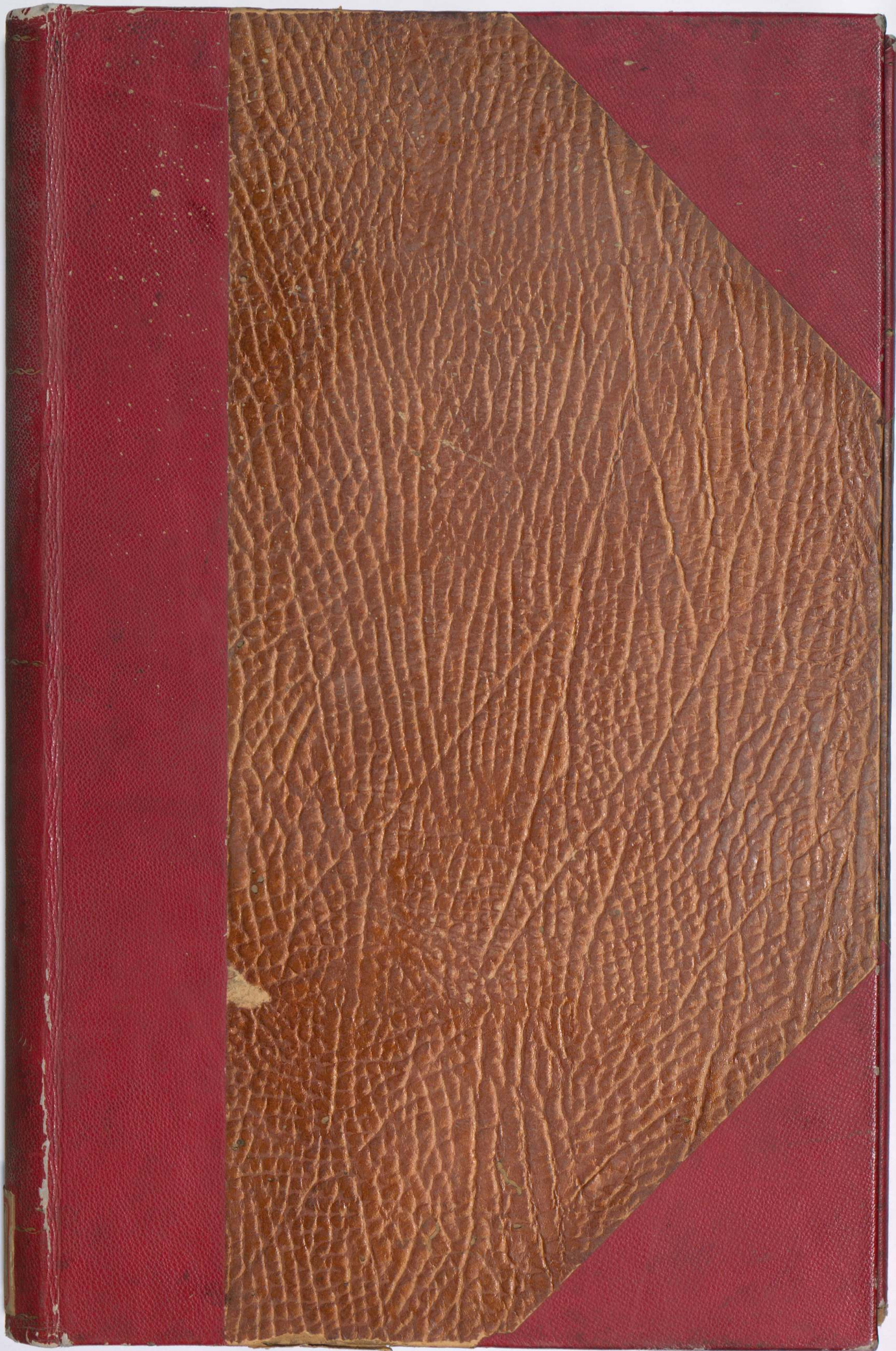
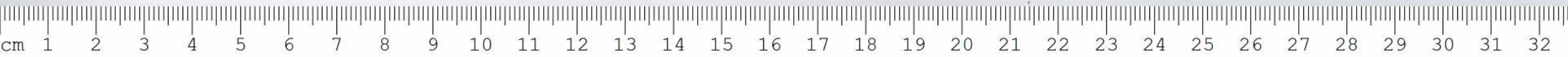
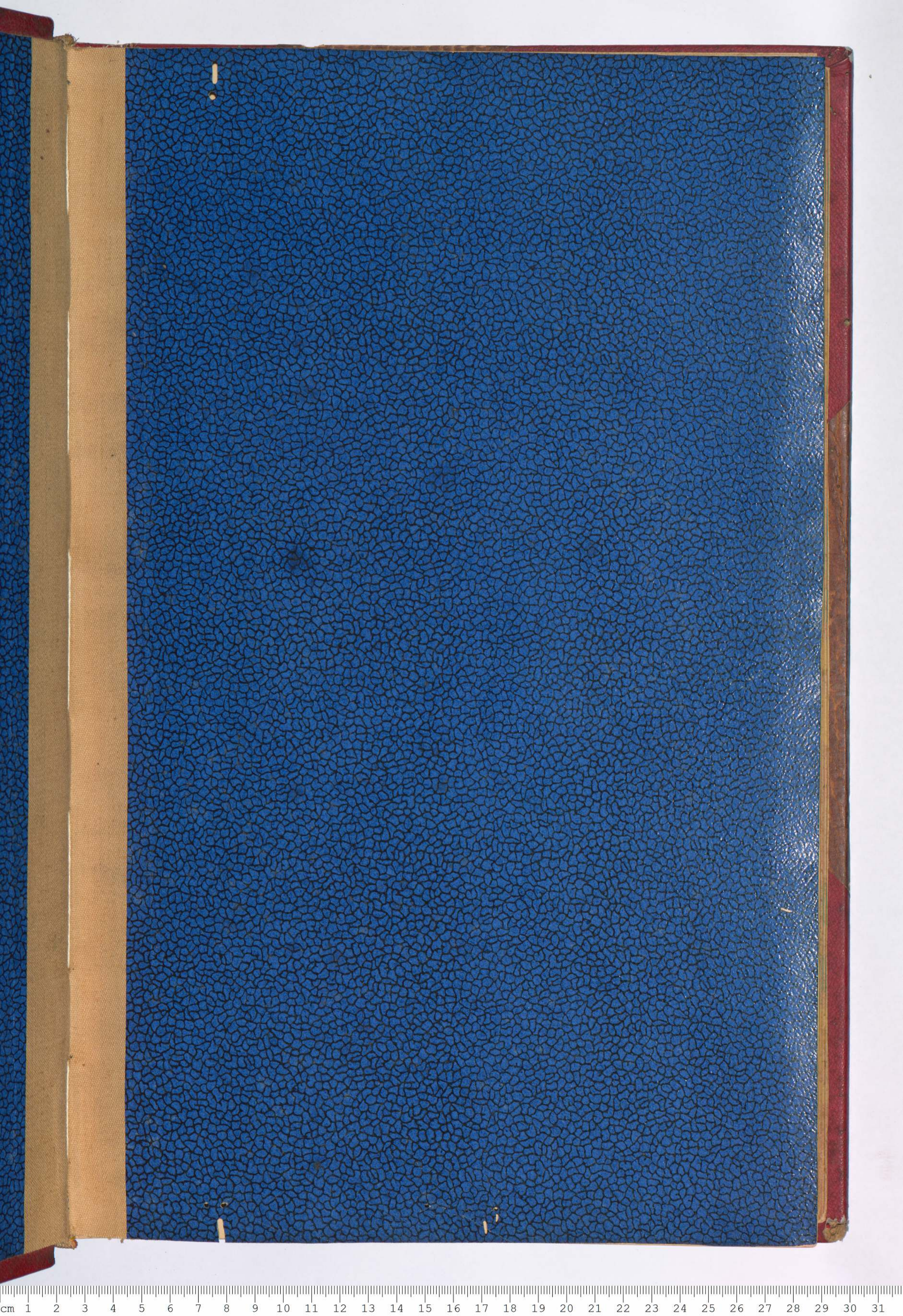
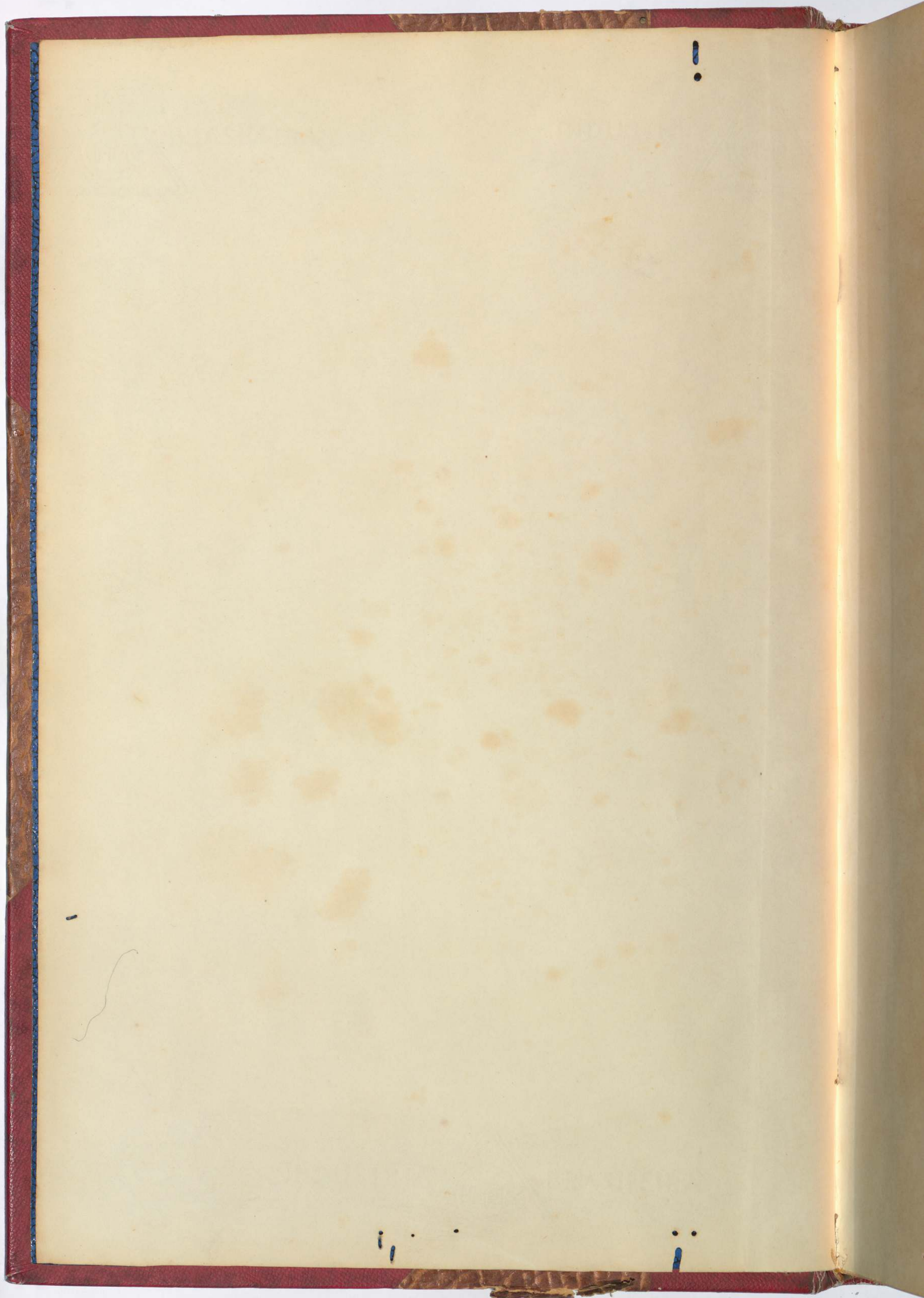
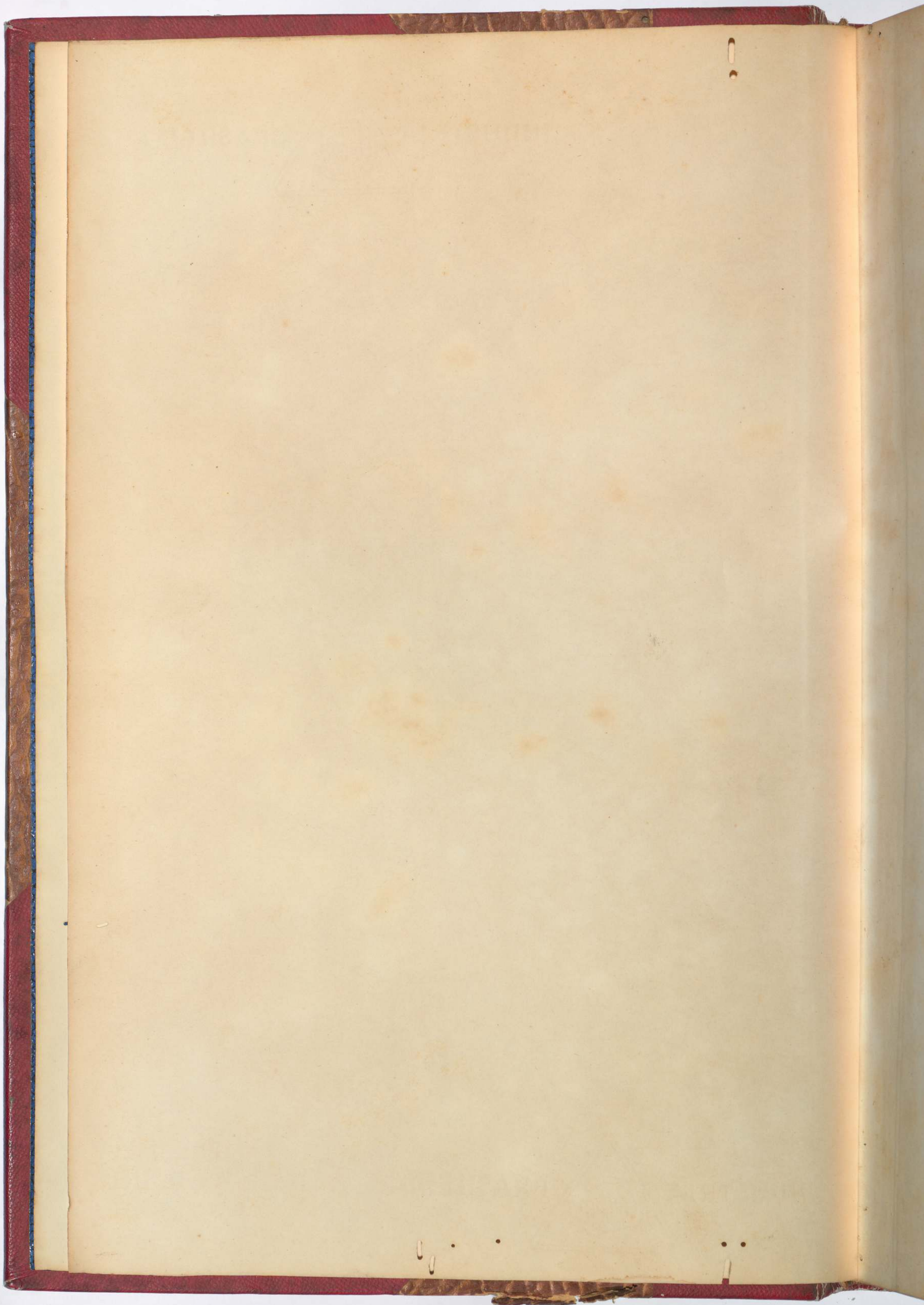
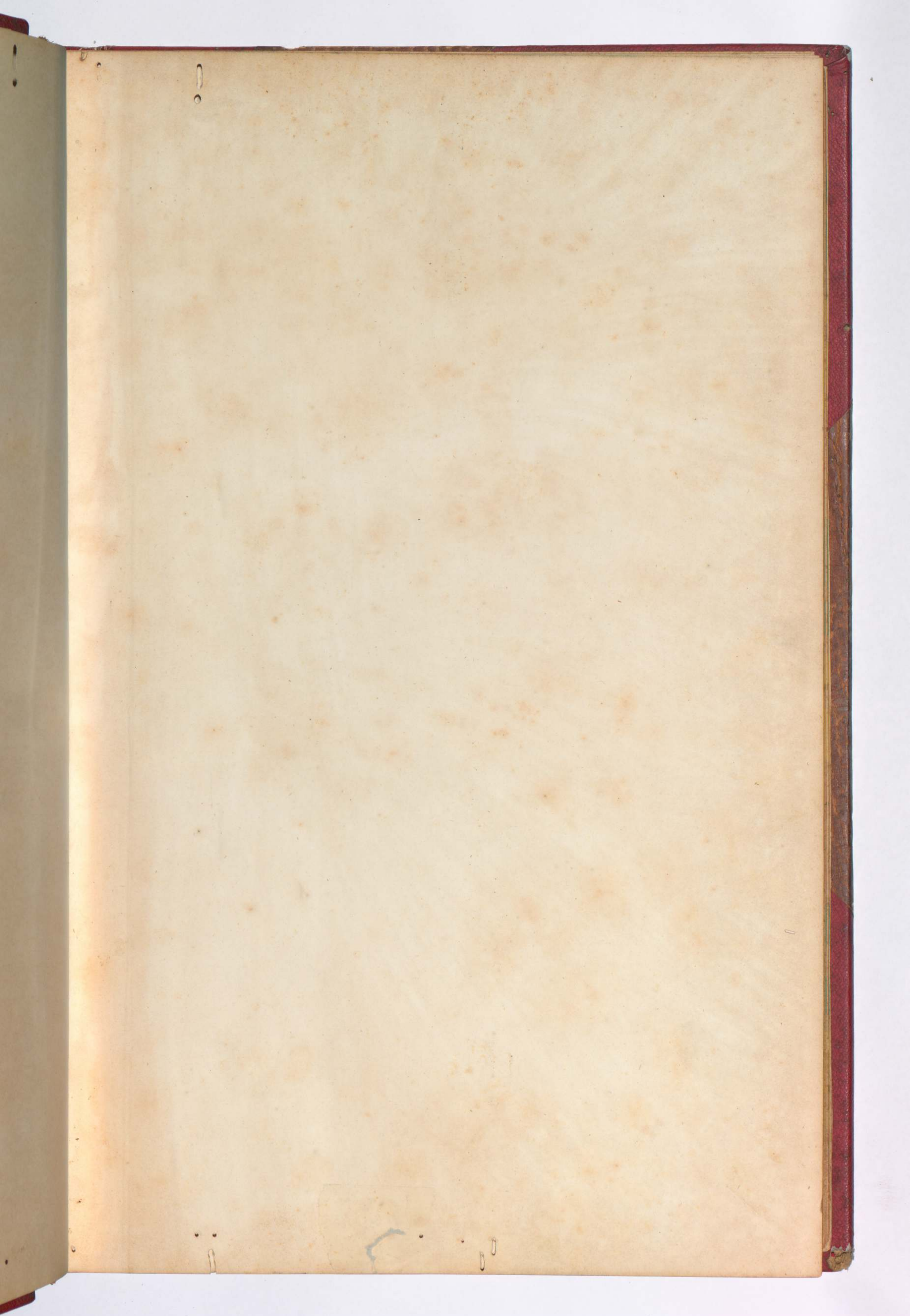












Este livro ha de servir para registro dos Projectos e de-
soluções dirigidos á Sanccão Imperial.

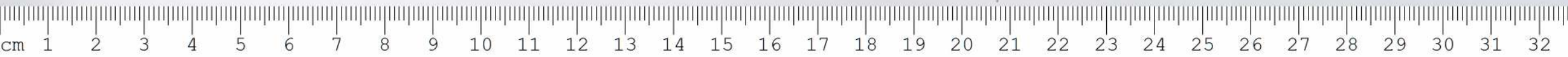
Em duzentas e sessenta folhas numeradas.

Secretaria do Senado, em 3 de Janeiro de 1881.

O Official - Maior interino,

Manuel Paulo de Melo Barreto

Livro de Projectos e Reso-
luções do Senado prociados



1878.

1

N.1. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º E autorizada o Governo para
mandar admitir a exame das materias
do primeiro anno da Escola Polytechnica
o estudante Lucio Jose da Silva Branstão Ga-
mar, depois de approvado em historia.

Artigo 2º Ficam revogadas as disposi-
ções em contrario.

Outubro de 1878.

te
1º Secretario
Machado, 2º Secretario.

Resolve:

Governo para
tricular do terci
Medicina da
Rosino Corina Co
lado no primei
approvado no
primeiro e segundo
segundo anno.

das as disposições

Dezembro de 1878.

idente

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario



Livros de Projectos e Reso-
lucões do Senado emendados
a Sanção

1877 (21 de Outubro)
1882 (13 de Maio)

1878-1882



Este livro hade servir para registro dos Projectos e Re-
soluções dirigidos á Câmara Imperial.

Em duzentas e sessenta folhas numeradas.

Secretaria do Senado, em 3 de Janeiro de 1881.

O Official - Maior intimo,

Manuel Paulo de Paulo Barreto

N.1. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo para mandar admitir a exame das matérias do primeiro anno da Escola Polytechnica o estudante Lucio José da Silva Branstão Guimarães, depois de approvado em historia.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 21 de Outubro de 1878.

Vicente de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

2. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo para mandar admitir a matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina da Bahia o pharmaceutico Josino Corrêa Coitias, actualmente matriculado no primeiro anno medico, depois de approvado no exame de Anatomia do primeiro e segundo anno, e no de Physiologia do segundo anno.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 21 de Dezembro de 1878.

Vicente de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 3. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorisado o Governo, para
mandar admitir a matricula de terceiro
anno medico da faculdade de medicina da
Bahia o alumno do primeiro anno da mesma
faculdade Simeio Ribeiro Pontes, depois de
aprovado nas materias do segundo.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposicoes em
contrario.

Paeo do Senado em 21 de Dezembro de 1878.

Vicconde de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N.º 4. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorisado o Governo para
mandar admitir a escole das materias
do primeiro anno da faculdade de me-
dicina do Rio de Janeiro o estudante An-
thur Louren da Costa depois de appro-
vado em algebra.

Artigo 2.º Ficam revogadas as dispo-
sicoes em contrario.

Paeo do Senado em 21 de Dezembro
de 1878.

Vicconde de Jaguary, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

N.º 1. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo para conceder ao Padre Celso Barreto de Mascarellos, professor de Latim do curso annexo a Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde dentro e fora do Imperio.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 25 de Janeiro de 1879.

Visconde de Zaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Almeida, 2.º Secretario

N.º 2. A Assembleia Geral Decreta:

Artigo 1.º A Força Naval activa para o anno financeiro de 1878 a 1879 constarão:

§ 1.º Dos Officiaes da Armada e das de mais classes que fôr preciso embarcar nos Navios de guerra e Transportes, conforme suas lotações e as dos estados maiores das esquadras e divisoes navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias de 2500 praças de flet dos Corpos de imperiaes marinheiros e do batalhão naval embarcadas, e de 6.000 praças de marinha, em circumstancias extraordinarias;

§ 3.º Das praças dos Corpos de imperiaes marinheiros e do batalhão naval que não estiverem embarcadas, continuando os primeiros reduzidos a 364 praças, sendo 104 de de Mst to Grosso que formarão uma Companhia, e o ultimo a 150 praças, continuando igualmente as Companhias de Aprendizes marinheiros reduzidos a 2.000 praças.

Artigo 2.º Para preencher a força decretada

do proceder-se-ha na forma da lei de 26
de Setembro de 1844, ficando o Governo au-
torizado a conceder o premio de quatro cen-
tos mil reis aos voluntarios e de quinhentos
mil reis aos empregados; prosseguindo tambem,
em circumstancias extraordinarias, contrar-
tar marinheiros nacionaes e estrangeiros,
e completar os corpos e companhias de
que acima se trata

Artigo 3.º Revoga-se as disposicoes em
contrario.

Povo do Senado em 30 de Janeiro de 1849.

Visconde de Laguna, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N.º 3. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorizando o Governo pra-
ra conceder ao Barão de S. Domingos,
Juiz de Direito da Comarca de São
Fidelis, um anno de licença com o res-
pectivo ordenado, para tratar de sua
saude.

Artigo 2.º Ficão revogadas as dispo-
sicoes em contrario.

Povo do Senado em 30 de Janeiro de
1849.

Visconde de Laguna, Presidente.
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

N. 4 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo para conceder ao Professor de Latim do Imperial Collegio de Pedro 2.º D.º Antonio José de Souza um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado em 14 de Fevereiro de 1879.

Miscunde de Paquary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 5 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É concedida a título gratuito, a Junta administrativa do Santo Casa da Misericordia da cidade do Recife, para servir de auxilio ao asylo de mendicidade e hospital dos lazaros e proprio no meio do sítio a margem da estrada de Santo Amaro e no qual esteve aquartelado o esquadrão de cavallaria.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 15 de Fevereiro de 1879.

Miscunde de Paquary, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

Q

N. 6. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a reversão, de ter-
minada por Decreto de 30 de Agosto
de 1876, em favor de D. Theresa Rosa Mar-
tins Caldas, viuva do Capitão honorario
do exercito Francisco Carquato de Sousa Cal-
das, da pensão de sessenta mil reis men-
saes, concedida ao mesmo Capitão Fran-
cisco Carquato de Sousa Caldas por Decreto
de 30 de Janeiro de 1869 e approvada por
Decreto Legislativo n.º 1683 de 18 de Agosto
do mesmo anno.

Artigo 2.º Esta reversão terá effeito da da-
ta do Decreto que a determinar.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições
em contrario.

Paes do Senado, em 15 de Fevereiro de 1879.
Visconde de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 7. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admit-
tir o estudante pariano da Escola de Marinha, Silvio
Pellico Belchior, a exame da materia que lhe falta da
primeira eadecisa do segundo anno e da de manobras do ter-
ceiro para poder completar o curso da referida escola.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrar-
io

Paes do Senado em 14 de Março de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 8. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar que João Frederico Albst se matricule no terceiro anno medico da Faculdade de Medicina de S. Carlos, depois de mostrar-se approvado em Anatomia e Phisiologia do primeiro e segundo anno: revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 11 de Março de 1879.

Kisconde de Gagnary, Presidente.

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido dos Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 9. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a mandar que Augusto Gomes de Almeida Lima seja admittido a matricula do terceiro anno medico da Faculdade de Medicina de S. Carlos, depois de approvado em Anatomia e Phisiologia do primeiro e segundo da mesma Faculdade.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 11 de Março de 1879.

Kisconde de Gagnary, Presidente.

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido dos Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 10. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a mandar admitir Gustavo Bittencourt Cotrim, alumnus pausano da Escola de Marinha, a fazer exame das materias do primeira e de 2.º anno afim de matricular-se no 3.º anno da referida Escola, sujeitando-se, proem previamente ao exame de generalidades como e de preceito do Regulamento da mesma Escola.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paco do Senado, em 11 de Março de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
Jose' Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 11. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorizado o Governo para mandar admitir o exame das materias do quinto anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pagas as respectivas matriculas o alumnus Jose' Maria Moreira Leira, que frequenta como ouvinte as aulas desse anno.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 11 de Março de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
Jose' Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 12. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar admitir a Hermillo Bourguy Macedo de Mendonça a matrícula na Escola Polytechnica, sujeitando-se previamente ao exame vago das materias do curso annexo e dispensando neste caso a exigencia de colação marcada nos regulamentos da mesma escola para a matricula: revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 11 de Março de 1879.

Vicconde de Jaguaray, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
 Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario

N 13. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar admitir Antonio Victor David, pharmaceutico formado, a exame de Anatomia do primeiro e Anatomia e Physiologia do segundo anno da Faculdade de Medicina desta Corte, para que possa depois matricular-se no terceiro anno da dita Faculdade: revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 11 de Março de 1879.

Vicconde de Jaguaray, Presidente.
 José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
 Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario

N 14. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º É approvada a pensão annual de um conto e duzentos mil reis, concedidos, por Decreto de 3 de Novembro de 1877, repartidamente a D. Luiza Guilhermina de Campos, D. Anna Julia de Campos e D. Emilia Adelaude de Miranda Ribeiro, filhas do fallecido Desembargador Joze Innocencio de Campos.

Artigo 2º Esta pensão será paga da data do citado Decreto de 3 de Novembro de 1877.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 12 de Março de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente.

Joze Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

N 15. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo unico - Fica o Governo autorizado a mandar que se matricule Amilcar Americo de Ataliba Fernandes na Faculdade de Medicina d'esta Corte, dispensada n'este caso a exigencia dos estatutos da mesma Faculdade, quanto a idade de 16 annos, mostrando se elle habilitado em todas as preparatorias exigidas: revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 20 de Março de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente

Joze Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

7

N 16. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizando o Governo a conceder ao Desembargador da Relação de Ouro Preto, Elias Pinto de Carvalho, um anno de licença com o ordenado para tratar de seus bens onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 21 de Março de 1879.

Viceconde de Inhamary Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado 2.º Secretario

N 17. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a mandar admitir Arthur de Mello Franco a exame de anatomia do primeiro anno do curso medico da faculdade de medicina desta Corte, para que possa matricular-se no segundo anno medico da mesma faculdade, depois de mostrar-se approvado no preparatorio que lhe faltar; revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 20 de Março de 1879.

Viceconde de Inhamary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 18. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º - É autorizado o Governo para mandar admitir a matrícula, no segundo anno medico, em qualquer das Faculdades de Medicina do Imperio, o estudante Antonio Ferreira de Brito Travassos, depois de approvado no exame de anatomia descriptiva.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado em 20 de Março de 1879.

Visconde de Laguna, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 19. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. O Governo é autorizado a mandar admitir a matrícula o pharmaceutico Domingos Alberto Ribeiro no terceiro anno da Faculdade de Medicina desta Corte, depois que for approvado em anatomia e physiologia do 1.º e 2.º anno da mesma Faculdade: revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 20 de Março de 1879.

Visconde de Laguna, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 20. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar que o pharmaceutico formado e graduado da Escola de Medicina de Bittencourt seja admittido a matricula do terceiro anno medico da faculdade de medicina de esta corte, depois de approvedo em anatomia e physiologia do primeiro e segundo anno da mesma faculdade: revogadas as disposições em contrario.

Dec. do Senado em 22 de Março de 1879.

Niceza de Paquary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 21. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar matricular no segundo anno do curso medico da faculdade de medicina da Bahia o estudante Balthazar Vieira de Mello, que possui o primeiro anno do curso pharmaceutico, depois de approvedo no exame de anatomia descriptiva, que lhe falta para completar o primeiro anno medico; revogadas as disposições em contrario.

Dec. do Senado, em 20 de Março de 1879.

Niceza de Paquary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 22. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a conceder ao Bacharel Thomaz José Cardoso Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, licença por um anno sem o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado em 28 de Março de 1879.

Niceza de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N.º 23. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de seiscentos mil reis annuos concedida por Decreto de 28 de Agosto de 1877, correspondente a congrua que recebe, ao Congregado Estanislau José Soares de Luciras, vigário collado da Paroquia da cidade de Iguatemy, da Diocese e provincia de S. Paulo.

Artigo 2.º Esta pensão será paga desde o acto da resignação do beneficio, e as obrigações não podem ser preenchidas.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 1.º de Abril de 1879.

Niceza de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

R.

N. 24. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder ao D. Francisco Baptista da Cunha Madureira, Juiz de Direito da Comarca de Itapicuru, seis meses de licença com ordenado, além dos quatro meses que o mesmo Juiz de Direito obtiver nos conformes do Decreto n.º 6857 de 3 de Março de 1878.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado em 1.º de Abril de 1879.

Visconde de Gaguany, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário.

N. 25. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão anual de um conto e duzentos mil reis, concedida por Decreto de 20 de Outubro de 1870, ao Brigadeiro honorário do exercito D. Francisco Pinheiro Guimarães, será revertida, sem prejuizo de quaesquer vencimentos que perceba o D. Adelaide Pentes Pinheiro Guimarães viúva do referido Brigadeiro, e repartida entre os seus filhos menores, Adelaide, Francisco, Mario, Rubens, e Samuel, sendo quanto aos quatro ultimos somente até a sua maioridade, conforme se declara no Decreto de 13 de Outubro de 1877.

Artigo 2.º Esta pensão será paga desde o fallecimento do primeiro pensionista.

Artigo 3.º Revogão-se as disposições em contrario Povo do Senado, em 3 de Abril de 1879.

Visconde de Gaguany, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário.

Nº 26. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a permitir que o pharmaceutico formado, Antero Alves Manhães, possa matricular-se no terceiro anno da Faculdade de Medicina desta Corte, depois de prestar os exames de Anatomia e Physiologia do segundo anno.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Pelo Senado em 3 de Abril de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

Nº 27. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado para conceder ao Dr. Jose Joaquim Domingues Carneiro, Juiz de Direito da Comarca de S. José do Principe, do Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pelo Senado, em 4 de Abril de 1879.

Visconde de Jaguary Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

3

N 28. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorisado o Governo pro-
ra mandar admitir a matricula do ter-
ceiro anno da Faculdade de Medicina do
Rio de Janeiro o pharmaceutico Francisco
Maria de Mello e Oliveira, depois de
approvado em Anatomia e nos prepa-
ratorios que lhe faltam.

Artigo 2.º Ficam revogadas as dispo-
sicoes em contrario.

Paeo do Senado, em 22 de Abril de 1879.

Jose Pedro Dias de Carvalho, servindo
de Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado
2.º servindo de 1.º Secretario

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N 29. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º E approvada a pensão mensal
de setenta mil reis, correspondente ao meio
soldo de cirurgia de Divisão, concedida por De-
creto de 19 de Setembro de 1877 a menor Alice
Candida Garcia, filha do finado Cirurgião de
Divisão D.º Gonçalo Nascimento Garcia de Mendonça.

Artigo 2.º Esta pensão será paga de acordo do respo-
ctivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposicoes em contrario.

Paeo do Senado em 22 de Abril de 1879.

Jose Pedro Dias de Carvalho, servindo de Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario servindo de 1.º

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

2

N.º 30. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admitir a exame de Anatomia descriptiva do primeiro anno medico na Faculdade da Bahia o estudante Joaquim Marques Redy a fim de matricular-se no segundo anno da mesma Faculdade.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado, em 26 de Abril de 1879.

Vicente de Jaqueary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 31. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º Fica approvedo o decreto n.º 6429, de 10 de Novembro de 1877, que concede a casa commercial de John Roche & Son, de New York, a subvenção annual de duzentos contos de reis, paga por trimestre, no Rio de Janeiro, em moeda corrente do Brasil, para o estabelecimento de uma linha de paquetes a vapor entre os portos do Rio de Janeiro e New York, com escala pelos de S. Thomas, Para, Maranhão, Pernambuco, e Bahia, subjectos as clausulas 2.ª e 3.ª, que acompanham esse decreto, no sentido de incluir-se na escala o porto do Maranhão, e augmentar-se o tempo das viagens de ida e voltar na razão de um dia cada uma.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Povo do Senado, em 30 de Abril de 1879.

Vicente de Jaqueary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

132. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo autorizado a mandar admitir a matricular na Faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Antonio Barbosa Gomes Aguiar Filho, dispensando para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario

Páço do Senado, em 8 de Maio de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente
Josi Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
Barão de Mamanguape, 3.^o Secretario servindo de 2.^o

133. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo e autorizado a mandar matricular Antonio Alves da Costa Carvalho no primeiro anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, dispensando-lhe o tempo de dois meses mais ou menos que lhe faltaria para completar a idade exigida pelos Estatutos da mesma Faculdade para poder matricular-se.

Artigo 2.^o Ficão revogadas as disposições em contrario.

Páço do Senado, em 8 de Maio de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente.
Josi Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
Barão de Mamanguape, 3.^o Secretario servindo de 2.^o

?

N.º 34. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Juiz de Direito de Mage' Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 13 de Maio de 1879.

Vicente de Gagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N.º 35. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica approvada a aposentadoria concedida por Decreto de 13 de Dezembro de 1877 a José Vieira do Couto no lugar de primeiro-mor do porto de Santos, com o ordenado correspondente ao seu tempo de serviço, visto achar-se impossibilitado de continuar a servir por sua avançada idade e moléstia.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 13 de Maio de 1879.

Vicente de Gagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

2

136. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o E autorizado o Governo a conceder ao Dr. Emiliano Gosi Rodrigues, Juiz de Direito da Comarca do Imperatriz, provincia do Maranhão, um anno de licença, com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páreo do Senado, em 15 de Maio de 1879.

Visconde de Gaguuary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

137. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o E autorizado o Governo a conceder ao Dr. Antonio da Cunha Ravier de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Iguaçu, provincia de Pernambuco, um anno de licença, com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páreo do Senado, em 15 de Maio de 1879.

Visconde de Gaguuary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

?

N 38. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o É approvada a pensão de noventa e sessenta milreis annuos, concedida, por Decreto de 5 de Abril de 1879, ao então Mestre das officinas de carpintaria do Arsenal de Marinha da praesimão de Pernambuco Francisco José da Costa em attenção aos bons serviços que prestou ao Estado.

Artigo 2.^o Esta pensão será paga de data do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 16 de Maio de 1879.

Viceconde de Baguary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario

Barão de Monanguepe, 3.^o Secretario substituto de 2.^o

N 39. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo é autorizado a mandar admitir a matricula no primeiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Gomes Xavier Junior, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 20 de Maio de 1879.

Viceconde de Baguary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario

Antônio Candido dos Reis Albuquerque, 2.^o Secretario.

N 40. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar admitir o estudante Arthur Waldemiro da Serra Belfart a escore de dois matriculas da primeira cadeira do segundo anno da Escola de Marinha em Marco unidoouro; revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 21 de Maio de 1879.

Vicconde de Jaguarez, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N 41. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º. A pensão de seis contos de reis annuaes, concedida pela lei de 13 de Agosto de 1875 a Condessa de Porto Alegre, repartidamente com suas filhas D. Maria Marques de Sousa e D. Clara Marques de Sousa, e sem prejuizo do meio soldo que lhes possa competir, conforme declara o Decreto de 22 de Setembro de 1877.

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 23 de Maio de 1879.

Vicconde de Jaguarez, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N.º 42. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado para mandar admitir a exame vago das matérias do quarto anno da Faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Luiz Ferreira Garcia, visto ter perdido o anno por motivo de molestia grave, e, depois de approvado a matricula do anno seguinte.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado, em 24 de Maio de 1879.

Vicente de Jaguay, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 43. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado para mandar admitir o estudante Lindgero Bento da Cunha Matta a exame das matérias da primeira cadeira do segundo anno da Escola de Medicina.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado em 24 de Maio de 1879

Vicente de Jaguay, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario



144. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único - Autorizado o Governo para mandar admitir a matricula e exame das materias do terceiro anno da Faculdade de Medicina da Bahia, cujos aulas frequentou como ouvinte, o estudante Nysio Mario Soares dos Santos, revogadas as disposicoes em contrario.

Paes do Senado em 24 de Maio de 1879.

Misconde de Fagundes, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado 2º Secretario.

145. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º - O Governo e autorizado a mandar admitir na Faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Antonio da Costa Carvalho, dispensada para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposicoes em contrario.

Paes do Senado, em 27 de Maio de 1879.

Misconde de Fagundes, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Barão de Mauaunguape, 3º Secretario revindo 2º.

R

N 46. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admitir a matricular do 1.º anno da Faculdade de Direito do Recife o estudante Rufino Coelho Rego Barros, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páço do Senado, em 27 de Maio de 1879.

Nicephore de Gagnary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N 47. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admitir a matricular do 1.º anno na Faculdade de Direito de S. Paulo o estudante Oscar Wagner, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Páço do Senado, em 27 de Maio de 1879.

Nicephore de Gagnary, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

R

N 48. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º O Governo é autorizado para
mandar admitir a matrícula do terceiro
anno da Faculdade de Medicina do Rio
de Janeiro e pharmaceutico Antonio
Marino Pereira, depois de aprovado em
Anatomia e Physiologia.

Artigo 2.º Ficam revogadas as dispo-
sições em contrario

Paco do Senado, em 27 de Maio de 1879.

Visconde de Jaguaray, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Barão de Mouraanguape, 3.º Secretario vindo de 2.º

N 49. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º O Governo é autorizado a man-
dar admitir a matrícula do 1.º anno phar-
maceutico da Faculdade de Medicina
do Rio de Janeiro o estudante Clemen-
tino Fernandes Guimarães, dispensando-
se-lhe para esse fim a idade exigida
por Lei.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposi-
ções em contrario

Paco do Senado, em 27 de Maio de 1879.

Visconde de Jaguaray, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Barão de Mouraanguape, 3.º Secretario ven-
do de 2.º

9

N.º 50. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º É approvada a pensão de cincoenta mil reis mensaes, sem prejuizo de outro soldo que lhe possa competir, concedida por Decreto de 20 de Outubro de 1877 a D. Ponquiana Rosa do Nascimento Andrade, viuva do Capitão do Corpo militar de policia da Corte Luiz Antonio Freire de Andrade, fallecido em consequencia de ferimento recebido em serviço.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo Decreto.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paco do Senado, em 30 de Maio de 1879.

Vicente de Fagundes, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N.º 51. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo Unico, Fica o Governo autorizado a mandar admitir a matricula do segundo anno do curso superior da Escola Militar os ex-Guardas-Marinha Antonio Gabriel de Moraes Rego e Alfredo Candido de Moraes Rego, accitando-se para esse fim os exames de preparatorios por elles feitos na Escola de Marinha e os de curso da mesma Escola; revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 31 de Maio de 1879.

Vicente de Fagundes, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

2

N 52. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão concedida pelo Decreto de 24 de Novembro de 1877, sem prejuizo do meio soldo que lhes computar de quarenta e oito mil reis mensaes, e repartidamente a D. Eulália Barreto Leite e suas filhas menores Maria Eulália Pereira Barreto e Gertrudes Barreto, viúva e filhas do Tenente Coronel do exercito João Baptista Barreto Leite, em attenção aos relevantes serviços por elle prestados.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga da data do respectivo Decreto.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 3 de Junho de 1879.

Vicecade de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 53. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º São relevados da prescripção em que incorrerão, D. Josephina Adams da Fonseca e D. Lurina Adams, para receberem o monte-pio de sua fallecida mãe D. Catharina Gross Adams viúva do 2.º Tenente da Armada Imperial Carlos Adams.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario

Paeo do Senado, em 11 de Junho de 1879.

Vicecade de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

[Handwritten flourish]

1154. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Nem a Ordenação do Livro 4.º Título 30 nem qualquer outra disposição de lei prohibe ao cego fazer testamento cerrado.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 11 de Junho de 1879.

Miscande de Garguany, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Camarido da Cruz Moniz, 2.º Secretario

1155. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo e' autorizado para jubilar o Reverendo Frei Joao da Mativissade, Professor de Philosophia no Seminario da Bahia, com o ordenado proporcional ao tempo de service.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 18 de Junho de 1879.

Miscande de Garguany, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Camarido da Cruz Moniz, 2.º Secretario



N 56. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º O Governo é autorizado a jubilar o Theodisio Doutor Abel Inzel Soares da Silva, Professor de Theologia dogmatica do Seminario do Maranhão, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 18 de Junho de 1879.

Niceande de Jaqueary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Abachado, 2.º Secretario

N 57. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder ao Desembargador da Relação do Maranhão Sebastião José da Silva Braga, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paeo do Senado em 20 de Junho de 1879.

Niceande de Jaqueary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Abachado, 2.º Secretario

[Large decorative flourish]

N 58. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admitir a matrícula do terceiro anno na Faculdade de Medicina da Bahia o Pharmaceutico Lydio Pereira de Mesquita, depois de approvado em anatomia e physiologia.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Dec do Senado em 20 de Junho de 1849

Niceza de Jazuary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape 3.º Secretario
servindo de 2.º

N 59. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo unico. O Governo é autorizado a mandar admitir Joaze de Paula Brito a matricular no segundo anno medico da Faculdade de Santa Certe, ficando antes o exame do preparatorio de historia e o de anatomia do primeiro anno, passando assim do curso pharmaceutico para o curso medico, revogadas as disposições em contrario

Dec do Senado em 18 de Julho de 1849.

Niceza de Jazuary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

R

N 60 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo e autorizado a mandar admitir a matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e pharmaceutico da mesma Faculdade, Fernando de Sousa Koch, depois de approvado em Anatomia e Phisiologia

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Miscande de Fagundes, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 61. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo e autorizado porrei mandar admitir a matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e pharmaceutico Antonio Ezequiel Juvenal Roroso depois de approvado em Anatomia e Phisiologia

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Miscande de Fagundes, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

[Handwritten flourish]

N. 62. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir Antonio Candido de Assis Andrade, pharmaceutico formado e matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina desta Corte, com dispensa de frequencia das aulas de Anatomia e Physiologia do segundo anno, fazendo os respectivos exames d'estas materias antes da matricula no terceiro anno; revoga das as disposicoes em contrario.

Paes do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Niceza de Gagnary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 63. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar que Luiz de Mello Brandão e Meneses se matricule no segundo anno da Faculdade de Medicina desta Corte, mostrando-se antes habilitado no primeiro anno do curso pharmaceutico e em Anatomia do primeiro anno medico, revogando as disposicoes em contrario.

Paes do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Niceza de Gagnary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

9

N 64. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder ao Desembargador D.º Marcos Antonio Rodrigues de Sousa, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Vicente de Paquary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 65. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de cento e quarenta e quatro mil reis annuos, concedida por Decreto de 12 de Outubro de 1878, ao ex-Togador do monitor Solimões, Amaro Entèves, o qual se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia por ter em acto de serviço perdido o braço esquerdo em consequencia de desastre accidental occorrido a bordo do dito monitor em 6 de Outubro de 1876.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do Decreto.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Vicente de Paquary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 66. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de quinhentos reis diários, concedida por Decreto de 11 de Agosto de 1878, ao Cabo de Enguadros reformado do 2.º batalhão de infantaria Da União Velha da Costa, o qual em consequencia de ferimento recebido em combate, ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Artigo 2.º Esta pensão será paga do data do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado, em 18 de Julho de 1879.

Vicente de Guzman, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 67. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º São approvadas as seguintes pensões concedidas por Decreto de 6 de Setembro de 1878: de vinte e um mil reis monecos, que correspondem ao meio soldo de tenente, sendo repartidos por D. Maria Correia da Silva e D. Thaurina Augusta da Silva, filhas legitimas do tenente do 13.º batalhão de infantaria e capitão em commissão do 26.º corpo de voluntarios da patria Pedro de Alcantara da Silva Moura, fallecido de moléstia adquirida na guerra contra o Paraguay; de quatro centos reis diários ao ex-soldado do extincto 5.º corpo de voluntarios da patria Hilario Carmeliano da Carneiro, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay, ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia.

Artigo 2.º Estas pensões serão pagas do data do respectivos Decretos.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado em 18 de Julho de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
 Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário

N.º 68. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. É concedida a D. Francisca Martins Tostado dispensa na lei para poder habilitar-se a receber o meio soldo do seu finado marido o Capitão Franklin Mendes Lima, sem prejuizo da pensão que percebe como filha do fundador do Imperio Francisco José Tostado, revogadas as disposições em contrario.

Dec. do Senado em 21 de Julho de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
 Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário

N.º 69. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de cementa mil reis mensaes, concedida por Decreto de 16 de Novembro de 1878, ao cidadão francez Charles Decario, que se acha impossibilitado de procurar os meios de subsistencia por se ter inutilizado no serviço do Estado.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Dec. do Senado em 8 de Agosto de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
 Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário

[Signature]

Nº 10 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado para mandar admitir o exame das matérias do curso obstétrico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a Diana de Oliveira e Mello, independentemente de nova frequência e depois de pagar as respectivas matrículas.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 3 de Agosto de 1879.

Niceconde de Jaguarary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario.

Nº 11 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Unico. O Governo é autorizado a mandar admitir o pharmaceutico Martinho Carreira de Sá a matricular do terceiro anno na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro dispensando-se-lhe para esse fim a frequência das aulas de Anatomia e Physiologia; revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 3 de Agosto de 1879.

Niceconde de Jaguarary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

?

1172. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir a matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico Joáo Odilon Castello Branco, de fideis de approvado em Anatomia e Physiologia do primeiro e segundo annos da mesma Faculdade; revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 8 de Agosto de 1879.

Nicodem de Jaqueary, Presidente
João Ceobro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

1173. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir a matricula do terceiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o pharmaceutico José Antonio de Azevedo Lima, de fideis de approvado em Anatomia e Physiologia do primeiro e segundo annos da mesma Faculdade; revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 8 de Agosto de 1879.

Nicodem de Jaqueary, Presidente
José Ceobro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N 74

A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder ao Desembargador da Relação do Maranhão João Luciano Lisboa um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 8 de Agosto de 1879.

Nicodemus de Gurguany, Presidente.

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 75

A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único, O Governo é autorizado a mandar admitir a matrícula e exame das matriculas do segundo anno medico da Faculdade da Bahia o alumno Joaquim Corol de Ciskeiro, depois de approvado em Othomina, cuja aula frequentar como surinto; revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 14 de Agosto de 1879.

Nicodemus de Gurguany Presidente

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 76

A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único, O Governo é autorizado a mandar admitir o estudante Olympio Thompson a exame das matriculas cursadas na primeira cadeira do segundo anno do curso da Escola de Medicina; revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado em 14 de Agosto de 1879.

Nicodemus de Gurguany Presidente

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

R

N 77. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a conceder ao Contador do Estrado de Ferro D. Pedro 2.º Antonio Jose French, um anno de licença, como respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 14 de Agosto de 1879.

Micconole de Jagnary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 78. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a conceder ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Antonio Gonçalves Piragibe, um anno de licença, com o respectivo ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 14 de Agosto de 1879.

Micconole de Jagnary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

N 79. Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O governo é autorizado a mandar admitir o estudante Eduardo Augusto Nogueira de Camargo a uma das matérias do quinto anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, depois de ap. provado nas do 4.º e nas aulas frequentou o anno passado, deixando por molestia de prestar exame das respectivas matérias; revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 14 de Agosto de 1879.

Micoud de Jaguary, Presidente.
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 80. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de seiscentos mil reis annuaes, concedida por Decreto de 17 de Agosto de 1878, correspondente a congrua que percebe, ao Padre Manuel Correa de Figueiredo, procurador collado da Freguesia de Inhomirim da diocese e provincia do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º Esta pensão será paga desde da data da resignação do beneficio, e suas obrigações não pode preencher.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 14 de Agosto de 1879.

Micoud de Jaguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 81. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo fica autorizado, de conformidade com o Decreto n.º 2373 de 7 de Junho do corrente anno, a mandar admitir, desde logo, o estudante Arthur Waldeniro da Serra Belfort a exame da primeira cadeira do segundo anno da Escola de Medicina: Revogadas as disposições em contrario.

Decr do Senado, em 25 de Agosto de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antônio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário.

N 82. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar admitir D. Maria Adélia e Oliveira, a exame das materias do curso de obstetricia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Decr do Senado em 26 de Agosto de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente.
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antônio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário.

N 33 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizando a conceder ao Padre Francisco João de Azevedo lente substituto das cadeiras de Geometria e Arithmetica do Collegio das Artes e Professor de Geometria do Arsenal de Guerra, na cidade de Recife, provincia de Pernambuco, um anno de licença, com os respectivos ordenados, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 26 de Agosto de 1879.

Micoud de Jaguaray, Presidente.

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 34. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º D. Rita Magessi Pinto é considerada apta para perceber o meio soldo de seu fallecido marido o capitão reformado do Exército Luiz Pinto Queiroz Immissart Caldas, nos termos do artigo 8.º da lei n.º 1220 de 20 de Julho de 1864.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 23 de Agosto de 1879.

Micoud de Jaguaray, Presidente.

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

R

N 85. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão de setecentos e vinte mil reis annuos, concedida por Decreto de 8 de Novembro de 1876, a Baronesa de Paquary, viúva do Barão do mesmo nome, fica elevada a um cento e duzentos mil reis annuos em attenção aos distinctos serviços prestados na guerra contra o Paraguay por seu filho o Offizal José Christino de Calazans Rodrigues, morto no combate de reconhecimento de Humaytí, conforme declara o Decreto de 14 de Fevereiro de 1877.

Artigo 2.º Este augmento verificar-se-ha da data do ultimo Decreto.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrario.

Pareo do Senado em 2 de Setembro de 1879.

Miscande de Paquary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido dos Cruz Machado, 2.º Secretario

N 86. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a abonar ao 1.º Tenente da Armada João Clodio Pereira Aronca, os vencimentos de Piloto embarcado em navio de guerra, correspondentes ao tempo em que esteve prisioneiro do Governo do Paraguay, e assim a todos quantos estiverem nas mesmas condições.

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario

Pareo do Senado, em 2 de Setembro de 1879.

Miscande de Paquary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido dos Cruz Machado, 2.º Secretario

P

1887 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a permittir que o estudante externo da Escola de Marinho, Francisco Cesar da Costa Mendes, faça exame da segunda e terceira do segundo anno do curso da referida Escola, para poder matricular-se como interno no terceiro anno: revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 12 de Setembro de 1879.

Miscoud de Jaqueary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

1888 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir a exame das materias do segundo anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o estudante Luis Duarte Pereira Junior, depois de approvado em Chetomina, revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado em 13 de Setembro de 1879.

Miscoud de Jaqueary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho
1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

N 89. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É aberto ao Ministerio da Marinha um credito de nove contos quinhentos e trinta e tres mil trezentos e vinte oitoe reis para pagamento das gratificações que por lei forem devidas aos empregados da Repartição Hydrographica nos exercicios de 1877-1879.

Artigo 2.º Na insufficiencia dos recursos ordinarios, o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda poderão realizar as necessarias operações de credito para execução da presente lei.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.
Acto do Senado, em 15 de Setembro de 1879.

Visconde de Jaguary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 90. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorisado o Governo a conceder a Augusto José de Castro e Silva, Chefe da Directoria de Agricultura da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um anno de licença, com os seus vencimentos.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 15 de Setembro de 1879.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
servindo de Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º
Secretario servindo de 1.º

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

[Decorative flourish]

N.º 91. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir o pharmaciante Gabriel Benedicto de Campos, a escola de Anatomia e Physiologia, a fim de matricular-se no terceiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado em 23 de Setembro de 1879.

Visconde de Inhamary, Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario
Barão de Mamanguape 3.º Secretario

N.º 92. A Assembleia Geral Decreta.

Artigo 1.º Fica concedido ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito extraordinario de quinhentos e noventa e oito contos seiscentos e noventa e duas mil oitocentos e setenta e duas reis a fim de occorrer a despesas com as obras de conclusão do novo Montedouro que se está construindo no Curato de Santa Cruz.

Artigo 2.º É autorizado o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda a fazer as operações de credito que forem precisas para a realização destes despesas.

Artigo 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 26 de Setembro de 1879.

Visconde de Inhamary, Presidente.
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N. 93. A Assembléa Geral Decreta:

Artigo 1.^o Fica concedido ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito extraordinario de cento e vinte contos de reis, ao cambio de vinte e sete dinheiros estelinos por mil reis, para ser applicado as despesas da Missão Especial, que tem de ser enviada a China.

Artigo 2.^o O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorisado a effectuar, por falta de recursos ordinarios, as necessarias operações de credito para execução desta Lei.

Artigo 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 10 de Outubro de 1879.

Miscende de Inguary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

N. 94. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorisado a mandar admitir Antonio Moreira da Costa Rodrigues a exame das materias do primeiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois de mostrar-se approbado em Historia e Algebra: revogadas as disposições em contrario

Paeo do Senado, em 11 de Outubro de 1879.

Miscende de Inguary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado
2.^o Secretario.

o Artigo Único. O Governo é autorisado a mandar admitir Pedro Keloso Rebello Junior, alumno portuguez da Escola de Alentejo, si fôr exame das materias da primeira e da segunda annos, para poder matricular-se no terceiro anno da referida Escola, sujeitando-se, porem previamente ao exame de generalidades, como e de preceito do regulamento da mesma Escola, revo- gados as disposições em contrario.

Pago do Servido em 14 de Outubro de 1879.

Vicente de Gagneux, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

496. a A Assembly Genral Resolve.

Artigo 1.^o O Governo é autorizado a conceder ao Ruiz de Dirrito don Ce marcos de Guimarães, na provincia do Maranhão José Rufino Pessoa do Mello, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.^o Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pago do Surodo em 14 de Outubro de 1879.

Miscenda de Inguary, Presidente
Jose Pedro Gion de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario
servindo de 2.º

A large, stylized, handwritten letter 'P' in dark ink on lined paper. The letter is formed with a single continuous stroke, starting from the middle of the line, curving up and around to the right, then down and around to the left, and finally curving back up to the middle of the line. The paper has faint horizontal lines.

197. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. Fica o Governo autori-
sado a mandar admitir Hyrcelio
Eloy Pessoa de Barros a escole de me-
dicina, para poder matricular-se
no terceiro anno medico da Faculdade
de nor Bahia: revogadas as disposi-
ções em contrario.

Pao do Senado em 15 de Outubro de
1879.

Miscende de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º
Secretario

198. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. O Governo é autori-
sado a mandar admitir o estudante
Carlos Eugenio Stelling, a escole das
materias da segunda cadeira do segun-
do anno da Escola de Medicina, a fim
de matricular-se no terceiro anno
como alumno interno; revogadas as
disposições em contrario.

Pao do Senado, em 15 de Outubro de
1879.

Miscende de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2º Secretario

R

199. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir o pharmaceutico Sebastião Antonio Callado a matricula do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, depois de approvado em Anatomia e Phisiologia do 2º anno: revogando as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 16 de Outubro de 1879.

Micael de Fagundes, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, Secretario
 Antonio Candido da Cruz Machado
 2º Secretario.

1100 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir si exame da materia que lhe faltar para poder matricular-se no 2º anno da Escola de Medicina, o estudante Alvaro Rodrigues Chaves, sujeitando-se porém este previamente ao exame de generalidades como dispõe o Regulamento da mesma Escola. Revogando as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 16 de Outubro de 1879.

Micael de Fagundes, Presidente
 José Pedro Dias de Carvalho, Secretario
 Antonio Candido da Cruz Machado
 2º Secretario.

N 101. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder ao Official de Descarga da Alfandega de Pernambuco, Leoncio Godofredo do Nascimento Feitosa, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 21 de Outubro de 1879.

Micande de Jagnoury, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Muelares
2.º Secretario.

N 102. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É concedido a Carlos Agostinho de Lapierre privilegio por dez annos para fabricar e vender no paiz soda artificial e acido sulfurico, sem prejuizo da importação de productos estrangeiros similares.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 21 de Outubro de 1879.

Micande de Jagnoury, Presidente.
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Muelares
2.º Secretario

N 103. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Nos conselhos de guerra os termos do processo e o necessario expediente serão escriptos pelos cadetes ou officiaes inferiores, sob a direcção dos auditores.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Decr do Senado em 21 de Outubro de 1879.

Viceconde de Jaguaray, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario.

N 104. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Unico. O Hospital da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Cam.ª primas, na provincia de S. Paulo, poderá aceitar quaesquer legados ou doações, de qualquer especie de bens, com a condição de converter em apolices da divida publica intransferiveis, no prazo improrrogavel de tres annos, os bens immoveis que assim adquirir, sob pena de coadunidade: revogadas as disposições em contrario

Decr do Senado, em 22 de Outubro de 1879

Viceconde de Jaguaray, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2.º Secretario

P

N.º 105. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão de sessenta mil reis mensaes concedida por Decreto de 30 de Maio de 1868, a D. Joannae Theresa Alves Franco, fallecida em 16 de Março de 1876, maior do Capitão do 41.º Corpo de Voluntarios da Patria Erico Jorge Franco, morto em combate, fica devolvida repartidamente as viúvas do referido Capitão D. Maria Anselia Franco e D. Clotilde Theresa Franco, conforme se declara no Decreto de 16 de Agosto de 1876.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do Decreto de 16 de Agosto de 1876.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 22 de Outubro de 1879.

Misconde de Jaqueary, Presidente
Joaquim Pedro Dias de Carvalho 1.º Sec.
Antonio Comandado da Cruz Machado 2.º Secretario.

1880

N. 1. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorisado a mandar admitir a matricula do 3º anno em qualquer das Faculdades de Medicina do Imperio o pharmaceutico Raymundo de Mascencellos, depois de approvado em Anatomia e Phisiologia, revoga das as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 14 de Maio de 1880.

Visconde de Jaguarary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado, 2º servindo de 1º Secretario

Barão de Mamanguape, 3º Secretario servindo de 2º

N. 2º A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorisado a mandar admitir o exame das materias do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cujas aulas frequentar como ouvinte, o pharmaceutico Augusto Carlos de Almeida Lima, depois de approvado nos do 2º em que esta matriculado, revogando as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 14 de Maio de 1880.

Visconde de Jaguarary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado, 2º servindo de 1º Secretario

Barão de Mamanguape, 3º servindo de 2º Secretario

P

N 3 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a mandar admitir o Alferes alumno do exército, Antonio Ilha Moreira, alumno matriculado no 1.º anno da Escola Militar desta Corte, a prestar, na época dos exames do corrente anno lectivo, o exame de fortificação permanente, materia do 2.º anno do curso superior, a fim de poder matricular-se no 3.º anno.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado em 11 de Maio de 1880.

Vicente de Jaguary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 2.º servindo de 1.º Secret.

Barão de Mamanguape 3.º Secretario servindo de 2.º

N 4 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica approvado o contracto celebrado pelo Governo Imperial com a "Amazon Steam Navigation Company Limited", a que se refere o decreto n.º 6826 A de 23 de Dezembro de 1877, comprehendendo-se na linha de Manaus a Iguita a escala pelo porto de Uruby, no rio Teo, de accordo com a mesma companhia e sem augmento de despesa.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paco do Senado, em 18 de Maio de 1880.

Vicente de Jaguary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 2.º servindo de 1.º Secretario

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N.º 5. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º As terras das Encampelladas de Santa Anna dos Olhos d'Agua, e Santa Barbara, na provincia da Bahia, formarão parte do patrimonio da Camara municipal da Villa da Feira de Santa Anna da mesma provincia, das ligadas assim dos proprios mencionados a que actualmente pertencem.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 1 de Junho de 1880.

Vicente de Gurguany, Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º servindo de 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N.º 6. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder a presentadoria a Manoel Rodrigues da Silva, como ajudante do Director dos trabalhos pharmaceuticos, e conservar do Gabinete de Pharmacia da Faculdade de Medicina da Bahia com os vencimentos annuaes de um conto e duzentos mil reis.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 14 de Junho de 1880.

Vicente de Gurguany, Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º servindo de 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º



17. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo autorizado a mandar admitir a matricula do 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o estudante Alberto de Seixas Martins Torres, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei; revogadas as disposições em contrario.

Dec. do Senado, em 19 de Junho de 1880.

Viceende de Jaguary, Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Sec.
retario servindo de 1º
Barão de Mamanguape, 3º Secretario servindo de 2º

18. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º O Governo autorizado a mandar admitir a matricula no primeiro anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o estudante Henrique Augusto de Oliveira Diniz, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida por lei.

Artigo 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Dec. do Senado em 1 de Julho de 1880.

Viceende de Jaguary, Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Sec.
retario servindo de 1º
Barão de Mamanguape, 3º Secretario servindo de 2º

R

N. 9. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a mandar matricular no primeiro anno de qualquer das Faculdades do Imperio, dispensado o requisito da idade legal, o estudante João Carneiro de Sousa Bandeira, se mostrar-se habilitado nos necessarios preparatorios

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Decr do Senado em 1. de Julho de 1880.

Miscende de Jaguary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario servindo de 1.º

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N. 10. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E o Governo autorizado a conceder para o effeito da publicação, os cinco annos que como preparador serviu o lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o Conselheiro Sr. Francisco Prosser de Andrade Pertence, e mais um anno que o mesmo professor serviu leccionando clinica, podendo ser publicado com todos os vencimentos.

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Decr do Senado, em 16 de Julho de 1880

Miscende de Jaguary, Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º servindo de 1.º Secretario

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

[Signature]

N. 11. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a mandar matricular no 1º anno da Faculdade de Medicina do Corte Alvaro das Chagas Leite, dispensando-se-lhe o tempo que lhe falta para completar a idade exigida pelos estatutos para poder matricular-se; revogando-se as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 23 de Julho de 1880.

Nicodemus de Gagnary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N. 12. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1º O Governo é autorizado a mandar admitir a matricula do 1º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o estudante Olavo dos Quintanilha Bilal, a quem fica dispensado o requisito da idade legal.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 23 de Julho de 1880.

Nicodemus de Gagnary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado
2º Secretario

N.º 13 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Autorizando o Governo a conceder ao Juiz de Direito de Itapemirim Francisco Baptista da Cunha Madureira, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 24 de Julho de 1880.

Nicodemus de Aguiar, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 14 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a conceder ao Desembargador da Relação do Ceará, Sr. Francisco de Faria Lima, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 30 de Julho de 1880.

Nicodemus de Aguiar, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

P

N.º 15. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorisado a conceder ao Desembargador da Relação do Maranhão, Sebastião José da Silva Braga, seis meses de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 30 de Julho de 1880.

Micoud de Paquary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 16. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorisado o Governo a prorrogar por mais um anno a licença concedida a Francisco José Cardoso Guimarães Juiz de Direito da Comarca do Assis, para continuar a tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 30 de Julho de 1880.

Micoud de Paquary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

[Handwritten flourish or signature]

N. 17. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder ao Dr. Antonio José de Sousa, professor de latim do Imperial Collegio de Pedro 2.º um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 30 de Julho de 1880.

Miscande de Jagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 18. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder ao 1.º Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, Thomas Augusto Amaro, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 30 de Julho de 1880.

Miscande de Jagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

R

N.º 19. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Philadelphia, na provincia de Minas Geraes, e Caravelhas, na do Bahia, em a empresa que se organizar para esse fim, seis kilometros de terras devolutas de cada lado da referida estrada nas mesmas condições da venda feita em 1849 a sociedade colonizadora de Hamburgo, dispensado o concessionario, ou seus representantes, da obrigação de introduzirem colonos, sob as seguintes condições:

§ 1.º As terras assim compradas ao Estado não poderão ser vendidas pelo empresario ou pela companhia que elle organizar, e nem nos limites da parte da linha cujos estudos tiverem sido approvados pelos respectivos governos provinciaes.

§ 2.º No contrato que o governo celebrar com o mesmo empresario ou companhia, ficará estabelecido que o pagamento das terras, que em virtude desta lei forem compradas seja de todo realzado apenas concluida a estrada de ferro, objecto da concessão.

§ 3.º A venda dessas terras pelo concessionario, ou companhia, não poderá ser feita senão em lotes, precedendo a necessaria demarcação, e regulando a proximidade dos lotes pelo que determina o artigo 4.º do Regulamento n.º 3784 de 1867.

§ 4.º O concessionario ou comprador das terras nas condições supra estabelecidas, ficará sujeito aos annos estabelecidos no artigo 16 da citada lei de 1850.

§ 5.º No caso de não ser concluida a estrada projectada, as terras ainda não occupadas

11
voltarão ao domínio do Estado, sem direito do
concessionário ou comprador a indemniza-
ção alguma, devendo o mesmo concessionário
ou comprador, entrar para os cofres pu-
blicos com as quantias por que tiverem ven-
dido os terrenos então occupados.

Para garantia do Estado deverá o concessio-
nário, ou comprador que elle organizar, re-
metter a Secretaria de Estado dos Negocios
da Agricultura copias autenticas dos con-
tratos de venda que celebrar, e isto dentro de
10 dias da celebração, e mais prestarão, no
acto da assignação e contrato pelo pre-
sente lei authorizada, fiança solida para
responder e equivalente ao preço das terras que lhes
são vendidas, calculado pelo máximo esta-
belecido na lei n.º 604 de 18 de Setembro de 1850.

Artigo 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paes do Senado em 5 de Agosto de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antônio Candido da Cruz Meschado, 2.º Secretario

11 20. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Authorizando o Governo a conceder ao Con-
selheiro Francisco de Paula Baptista, Lente da 1.ª cadei-
ra do 5.º anno da Faculdade de Direito do Recife,
jubilação com todos os vencimentos, visto con-
tar quarenta e cinco annos de serviços.

Artigo 2.º São revogadas as disposições em contra-
rio.

Paes do Senado em 14 de Agosto de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antônio Candido da Cruz Meschado, 2.º Secretario

N 21. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão de quatrocentos reis diários, que na qualidade de 1.º cadete reformado do 15.º batalhão de infantaria foi concedida a Ráfilo Pasfiro, por Decreto de 18 de Setembro de 1872, fica elevada a trinta e seis mil reis mensaes, por ter o mesmo cegado completamente em consequencia de moléstia adquirida em campanha, conforme se declarou no Decreto de 13 de Março de 1880.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do ultimo Decreto de concessão.

Paes do Senado, 18 de Agosto de 1880.

Vicente de Paquary, Presidente.

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 22. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão de quatrocentos reis diários, concedida por Decreto de 17 de Outubro de 1866, ao soldado do 26.º corpo de voluntarios da patria, Antonio Francisco Feitosa, e approvada pelo de n.º 1504 de 25 de Setembro de 1867, fica elevada a quinhentos reis diários desde a data da primeira concessão, pela circumstancia de ser elle ferido reformado e não soldado conforme se declarou no Decreto de 27 de Outubro de 1877.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Vicente de Paquary, Presidente.

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N 23. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. D. Lauriana Rosa Candida Riquiera Quarte de Drumond, viúva do Brigadeiro reformado do Exército Gaspar de Menezes Menezes de Drumond, tem direito ao meio soldo do posto de Coronel, que percebia ao marido quando foi reformado, segundo a tabella que então vigorava: revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Miscande de Jazuary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 24. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo autorizado para mandar rever as contas de Augusto Gomes Menorvo na qualidade de herdeiro e successor de seu pai Francisco Gomes Menorvo, fiador de Manoel da Rosa, como arrematante dos contratos de agnordentes, vinhos de mel e respectivas propinas no triennio de 1827 a 1829, de forma que lhe sejam descontados os juros na importância de vinte e cinco contos oito centos e oitenta e três mil quinhentos e oito reis, que lhe foram calculados pela Theauraria em data de 22 de Agosto de 1864, em consequencia da Ordem do Tesouro n.º 144 de 31 de Outubro de 1849: revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Miscande de Jazuary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

125. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo autorizado a conceder ao Desembargador da Relação de Matto Grosso Pedro Camello Russo, um anno de licença com ordenado, em forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.^o Ficam revogados as disposições em contrario.

Pelo do Senado em 18 de Agosto de 1830.

Miscande de Jaguary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

126. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo autorizado a conceder ao Dr. Affonso Octaviano Pinto Guimarães, Secretario da Junta Commercial de Belém no Pará, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.^o Revoga-se as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 18 de Agosto de 1830.

Miscande de Jaguary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado do 2.^o Secretario

N. 27. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de quinhentos reis diarios, concedida por Decreto de 10 de Maio de 1879 ao Cabo de esquadra do 4.º batalhão de artilheria a pe. Qualdino da Cruz dos Santos o qual achou-se impossibilitado de procurar meios de subsistencia, por ter perdido ambas as pernas em consequencia da explosão de uma peça que carregava no dia 25 de Março ultimo, na provincia do Pará.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga de acordo do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Mesada de Jurguany, Residente

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N. 28. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º São approvadas as seguintes pensões, por Decretos de 29 de Novembro de 1879, de trinta mil reis mensaes, ao alumno da escola militar Affres honorario do exercito Candido Almeida da Matta, que perdeu o braço direito, servindo uma boccia de fago, por occasião do exercicio geral effectuado no dia 19 do mesmo mez pelos alumnos da referida escola; de quinhentos reis diarios ao Snr. peço da reformado do 4.º batalhão de artilheria a pe. João Velloz de Almeida, que ficou impossibilitado de ganhar os meios de vida em consequencia da explosão de uma peça, por occasião da salva dada pelo referido batalhão no dia 7 de Setembro de 1876, na provincia do Pará; de quatrocentos reis ao soldado reformado do mesmo batalhão Manuel Antonio Matos, que foi amputado no braço direito, em consequencia da explosão de uma peça por occasião da salva dada pelo referido batalhão no dia 7 de Setembro de 1879, por Decreto de 8 de Dezembro de 1879, de quatrocentos.

N. 29.

reis diários ao ex-soldado do quinquagesimo ter-
ceiro corpo de voluntários da pátria, Alexandre
e Antonio de Oliveira, por ter estado de ambos
os olhos em consequencia de molestias adquiridas
na guerra do Paraguay e não poder procurar os
meios de subsistencia; por Decreto de 10 de Abril
de 1880, de quinhentos reis diários ao soldado de
compromisso de operarios militares do Arsenal
de guerra da provincia do Rio Grande do Sul, Lan-
tando Fernandes Ara, que foi amputado do bra-
ço direito em consequencia de ferimento recebido
em 25 de Janeiro do mesmo anno, por occasião dos
exercícios gueses dos alumnos da escola de infantaria
e cavalleria da mesma provincia.

Artigo 2.º Estas pensões serão pagas da data dos
respectivos Decretos de concessão.

Artigo 3.º Revogão-se as disposições em contrario.
Pareo do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Micael de Fagundes, Presidente

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 29. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Approvada a pensão de seiscentos mil reis
annuos, concedida por Decreto de 2.º de Junho de 1877,
ao operario de 1.ª classe da officina de construcção na
real do arsenal de marinha da Caste, Antonio
Dias dos Santos, em attenção ao seu estado volun-
tario e aos serviços que prestou na guerra con-
tra o Governo do Paraguay.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do res-
pectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em
contrario.

Pareo do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Micael de Fagundes, Presidente.

João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

?

N 30. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º A pensão de quatrocentos reis diários, concedida por Decreto de 16 de Junho de 1869 ao soldado do 13º batalhão de infantaria Manuel Basilio Bezerra, e approvada pelo de n.º 1760 de 26 de Outubro do mesmo anno, deve entender-se conferida ao soldado reformado do Exército Manuel Basilio Ribeiro, conforme declara o Decreto de 25 de Maio de 1878.

Artigo 2º São revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 18 de Agosto de 1880.

Miscande de Jazuary, Presidente.

João Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
(Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

N 31. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º E approvada a pensão de trezentos mil reis annuos, correspondente a dois terços da gratificação que recebe, concedida por Decreto de 11 de Julho de 1877 ao 2º pharoleiro Valeriano Pereira da Fonseca, que se acha impossibilitado de continuar no serviço do pharol de Itacolomy em consequencia de sua avaneçada idade e por soffrer de molestias adquiridas nos longos annos de trabalho que alli conta.

Artigo 2º Esta pensão sera paga de acordo do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3º São revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 18 de Agosto de 1880

Miscande de Jazuary, Presidente

João Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
(Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

432. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão mensal de sessenta mil reis, concedida por Decreto de 12 de Janeiro de 1876, ao capitão honorario do exercito Domingos das Neves Azevedo, o qual, em consequencia de ferimentos recebidos na guerra contra o Governo do Paraguay, se acha impossibilitado de procurar meios de subsistencia.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga da data do respectivo Decreto de concessão.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 21 de Agosto de 1880.

Nicoud de Gagnon, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

433. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É approvada a pensão de trezentos mil reis annuos, concedida, por Decreto de 22 de Marco de 1879, ao artifice militar do arsenal de Marinha da Corte, Heferino José da Rosa, o qual se inutilisou em acto de serviço.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga da data do respectivo Decreto que se conceder.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 21 de Agosto de 1880

Nicoud de Gagnon, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N 34. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Fica autorizado o Governo a mandar matricular no Curso de Faculdade de Direito de S. Paulo a Jesuino Malbato de Mello a quem se dispensa da idade legal exigida para esse fim; revogadas as disposições em contrario.

Decr do Senado, em 24 de Agosto de 1880.

Niceza de Jagnary, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretário
Antonio Candido da Cruz Mota
Charles 2º Secretário.

N 35. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir o Alferes do 2º Regimento de Cavallaria Ligeira Boaventura Maggessi de Castro Pereira a matricular na Escola de Infantaria e Cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul independentemente do excesso da idade de determinação pelo respectivo Regulamento: revogadas as disposições em contrario.

Decr do Senado, em 24 de Agosto de 1880

Niceza de Jagnary, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretário
Antonio Candido da Cruz Mota
Charles, 2º Secretário

P

N 36. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. O Governo é autorizado a mandar admitir a matrícula na Escola de infantaria e cavallaria da provincia do Rio Grande do Sul o Officer do 1º Regimento de cavallaria ligeira Antonio Pinto de Almeida, dispensando-se-lhe para esse fim o excesso da idade de determiná-la em lei; revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 24 de Agosto de 1880.

Vicepreside de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N 37. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º. O Governo autorizado a conceder ao Bacharel Nicolau Antonio de Barros, Juiz de Direito do comarca de Jaguary, na provincia de Minas Geraes, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe couvier.

Artigo 2º. Ficão revogados as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 26 de Agosto de 1880

Vicepreside de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N.º 38. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a conceder ao Padre Benício Thomas de Bastos, Vigário de Caravelante, da provincia de Goyaz, um anno de licença com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pao do Senado, em 2 de Setembro de 1880.

Visconde de Fagundes, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário

N.º 39. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a conceder ao Desembargador da Relação de Mato Grosso, Americo Militao de Freitas Guimarães, um anno de licença com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pao do Senado em 2 de Setembro de 1880

Visconde de Fagundes, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretário
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretário



N.º 40 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a conceder ao Desembargador da Relação do Maranhão, João Paulo Monteiro de Andrade, uma anno de licença com o ordenado na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 2 de Setembro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Albuquerque, 2.º Secretario.

N.º 41 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder a Vicente Antonio de Miranda, Secretario da Inspeção de saúde do Porto do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 2 de Setembro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
João Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Albuquerque, 2.º Secretario

142. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Ficou prorogado por mais dez annos a Sociedade das Agulhas de Resende e Silva o prazo que se lhe concedeu para executar os trabalhos de labour na area comprehendida pelos rios Cayapi, Maranhão e seus afluentes, elevando-se assim o prazo determinado no Decreto Legislativo n.º 2815 de 25 de Janeiro de 1879.

Artigo 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Pago do Senado, em 11 de Setembro de 1880.

Miranda de Paiva, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

143. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder ao Padre Antonio Francisco do Nascimento, vigário collado da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo de Marinhos, provincia de Poyar, um anno de licença com o respectiva congrua, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficou revogadas as disposições em contrario.

Pago do Senado, em 11 de Setembro de 1880.

Miranda de Paiva, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

144. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º O Governo autorizado a conceder ao Juiz de Direito de Cacaipava, Bacharel Emanoel José de Moura, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 11 de Setembro de 1880.

Viceende de Jagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario.

145. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1º O Governo autorizado a conceder ao Juiz de Direito da Comarca de Camaragibe, provincia das Alagoas, Bacharel Augusto Carlos de Almeida e Albuquerque, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2º Revogão-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 11 de Setembro de 1880.

Viceende de Jagnary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2º Secretario

N.º 46. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo se autorisa a conceder ao Desembargador da Relação de S. Paulo Antonio Candido da Rocha, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Acto do Senado em 14 de Setembro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario

N.º 47. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorisa a conceder a Conselheiro da Corte Birradão, Juiz de Direito do Maranhão, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Acto do Senado, em 28 de Setembro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario substituindo de 2.º

148 A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo a conceder ao Desembargador honorário e Juiz de Direito da Capital da provincia de Páyar Jeronymo José de Campos Curado Fleury, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 30 de Setembro de 1880.

Visconde de Jaguaray, Presidente.
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

149. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. Fica o Governo autorizado a mandar admittir a exame vago de Anatomia do primeiro anno da Faculdade de Medicina desta Corte o alumno do curso pharmaceutico da mesma Faculdade Julio Cesar de Aves de Moraes; revogadas as disposições em contrario.

Paco do Senado, em 30 de Setembro de 1880

Visconde de Jaguaray, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º



N. 50. A. S. Assembleia Geral Resolue:

Artigo 1.º O Engenheiros civis, geographos, agrimensores e os Bachouais formados em Mathe-
maticas, navegacao ou estrangeiros, não poderão
tomar posse de empregos ou commissões de nomea-
ção do Governo sem apresentar os seus titulos ou
cartas de habilitação scientifica.

§ 1.º Os titulos passados por escolas estrangeiras
ficão sujeitos ás mesmas regras que os da Escola
Polytechnica.

§ 2.º O Engenheiros actualmente empregados na
Corte e Provincias terão, aquelles tres meses e estes
seis para apresentar os seus diplomas.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em
contrario.

Pelo do Senado, em 30 de Setembro de 1880.

Vicente de Jaqueira, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

N. 51. A. S. Assembleia Geral Resolue:

Artigo 1.º Autorizado o Governo a conceder
ao Dr. Manoel Gomes Belfort Duarte, primeiro
cirurgião do corpo de saúde do exercito e professor
da aula de francez do curso preparatorio da Esco-
la Militar, um anno de licença com soldo, etapa
e o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde
onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam as disposições em contrario.

Pelo do Senado, em 30 de Setembro de 1880

Vicente de Jaqueira, Presidente

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario

Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

1152. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a mandar admitter ás aulas preparatórias do curso de infantaria e cavallaria da provincia de Rio Grande do Sul o Tenente do 16.º batalhão de infantaria Manuel Feliciano Peixoto dos Santos, dispensada a clausula da idade exigida por lei.

Artigo 2.º Revoga-se as disposições em contrario.

Paco do Senado em 30 de Setembro de 1880.

Viceconde de Baguary, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Mamanguape, 3.º Secretario servindo de 2.º

1153. A Assembléa Geral Decreta:

Artigo 1.º Ficam concedidas ao Ministerio dos Negocios do Imperio os seguintes creditos.

O extraordinario de trezentos e um contos seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reis no exercicio de 1879-1880 para cobrir as despesas feitas com o pagamento do subsidio dos membros do Poder Legislativo e publicação dos respectivos debates nos periodos de 30 de Outubro a 13 de novembro de 1879 e de 15 de abril a 2 de maio do corrente anno, em que durou a sessão extraordinaria convocada pelo Decreto n.º 1530, de 28 de Outubro de 1879, sendo noventa e um contos, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e cincoenta e oito reis a verba "Camara dos Senadores" e duzentos e dez contos, cincoenta e tres mil, quatrocentos e sessenta e oito reis a da "Camara

dos Deputados.

E os supplementares:

De vinte e tres contos, duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reis a verba "Observatorio astronomico" sendo por conta do exercicio de 1878-1879 doze contos, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reis e do de 1879-1880 tres contos quatrocentos e sessenta e sete mil e cincoenta e dois reis:

E de cem contos de reis a verba "Loccarros publicos e melhoramento do estado sanitario" do exercicio de 1879-1880.

Artigo 2.^o Ficam revogadas as disposicoes em contrario

Pareo do Senado, em 1 de Outubro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

N.^o 54. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o Autorisado o Governo a equiparar os vencimentos dos empregados e operarios do laboratorio pyrotechnico do Campinho aos de igual categoria do Arsenal de Guerra da Corte, ficando comprehendido neste caso o Preparador de Chimica, equiparado em categoria e gratificacao aos artifices que dirigem as seis subdivisoes pyrotechnicas.

§ Unico. A gratificacao do medico sera de seiscentos mil reis annuos.

Artigo 2.^o Revogam-se as disposicoes em contrario.

Pareo do Senado em 1 de Outubro de 1880.

Visconde de Jaguary, Presidente
Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario.

155. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.^o O Governo mandará contar ao Capitão Tenente Napoleão João Baptista Level, como tempo de serviço publico, para os effeitos legais, o tempo em que na Europa, na qualidade de pensionista do Estado foi incumbido da fiscalização da construcção das fragatas "D. Affonso" e "Amorosas".

Artigo 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 1 de Outubro de 1880.

Vicente de Gagnary, Presidente.

Jose Pedro Dias de Carvalho, 1.^o Secretario
Antônio Candido da Cruz Machado, 2.^o Secretario

156. A Assembleia Geral Decreta.

Artigo 1.^o E aberto ao Governo pelo Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas um credito suplementar de noventa e seis contos de reis a consignação da rubrica 19 do art.^o 7.^o da lei n.^o 2940, de 31 de Outubro de 1879, a fim de occorrer durante o exercicio de 1880-1881 ao pagamento da subvenção devida a "H. Mason Steam Navigation Company Limited" na forma dos Decretos n.^o 3898 de 22 de Junho de 1867 e n.^o 5575, de 21 de Março de 1874, pela navegação de vapor nos rios Madeira, Guiné e Negro.

Artigo 2.^o E igualmente aberto ao Governo pelo Ministerio da Agricultura um credito suplementar de vinte e cinco contos de reis a consignação da rubrica 11 do referido artigo de lei, para occorrer

ao custeio e material de mais duzentos
combustores de iluminação.

Artigo 3.º O Governo poderá em falta de re-
ceita ordinária fazer as necessárias operações de
credito para occorrer as despesas aqui autorizadas.

Artigo 4.º A presente lei fará parte da do crea-
mento do referido exercicio de 1880-1881.

Artigo 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Povo do Senado, em 1 de Outubro de 1880.

Visconde de Gaguin, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Antonio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

N.º 57. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorizada o Gover-
no a conceder publicação como veneci-
mento de um conto de reis annuaes
mencionado pelo Decreto de 22 de Abril
de 1863, e que actualmente percebe,
ao Chantre Francisco José dos Reis,
professor da cadeira de Francês do
Seminario Episcopal do Maran-
hão.

Artigo 2.º Ficam revogadas as dis-
posições em contrario

Povo do Senado, em 8 de Outubro de 1880.

Visconde de Gaguin, Presidente
José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario
Barão de Moniz de Albuquerque, 3.º Secretario servindo de 2.º

N 58 A Assembleia Geral Resolve:

Artigo Único. Os vencimentos dos fizes do
 Tesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro se-
 rão equiparados aos dos fizes da Recebedoria
 do Tesouro Nacional; revogadas as disposições
 em contrario.

Pelo Senado, em 11 de Outubro de 1880.

Miscoud de Jagnony, Presidente.

José Pedro Dias de Carvalho, 1.º Secretario.

Antônio Candido da Cruz Machado, 2.º Secretario.

- 1882 -

N. 1. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorizado a conceder ao Desembargador da Relação do Barão Delfino Cabralcanti de Albuquerque, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Páço do Senado, em 3 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.
Antonio Candido da Cruz Albuquerque. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N. 2. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a mandar admitir e matricular na escola Militar o Capitão Commandante da companhia de infantaria da provincia do Espirito Santo, Antonio Carlos da Silva Piragibe, dispensando-se-lhe para esse fim a idade exigida no regulamento da mesma escola.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Páço do Senado, em 6 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.
Antonio Candido da Cruz Albuquerque. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape 2.º Secretario.

N.º 3. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica approvedo o decreto n.º 7114 de 1.º de Março de 1879, concedendo privilegio a José Antonio Mosqueira para, durante o prazo do que obtive em Inglaterra, introduzir no Imperio a machina de sua invenção destinada a beneficiar o café e outros productos.

Artigo 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 8 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N.º 4. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorisado o Governo a conceder jubilação com o vencimento de um conto de reis annuaes marcado pelo Decreto de 22 de Abril de 1863, e que actualmente prescebe, ao Conego Henrique de Sousa Brandão lente effectivo de liturgia do Seminario Archiepiscopal da provincia da Bahia

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 8 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario.

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

Nº 5. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo Unico. Deve ser sancionado o Decreto n.º 1145 da Assembleia Provincial do Rio Grande do Sul de 4 de Maio de 1877 que approva o Estatuto da Communidade Evangelica de S. Leopoldo.

Paez do Senado, 8 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe. Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario.

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

Nº 6. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo é autorisado a conceder dispensa de direito de importação aos artefactos de pedra e de ferro, que se destinarem á construcção da nova bibliotheca do "Gabinete Portuguez de Leitura" no Rio de Janeiro.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paez do Senado, em 8 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secret.

Barão de Mamanguape 2.º Secretario.

Nº 7. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica extensiva a repartição de edridade annexa á Trindade do Santissimo Sacramento da freguesia de Nossa Senhora da Candelaria da ta Corte a isenção autorisada por

lei e mencionada no artigo 3.º do requ-
lamento n.º 152 de 16 de Abril de 1842,
em favor da casa de misericórdia e hos-
pitaes de caridade.

Artigo 2.º Revogão-se as disposições
em contrario.

Pareo do Senado, em 11 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe. Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario
J. F. de Almeida de Vasconcellos. 3.º Secr.º servindo de 2.º

N.º 8. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorizado o Governo
a contar para a jubilação do Professor
da cadeira de instrucção religiosa,
do Internato do Imperial Collegio
Pedro 2.º Frei Saturnino de Santa Cla-
ra Antunes de Abreu, o tempo em
que servio como Professor da cadeira
de Direito Natural no Seminario
da Bahia; e bem assim todo o tem-
po em que exercen a cadeira de Pro-
fessor interino de Philosophia do
Internato e Externato do mesmo
Imperial Collegio.

Artigo 2.º Revogão-se as disposições
em contrario.

Pareo do Senado, em 11 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado
1.º Secretario

J. F. de Almeida de Vasconcellos 3.º Secre-
tario servindo de 2.º

Nº 9.

A Assemblia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado a mandar admittir a matricula em qualquer dos cursos superiores, mostrando-se approvedo em todos os preparatorios, e estendendo Augusto Cesar Montenegro, dispensada a condição legal de idade, que lhe falta.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 13 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe. Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado
1.º Secretario.

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

Nº 10.

A Assemblia Geral Resolve:

Artigo 1.º O Governo autorizado para mandar matricular no 1.º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo a Francisco Thadéo Barbosa Lage, dispensando-se-lhe a idade exigida por lei.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 13 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado
1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

N.º 11. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É dispensada a idade exigida por lei para ser admitto a matricula em qualquer das Faculdades do Imperio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 17 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.
Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Sec.
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N.º 12. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É dispensada a idade exigida por lei ao estudante José Pereira da Graça Franca, para ser admitto a matricula em qualquer das faculdades de Direito do Imperio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 17 de Fevereiro de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.
Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario
Barão de Mamanguape 2.º Secretario

N.º 13.

A Assemblha Geral Resolve.

Artigo 1.º É dispensada a idade exigida por lei ao estudante Manuel Pedro Villalain para ser admittido á matricula em qualquer das Faculdades do Imperio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paez do Senado, em 17 de Fevereiro de 1892.

Barão de Cotegipe Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario.

N.º 14.

A Assemblha Geral Resolve.

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado para apresentar o encarcereiro da cadeia da cidade do Assis, da Provincia do Rio Grande do Norte José da Circumscião Ferreira com o ordenado por inteiro.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario

Paez do Senado, em 28 de Fevereiro de 1892.

Barão de Cotegipe - Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario.

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

Nº 15. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º É dispensada a idade exigida por lei ao estudante Polibio Jorge Amaral Garcia para ser admittido a matricula em qualquer das Faculdades do Imperio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paez do Senado, em 2 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario.

Nº 16. A Assembleia Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado para dispensar a idade legal ao estudante José Peixoto Fortuna, para ser admittido a matricula das Faculdades de Medicina do Imperio.

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paez do Senado, em 4 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

N. 17.

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º É autorisado o Governo a conceder ao Bacharel José Houbrio Reserra de Menezes, Secretário da Faculdade de Direito do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de uma saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado em 7 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario

N. 18.

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. O Governo é autorisado a mandar que o Dr. Gracho de Sá Valle, doutor in utroque jure pela Universidade de de Heidelberg, seja admittido em qualquer das Faculdades de Direito do Império a examinar vago das materias do respectivo curso; Revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado em 10 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario

N. 19. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º A pensão de 1:200,000 annuaes, que pelo Decreto de 26 de Outubro de 1876 foi concedida ao Brigadeiro Honorario do exercito D. Francisco Pinheiro Guimarães, em remuneração dos distinctos serviços por elle prestados na guerra contra o Governo do Paraguay, e que pelo Decreto de 13 de Outubro de 1877 foi transferida a sua viuva D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães, sem prejuizo de quaesquer vencimentos que podesse, repartidamente com seus filhos menores Adelaide, Francisco, Mario, Rubens e Samuel, estendendo-se quanto aos quatro ultimos so até a maioridade, fica devida a 2:880,000 tam bem annuaes, e quivalente ao soldo d'aquella fronteira, conforme o declarado no Decreto de 1 de Outubro de 1881.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do Decreto de 13 de Outubro de 1877.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 11 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe. Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado.

1.º Secretario

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario

N. 20.

A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º Fica approvada a pensão de 400\$. diários, concedida por decreto de 7 de Janeiro de 1881, ao soldado reformado do Exército Jacintho Pereira Pinto, que ficou impossibilitado de obter meios de subsistencia em consequencia de ferimento recebido em combate.

Artigo 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concede.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paez do Senado, em 10 de Março de 1882.

Barão de Catigipe. Presidente.

Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

N. 21.

A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º É approvada a pensão de 400\$. diários, concedida por decreto de 9 de Outubro de 1880, ao soldado do 3.º batalhão de artilharia Francisco Ribeiro do Prado, invalido, em consequencia de ferimentos recebidos na campanha do Paraguary.

Artigo 2.º Esta pensão será paga a contar da data do respectivo decreto de concessão.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paez do Senado, em 10 de Março de 1882.

Barão de Catigipe Presidente

Antonio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape 2.º Secretario

N. 22

N. 23

N.º 22

A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º É approvada a pensão de 400 r.^{es} diários concedida por Decreto de 14 de Agosto de 1880, ao soldado reformado do exército Pedro Alexandrino de Lima, invalido em consequencia de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay.

Artigo 2.º Esta pensão será paga a contar da data do respectivo decreto.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 10 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape - 2.º Secretario.

N.º 23.

A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º É approvada a pensão de 400 reis diários, concedida, por decreto de 19 de Outubro de 1880, ao soldado reformado do asylo de invalidos da patria, Pedro Manoel da Costa, invalido por ferimentos recebidos em campanha.

Artigo 2.º Esta pensão será paga a contar da data do respectivo decreto de concessão.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 10 de Maio de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado.
1.º Secretario
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N. 24.

A Assembleia Geral Decreta

Artigo 1.º Fica concedido ao Ministerio das Negocias do Imperio um credito supplementar *à* verba "Obras do exercicio de 1879-1880 em liquidação, na importância de trinta e sete contos quinze mil novecentos e quarenta reis, afim de occorrer ao pagamento de diversos contos de materiais fornecidos para o apardinamento da Praça da Declamação

Artigo 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Paeo do Senado. 13 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antônio Candido da Cruz Machado 1.º Secretario

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N. 25.

A Assembleia Geral Decreta.

Artigo 1.º Caberto ao Governo, pelo Ministerio da Marinha, um credito supplementar de 25.009.146 reis, para ser applicado *à* despesa da verba "Reformado" do exercicio de 1879-1880.

Artigo 2.º Para fazer face *à* despesa de que trata o artigo antecedente, o Governo fica autorizado a lancar mão das sobras verificadas em outros verbas.

Artigo 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado, em 13 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe Presidente

Antônio Candido da Cruz Machado do 1.º Secretario.

Barão de Mamanguape. 2.º Secretario

N. 26.

N. 27.

N. 26. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º A pensão de 42,000 mensaes, que ora recebe o tenente honorario do exercito Manoel Antonio da Silva, que egou completamente em consequencia da explo-
são de uma mina no atouque da fortaleza de Curran no Paraguary, fica elevada a 70,000 tambem mensaes, iguaes ao soldo da patente de tenente, e marcado na tabella n.º 1 annexa ao decreto n.º 2105, de 8 de Janeiro de 1873, conforme se declara no decreto de 3 de Dezembro de 1881.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga da data do decreto de 3 de Dezembro de 1881.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 23 de Março de 1882.

Barão de Bottegipe - Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N. 27. A Assembleia Geral Resolve.

Artigo 1.º Fica approvada a pensão de quatro centos reis diarios concedida por Decreto de 5 de Março de 1881 ao soldado reformado do exercito Antonio Jose da Costa, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em campanha, segundo se verificou em inspecção de sãude.

Artigo 2.º Esta pensão sera paga da data do Decreto que a concede.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paeo do Senado, 23 de Março de 1882.

Barão de Bottegipe - Presidente
Antonio Candido da Cruz Machado. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario

N. 28.

A Assembleia Geral Resolve:

N. 30.

Artigo Único. Fica o Governo autorizado a conceder ao D.^o Antonio Francisco Correa de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Maranguape, no Ceará, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado, em 23 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente

Antonio Candido da Cruz Moura
do 1.^o Secretario

Barão de Mamanguape 2.^o Secretario

N. 29.

A Assembleia Geral Resolve:

N. 31.

Artigo 1.^o Fica o Governo autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, ao Desembargador da Relação de S. Paulo Antonio Candido da Rocha.

Artigo 2.^o Ficão revogadas as disposições em contrario.

Pareo do Senado em 23 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antonio Candido da Cruz Moura
do 1.^o Secretario.

Barão de Mamanguape - 2.^o Secretario

N. 30. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º E autorisado o Governo a conceder ao Bacharel José Joaquim Ramos Ferreira, Bach de Direito da comarca de Santa Cruz de Coimbra, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 23 de Março de 1882.

Barão de Cotequize - Presidente
Antonio Candido da Cruz Meschordo. 1.º Secretario
Barão de Mamanguape. 2.º Secretario.

N. 31. A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. Fica o Governo autorisado a conceder ao D.º Antonio Herenulano de Sousa Bandeira Filho, director de secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Justica, um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Paeo do Senado em 23 de Março de 1882.

Barão de Cotequize - Presidente.
Antonio Candido da Cruz Meschordo 1.º Secretario.
Barão de Mamanguape 2.º Secretario.

132.

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.^o Ficam approvadas as seguintes pensões annuaes, concedidas por decretos de 31 de Agosto de 1881: de quatro contos e oitocentos mil reis a Viscondessa do Rio Branco, viuva do Visconde do mesmo nome, de tres contos e seiscentos mil reis a D. Anna Berriqua Barreto Nabuco, viuva do Senador Jose Thomas Nabuco de A-
ranjo, e de tres contos e seiscentos mil reis a D. Lydia Candida de Oli-
veira Buargue, viuva do Conselheiro Manoel Buargue de Macedo.

Artigo 2.^o Estes pensões servio pagas respectivamente da data dos decretos que as concederem.

Artigo 3.^o Revogam-se as disposi-
ções em contrario.

Pareo do Senado, 27 de Março de 1882.

Barão de Cotegipe - Presidente.

Antonio Candido da Cruz Olea-
chado 1.^o Secretario

Barão de Mamanguape 2.^o Le-
cretario

133.

134.

N 33.

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a conceder ao conferente da Affundega do Rio de Janeiro, José Ribeiro da Cunha um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paes do Senado em 10 de Maio de 1882.

Barão de Catagipe - Presidente

Barão de Mamanguape - 2.º Secretario servindo de 1.º

Pedro Leão Veloso - 4.º Secretario servindo de 2.º

N 34

A Assembléa Geral Resolve:

Artigo Unico. Fica dispensado a ida de legal aos estudantes Carlos Borges Monteiro e Adolpho Cordeiro de Moraes Campello para serem admittidos si matricularem em qualquer das Faculdades do Imperio; revogadas as disposições em contrario.

Paes do Senado em 13 de Maio de 1882.

Barão de Catagipe - Presidente.

Barão de Mamanguape - 2.º Secretario servindo de 1.º

Pedro Leão Veloso - 4.º Secretario servindo de 2.º

N.º 35. A Assembléa Geral Resolve:

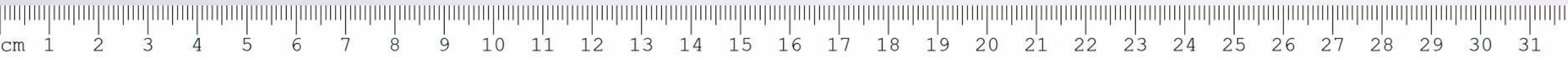
Artigo Único. Fica dispensada a ida-
de legal aos estudantes Luis Lamenha
de Thello Tamborim e Gamarrio José
dos Santos Moron, para serem admitti-
dos a matricula, este na escola poly-
technica e aquelle em qualquer das
Faculdades de Direito do Imperio; re-
vogadas as disposicoes em contrario.

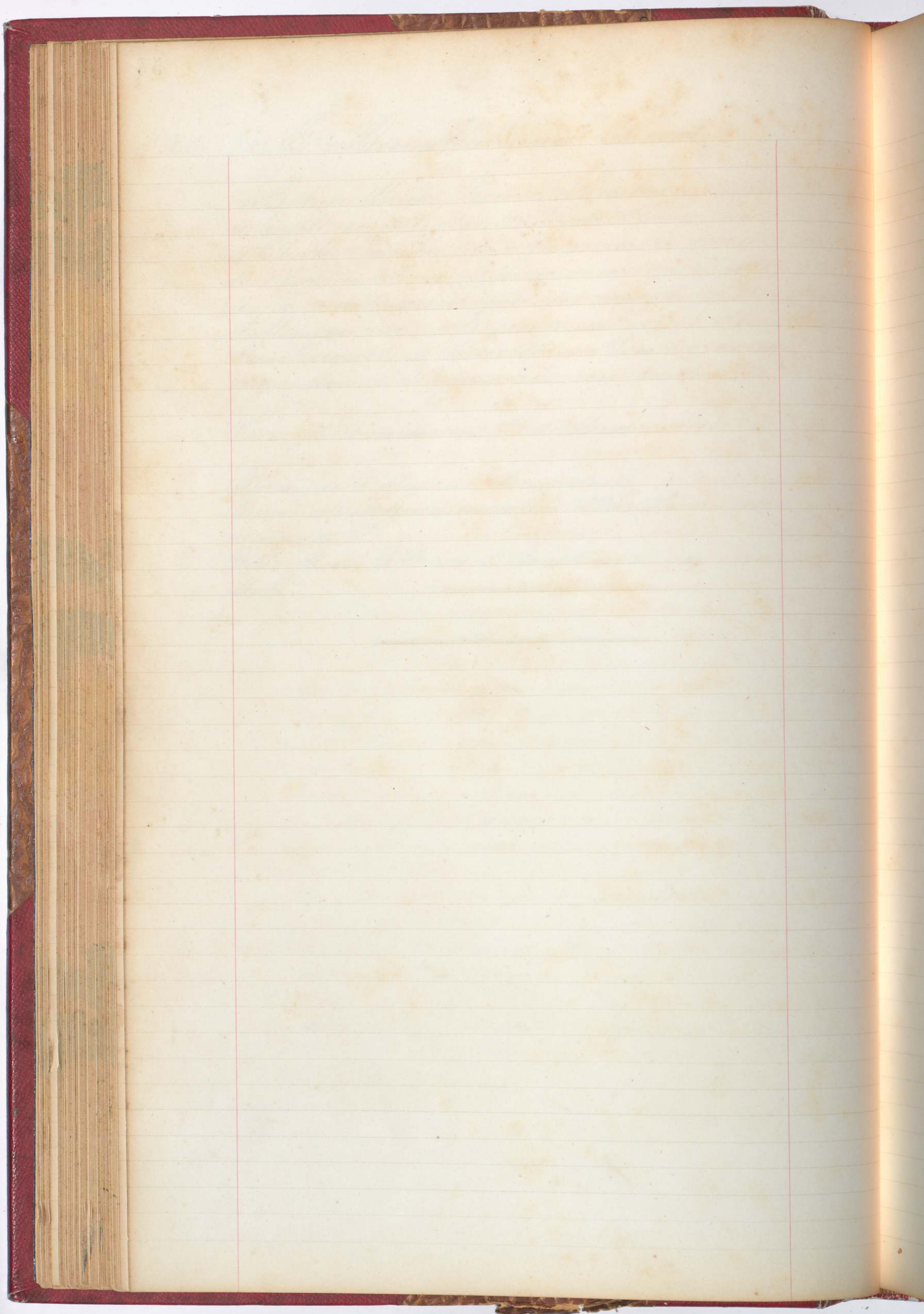
Paez do Senado, em 13 de Maio de 1882.

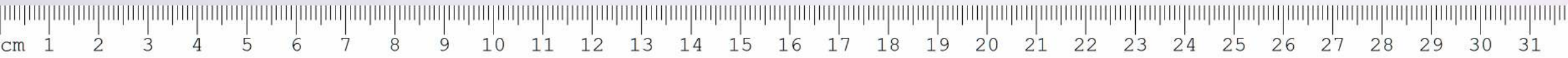
Barão de Cotegipe - Presidente

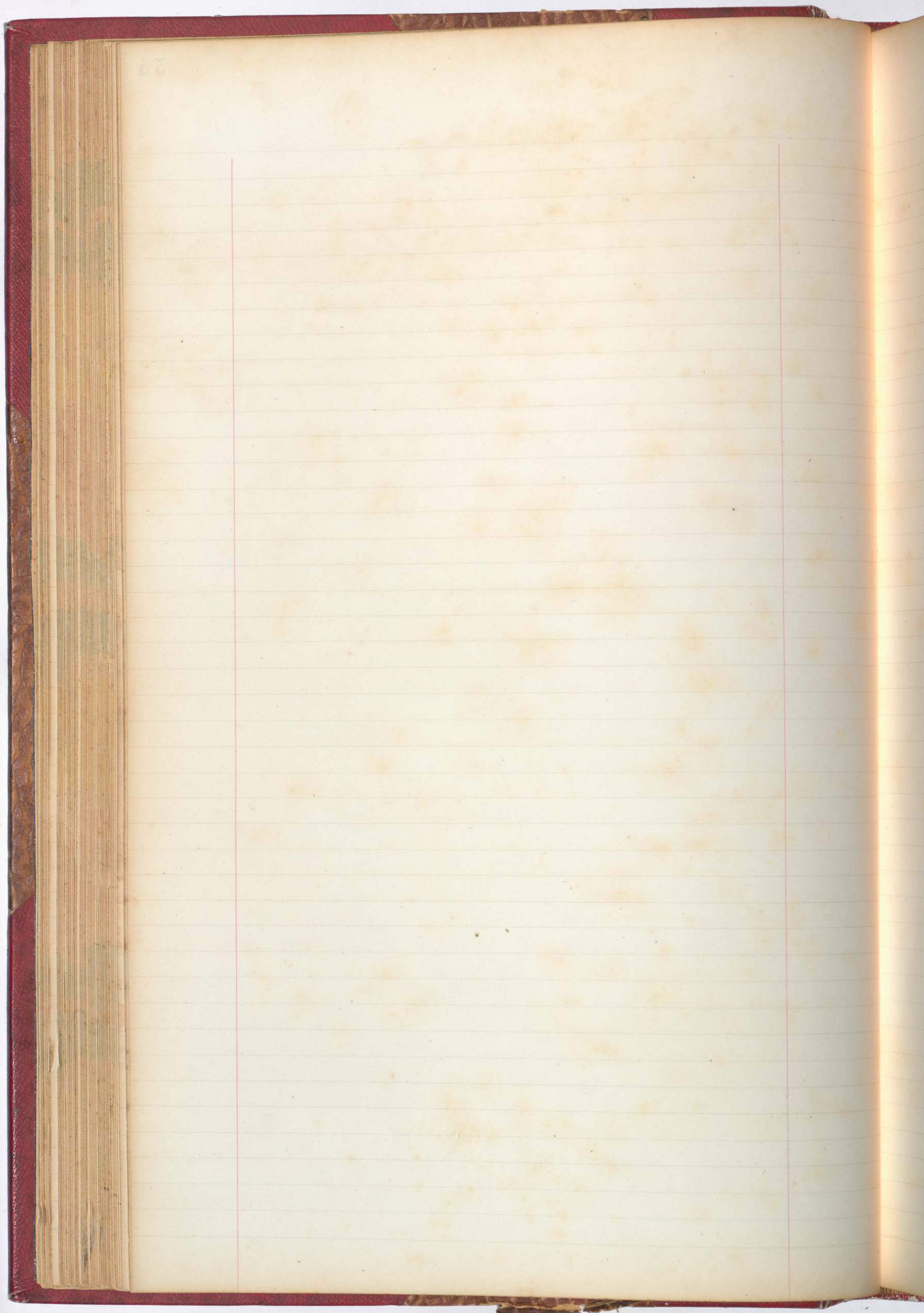
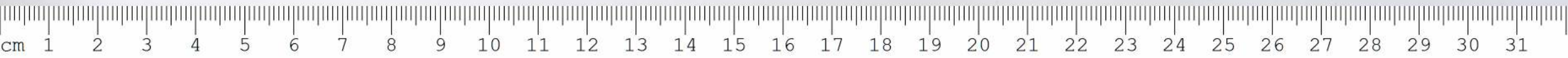
Barão de Namanganga - 2.º Secretario ser-
vindo de 1.º

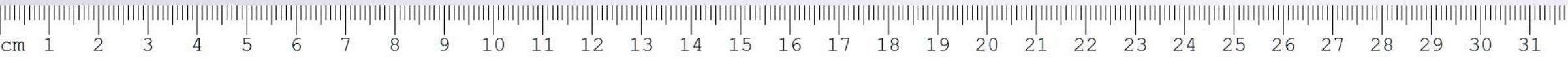
Pedro Leão Veloso, 4.º Secretario servindo
de 2.º

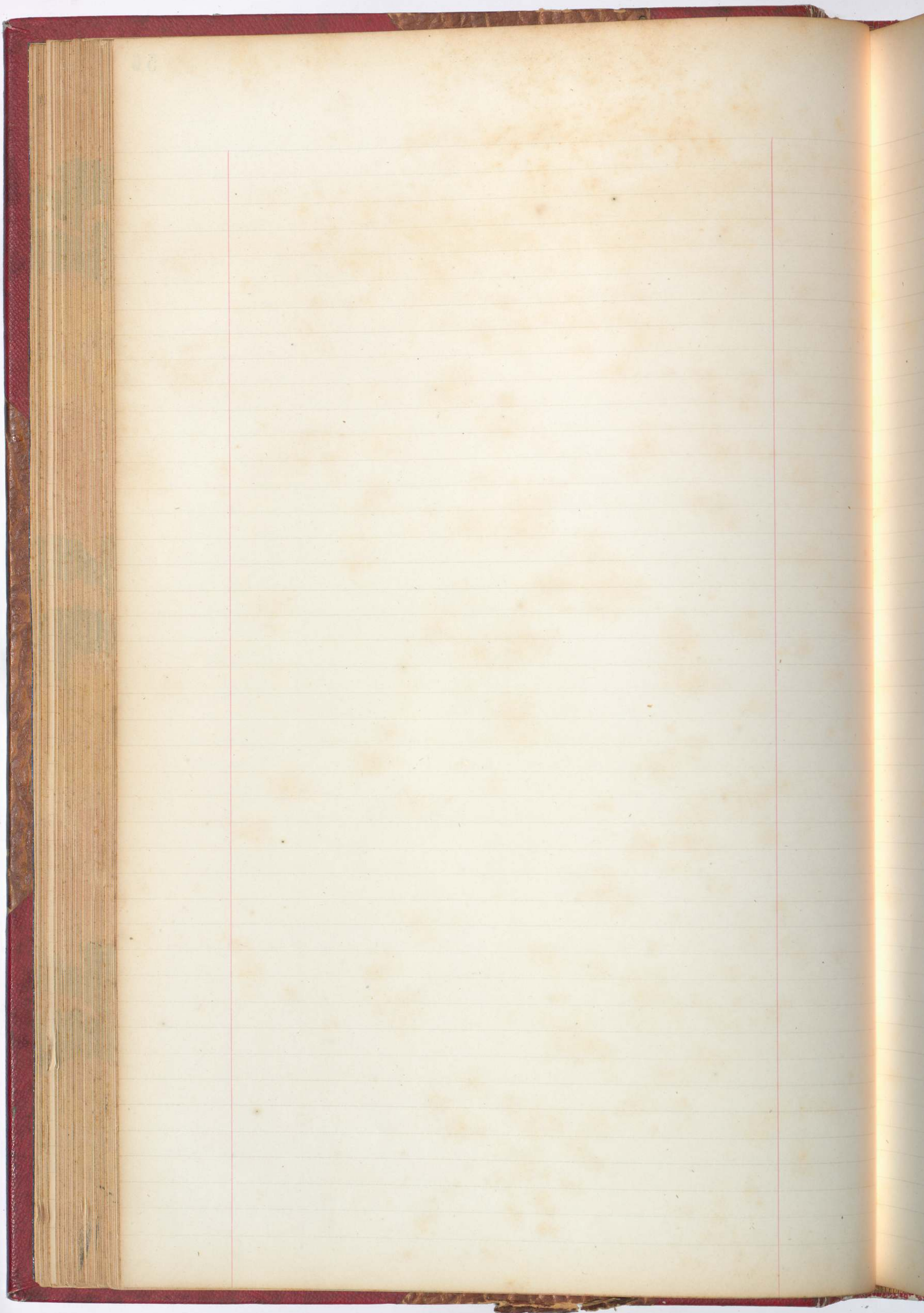
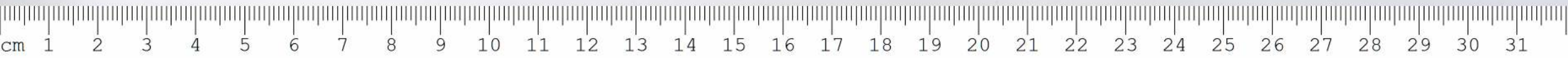


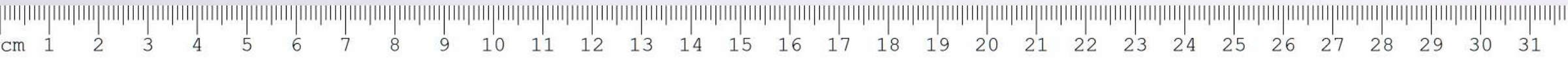


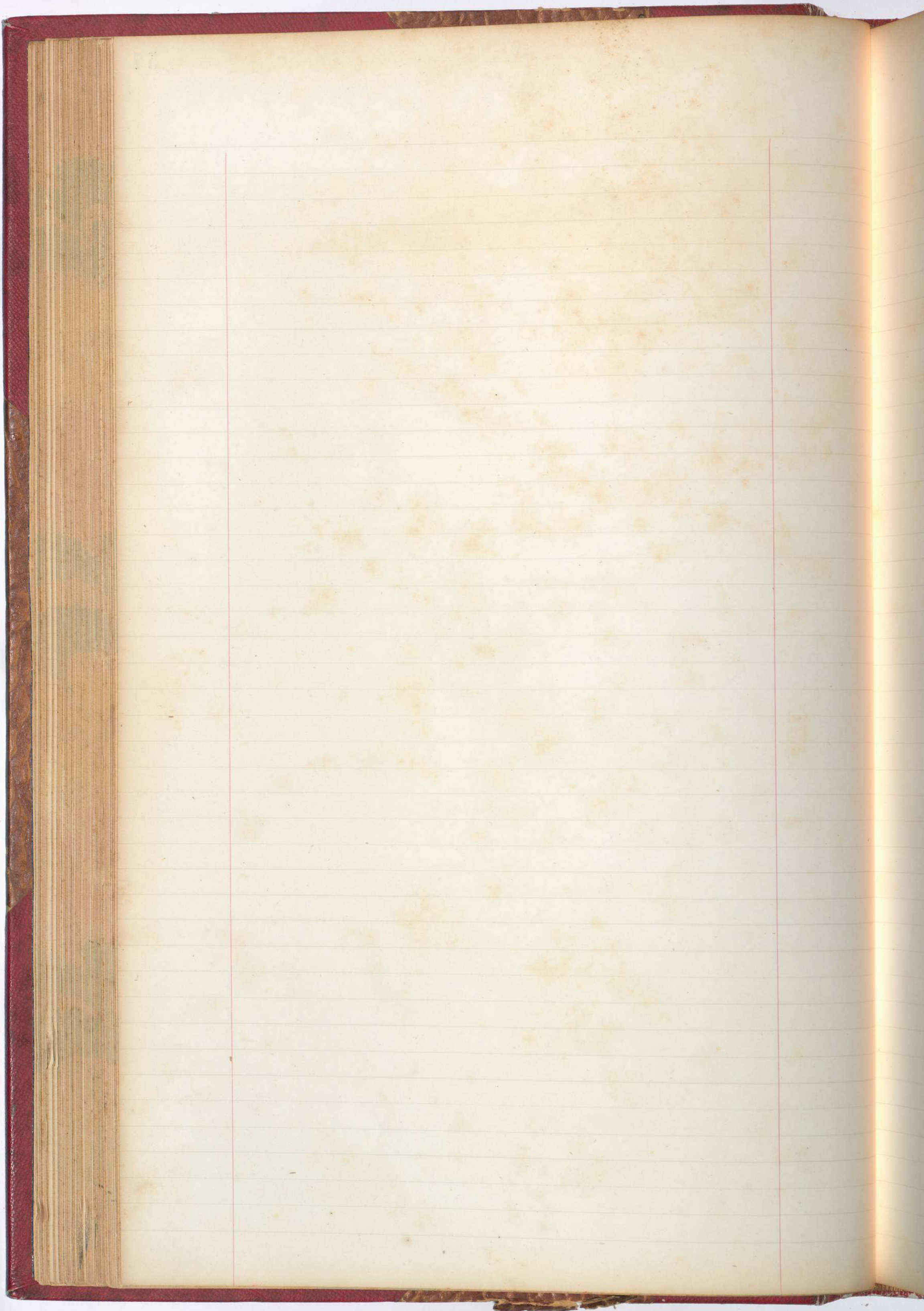
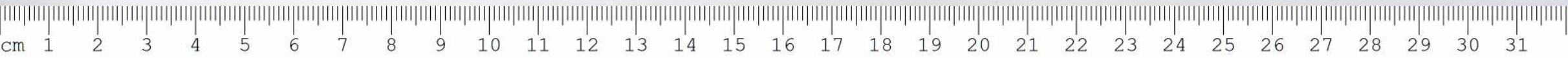


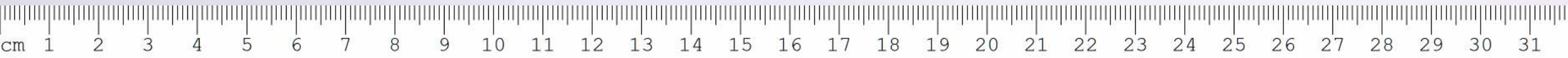


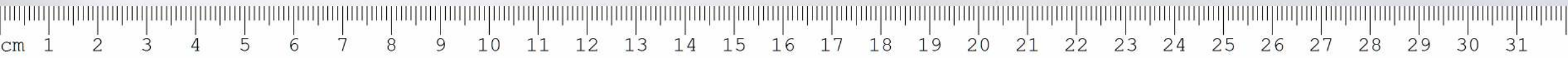


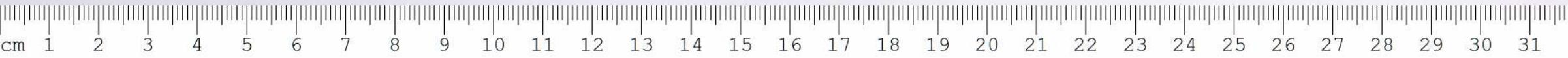


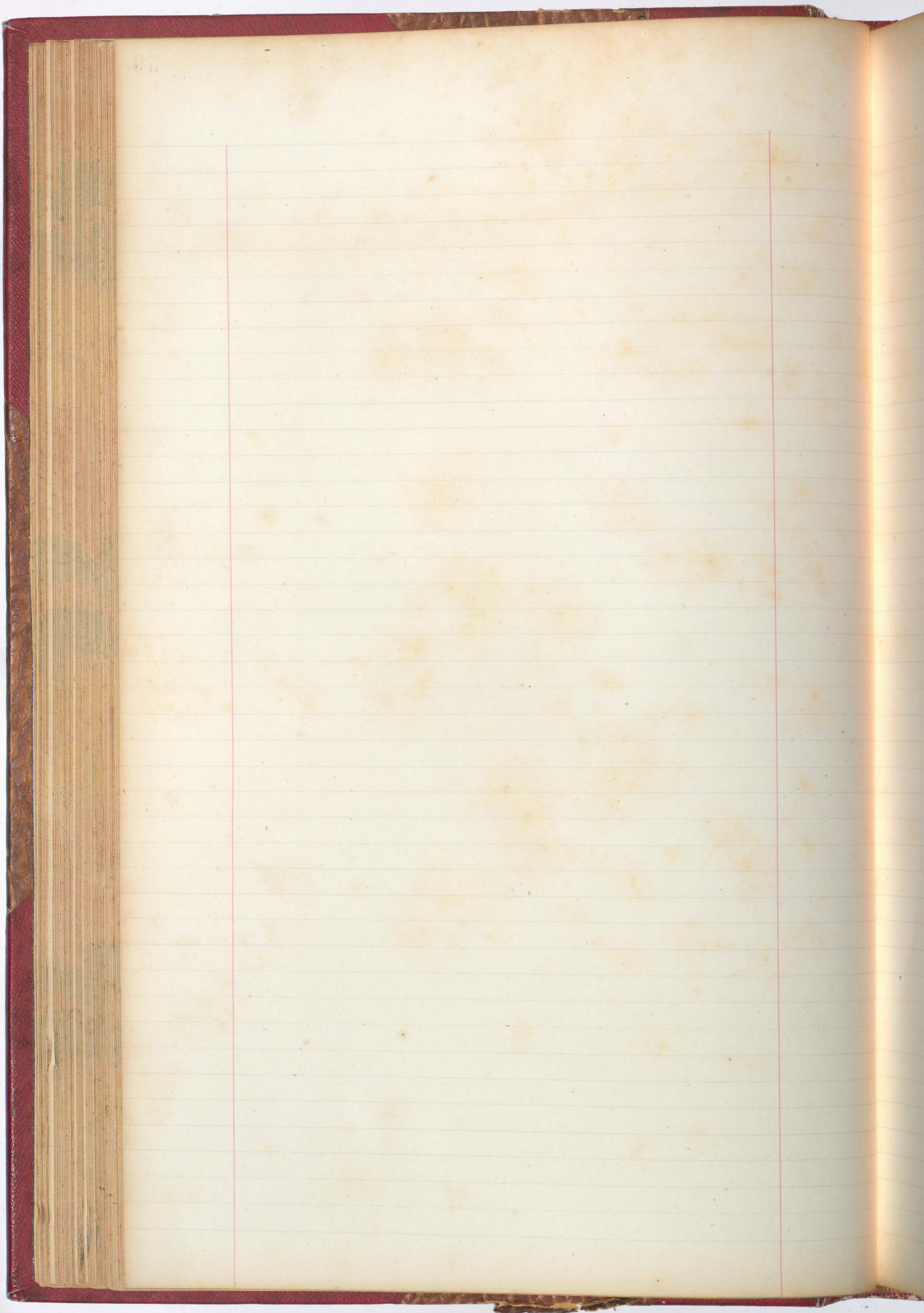
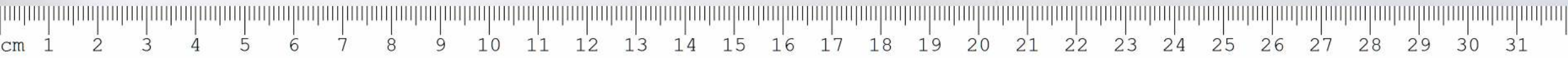


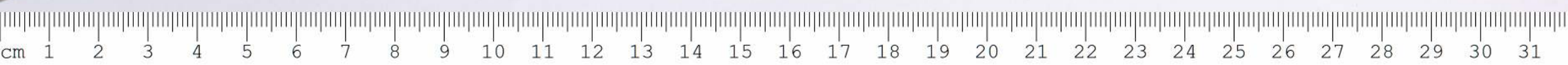


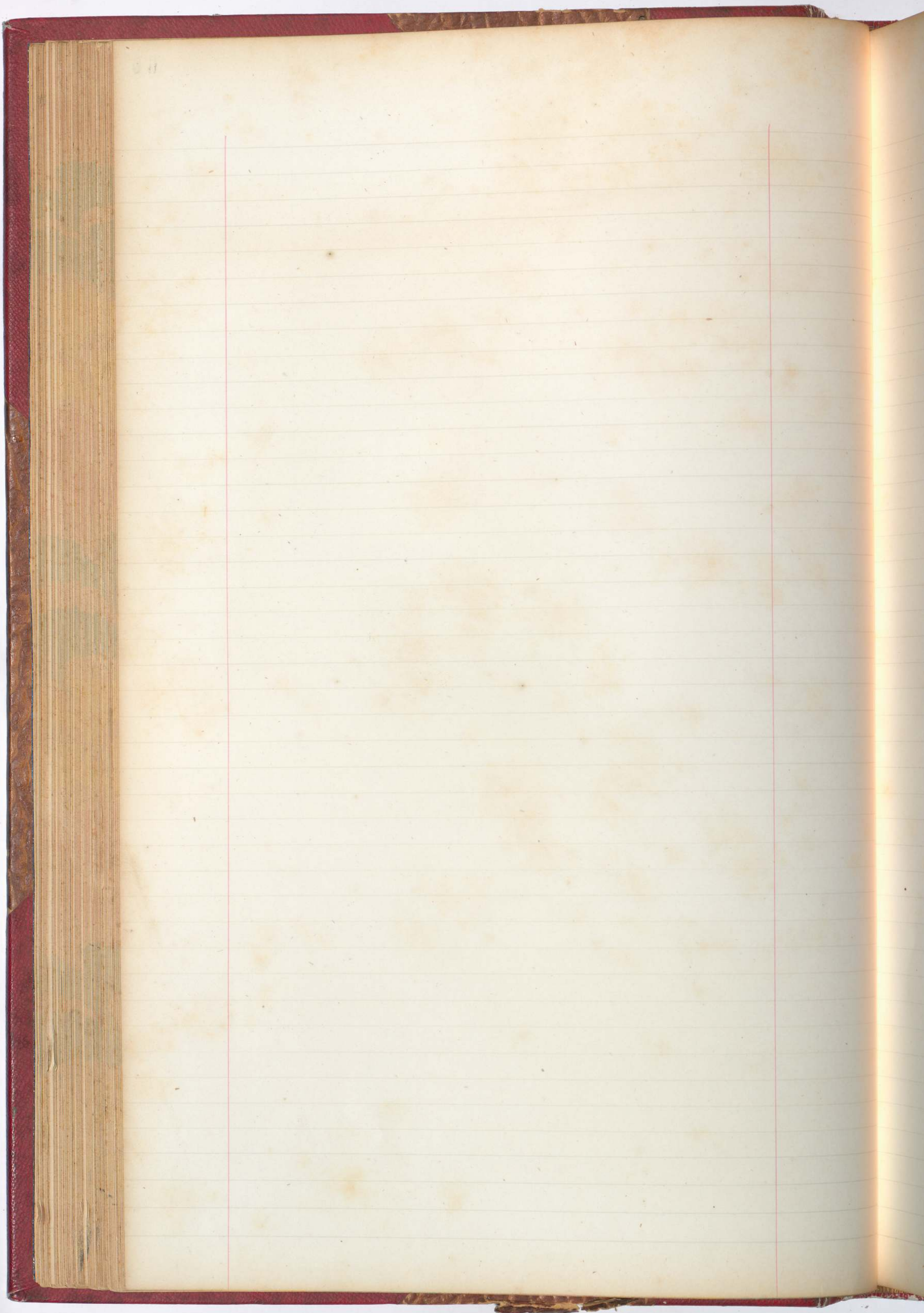
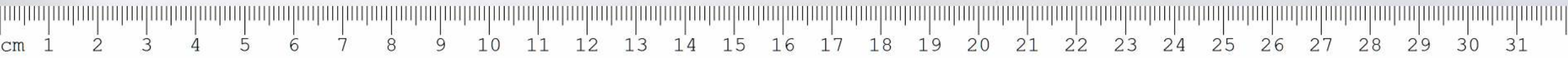


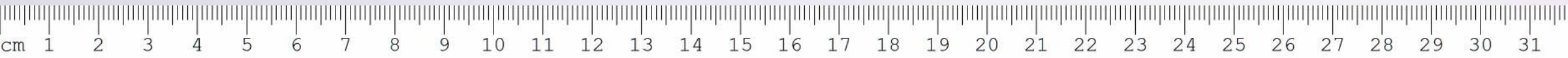


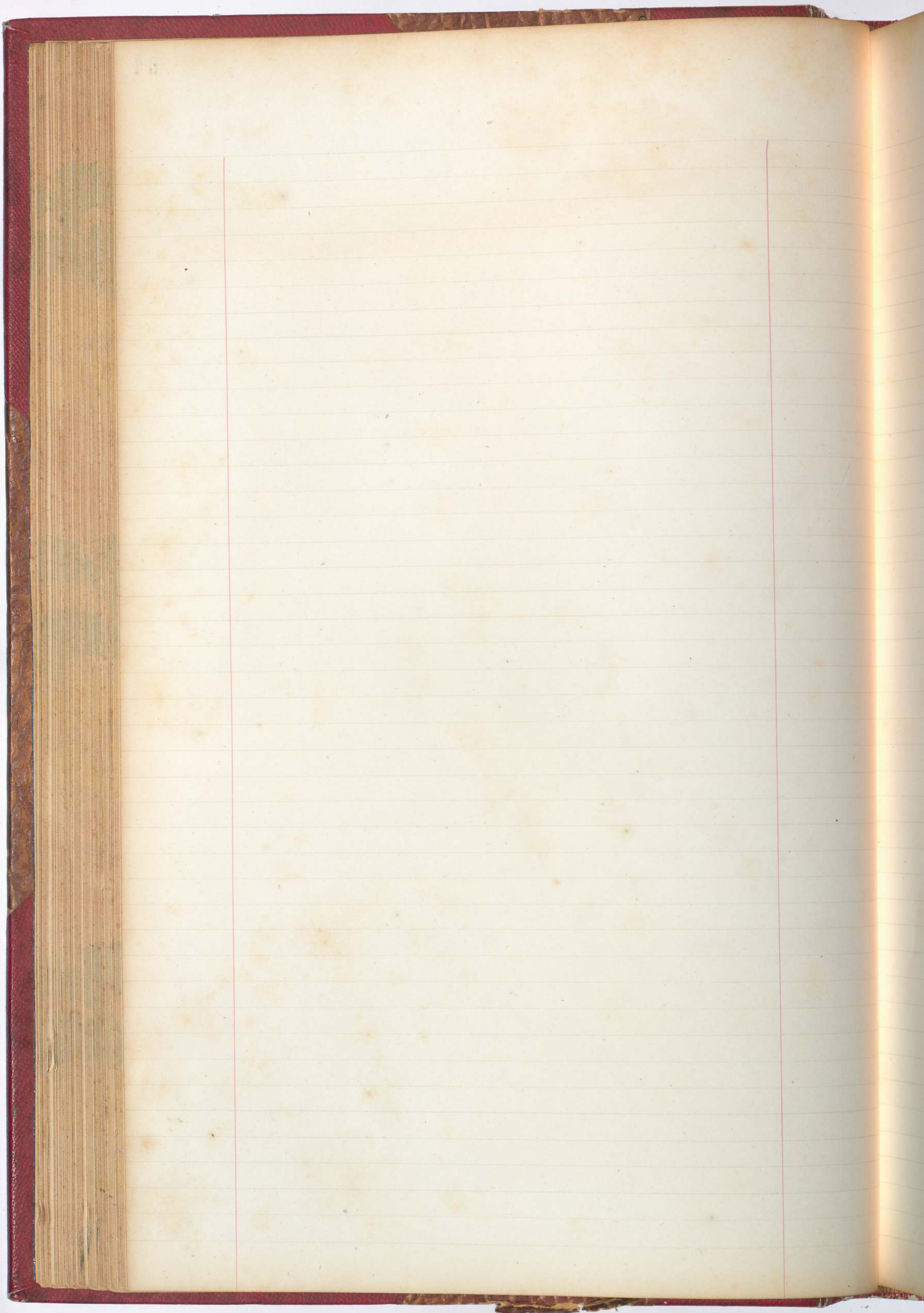
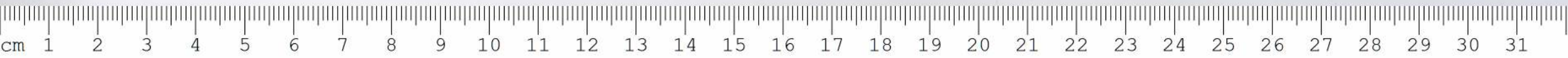


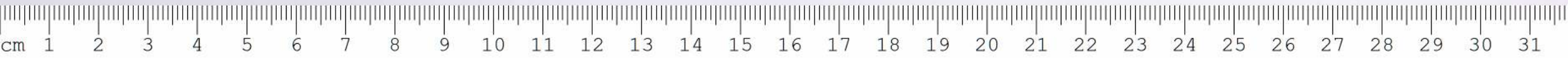


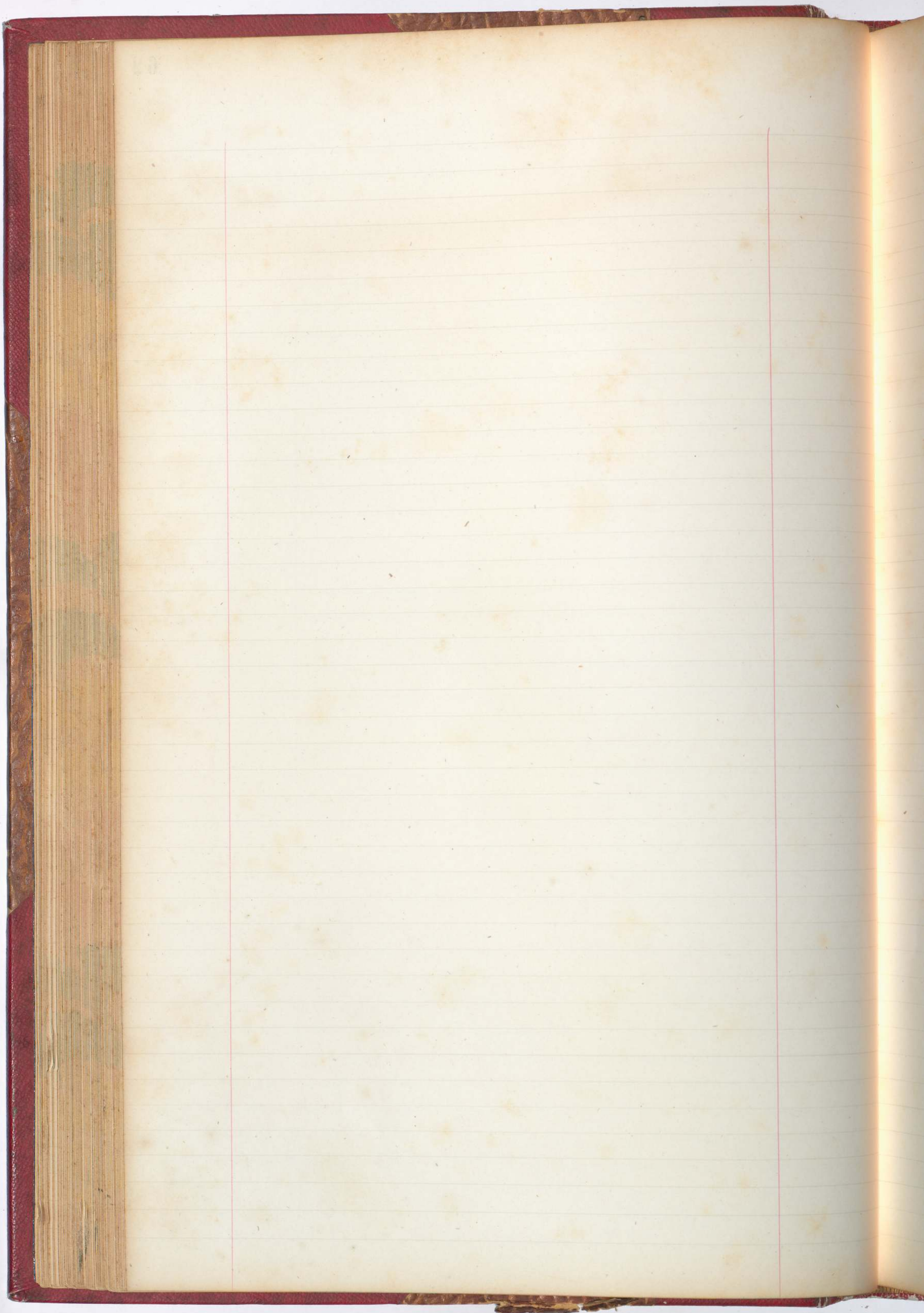
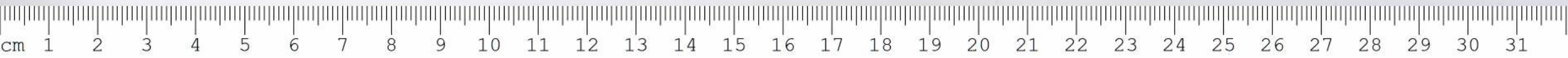


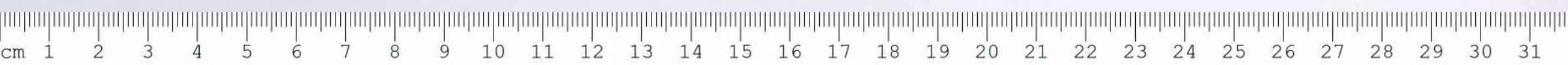


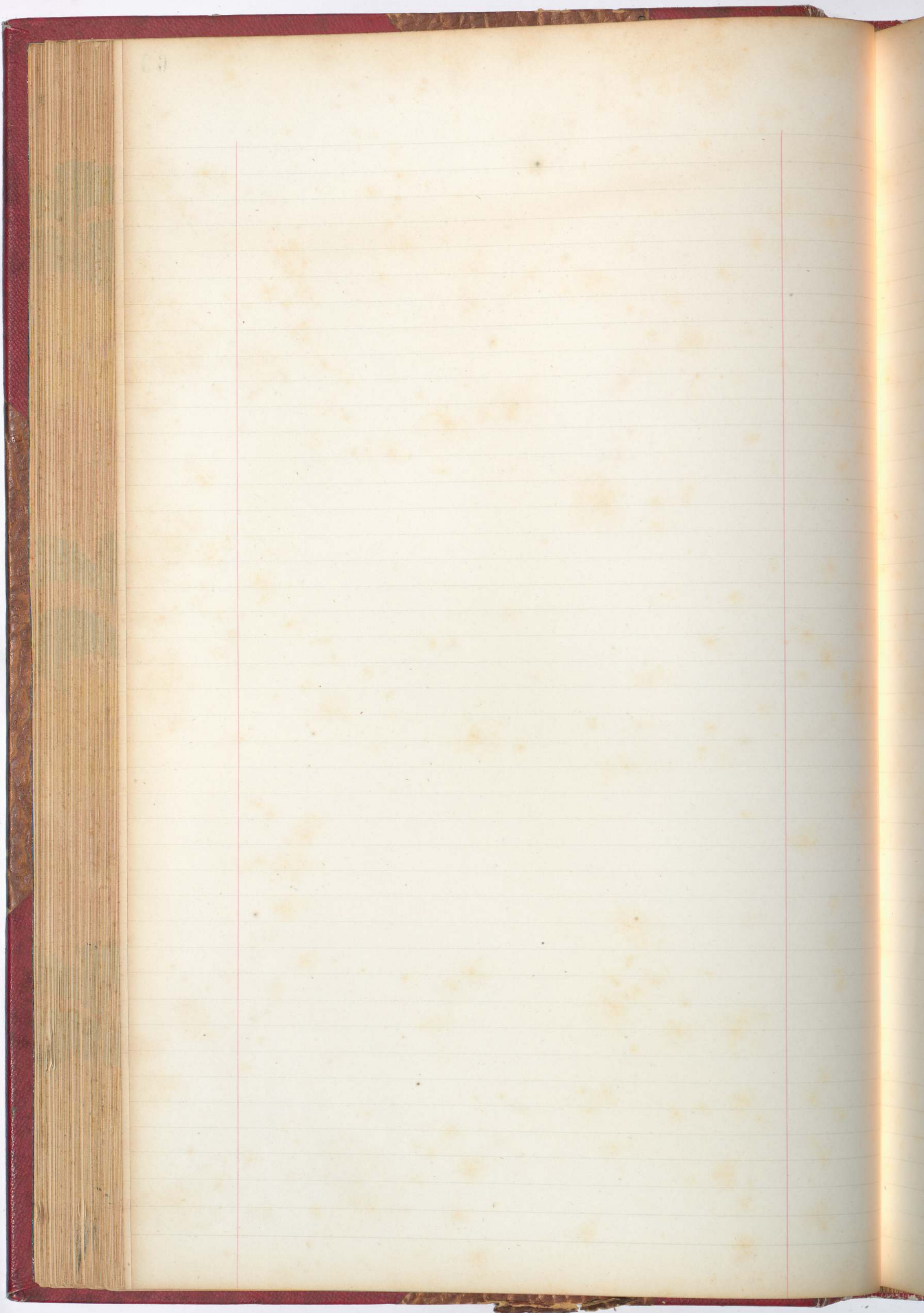
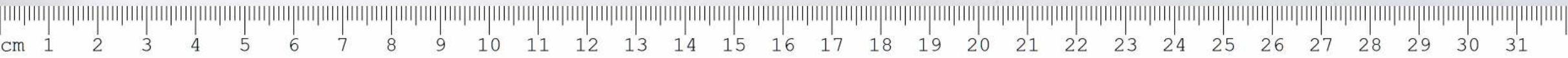


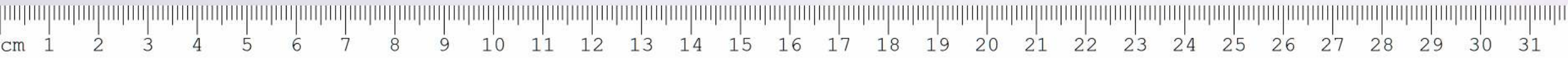


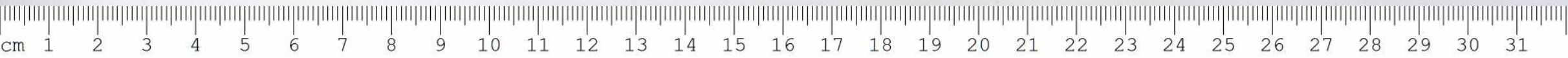


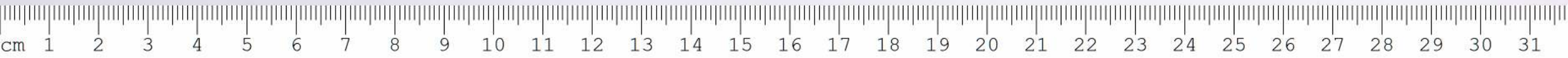


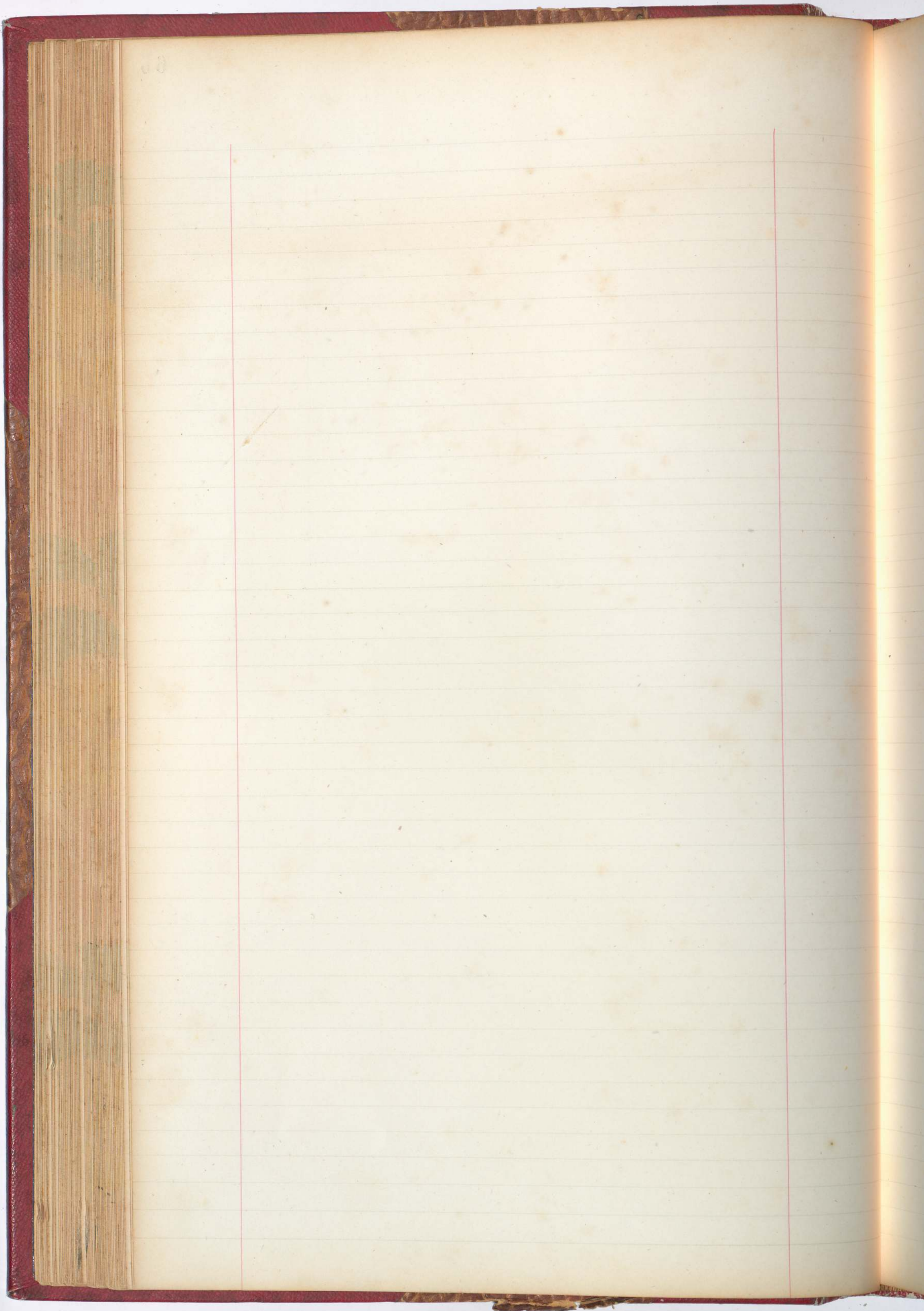
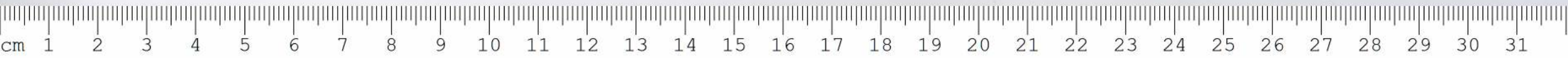


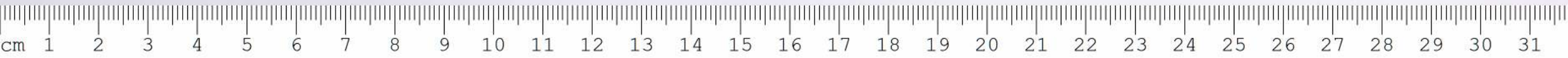


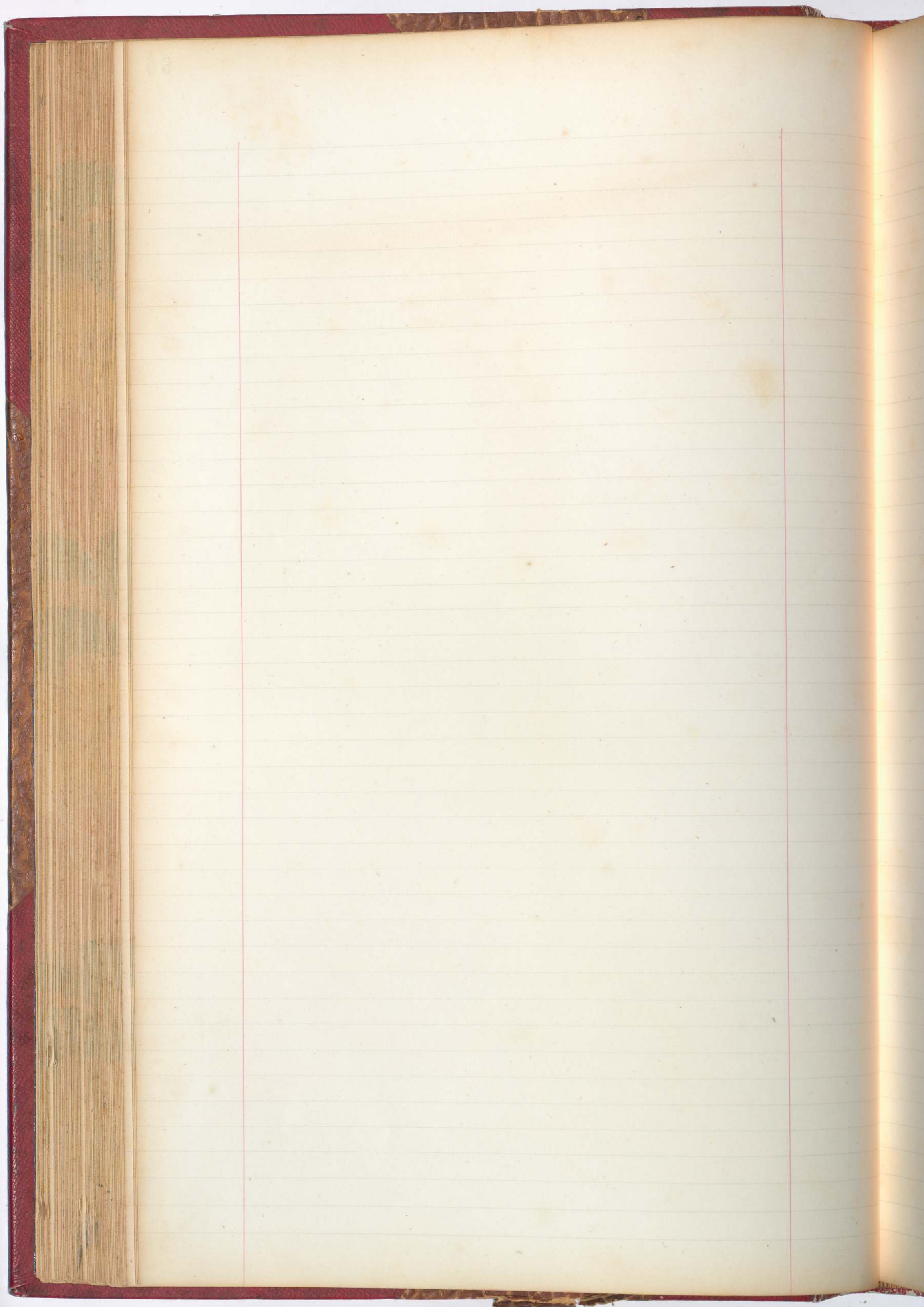


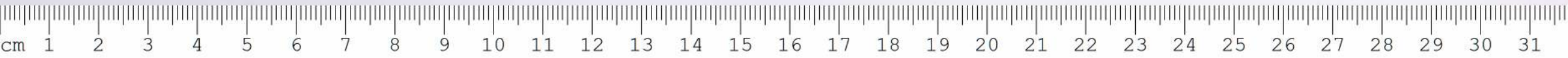


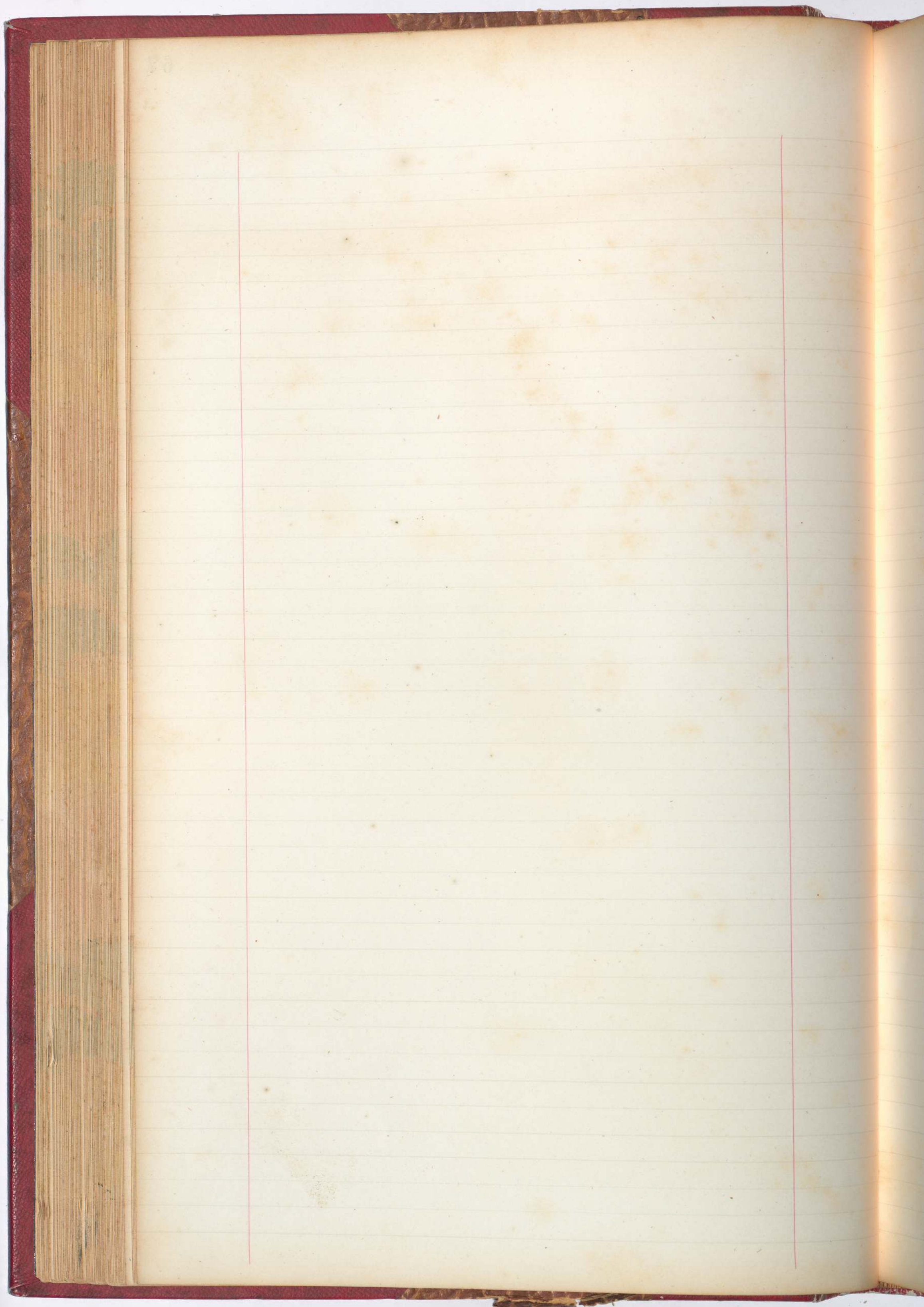


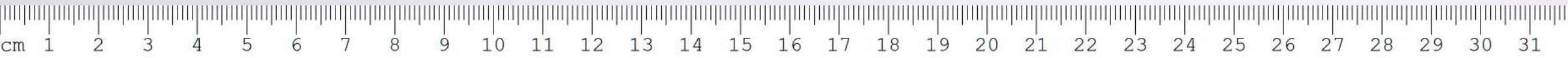


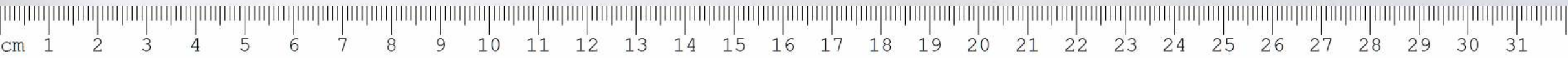
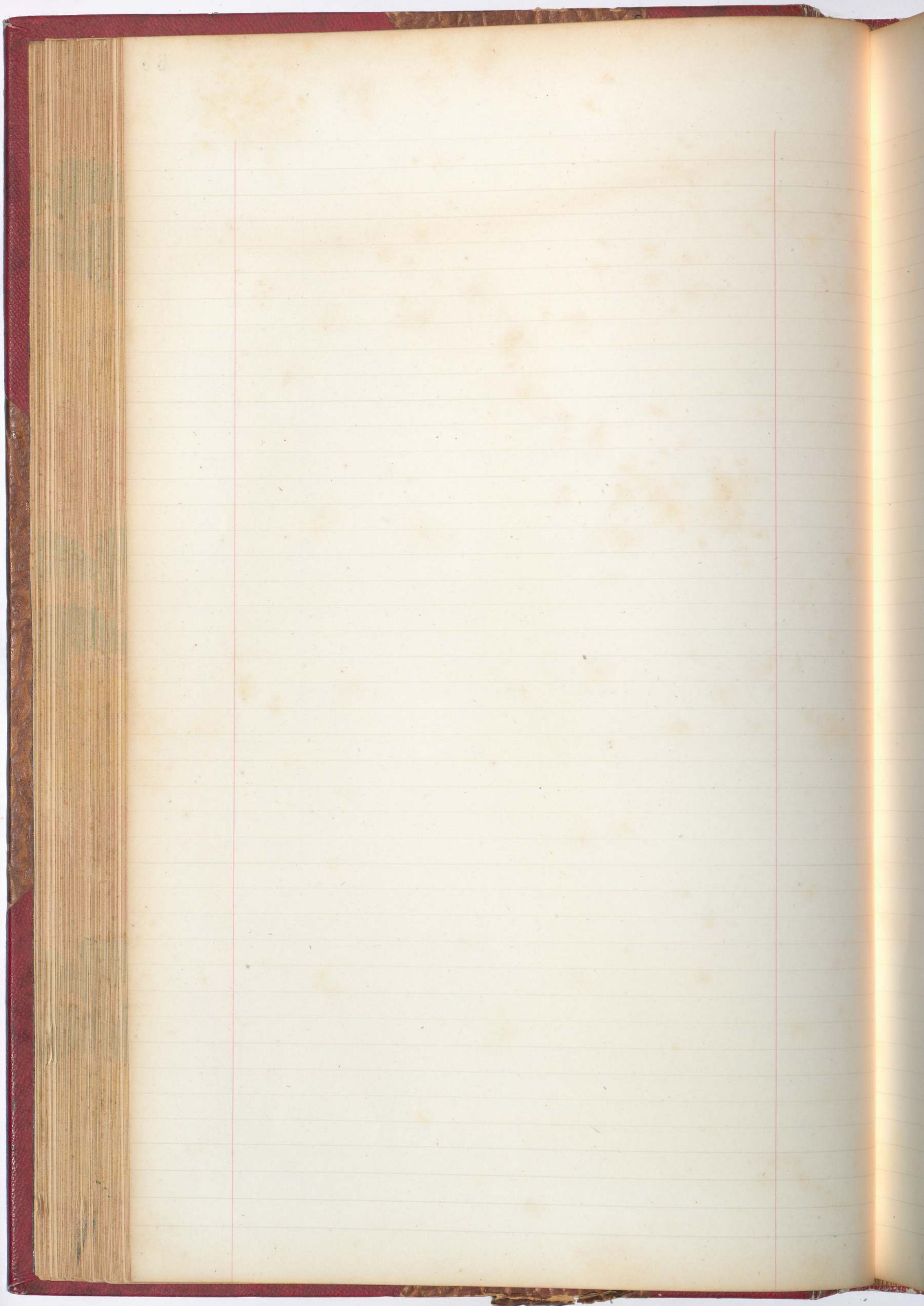


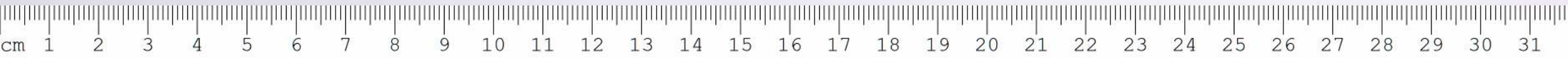


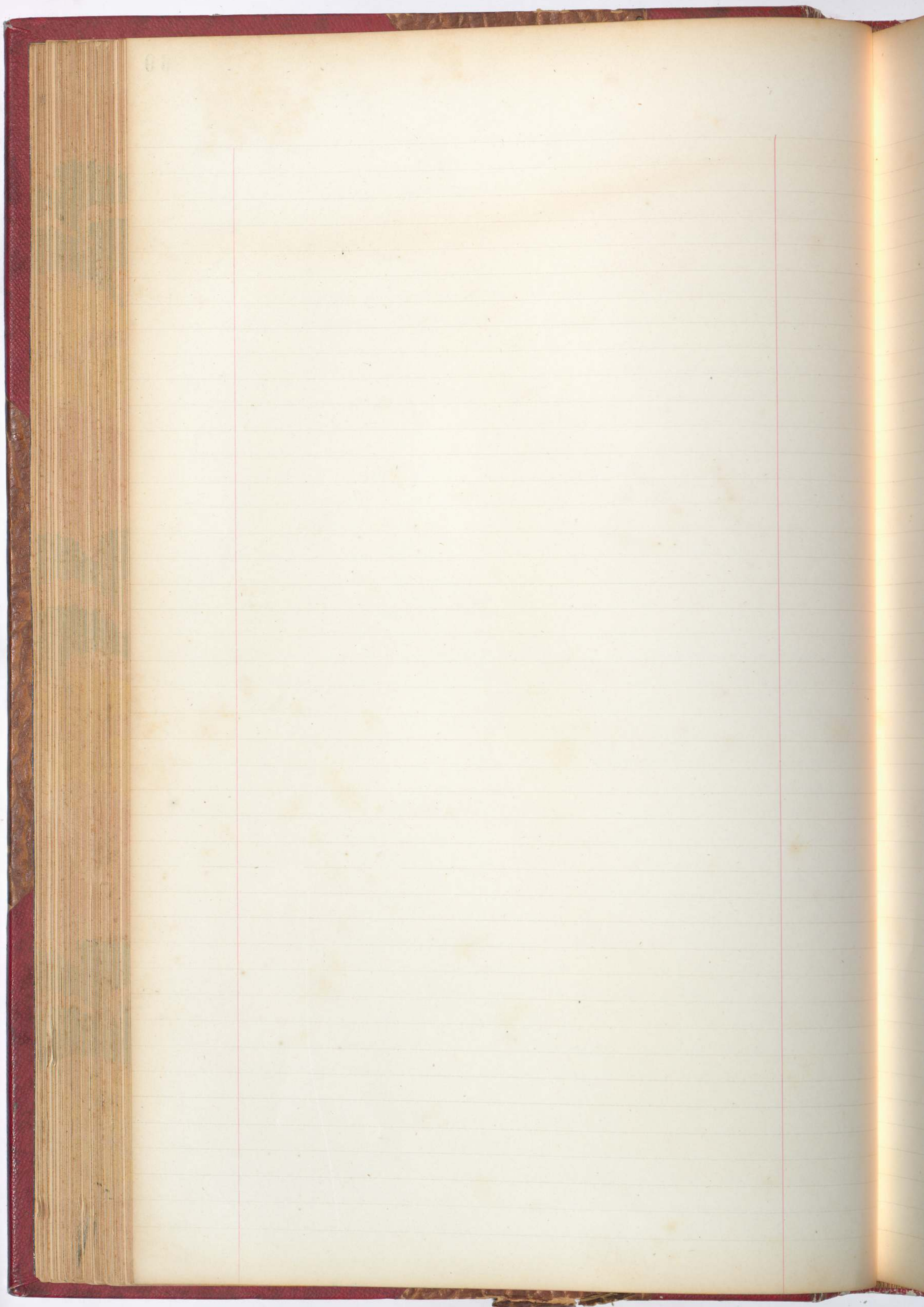


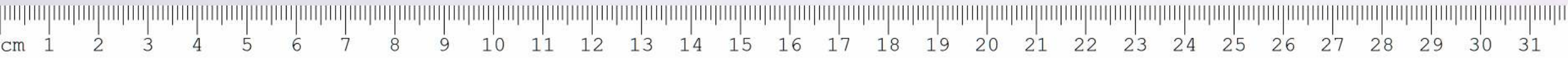


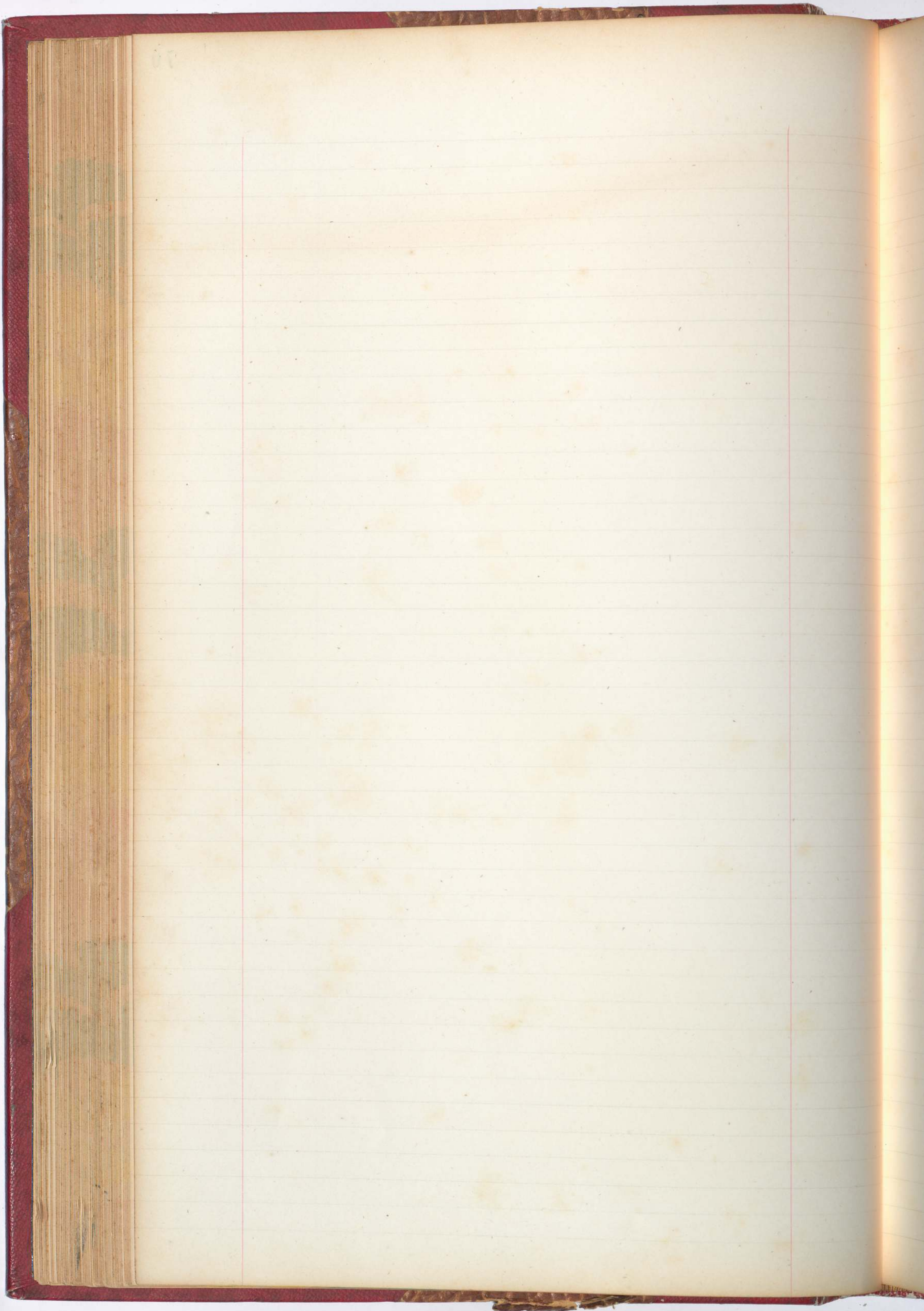
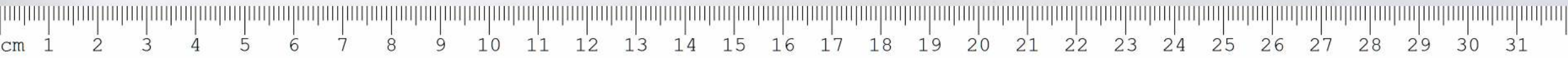


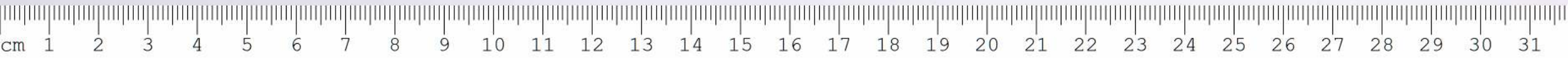


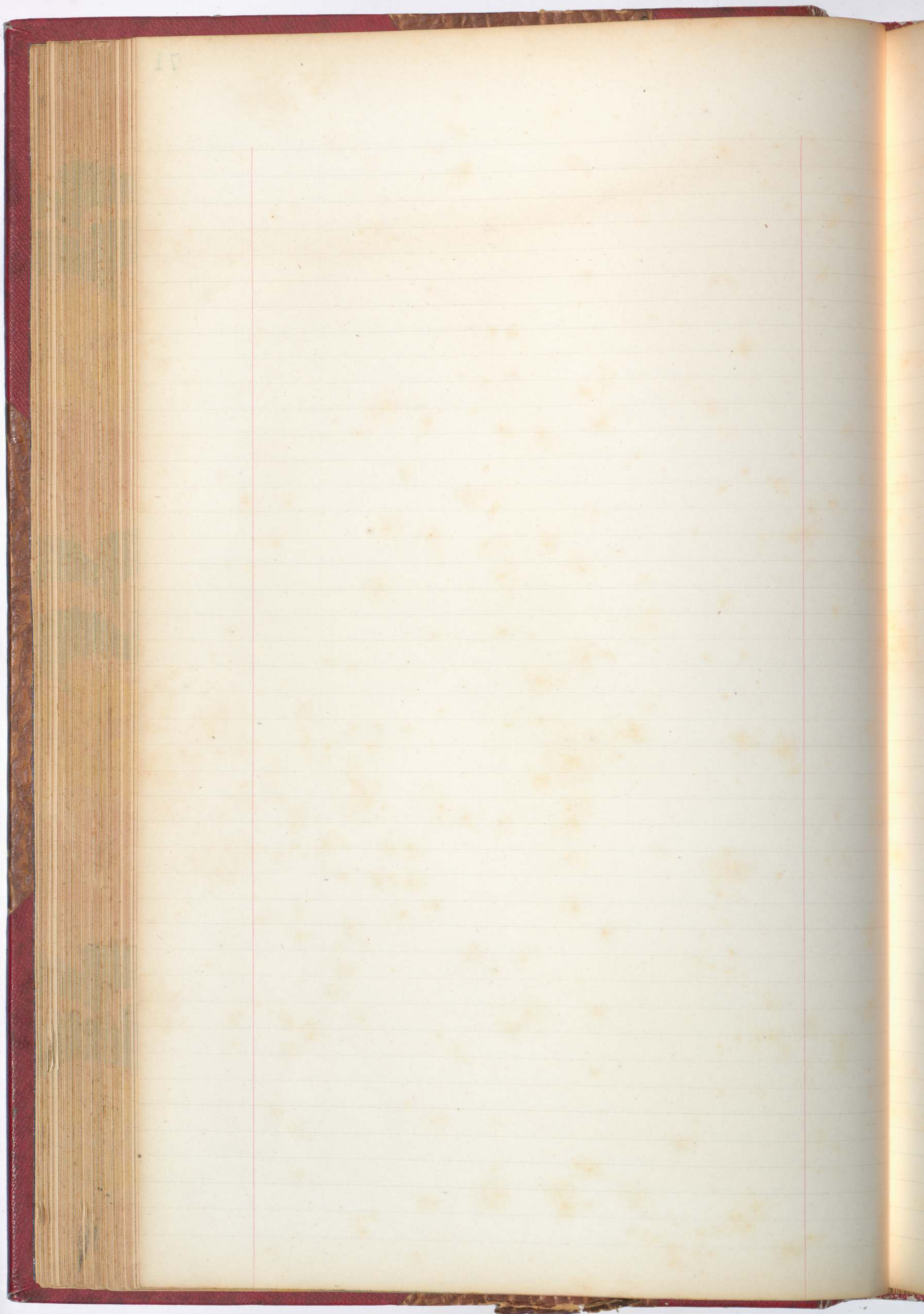


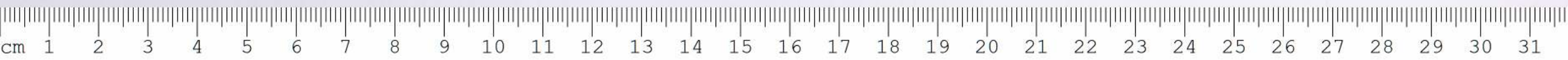


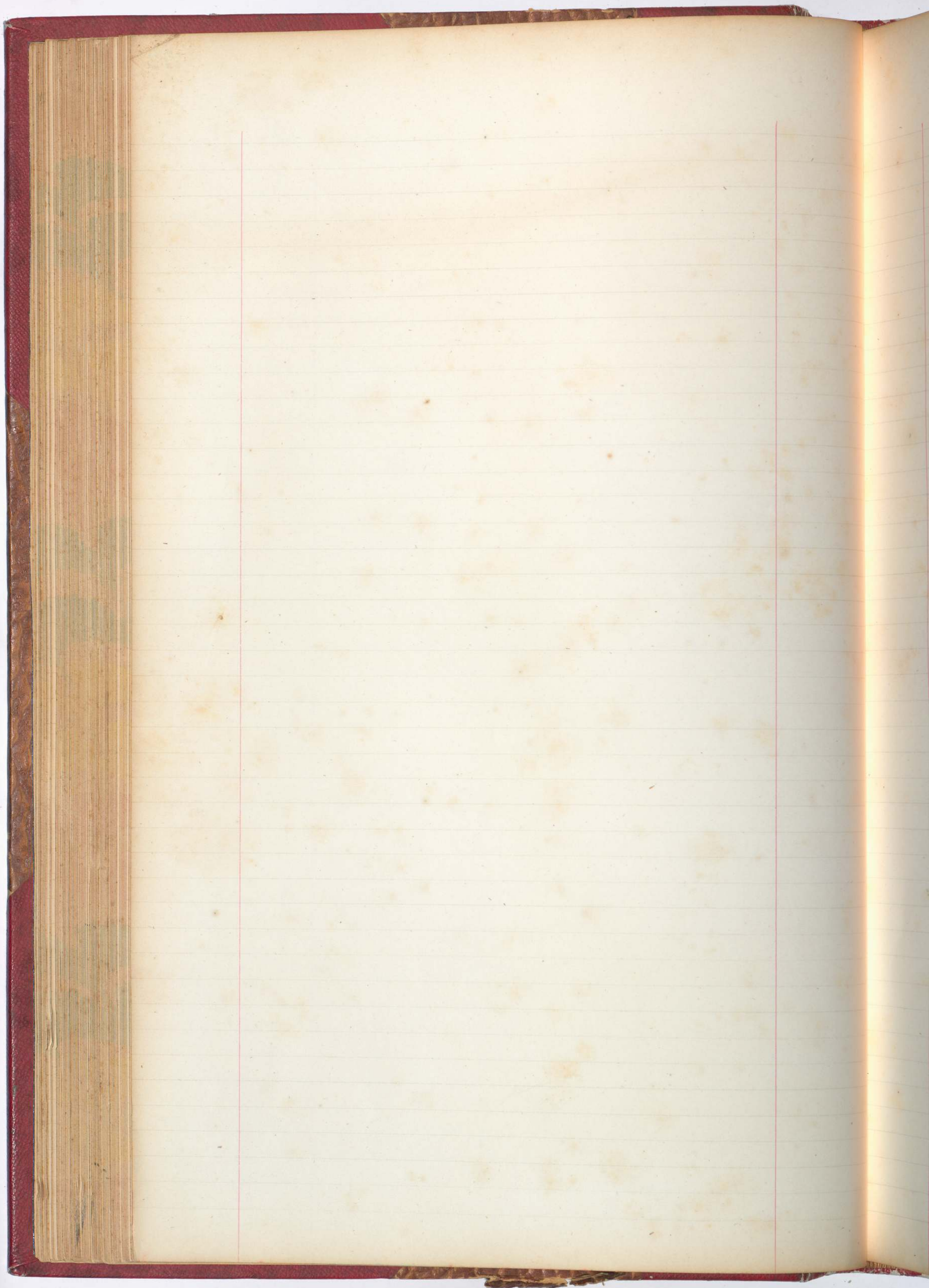


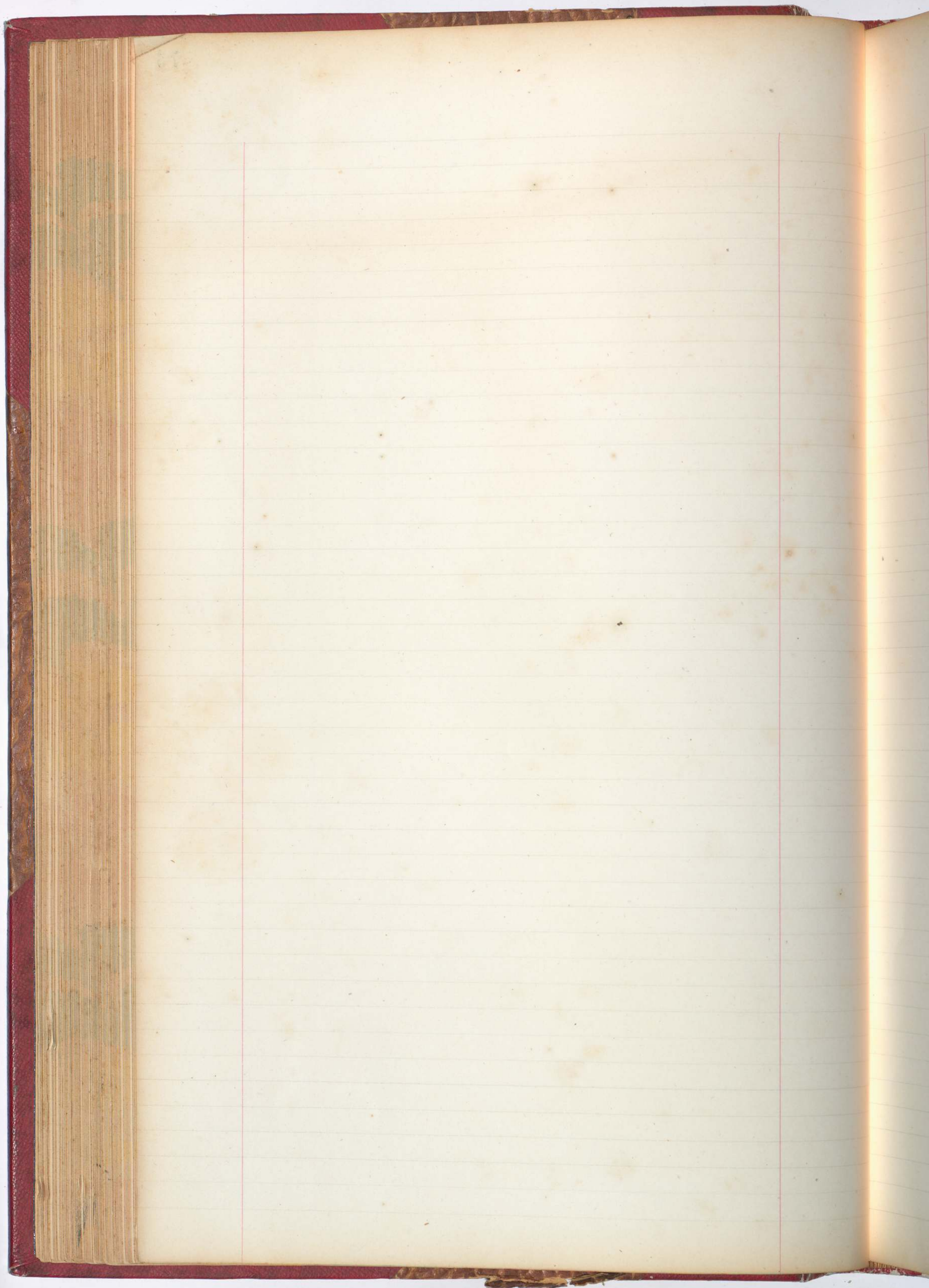


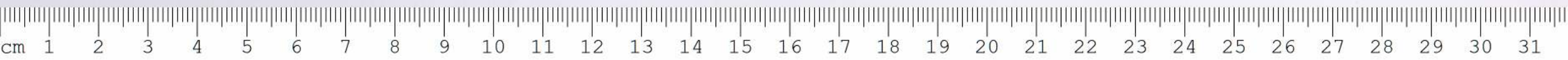


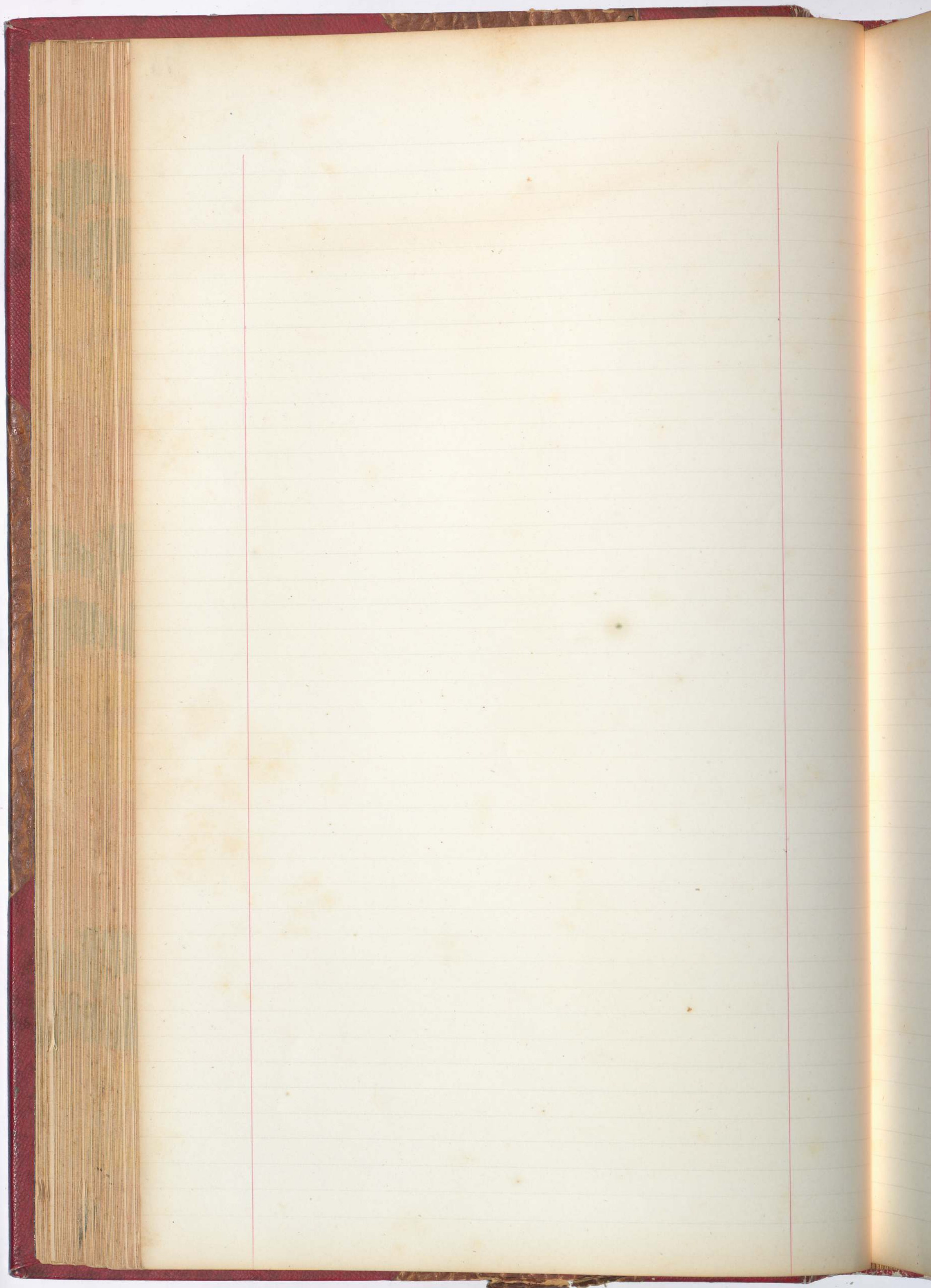


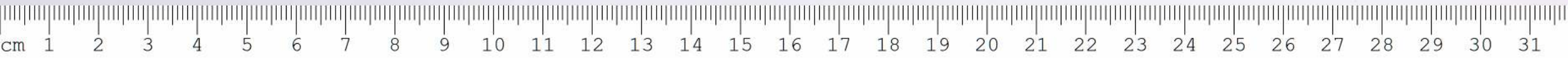


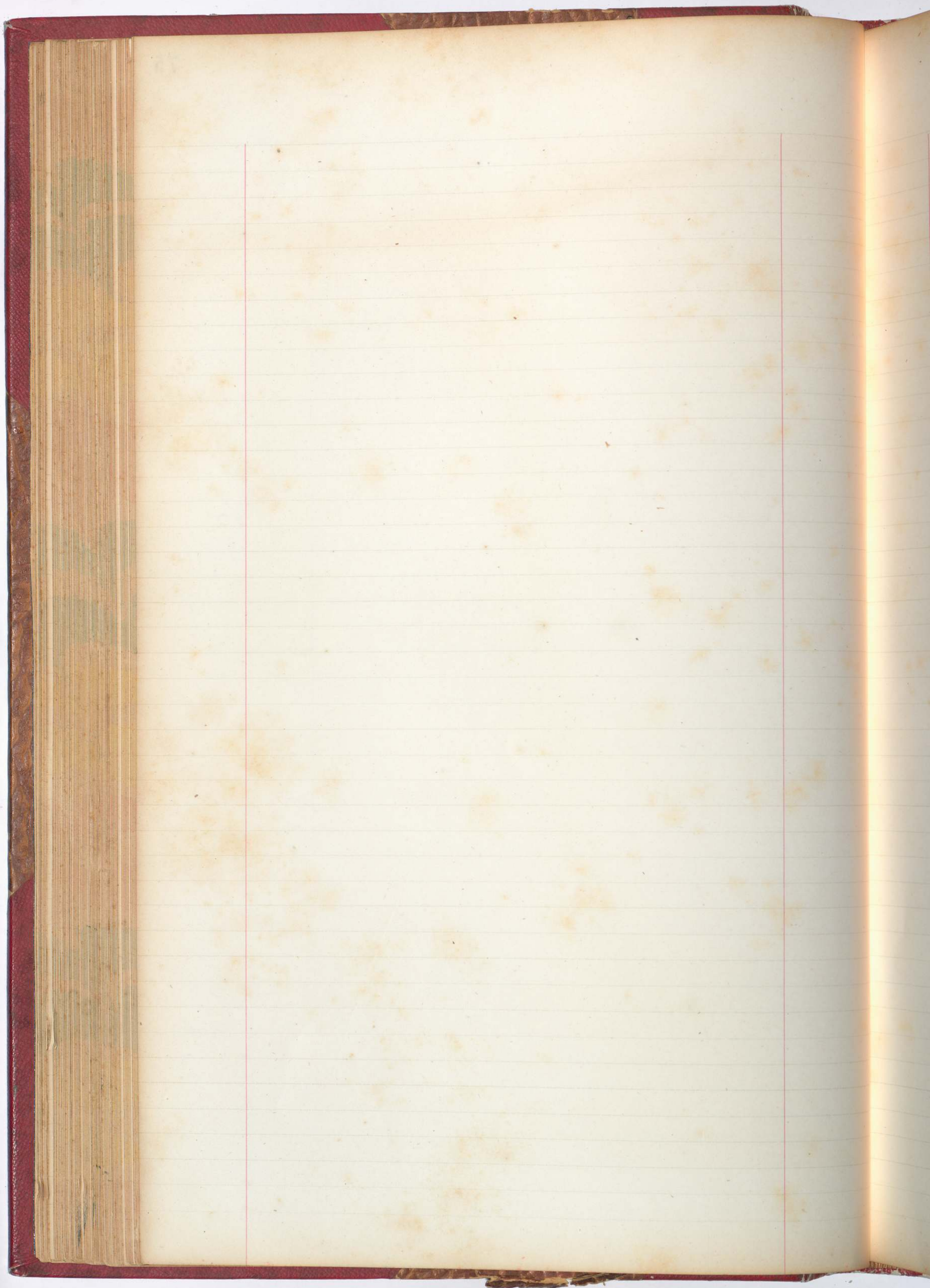


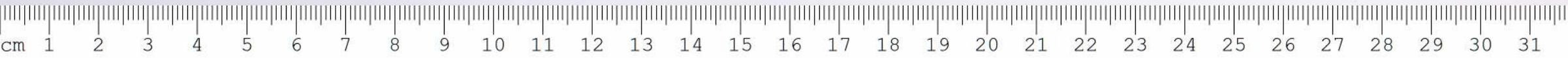


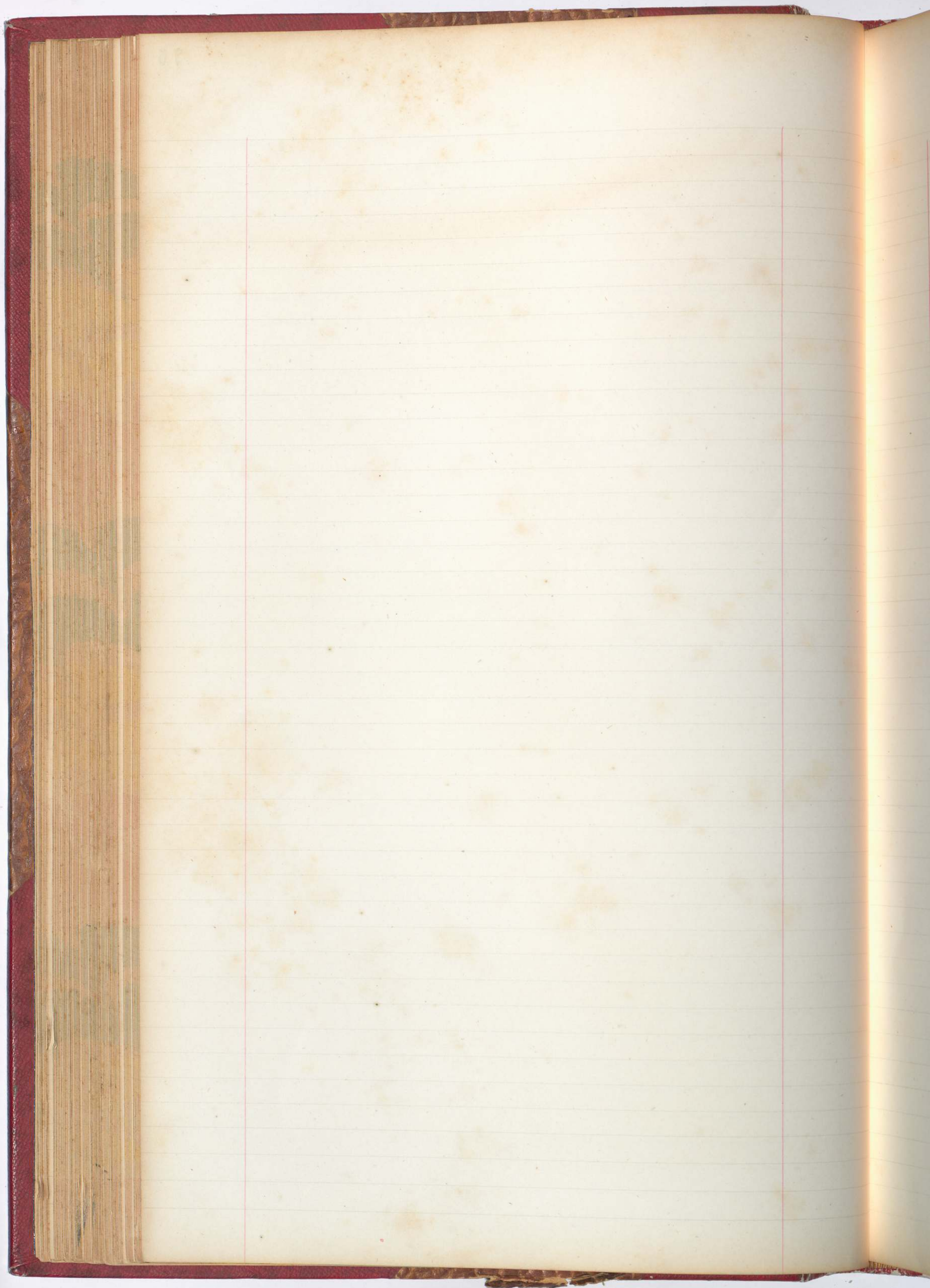


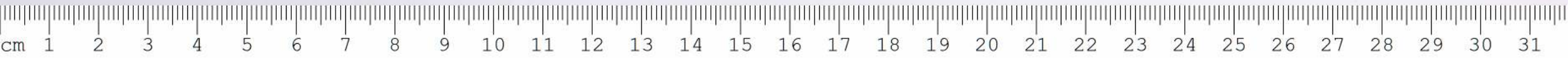


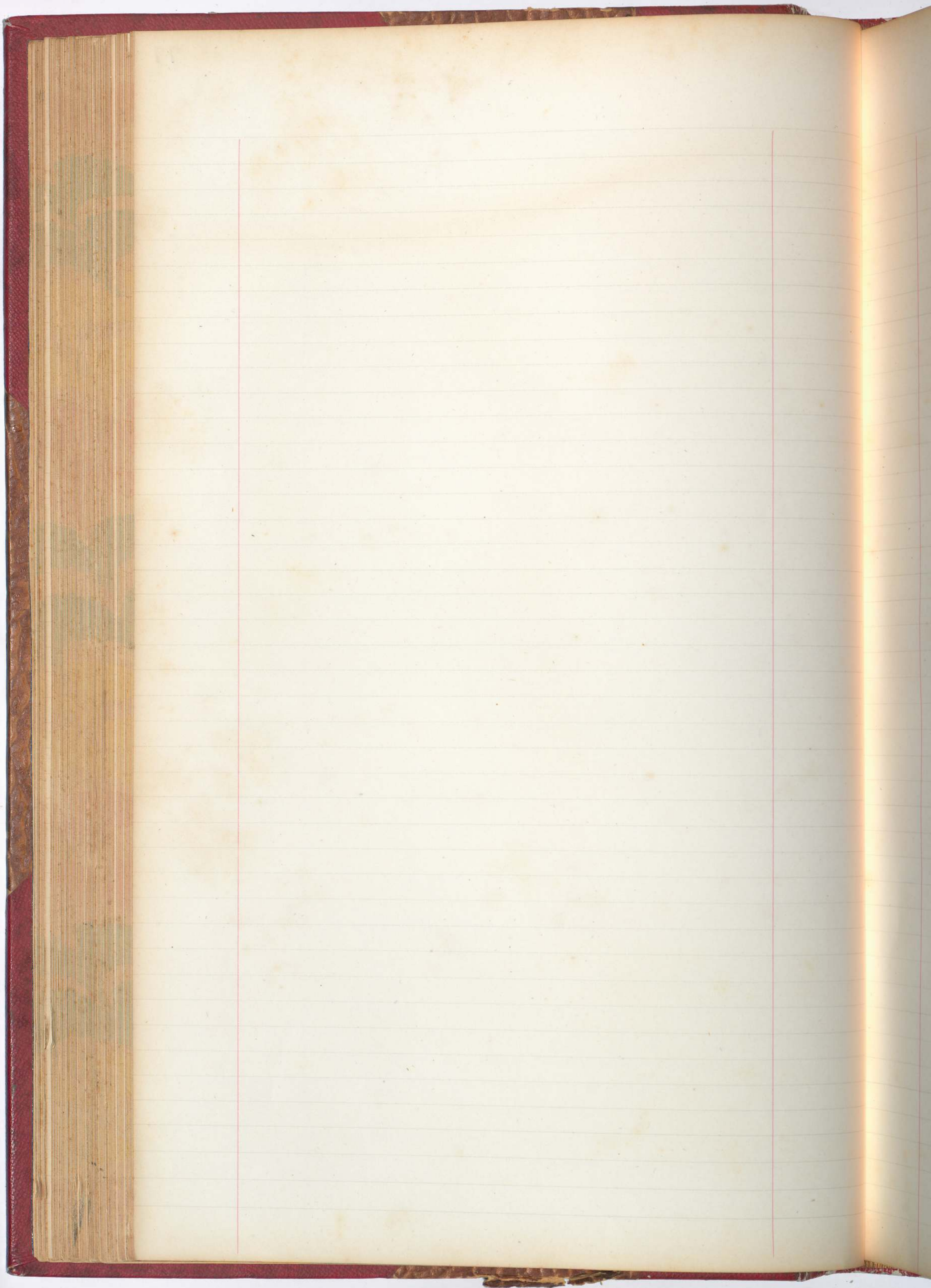


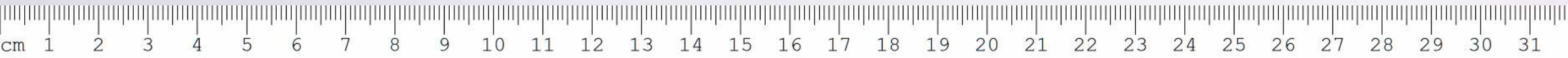


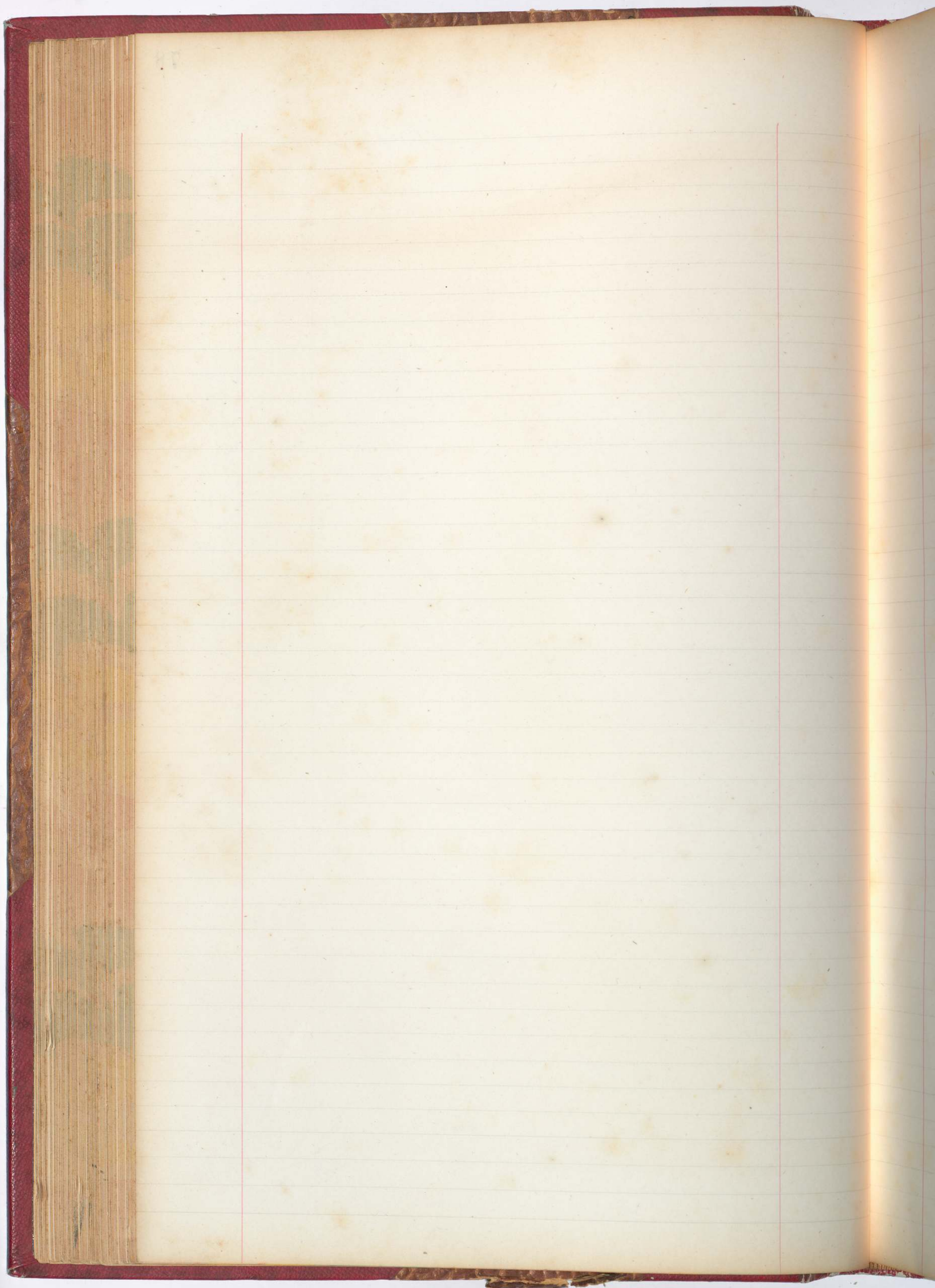


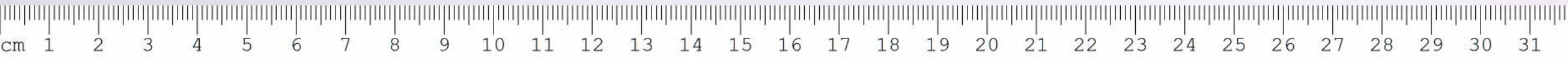


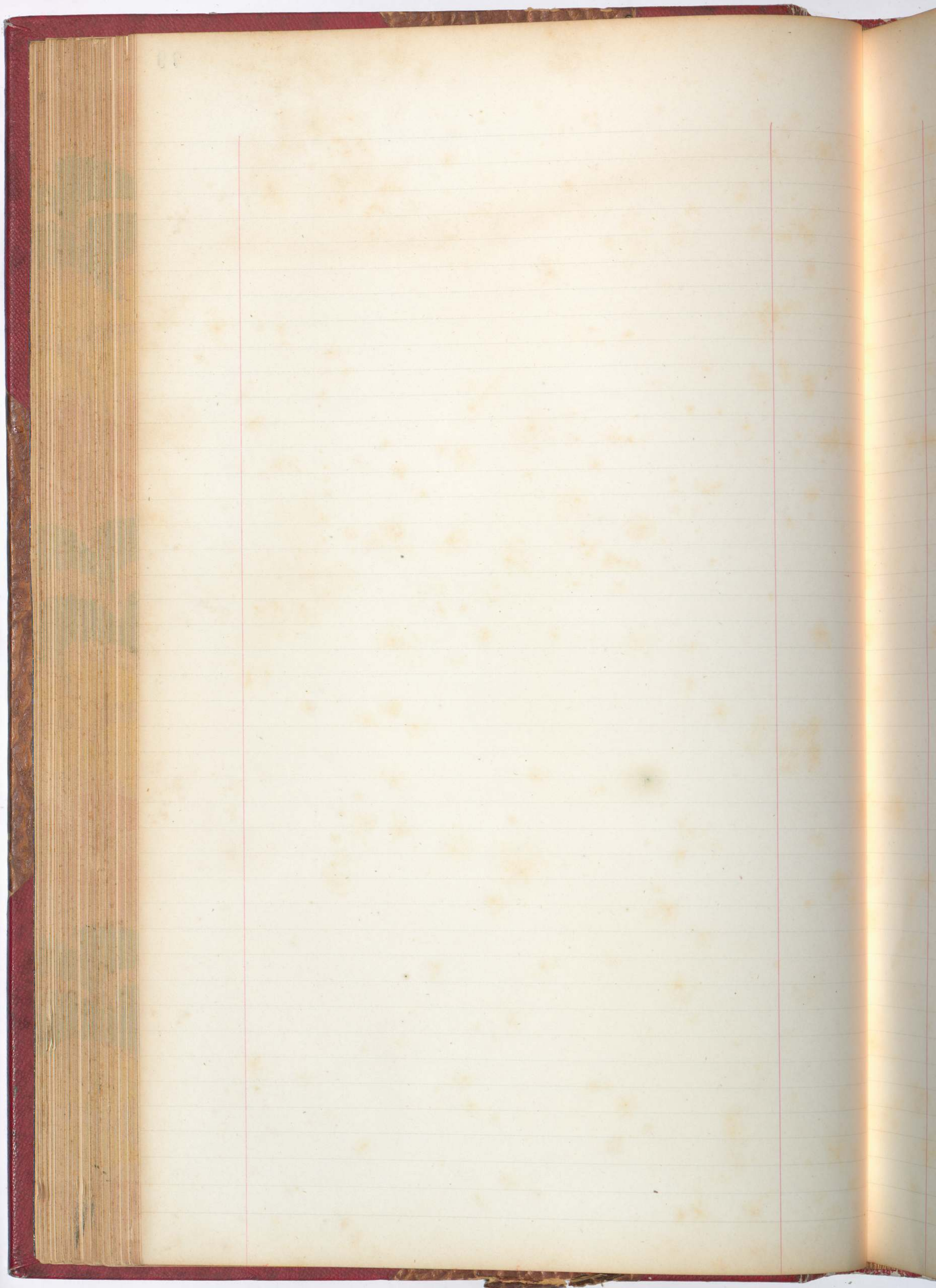


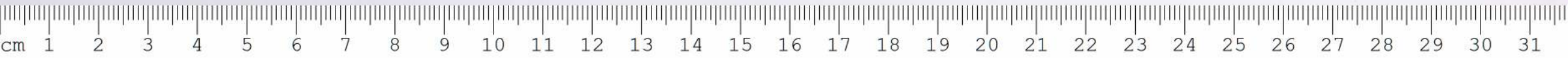


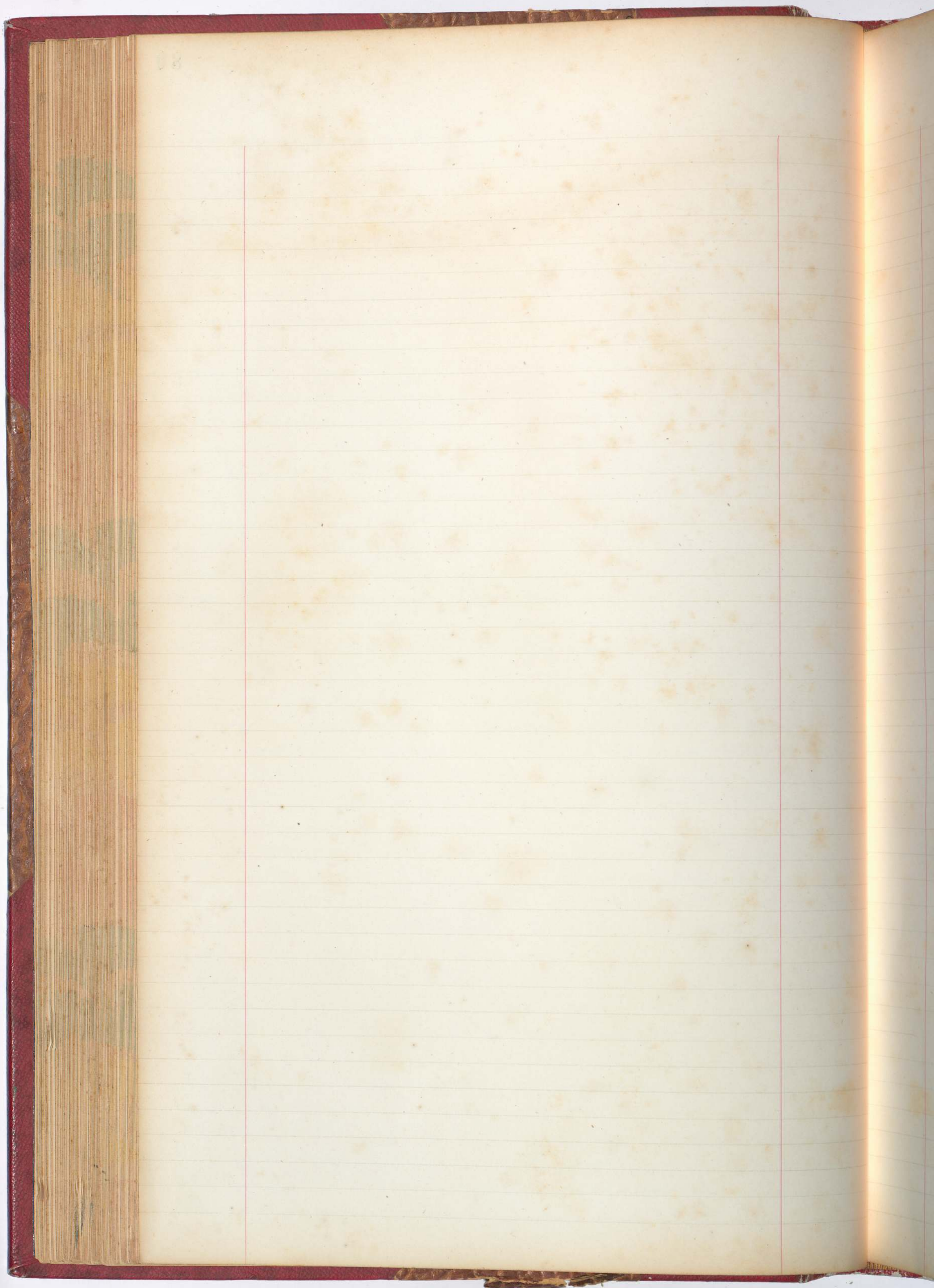


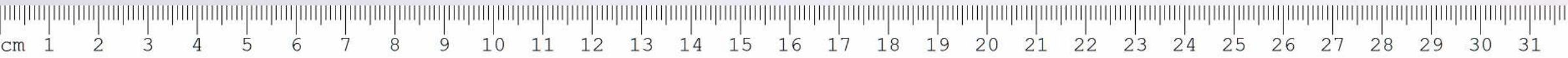


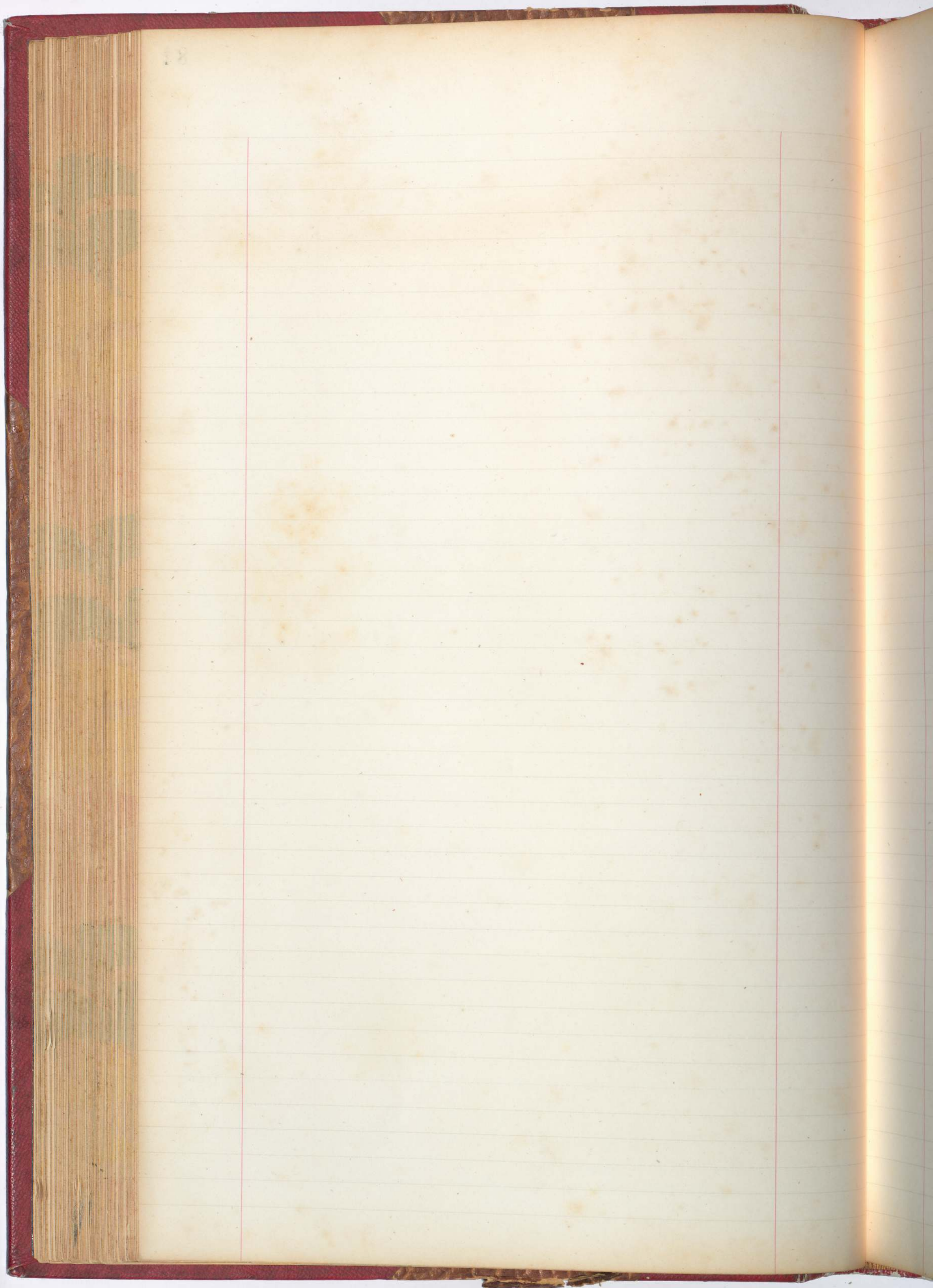


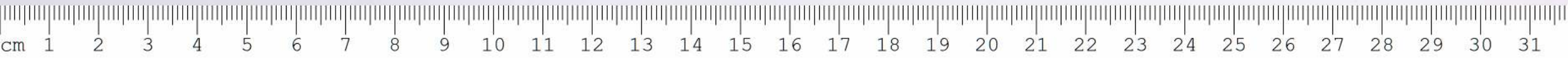


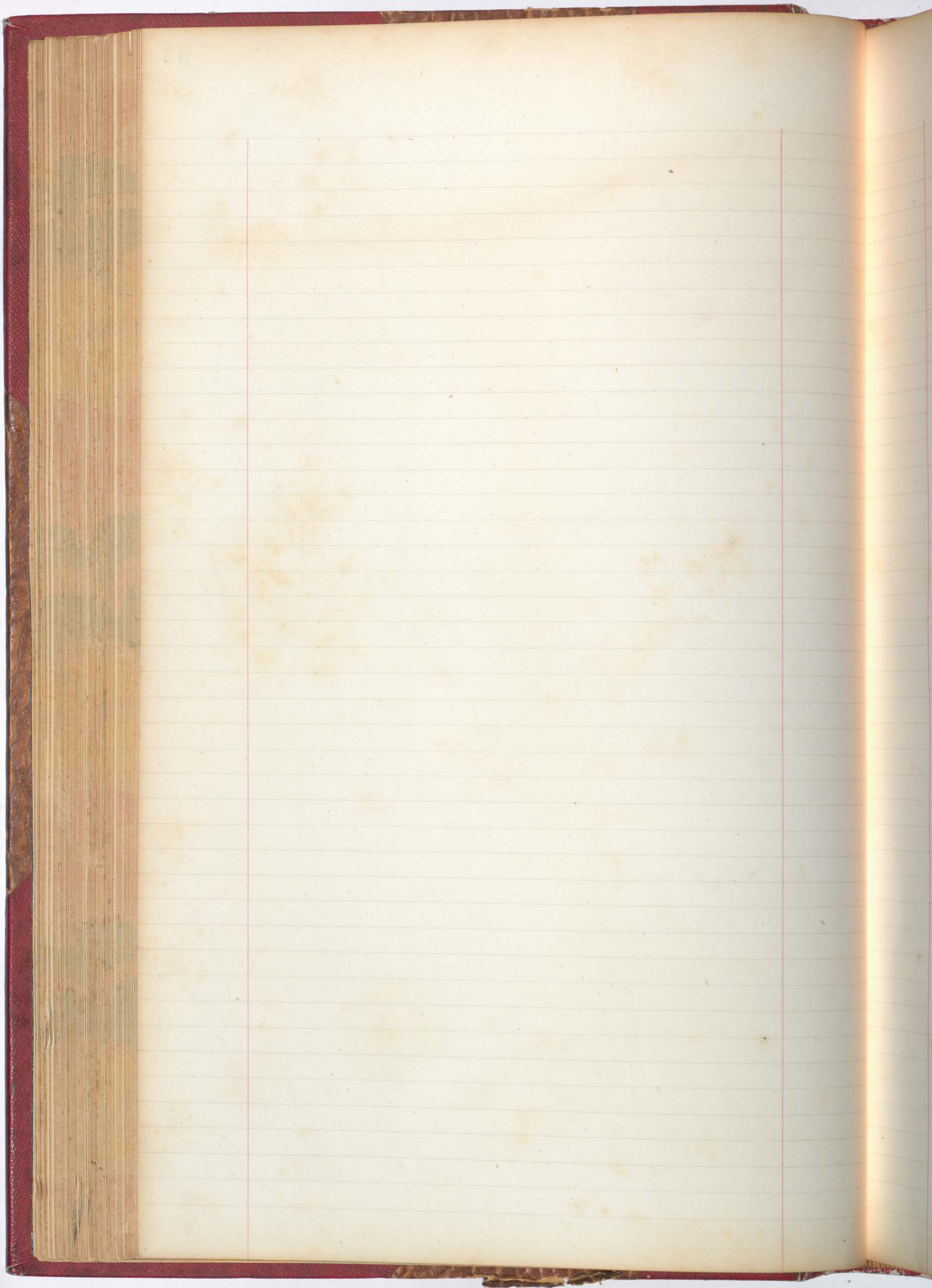


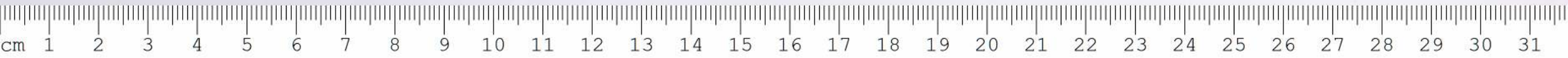


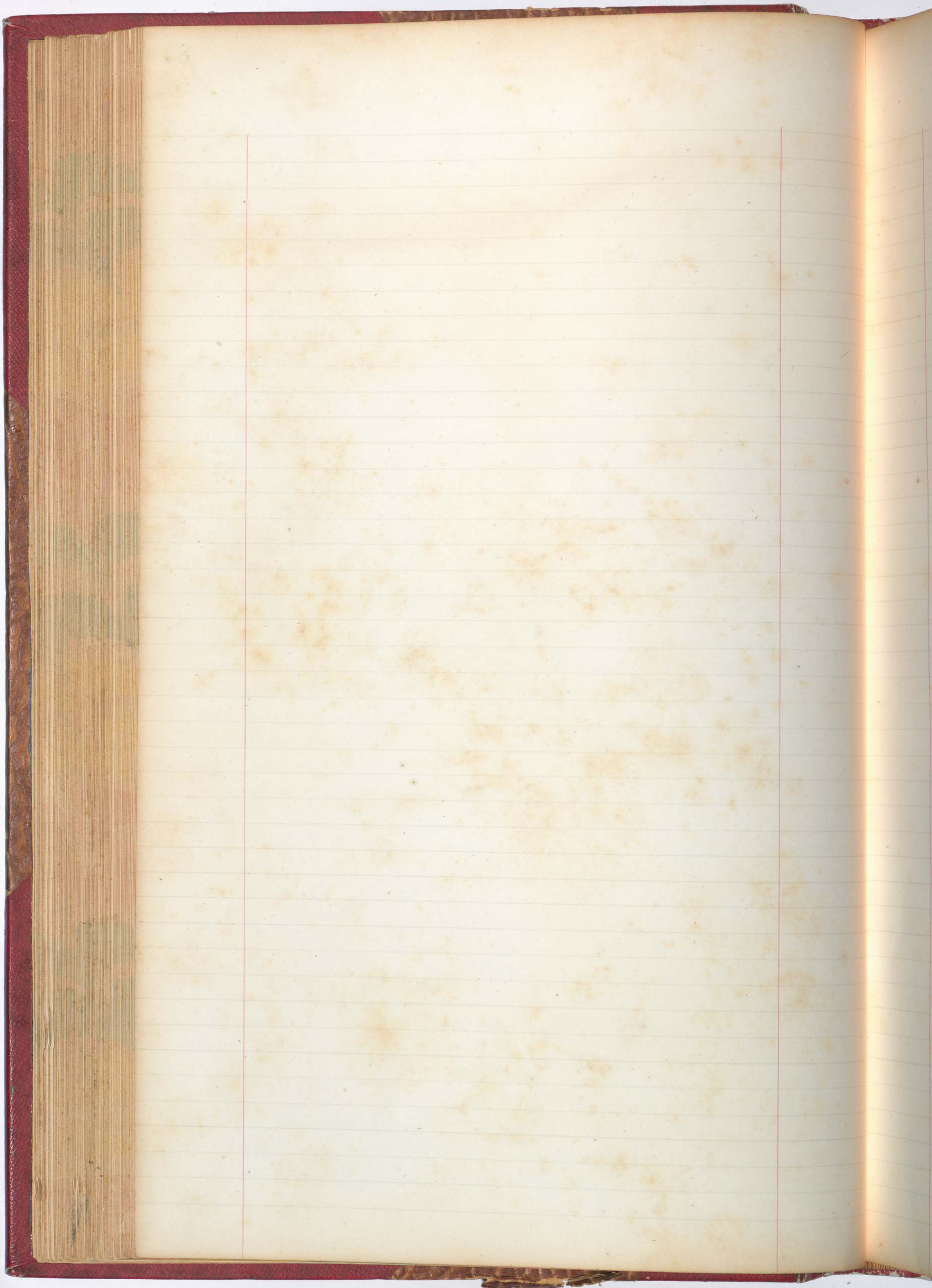


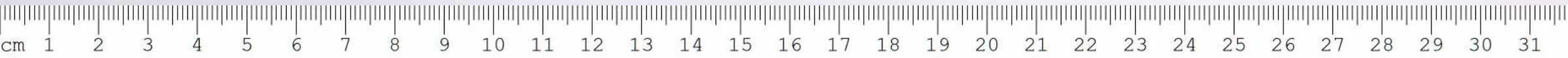


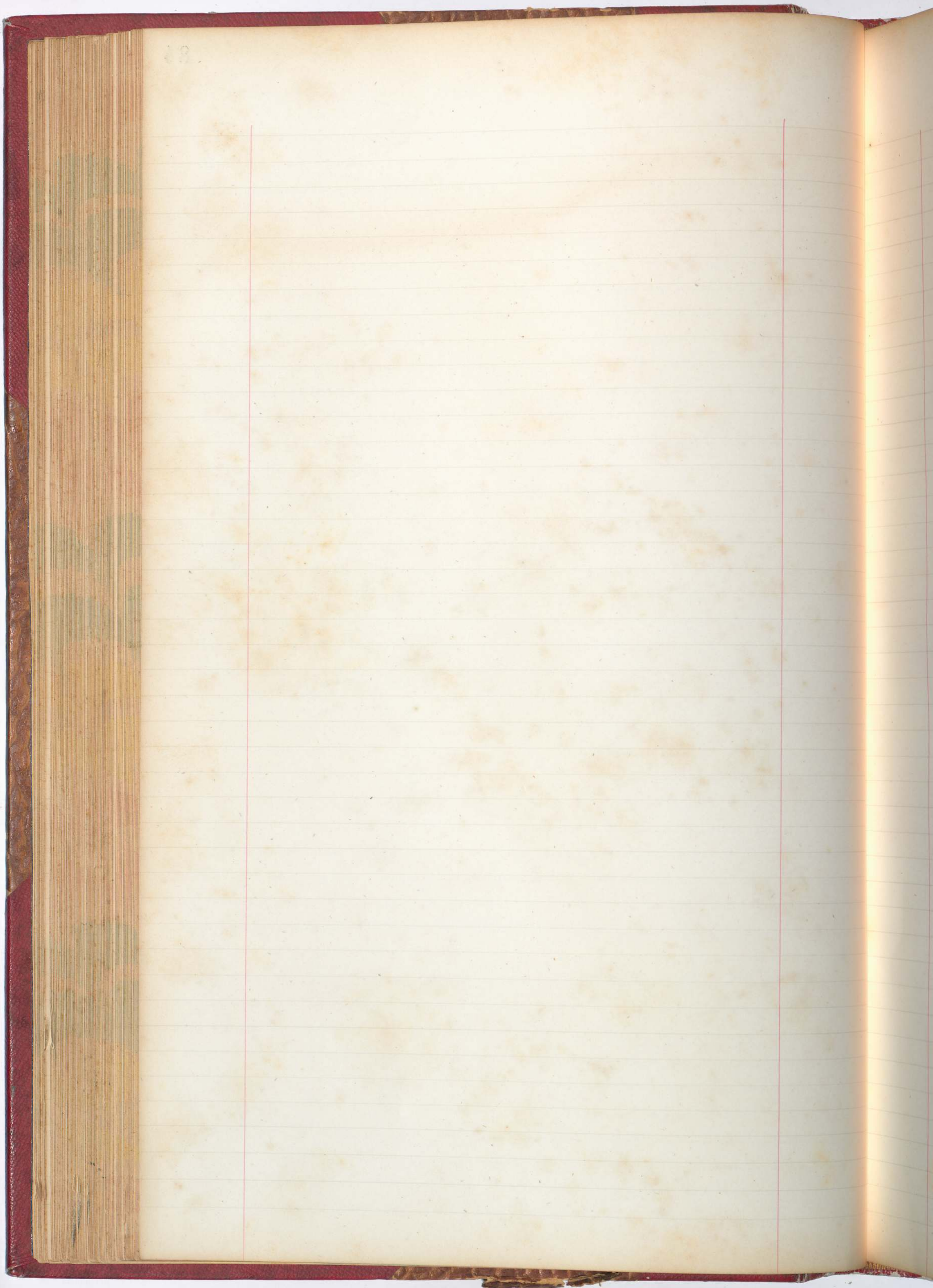


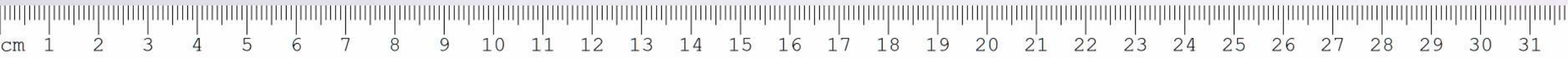


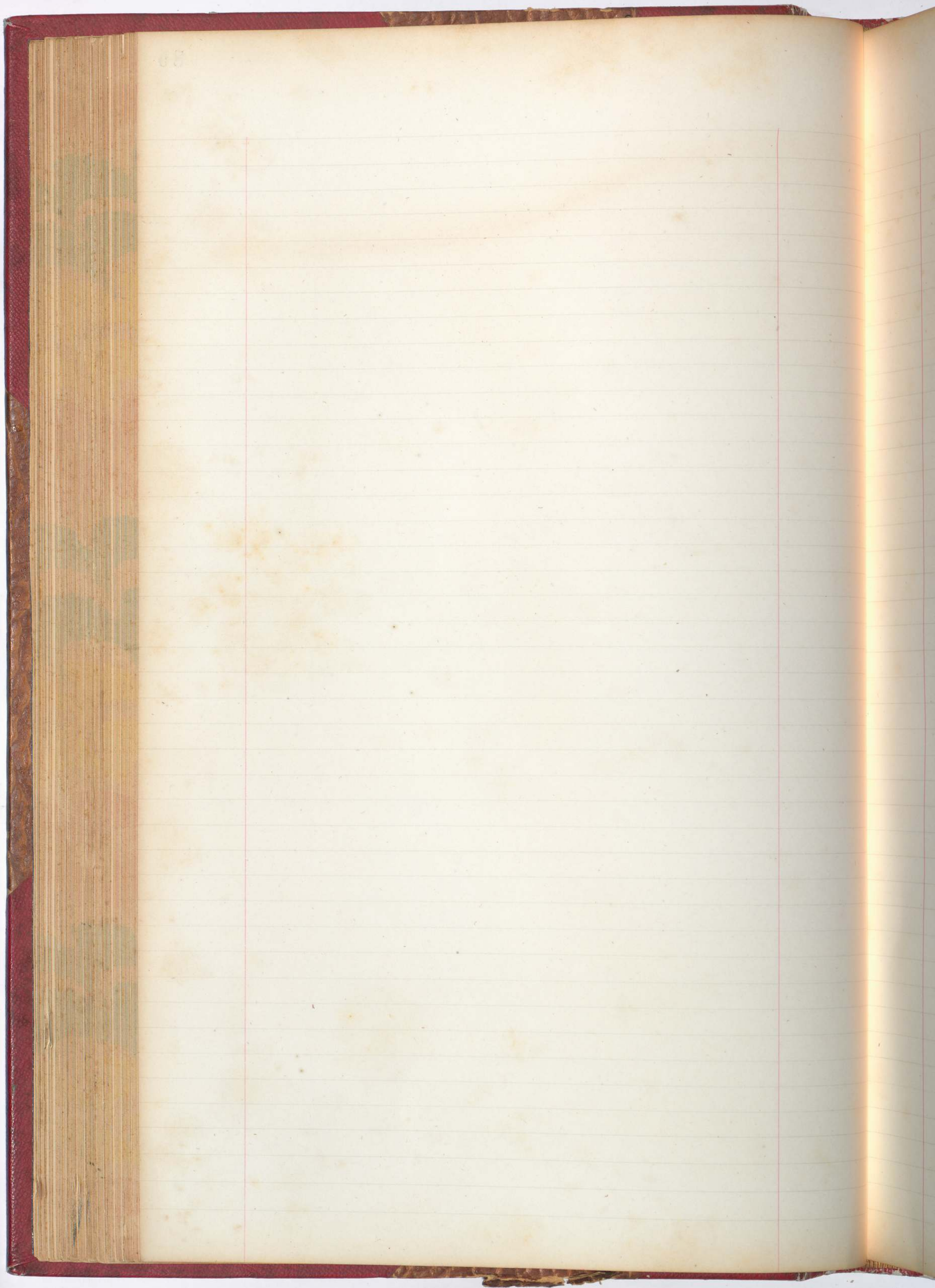


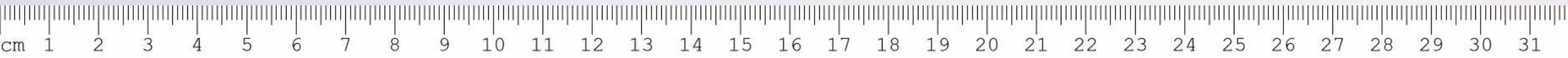


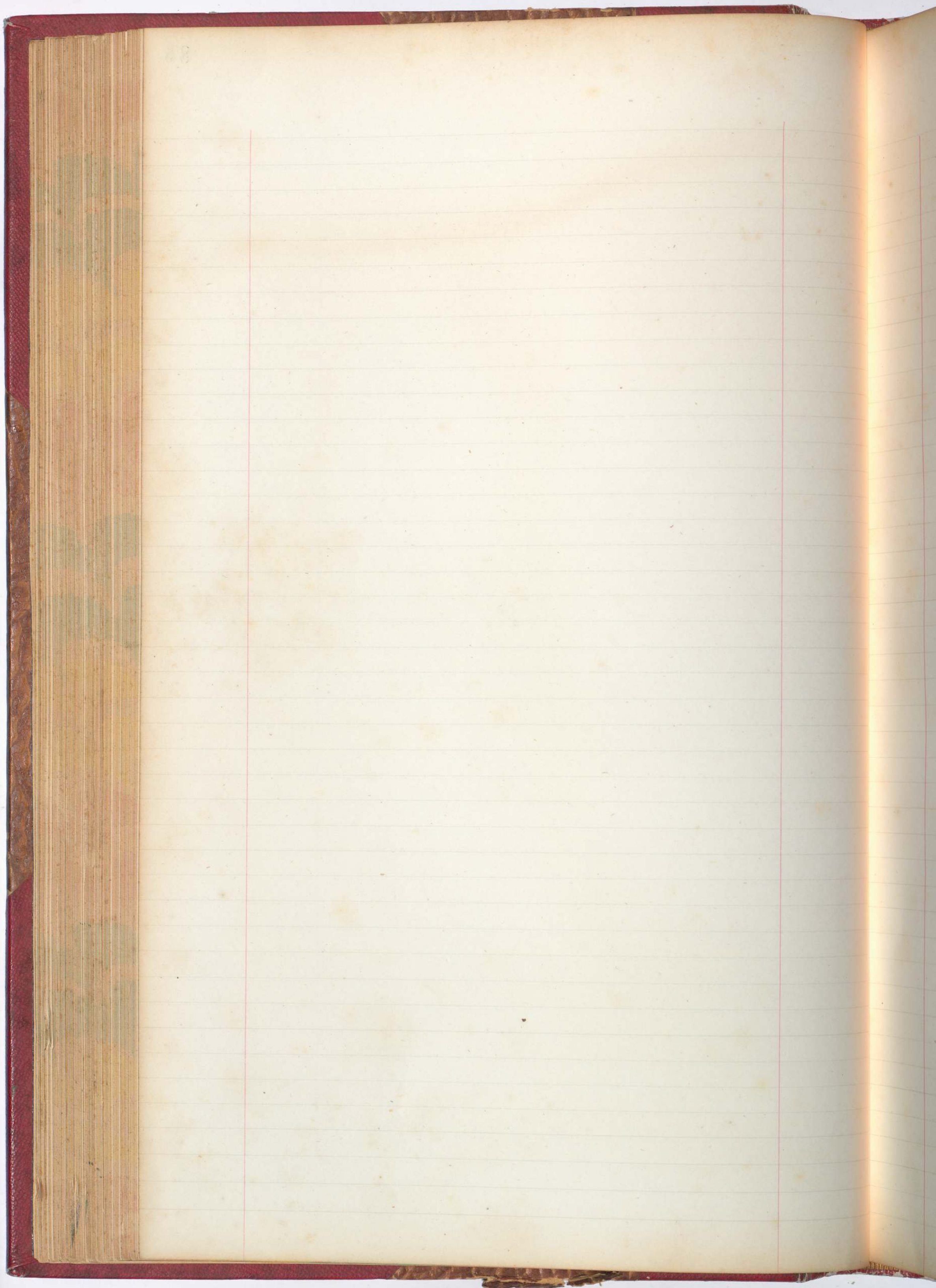


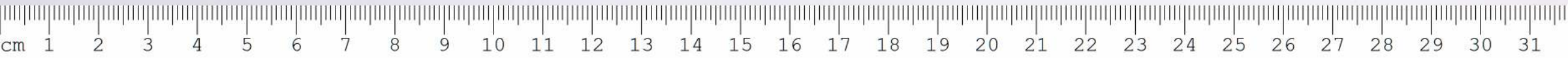


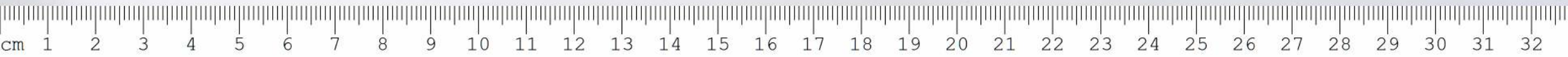


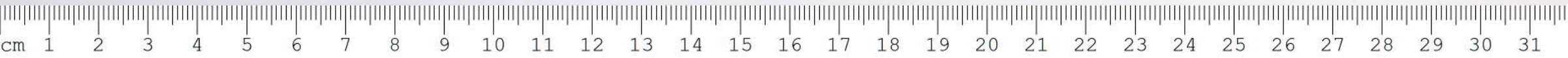


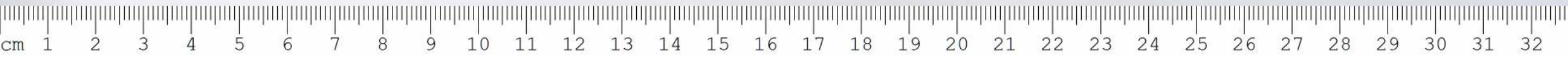


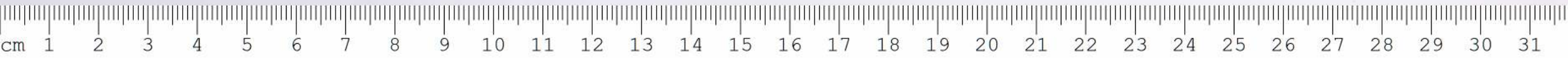


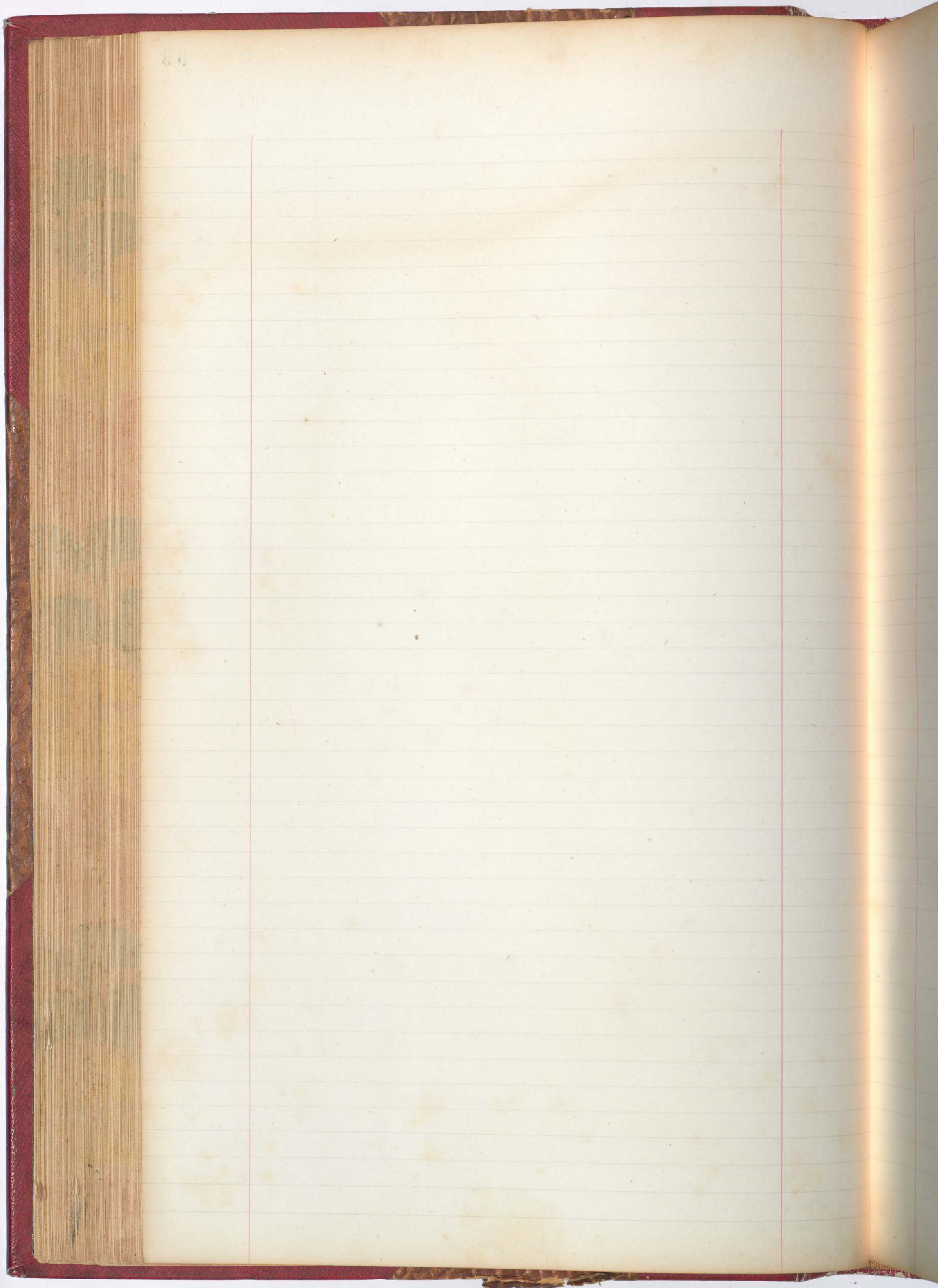
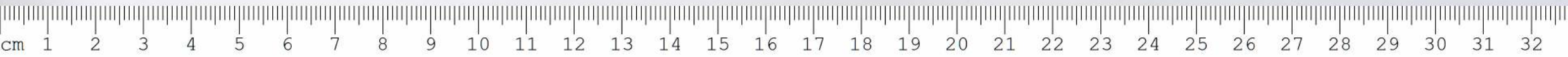


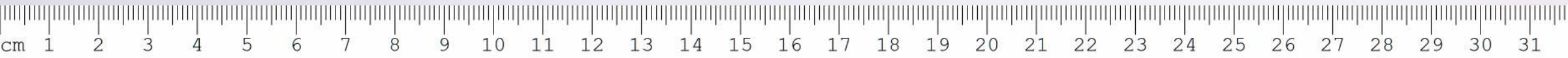


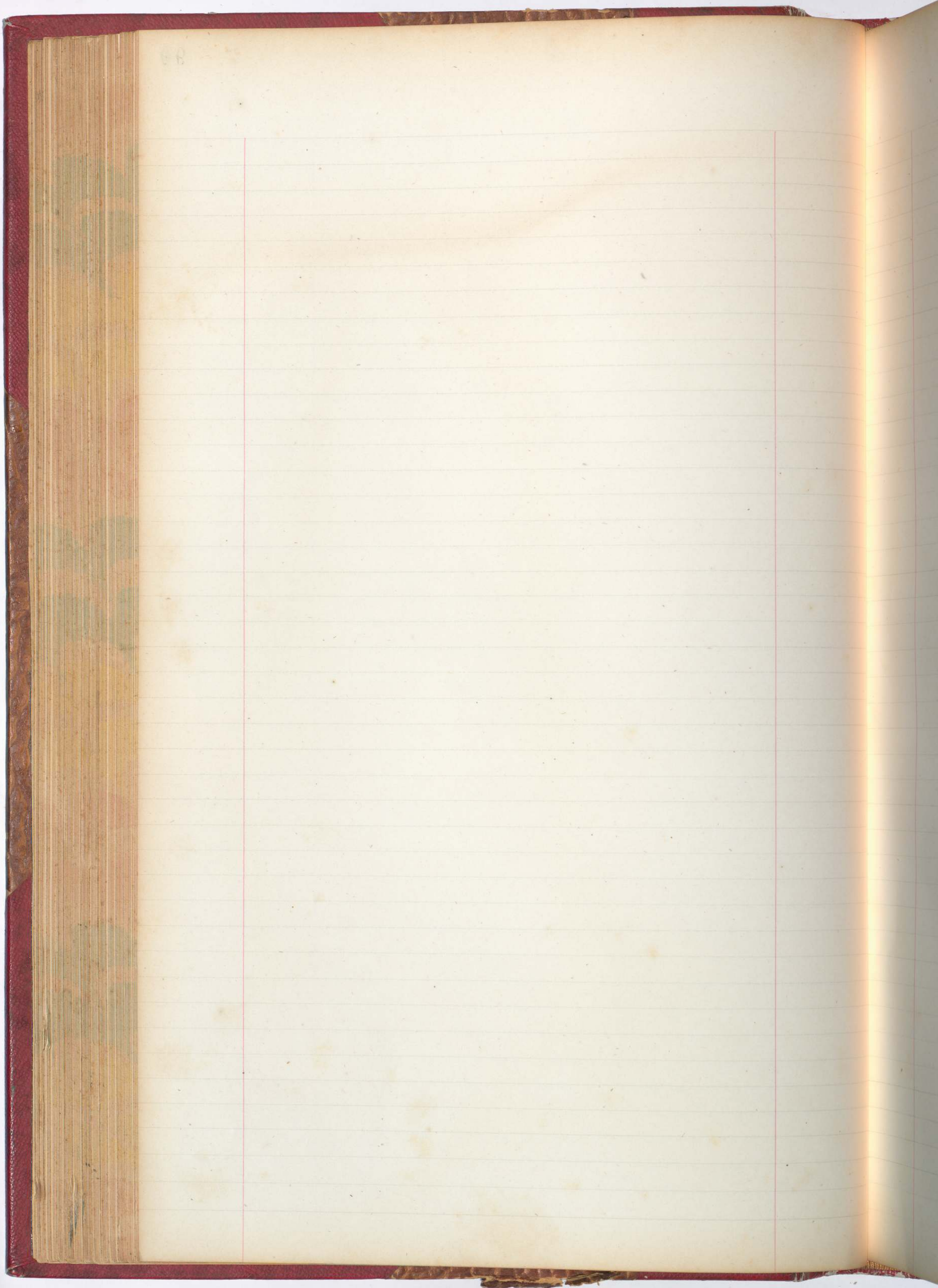
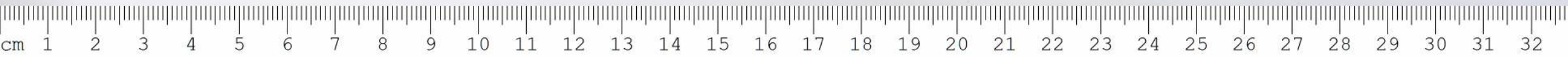


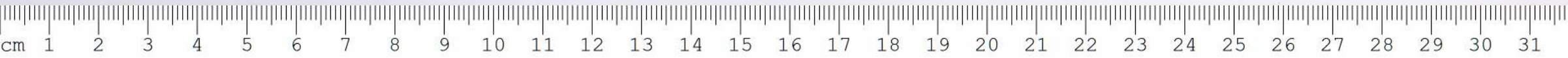


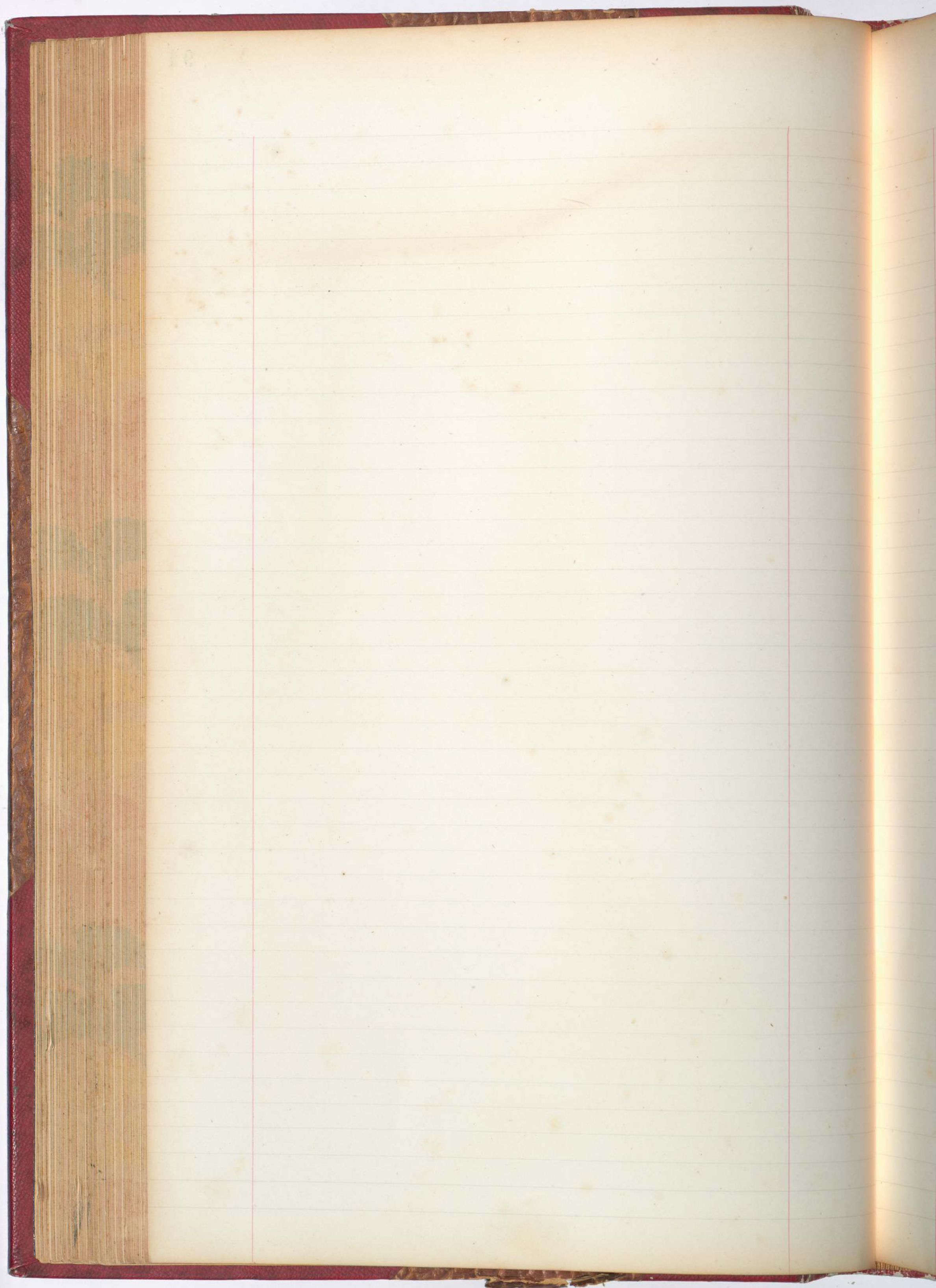


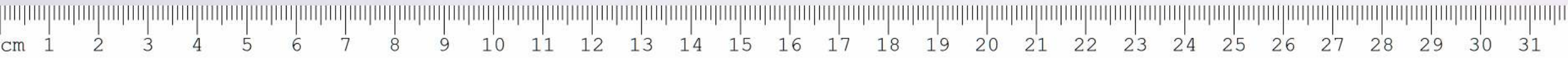


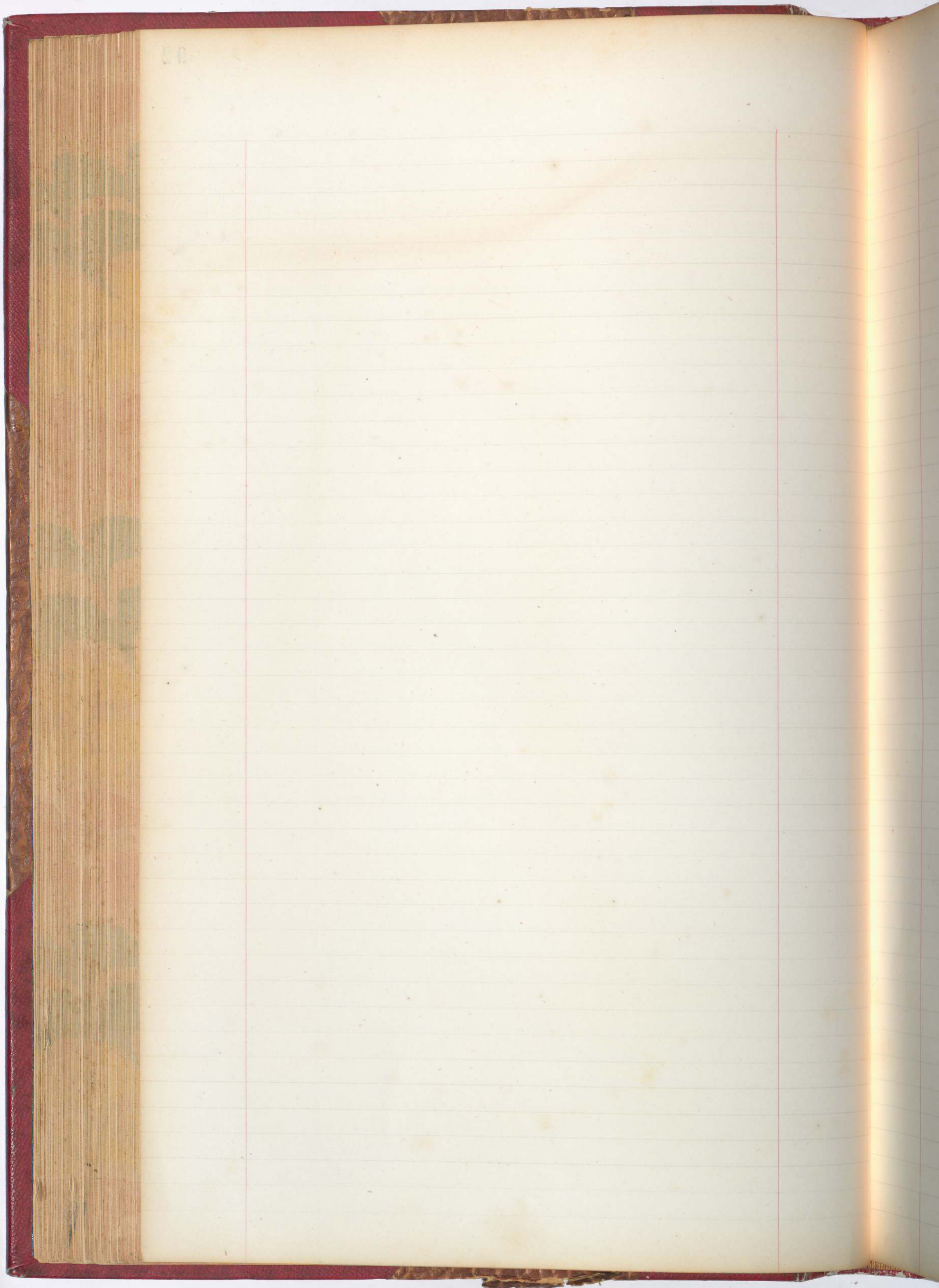
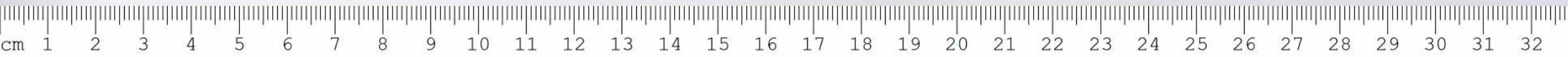


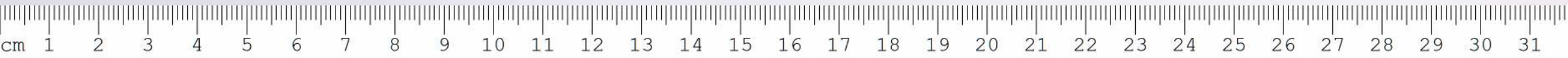


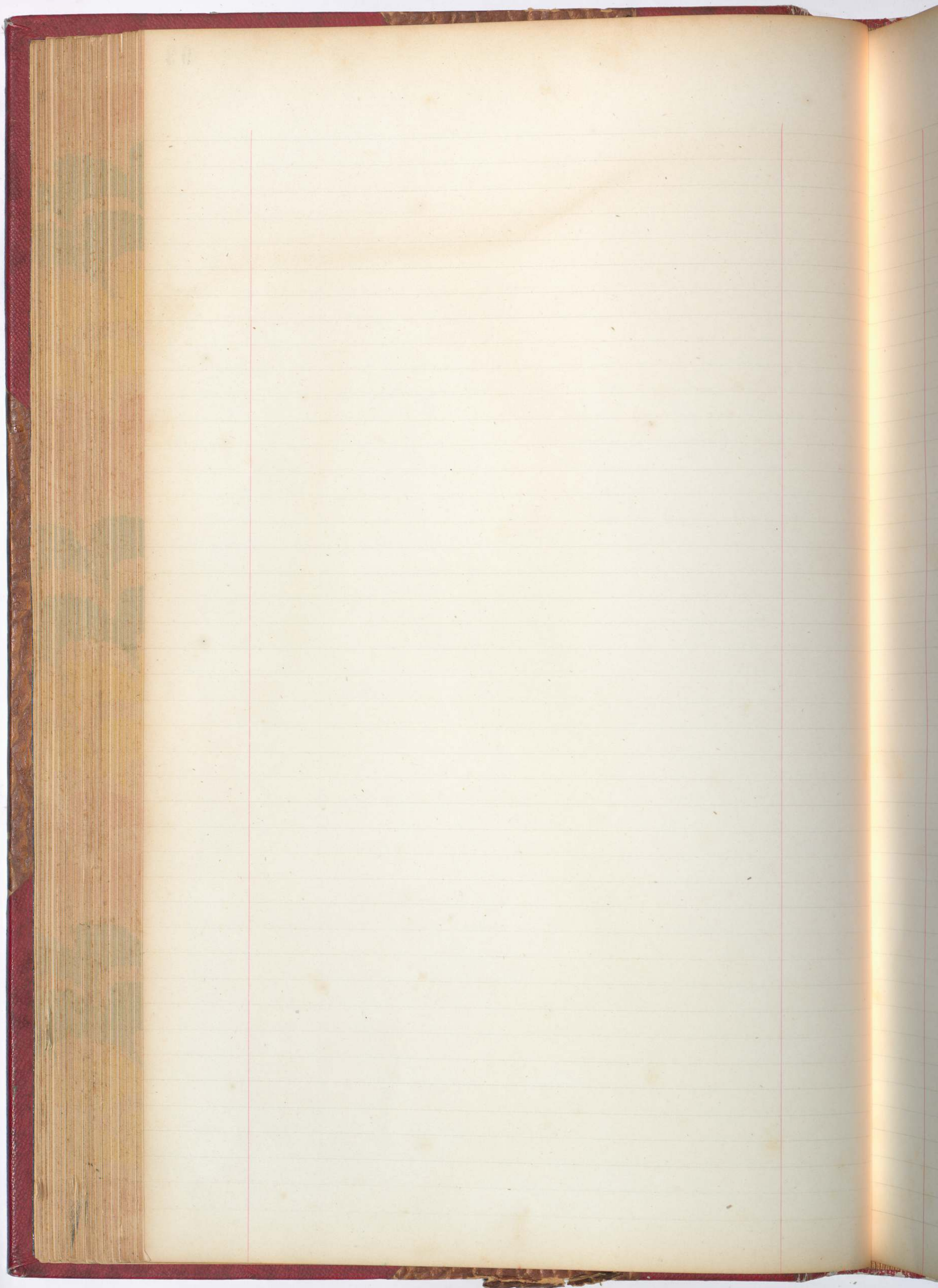
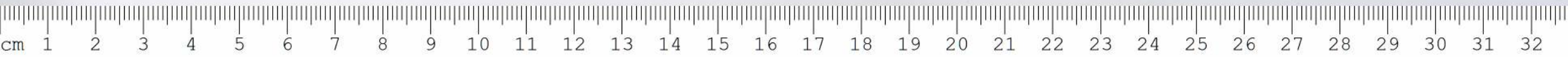


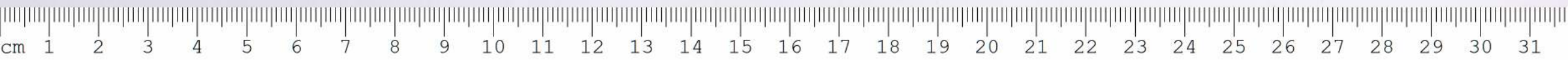


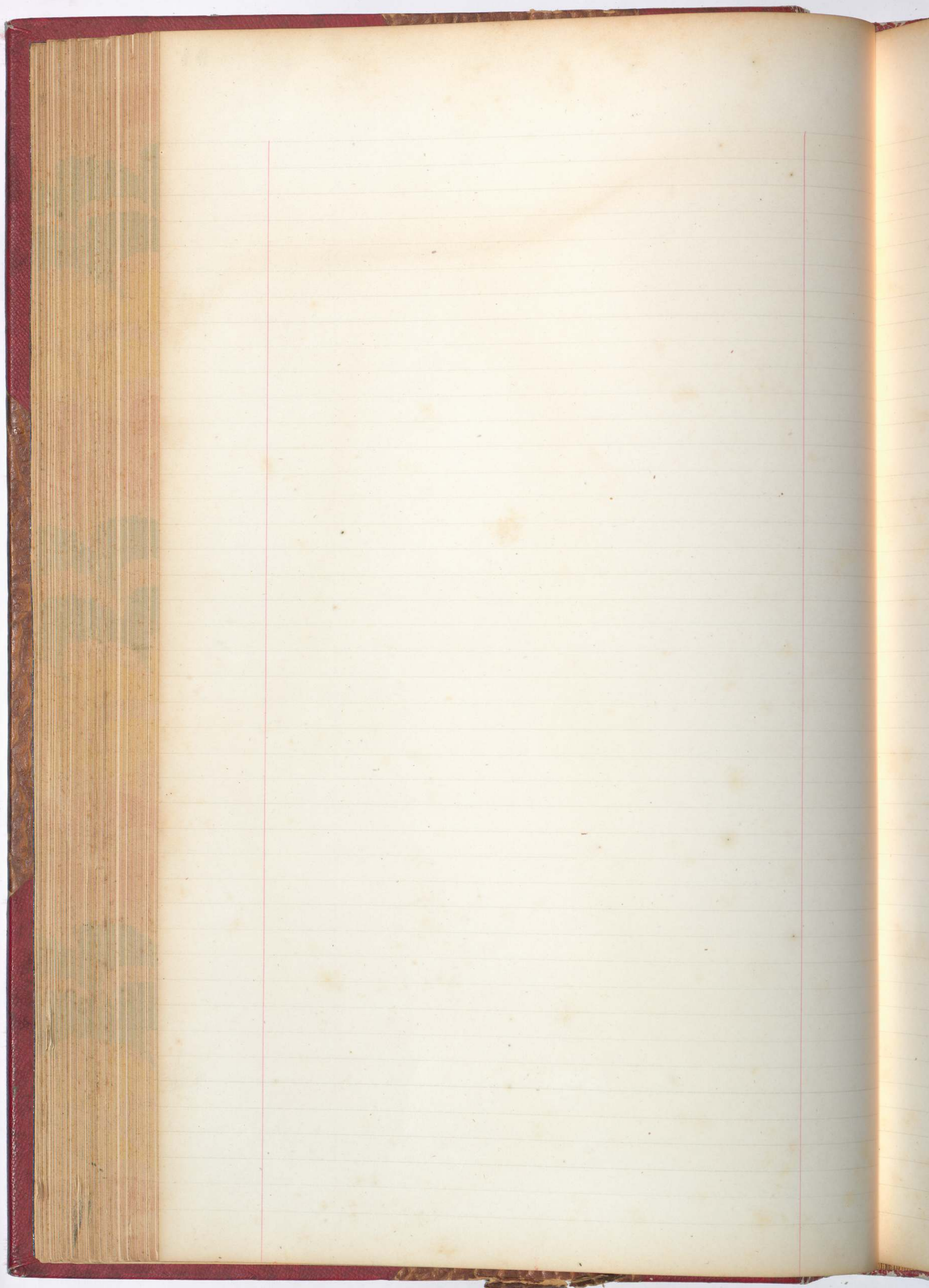
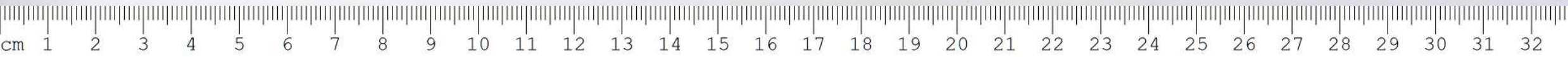


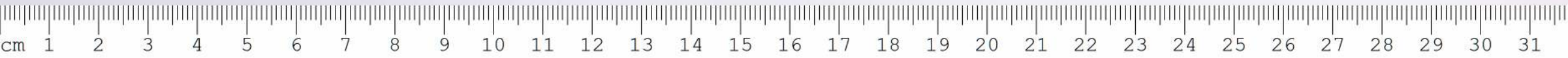


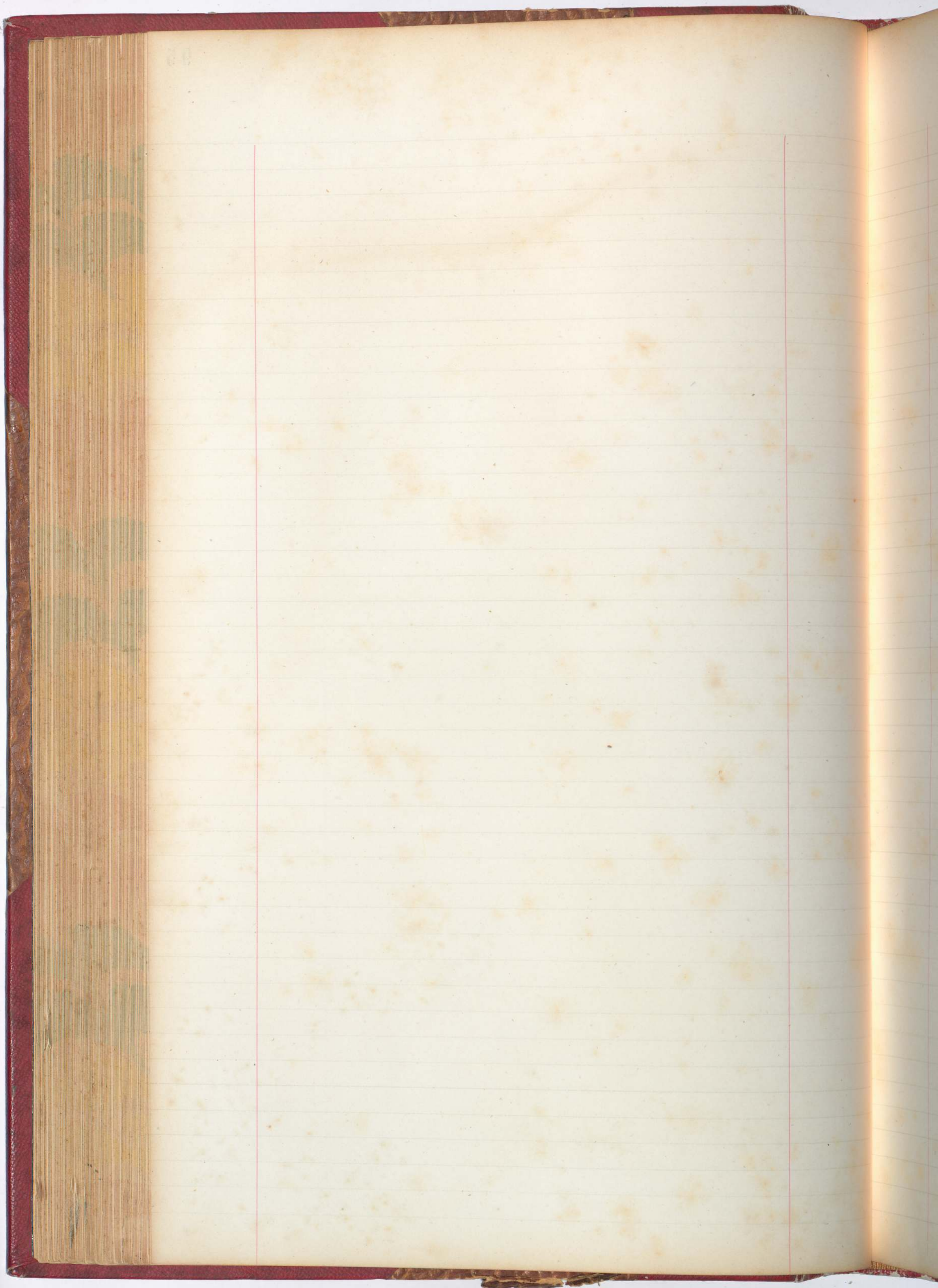


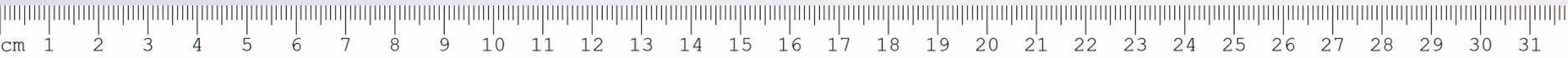


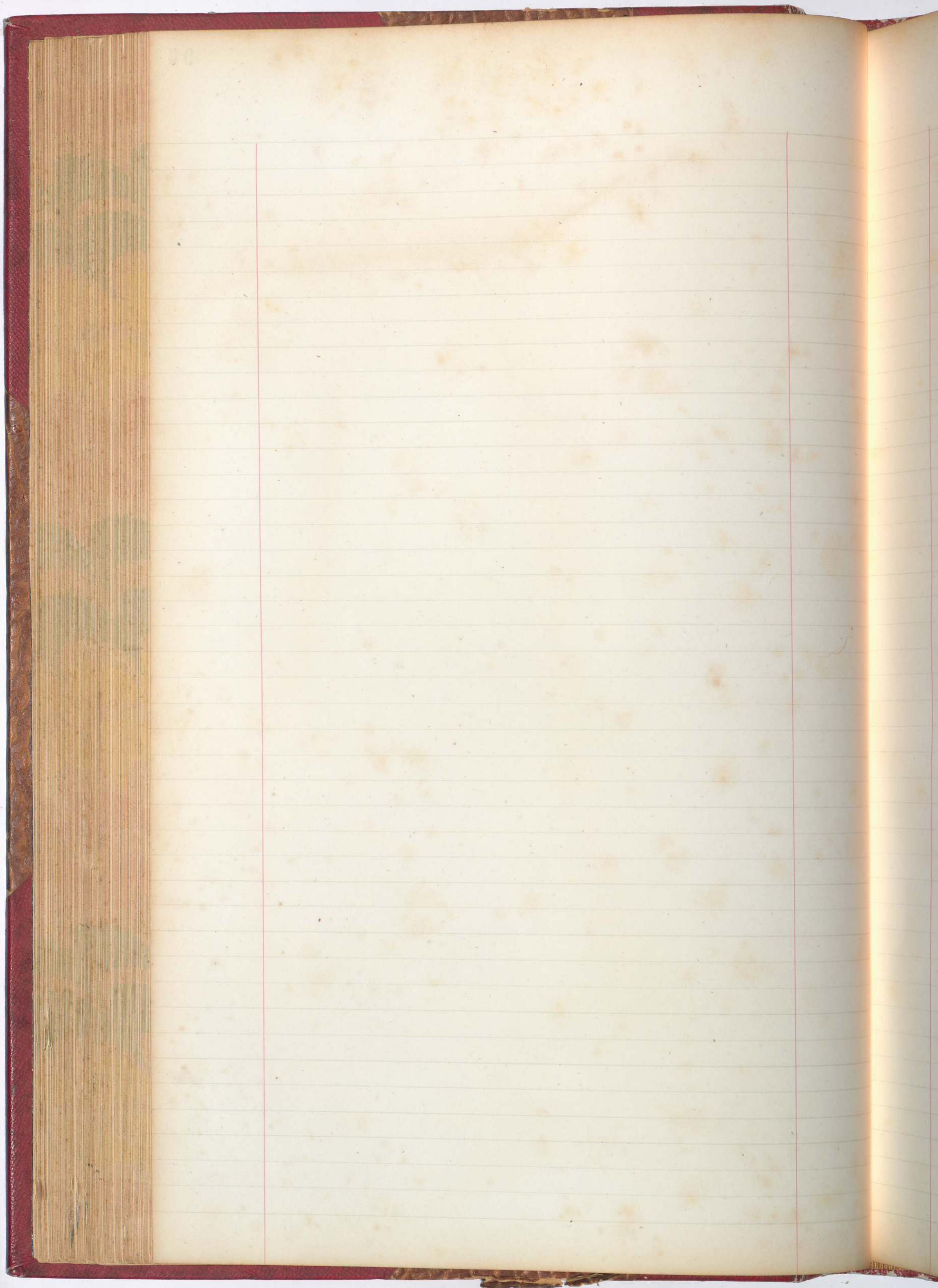


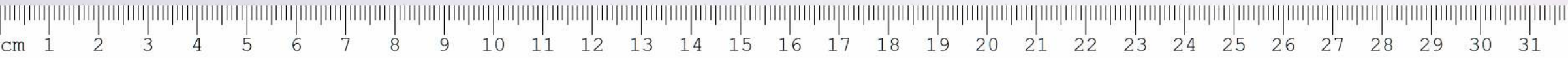


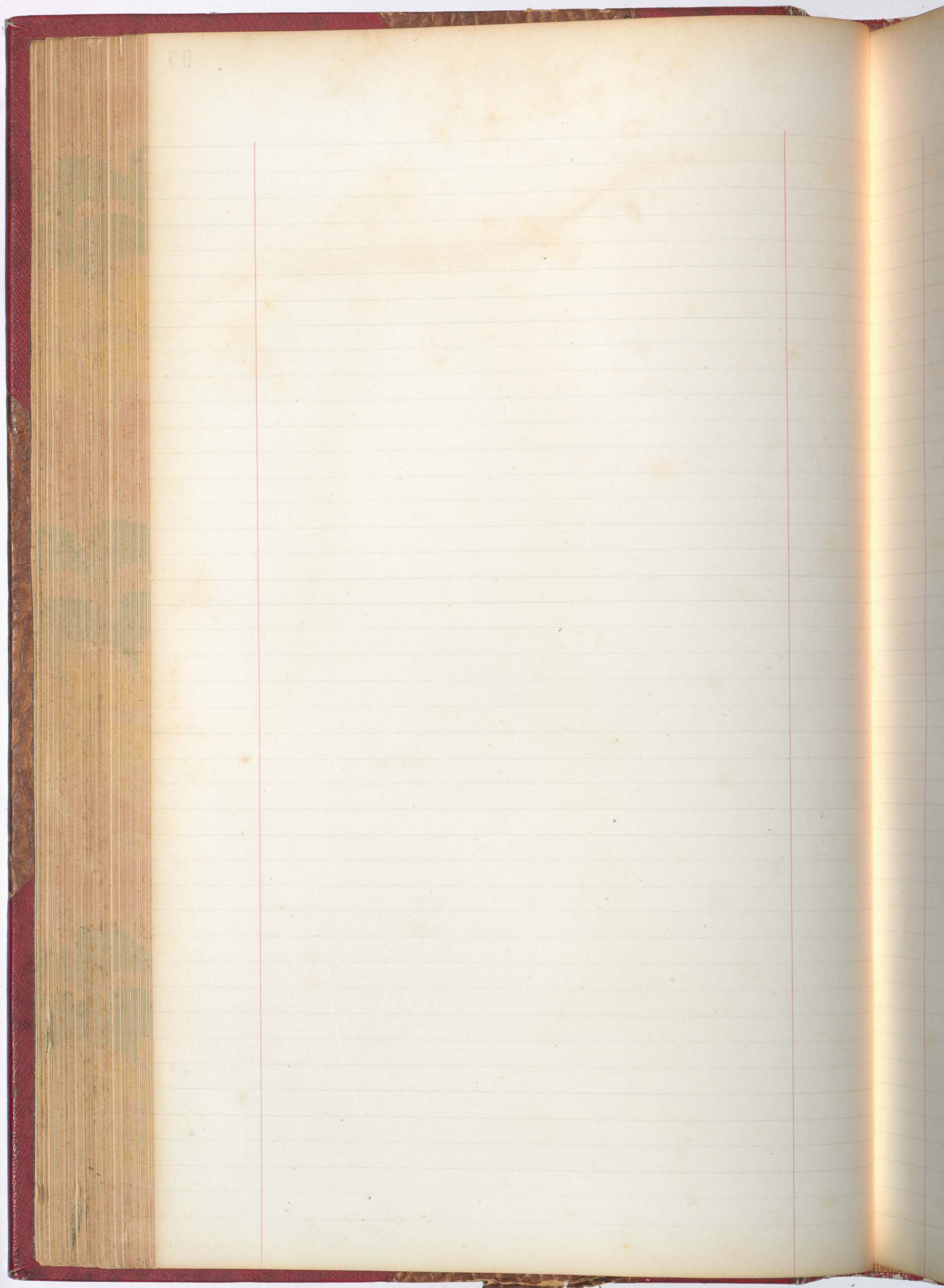


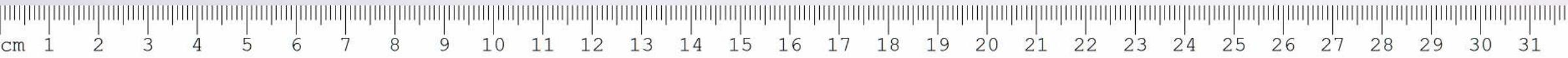


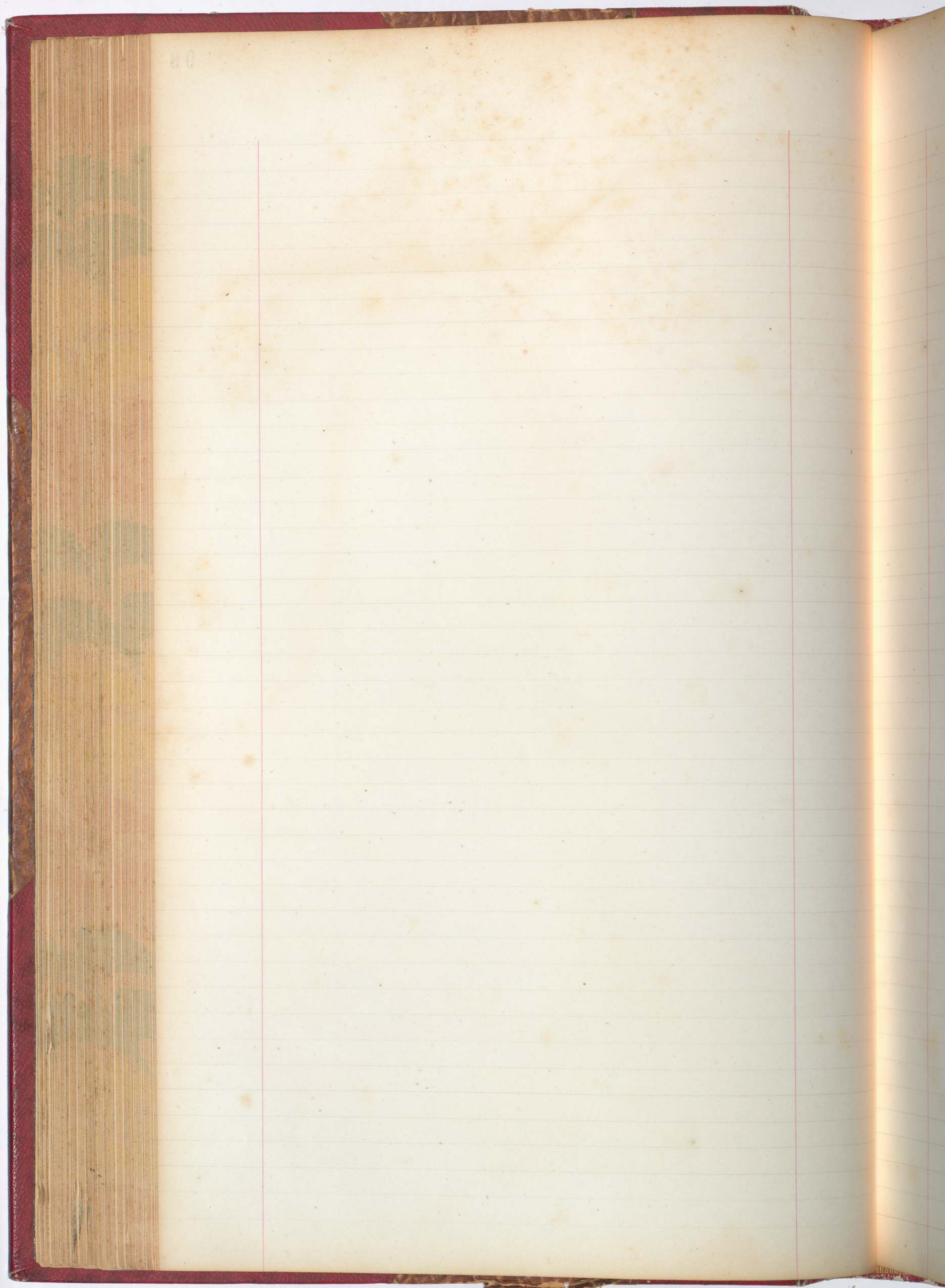


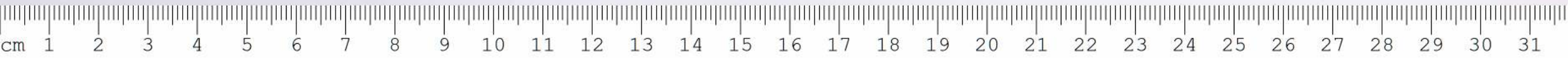




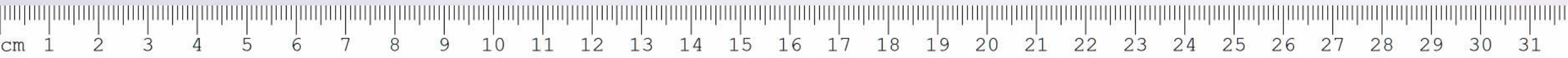




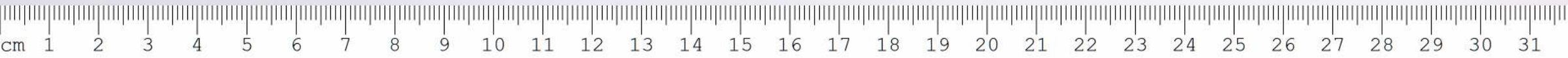




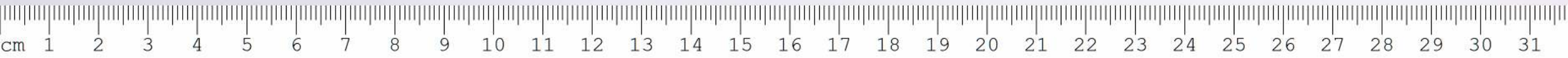


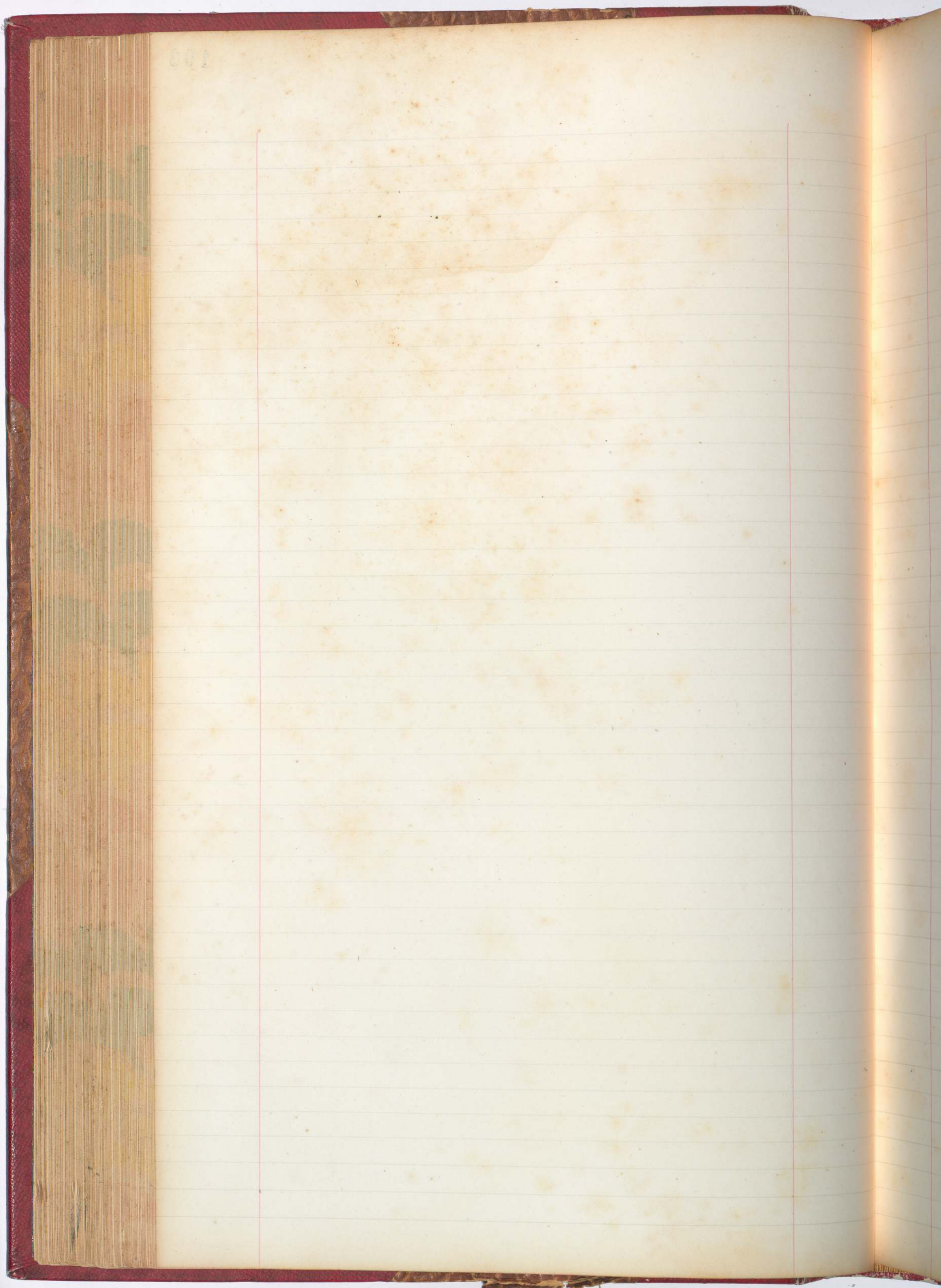


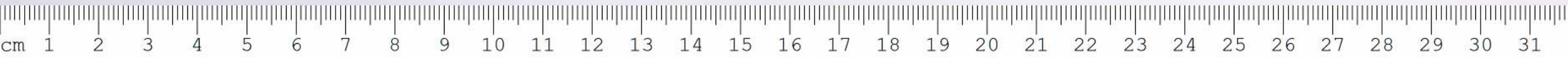


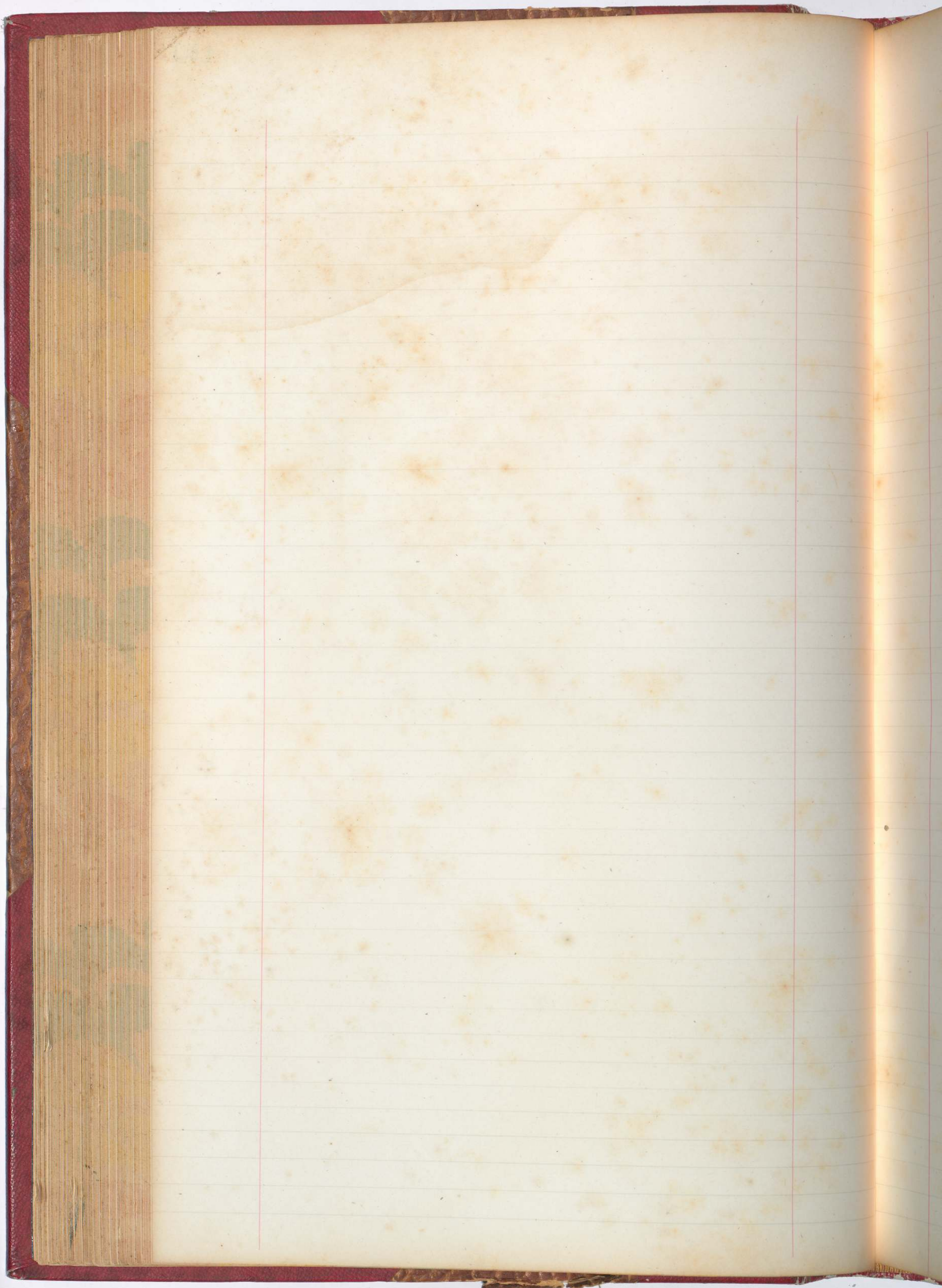


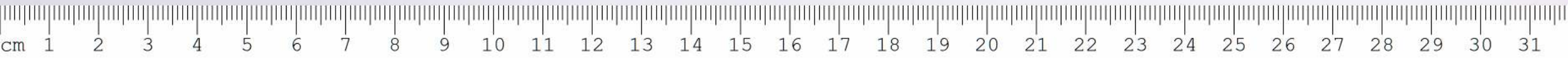


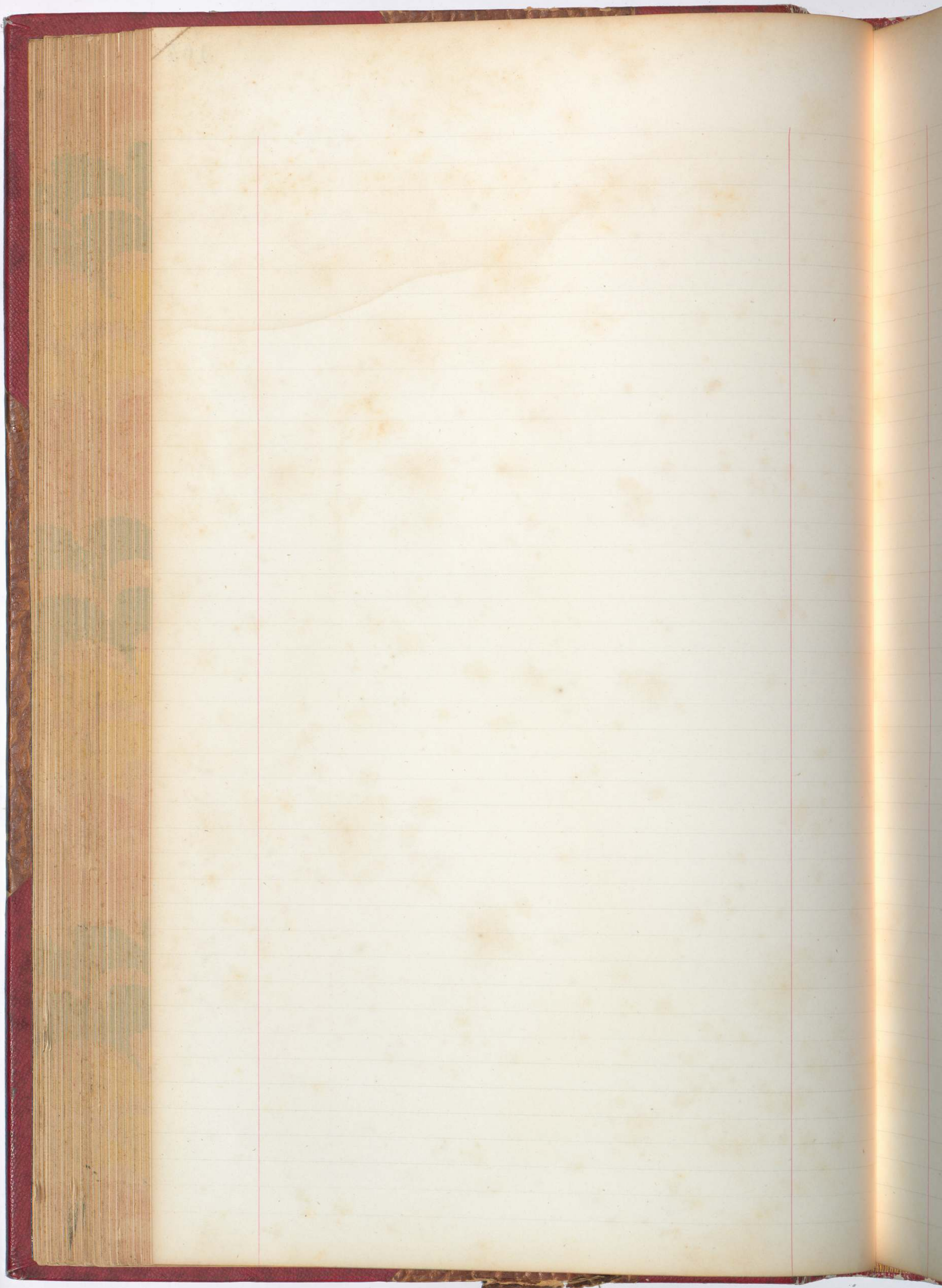


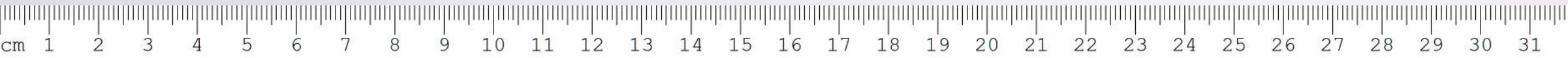


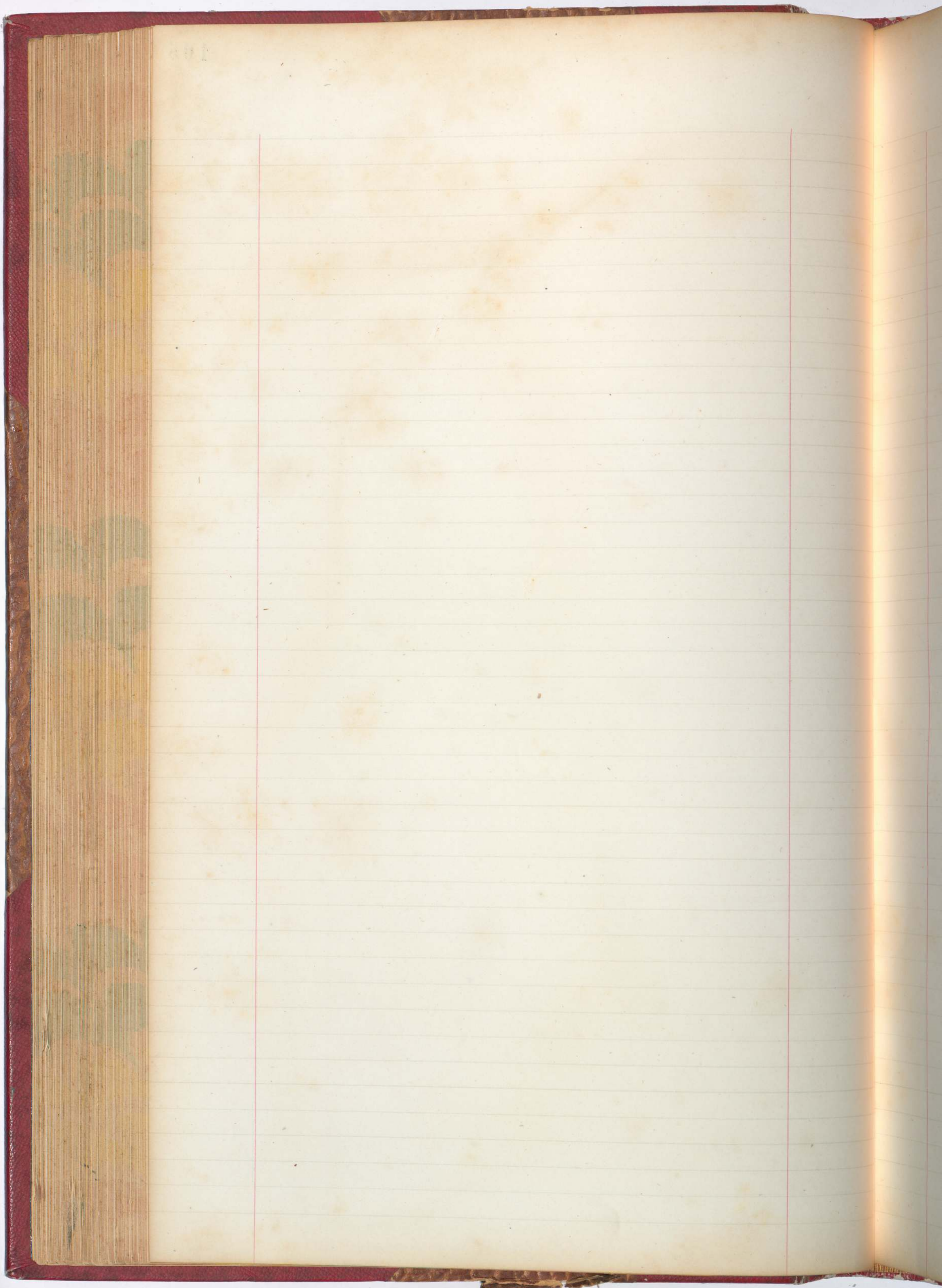


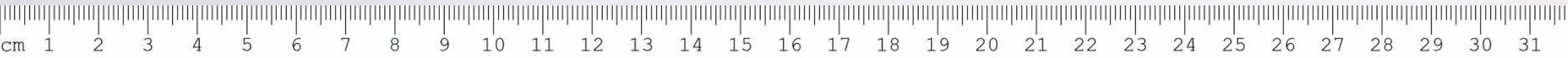


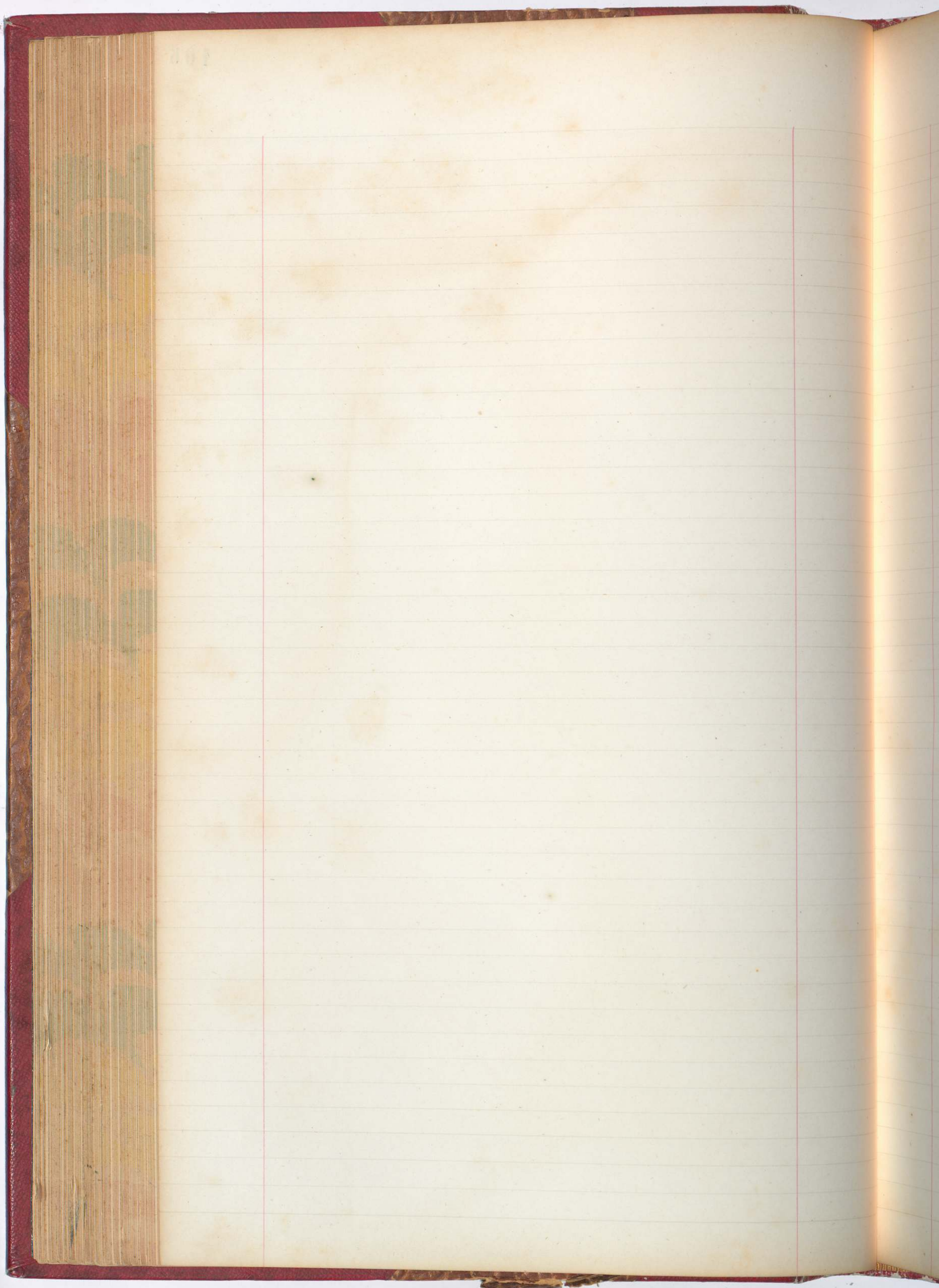


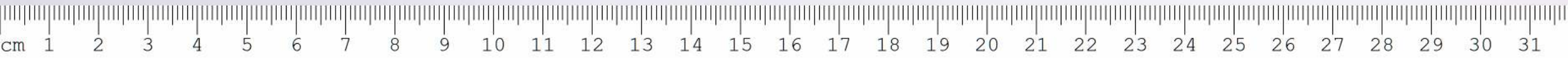


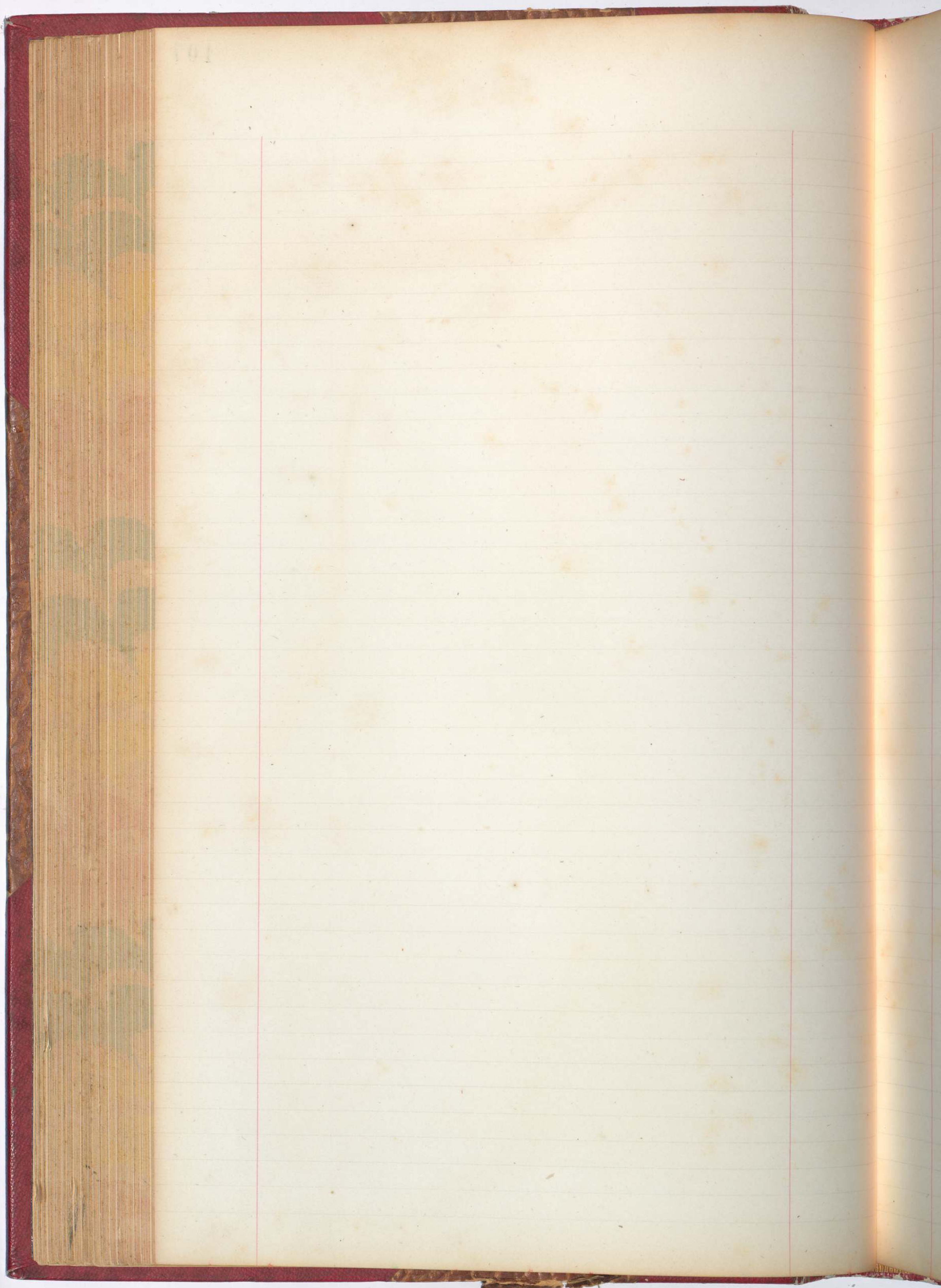


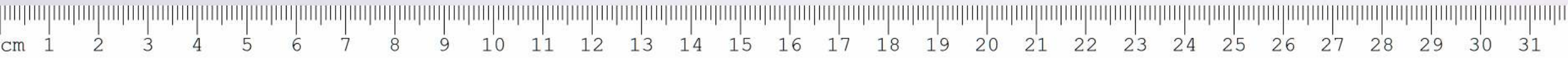


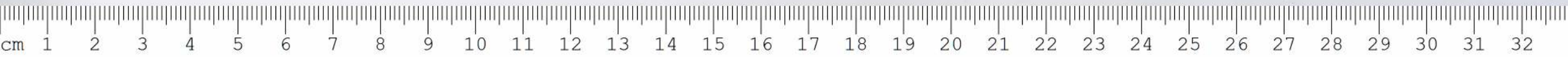


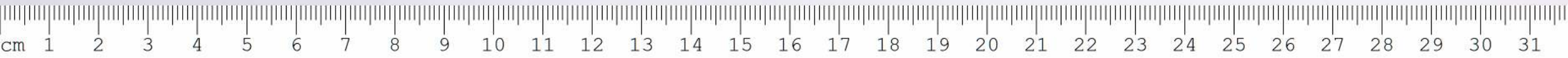






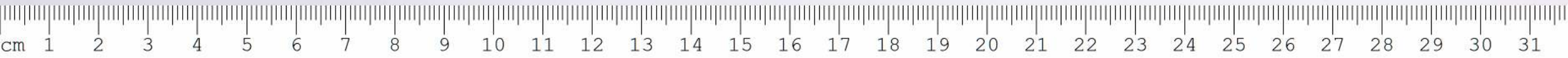


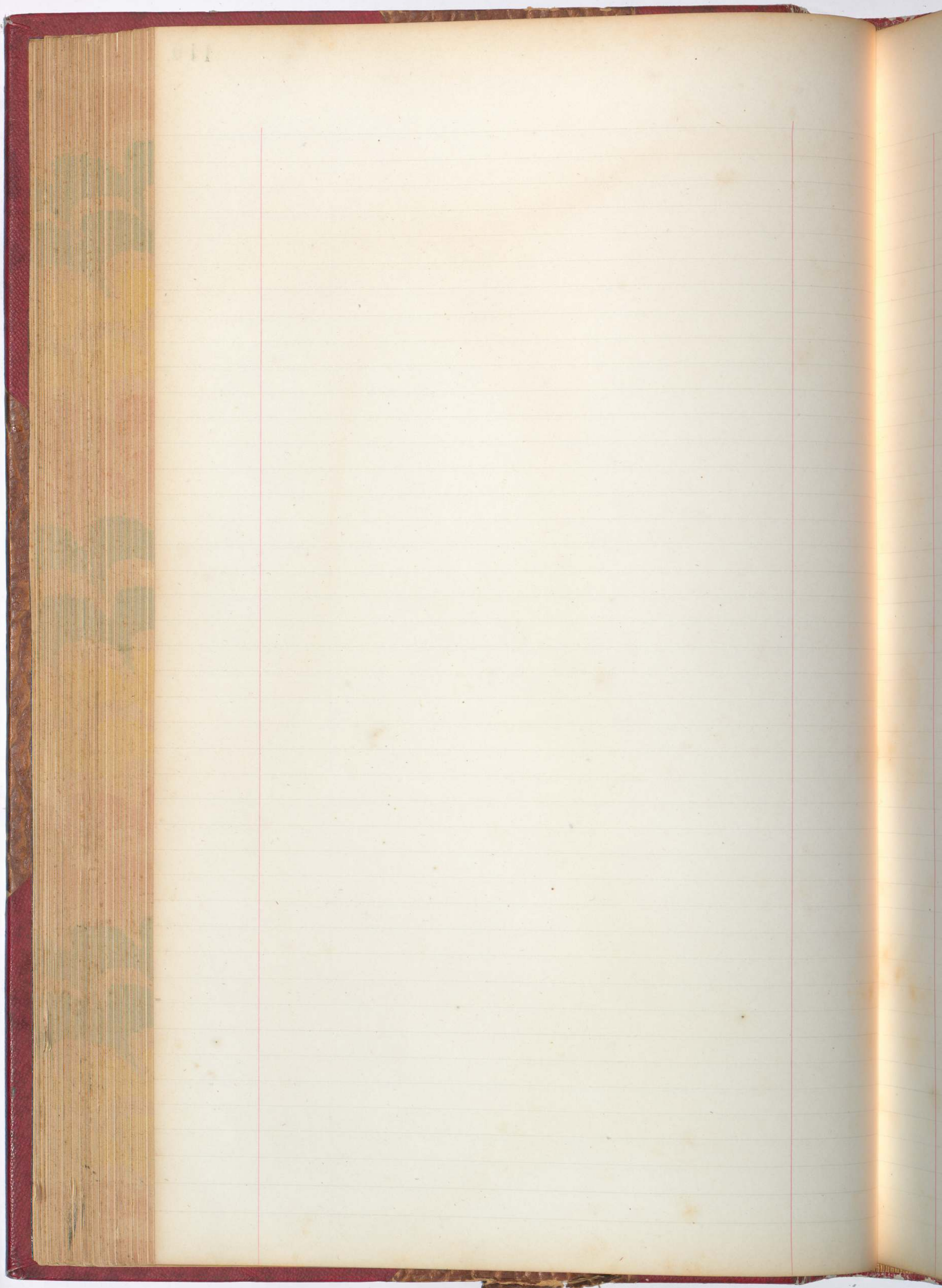


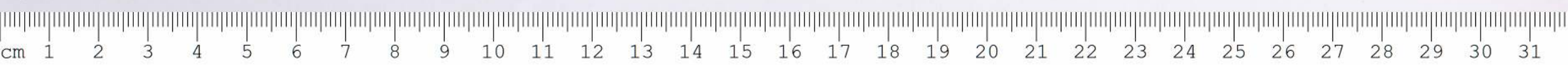


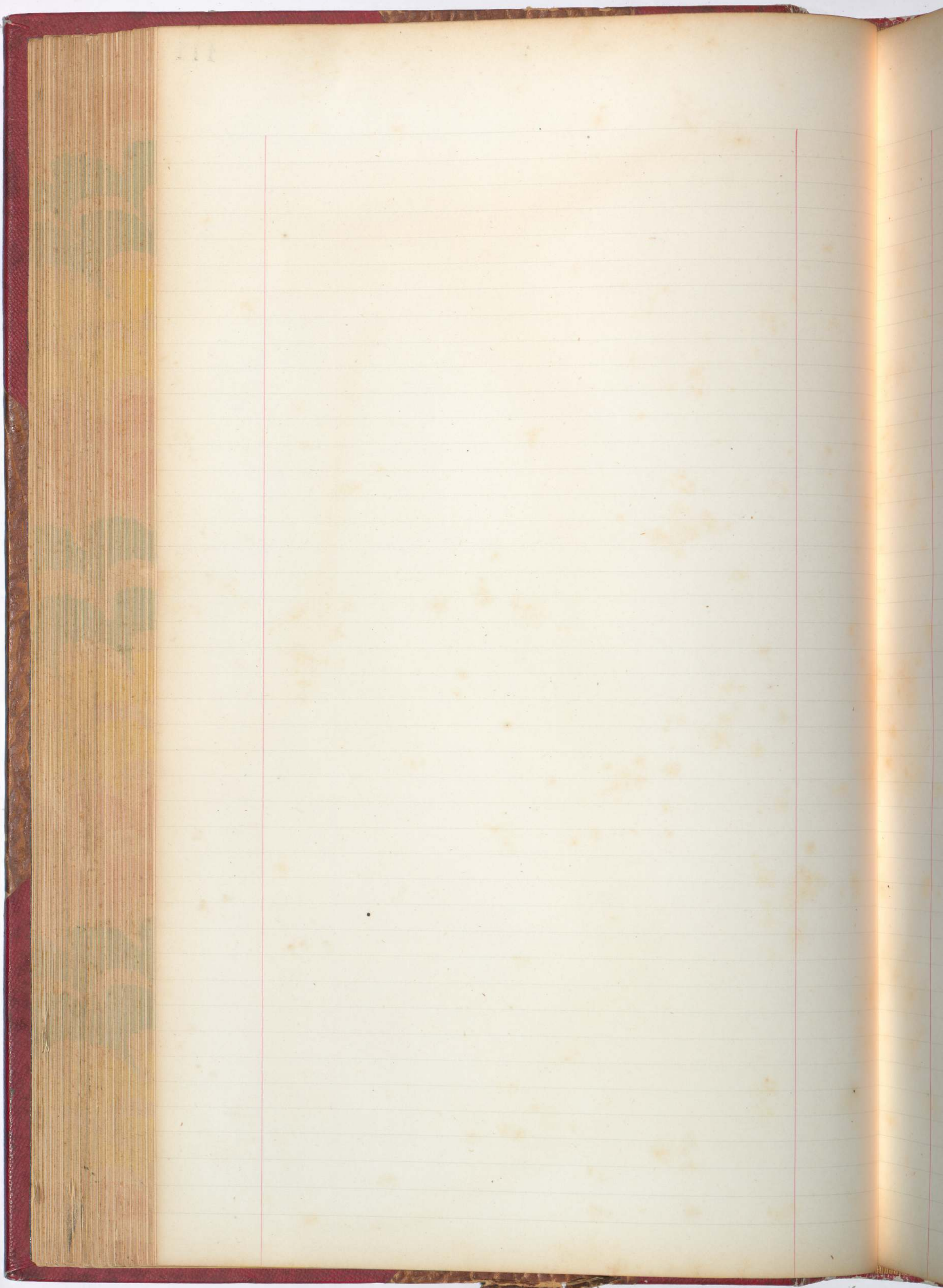
091

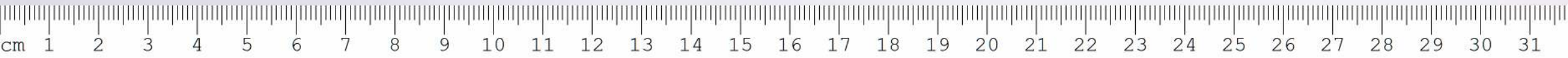


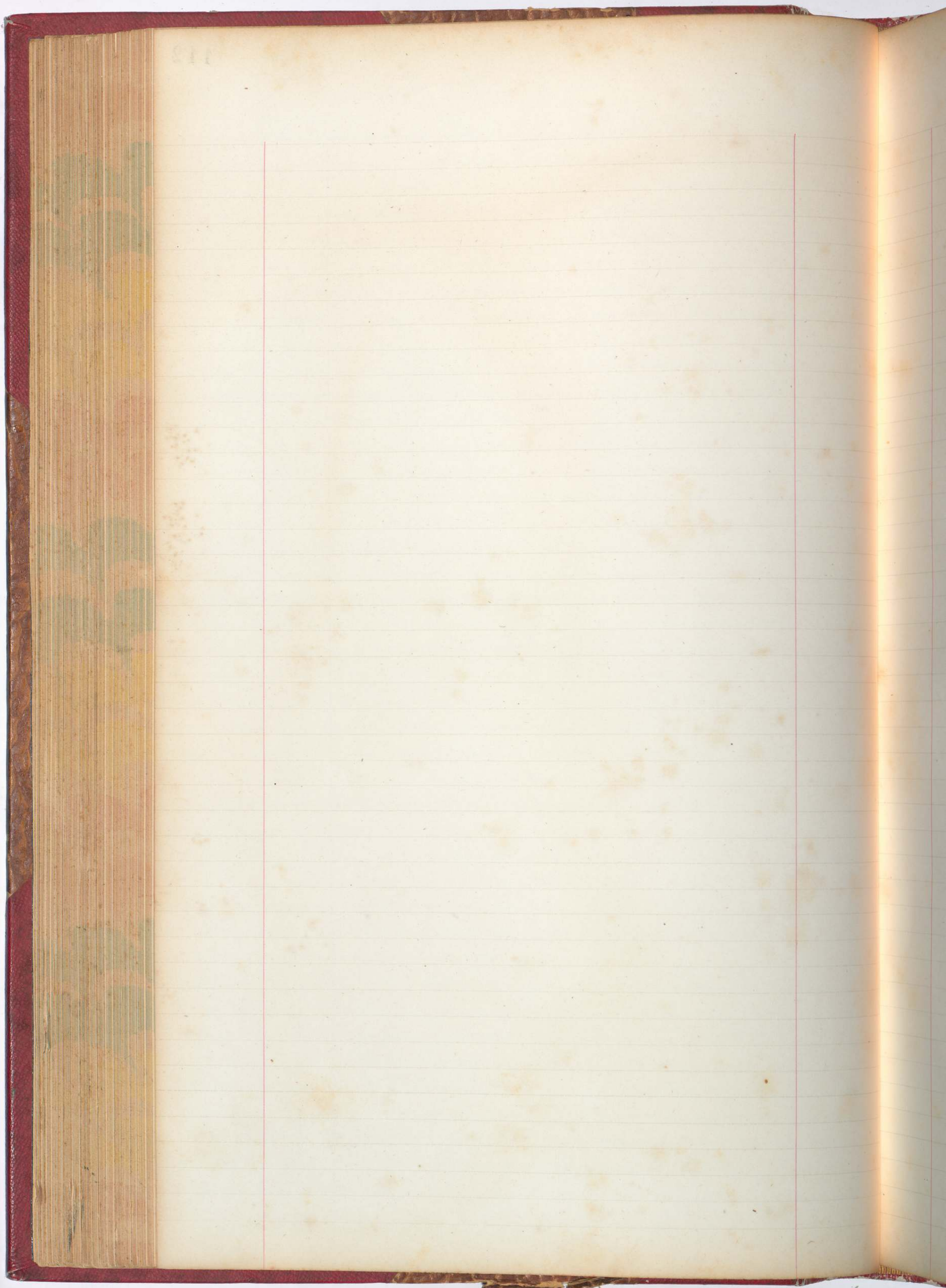


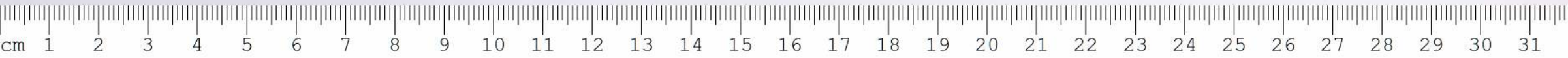


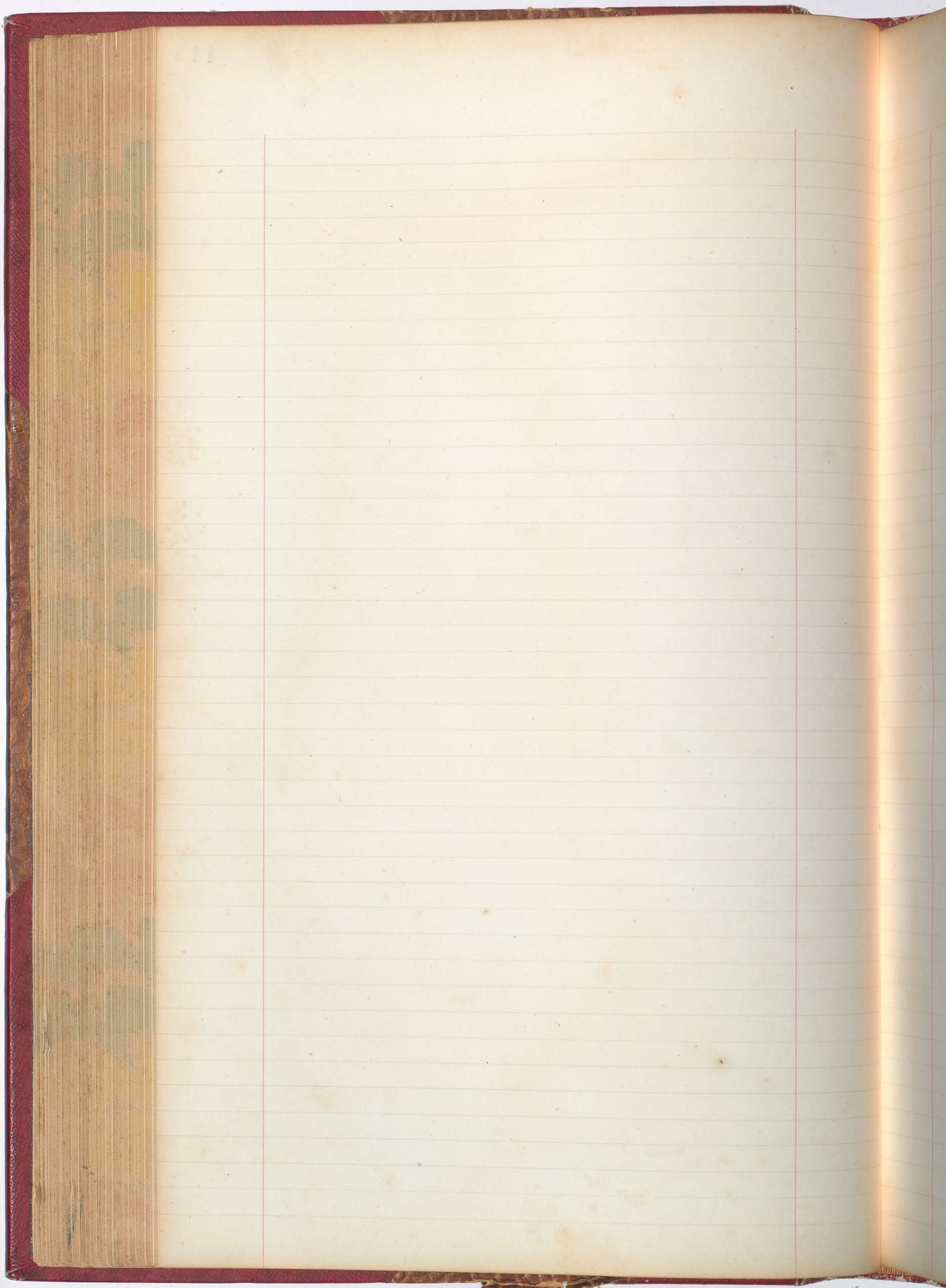


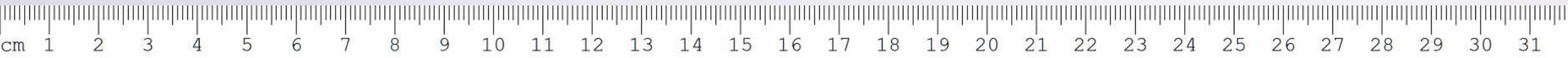


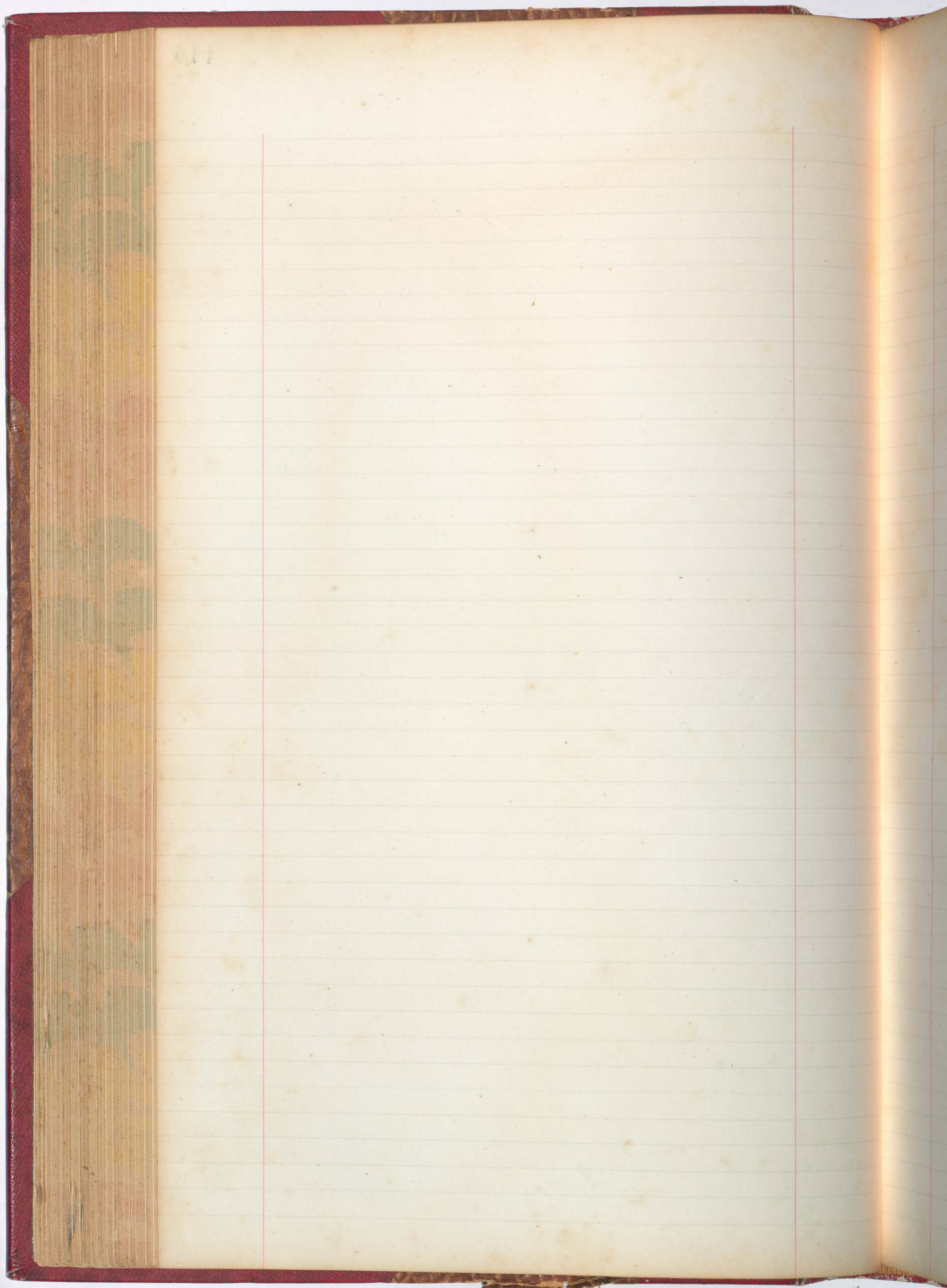


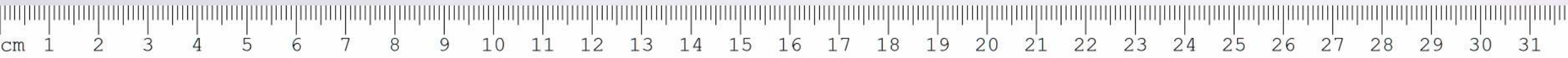


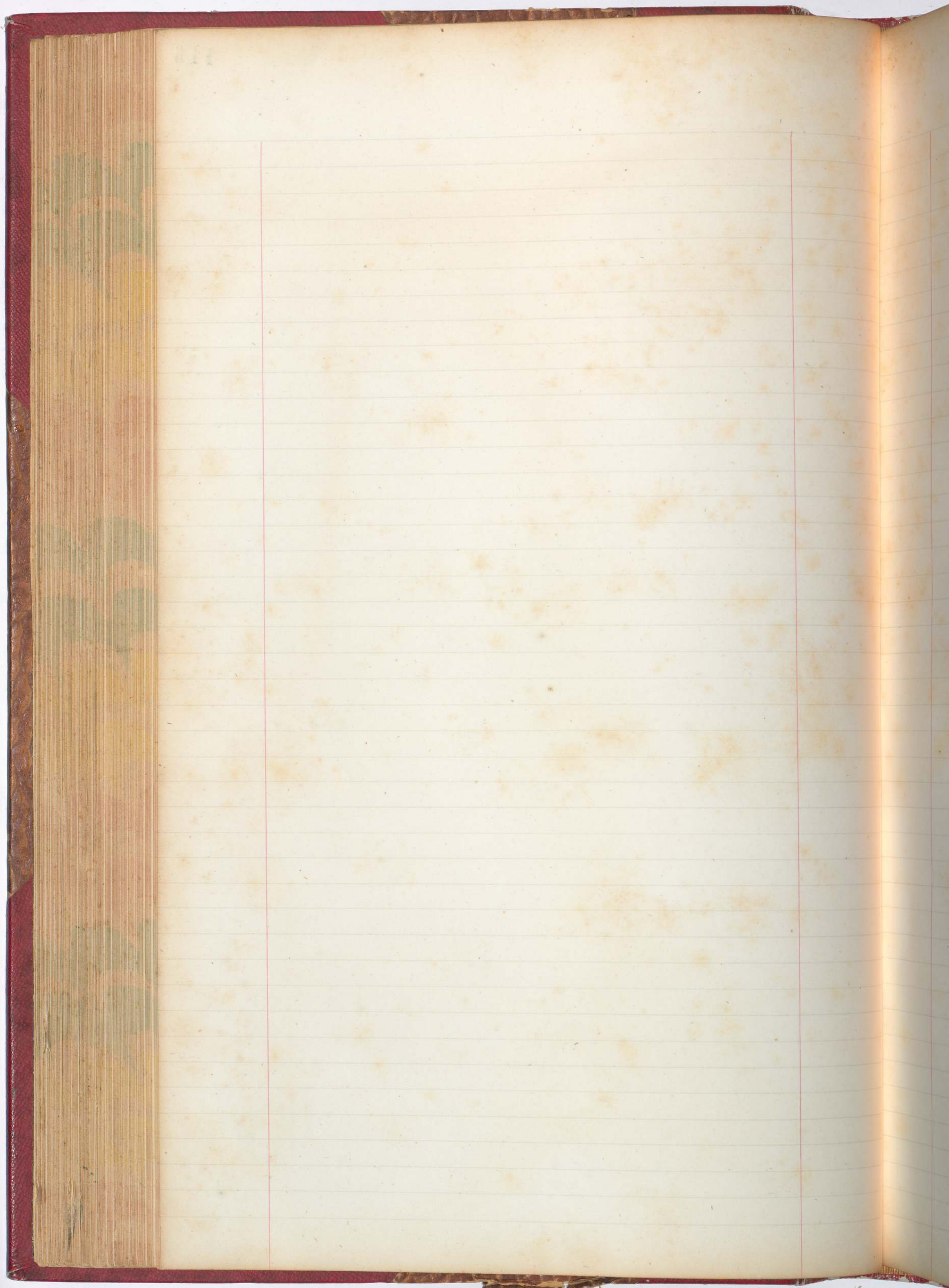


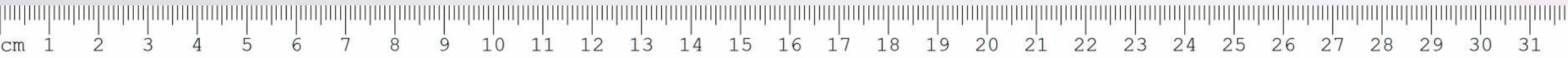


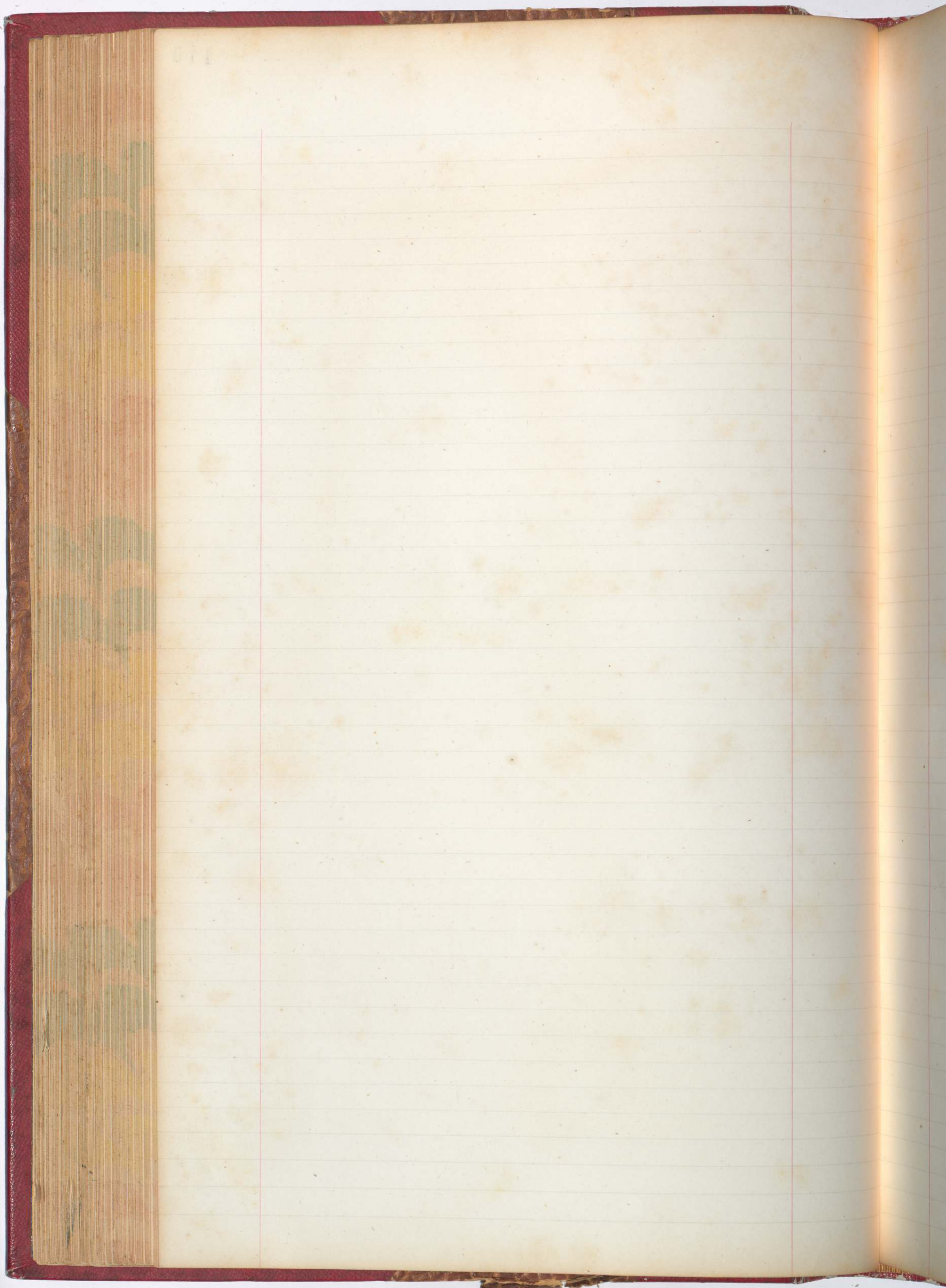


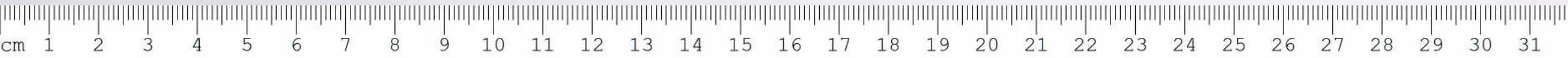


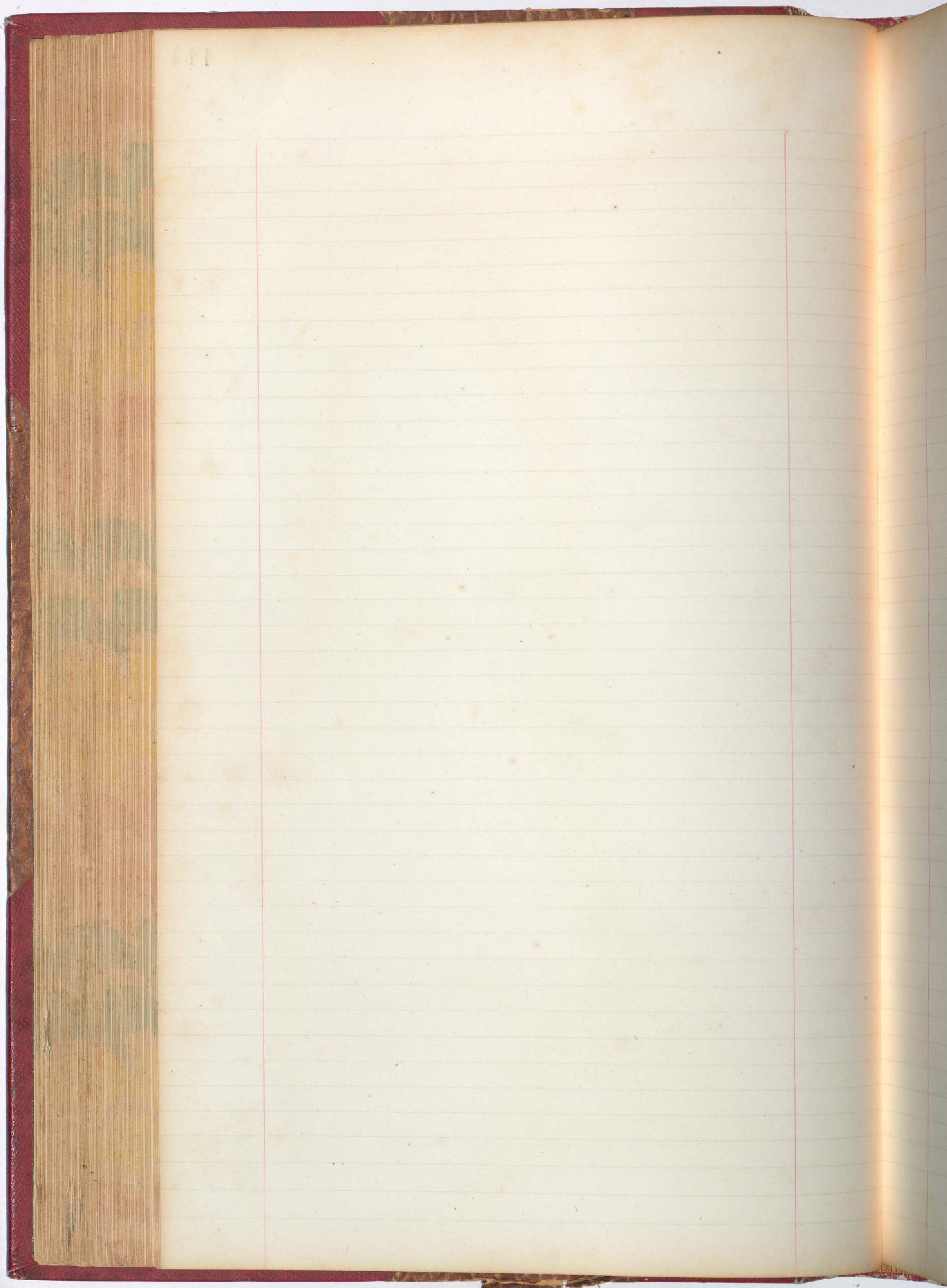


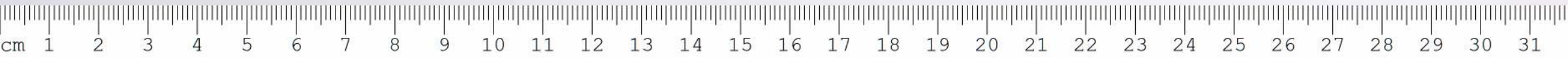


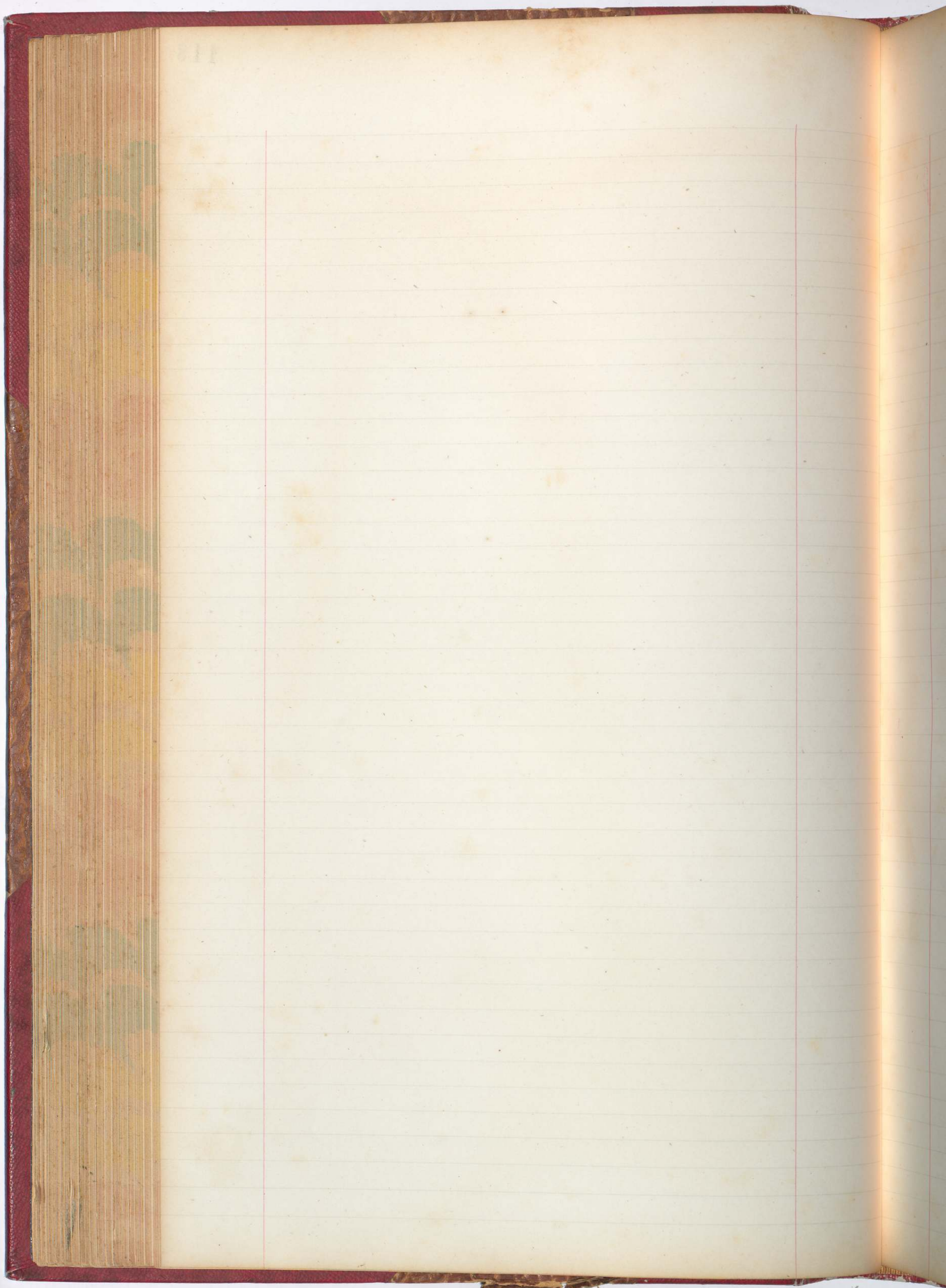


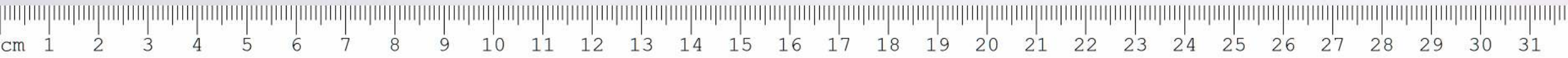




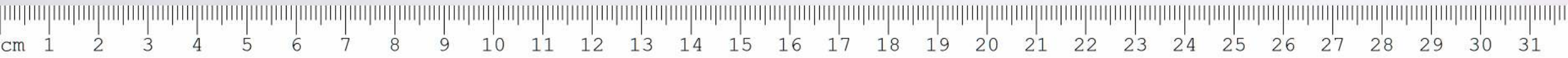


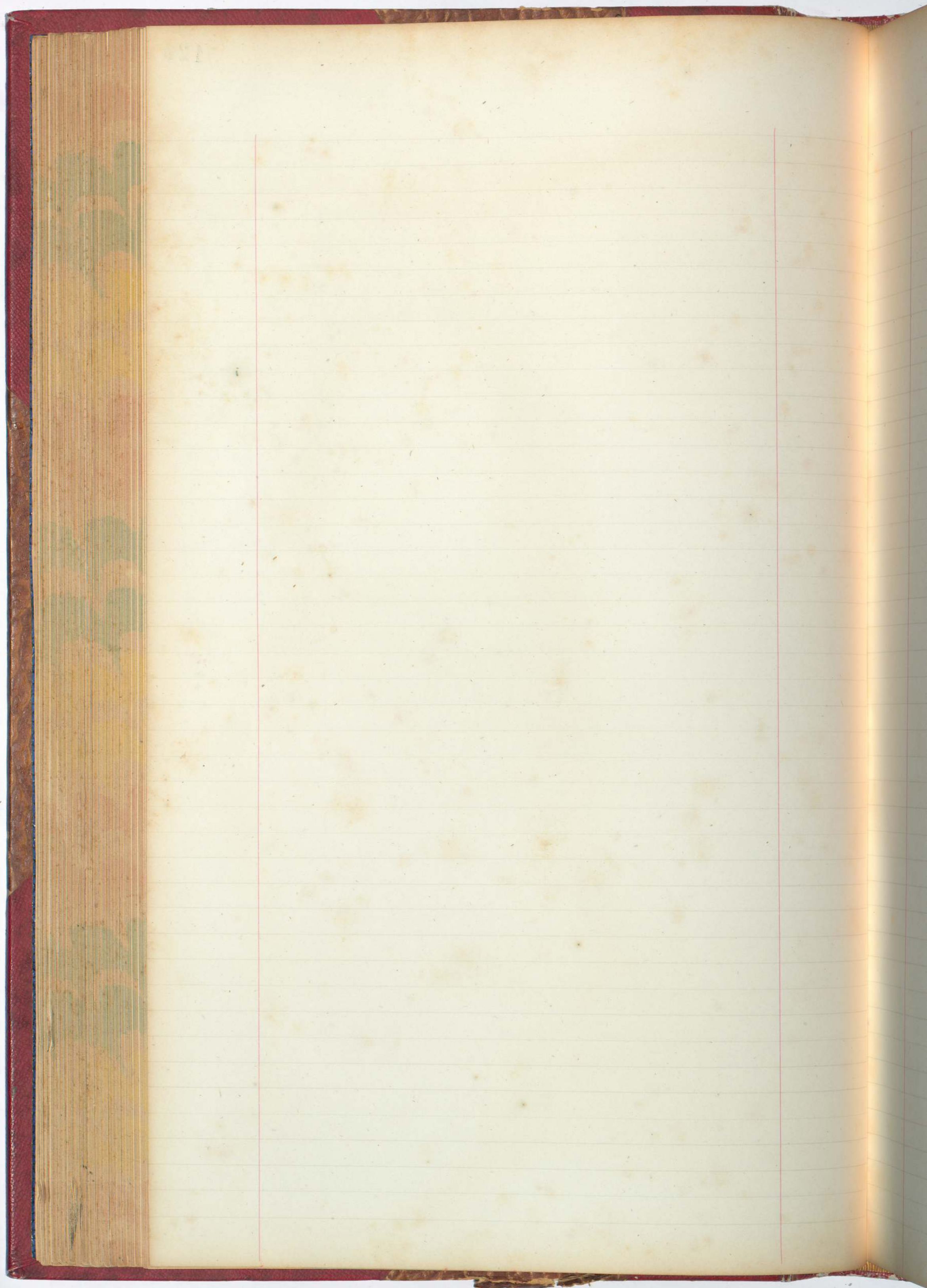


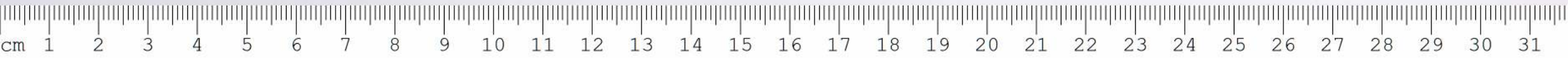


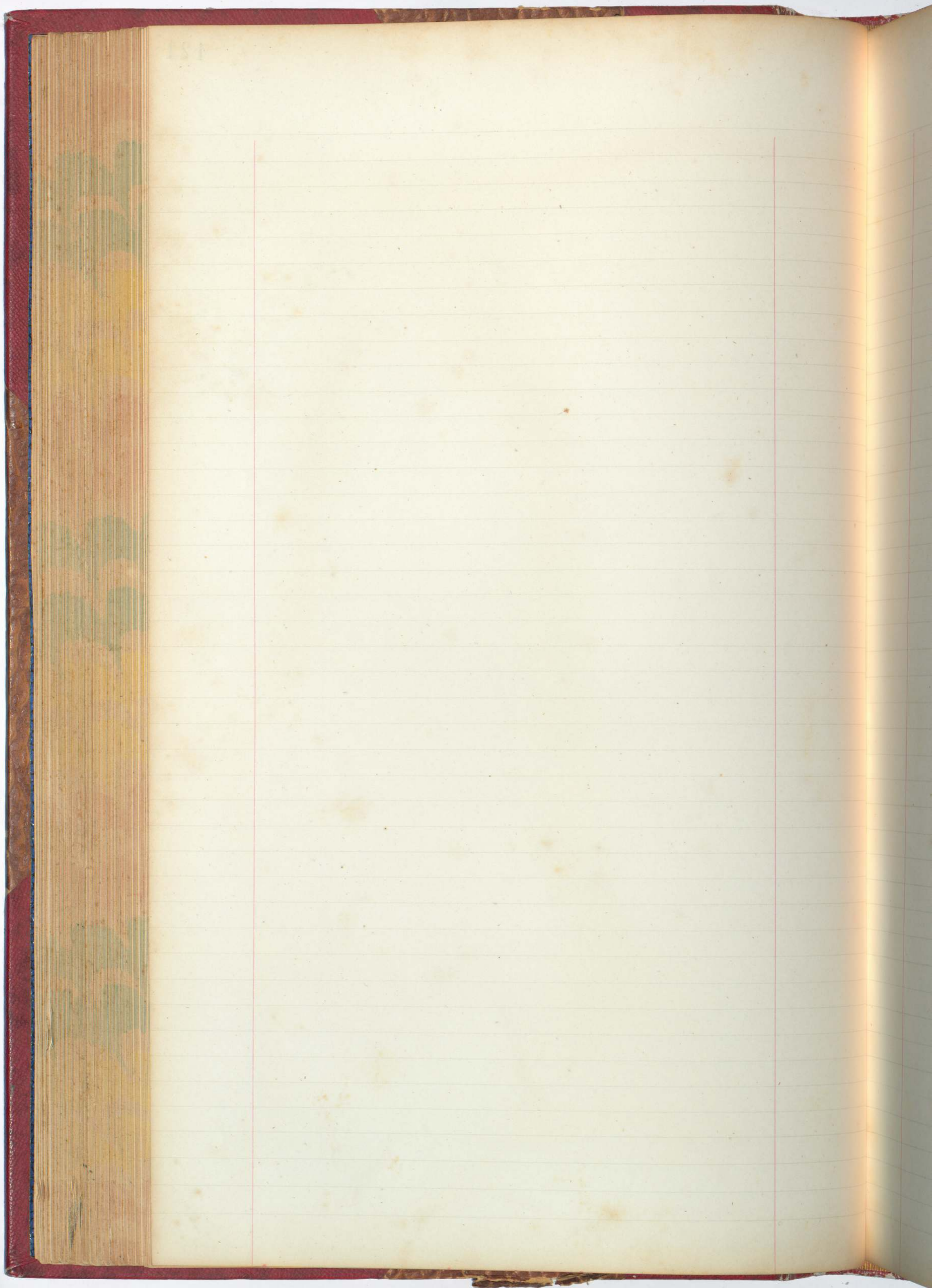


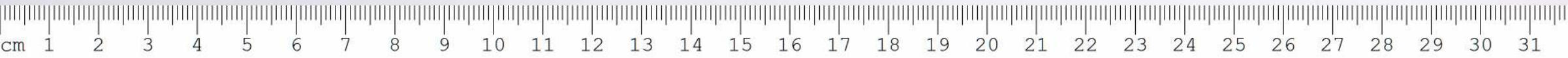


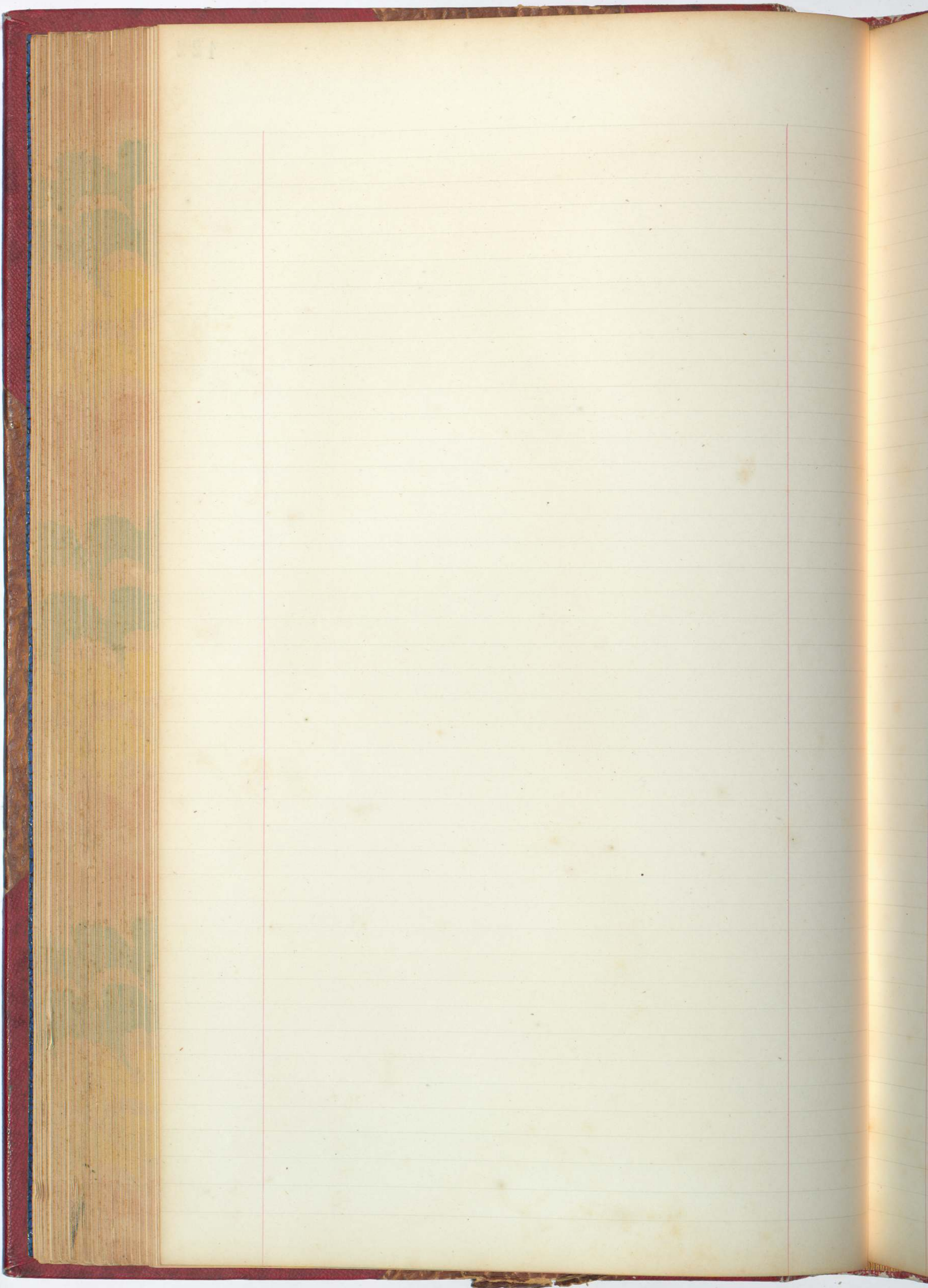


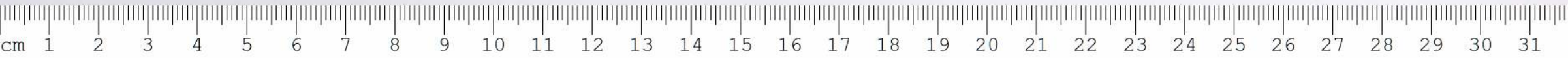


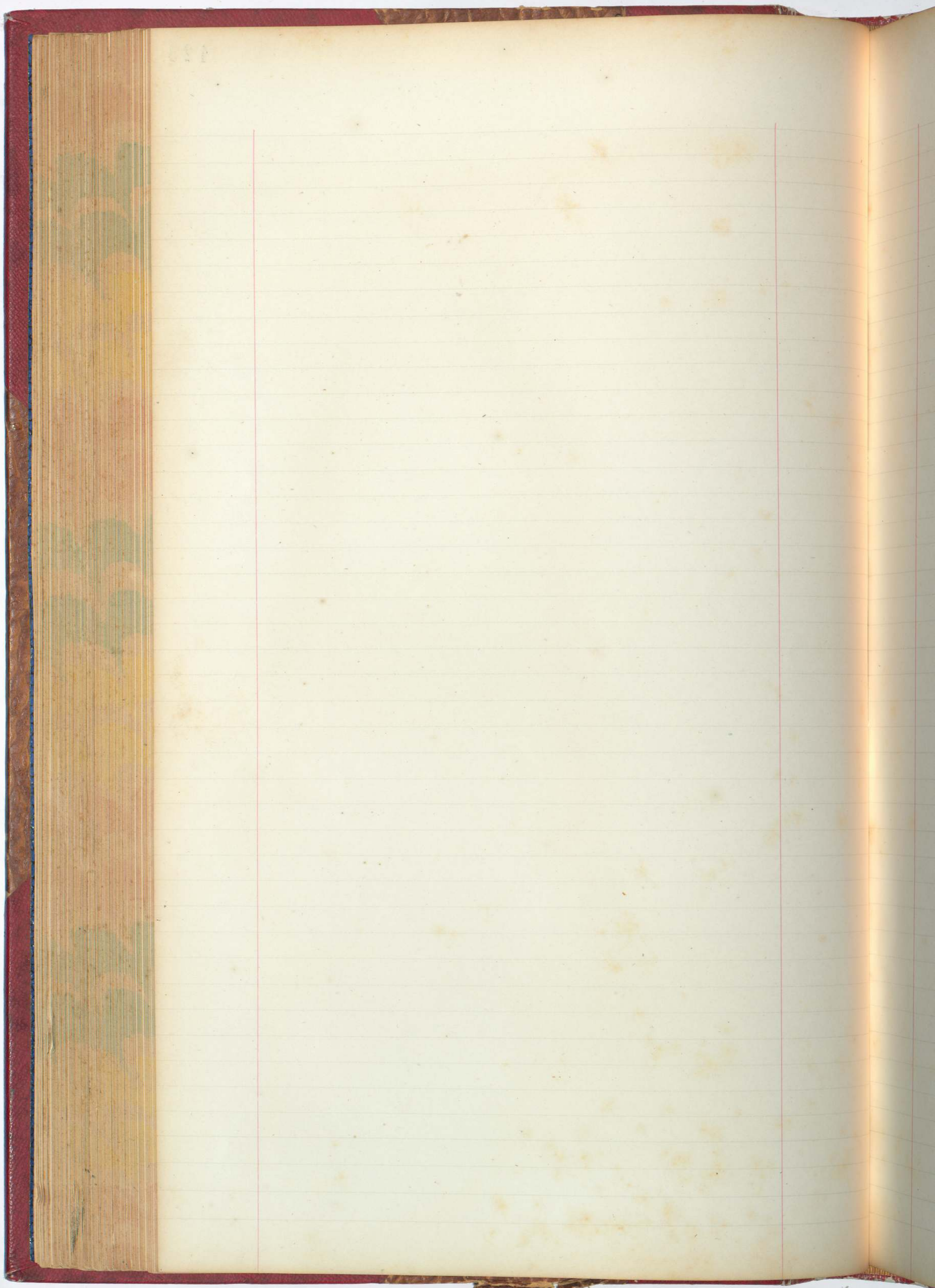


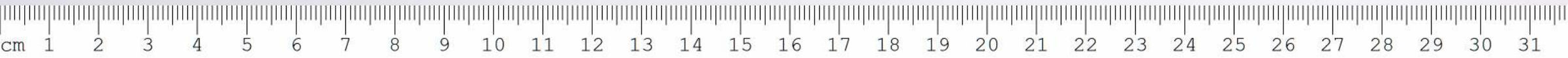


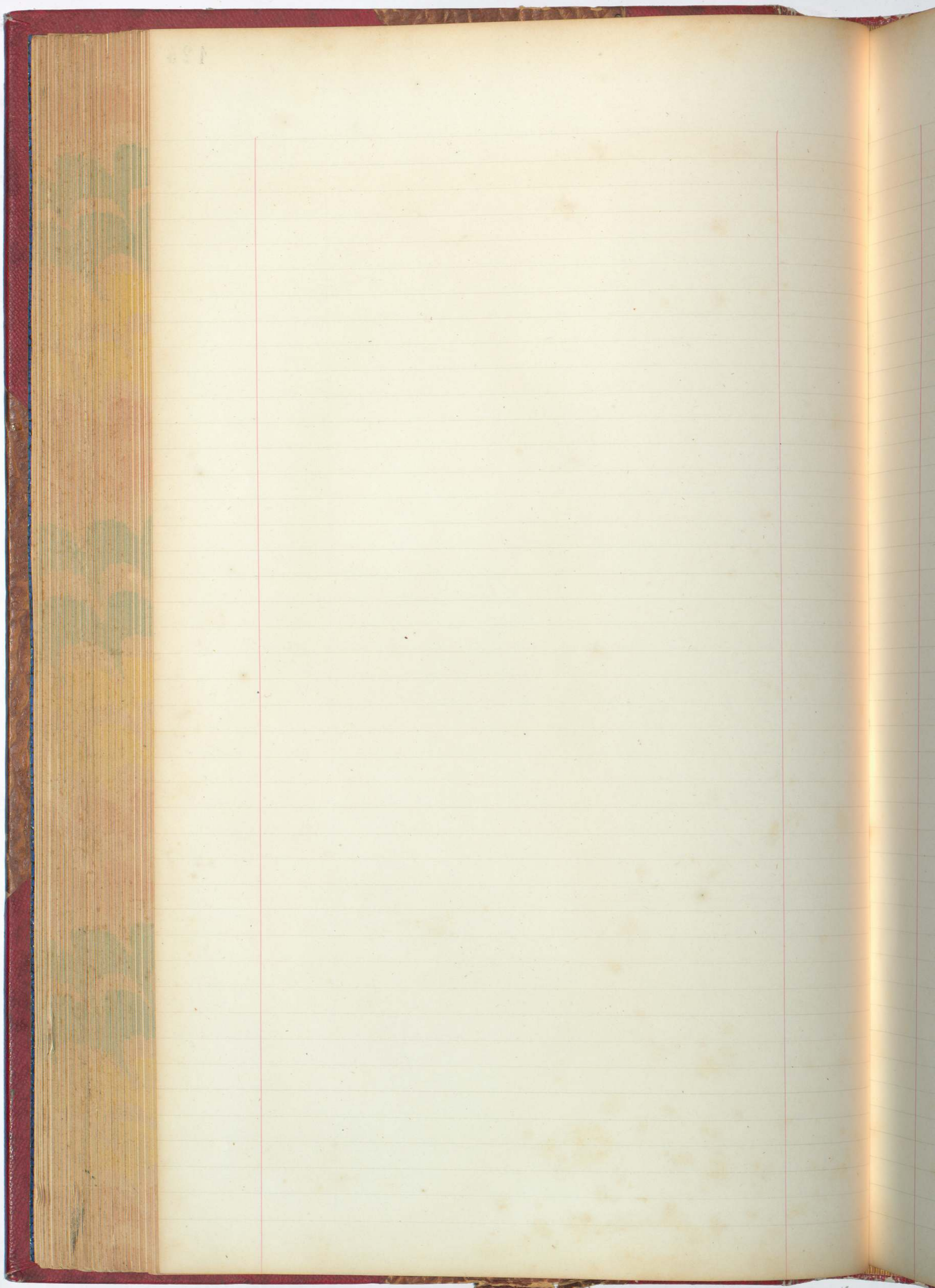


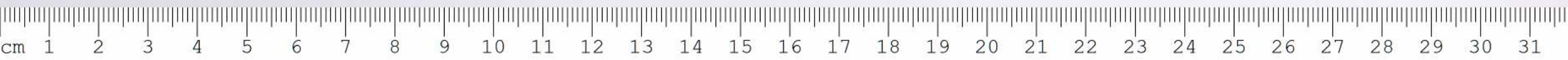


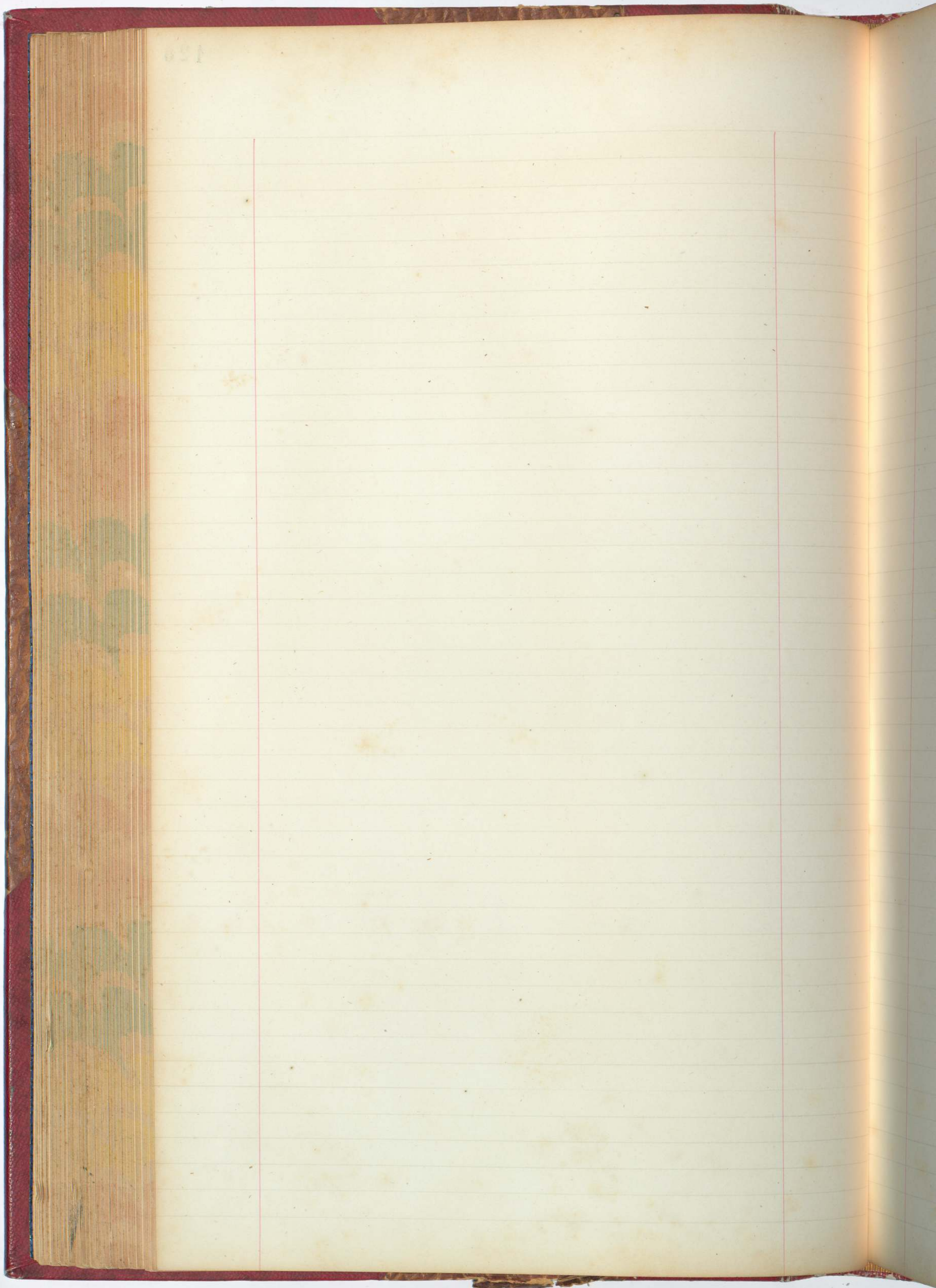


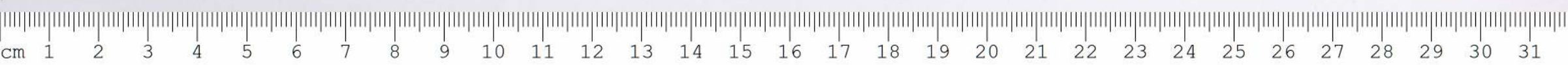


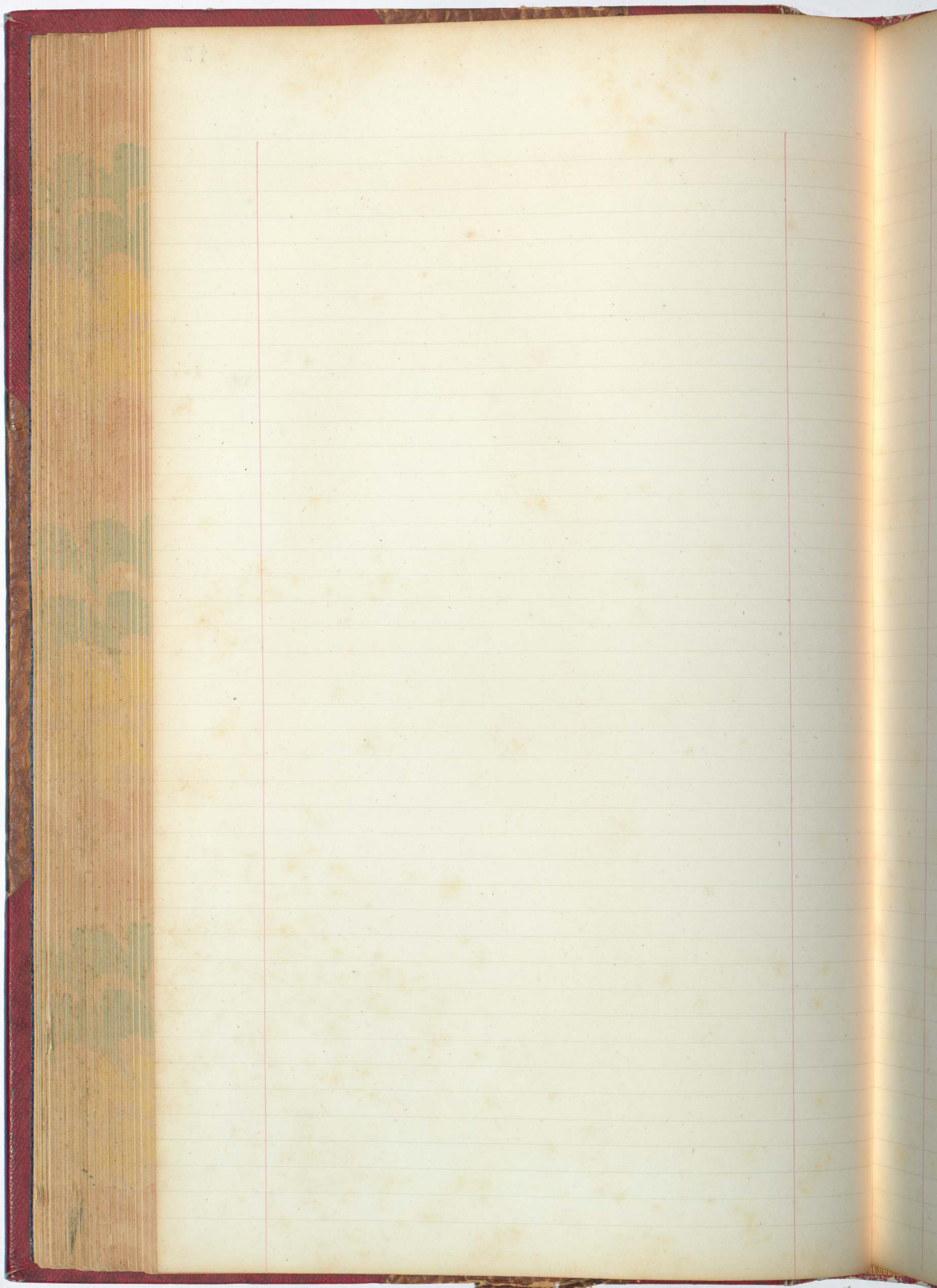


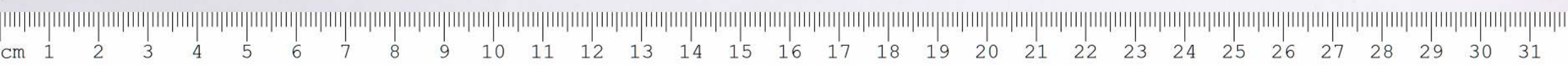


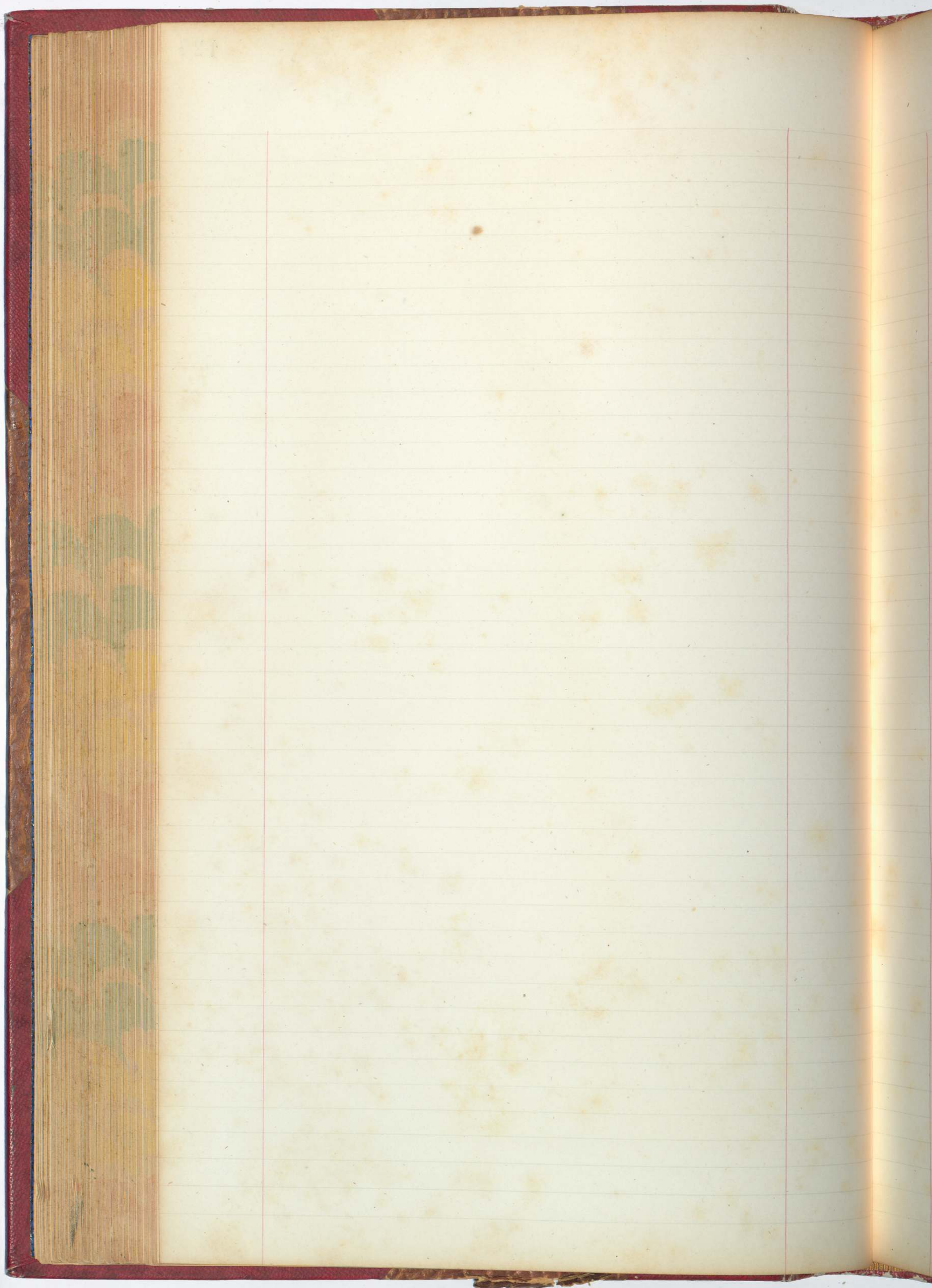


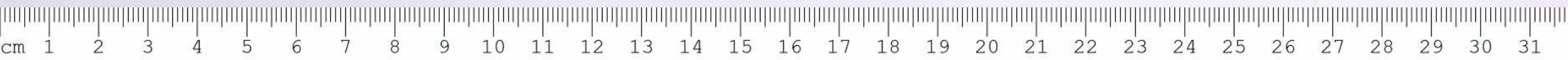




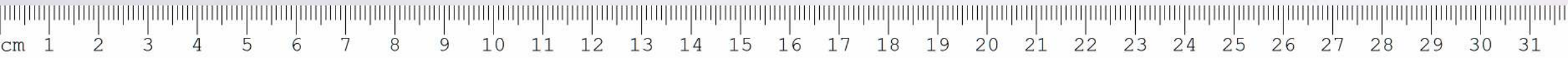






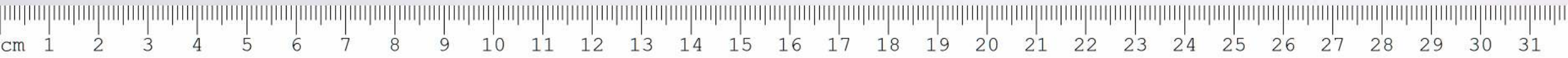


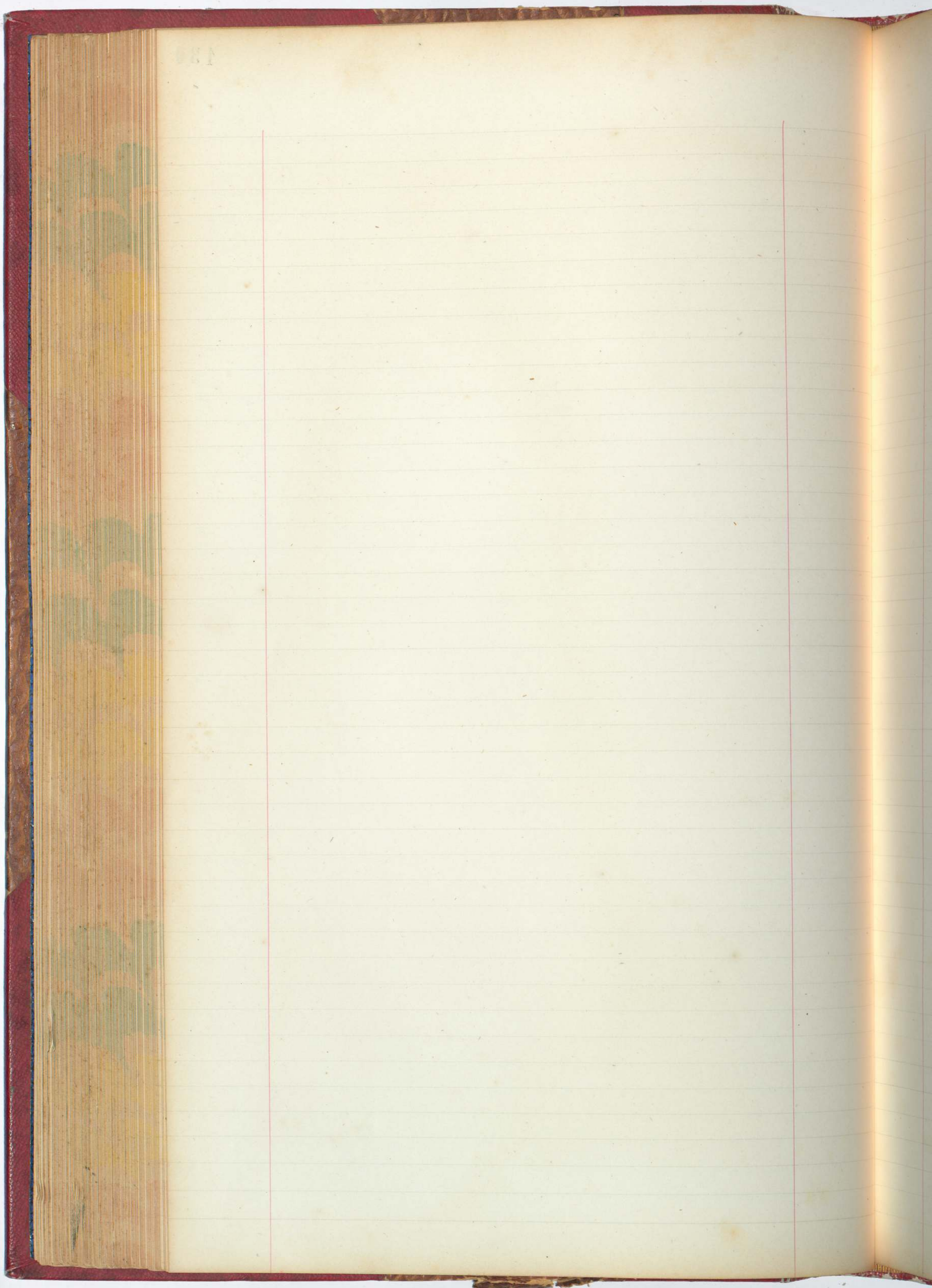


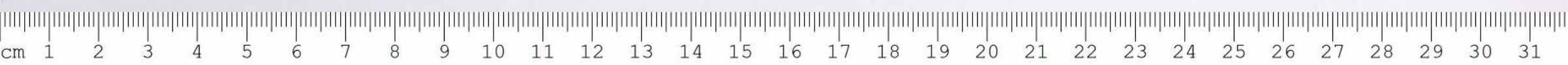


081

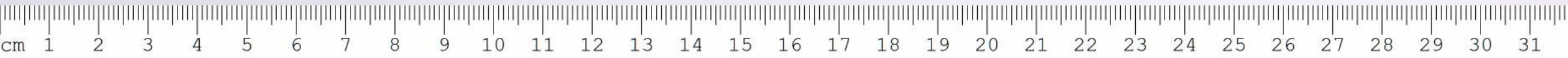


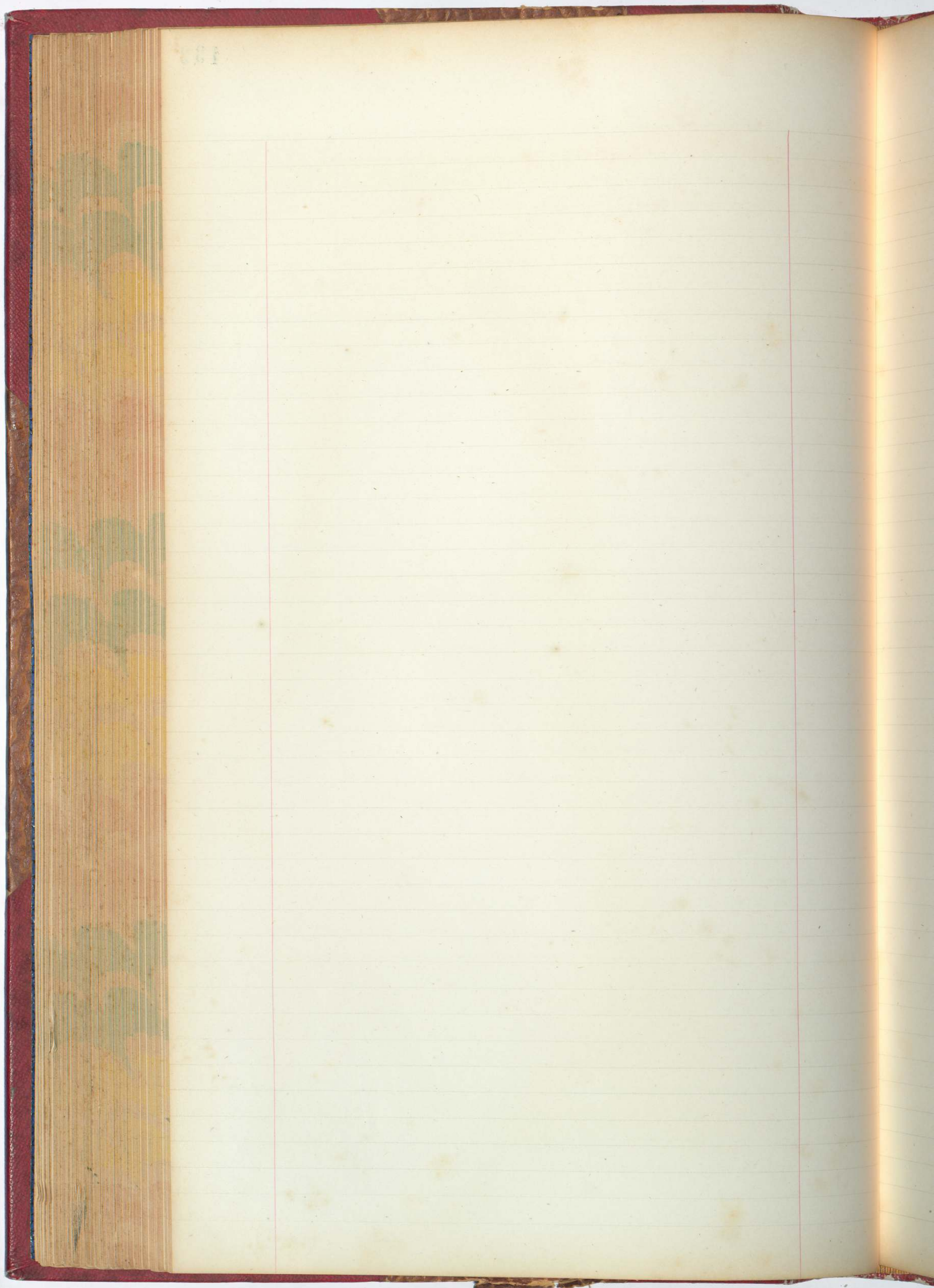


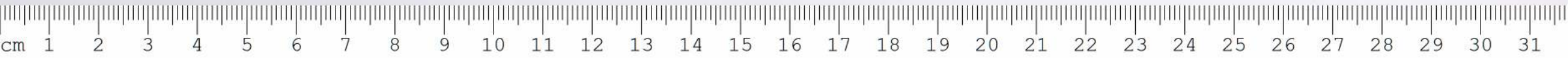


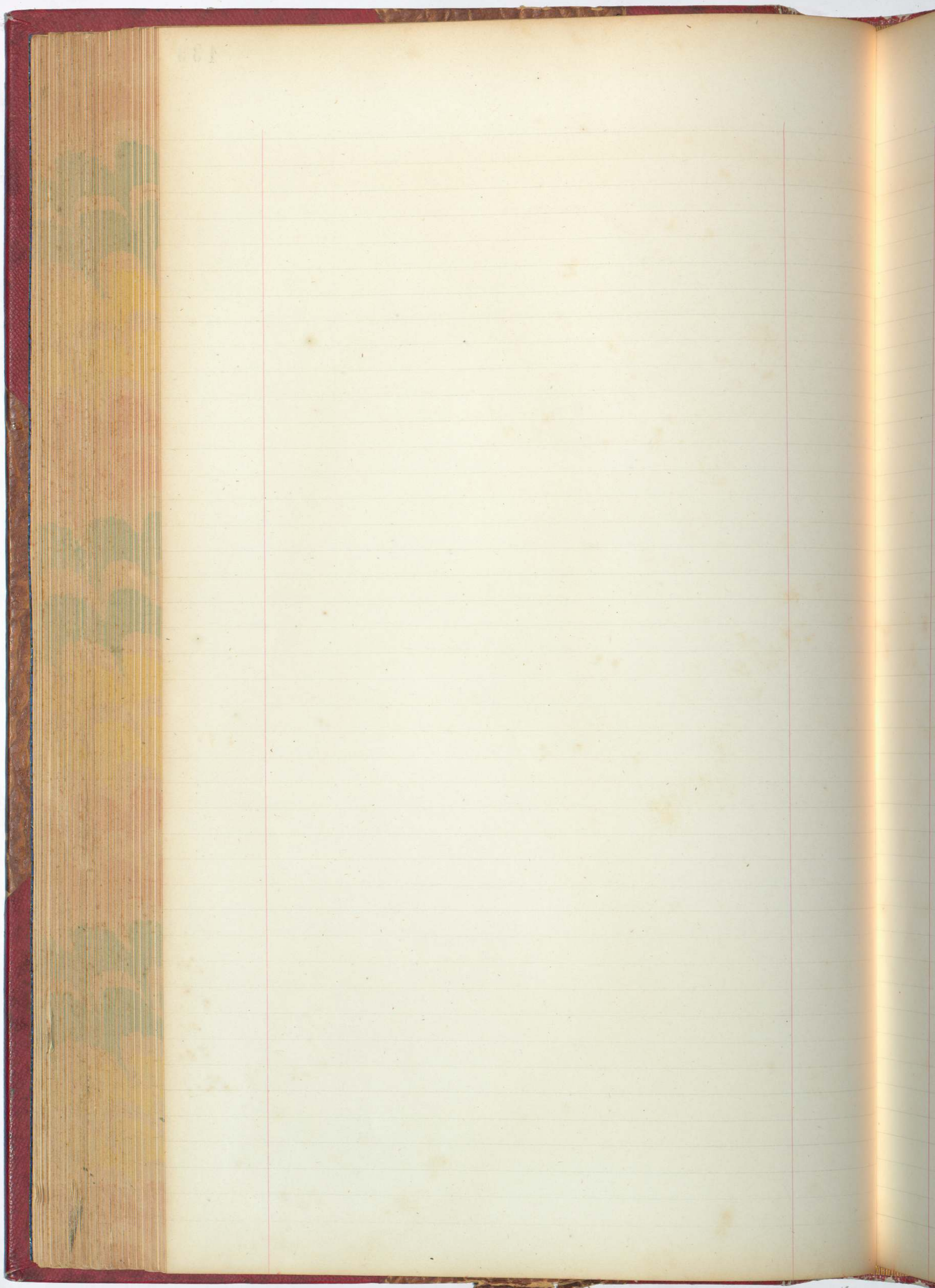


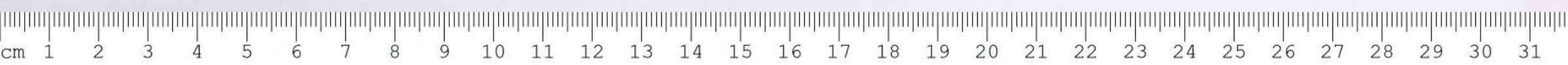




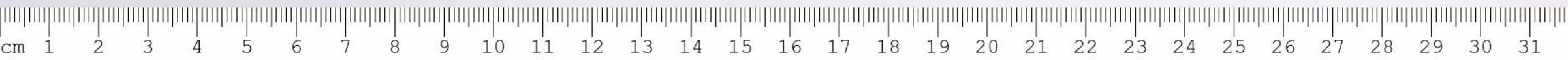




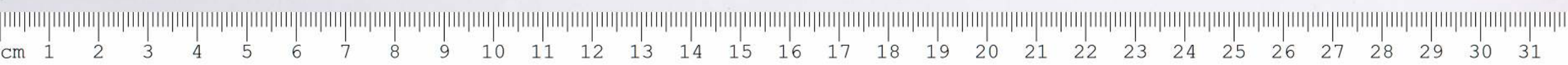


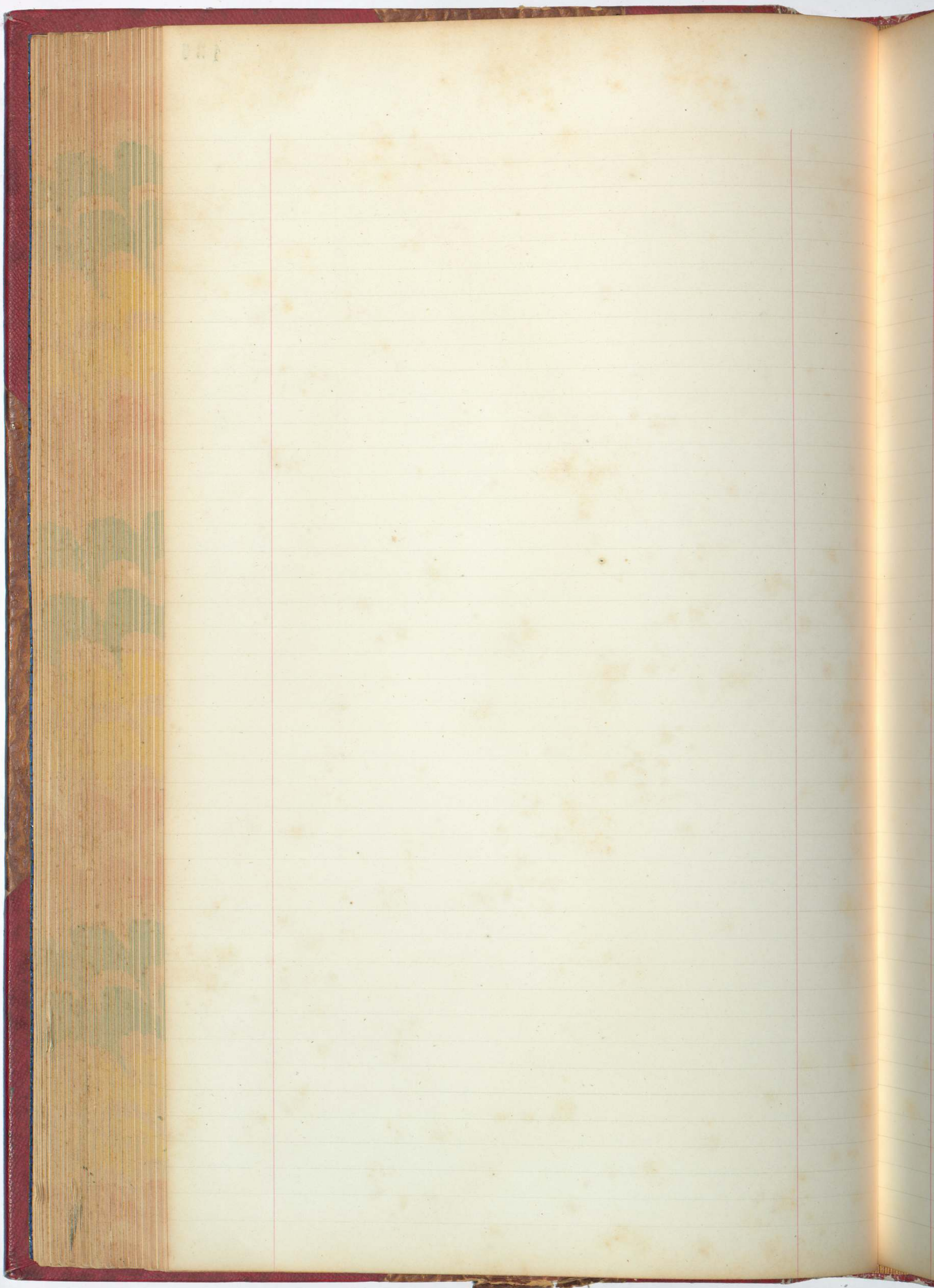


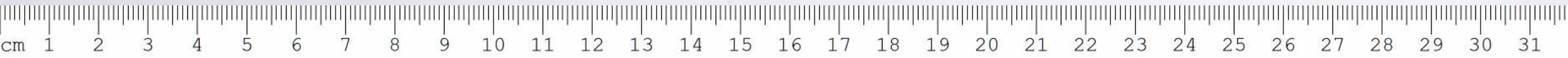


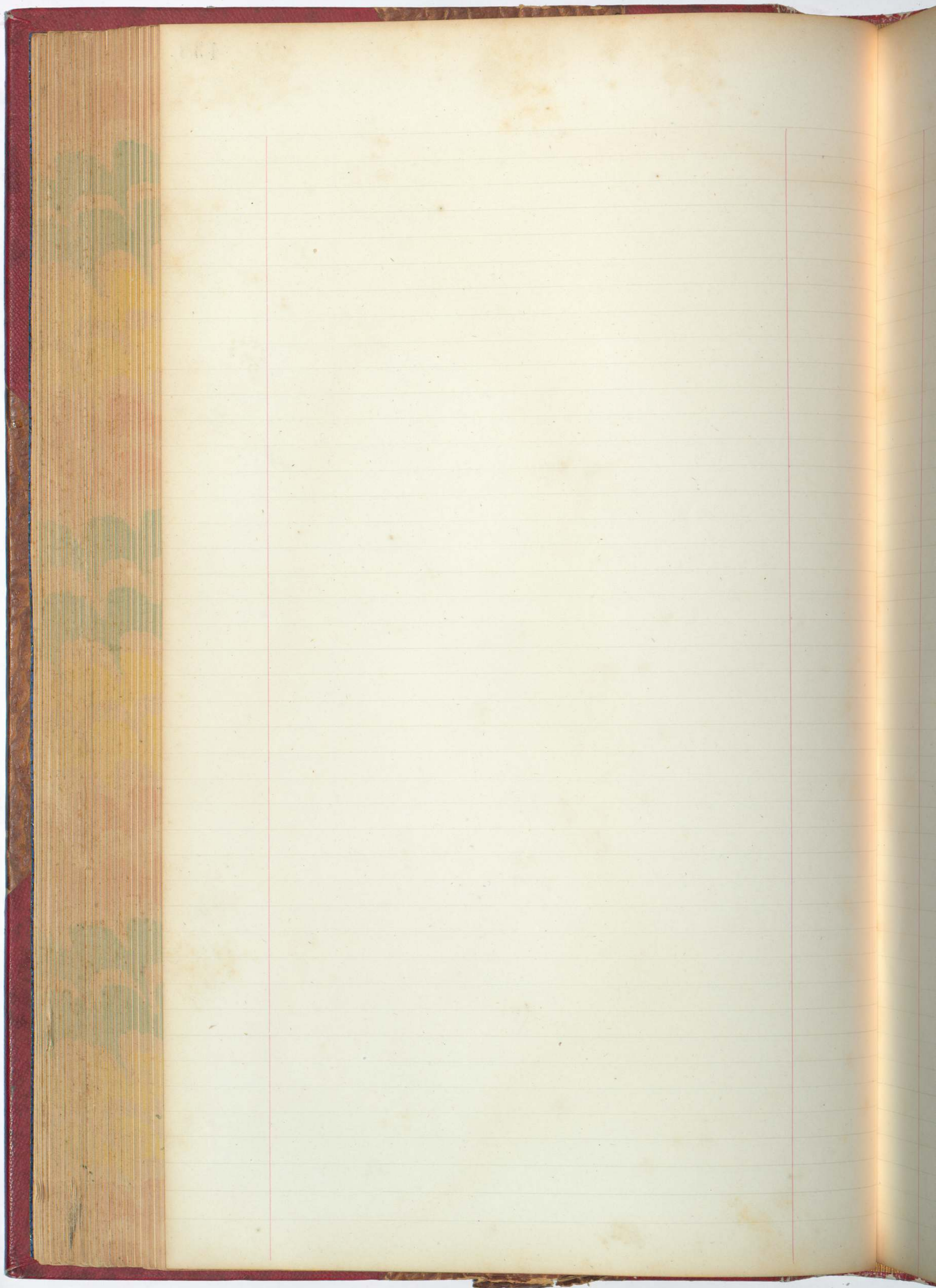


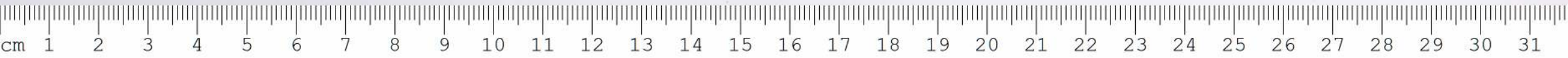


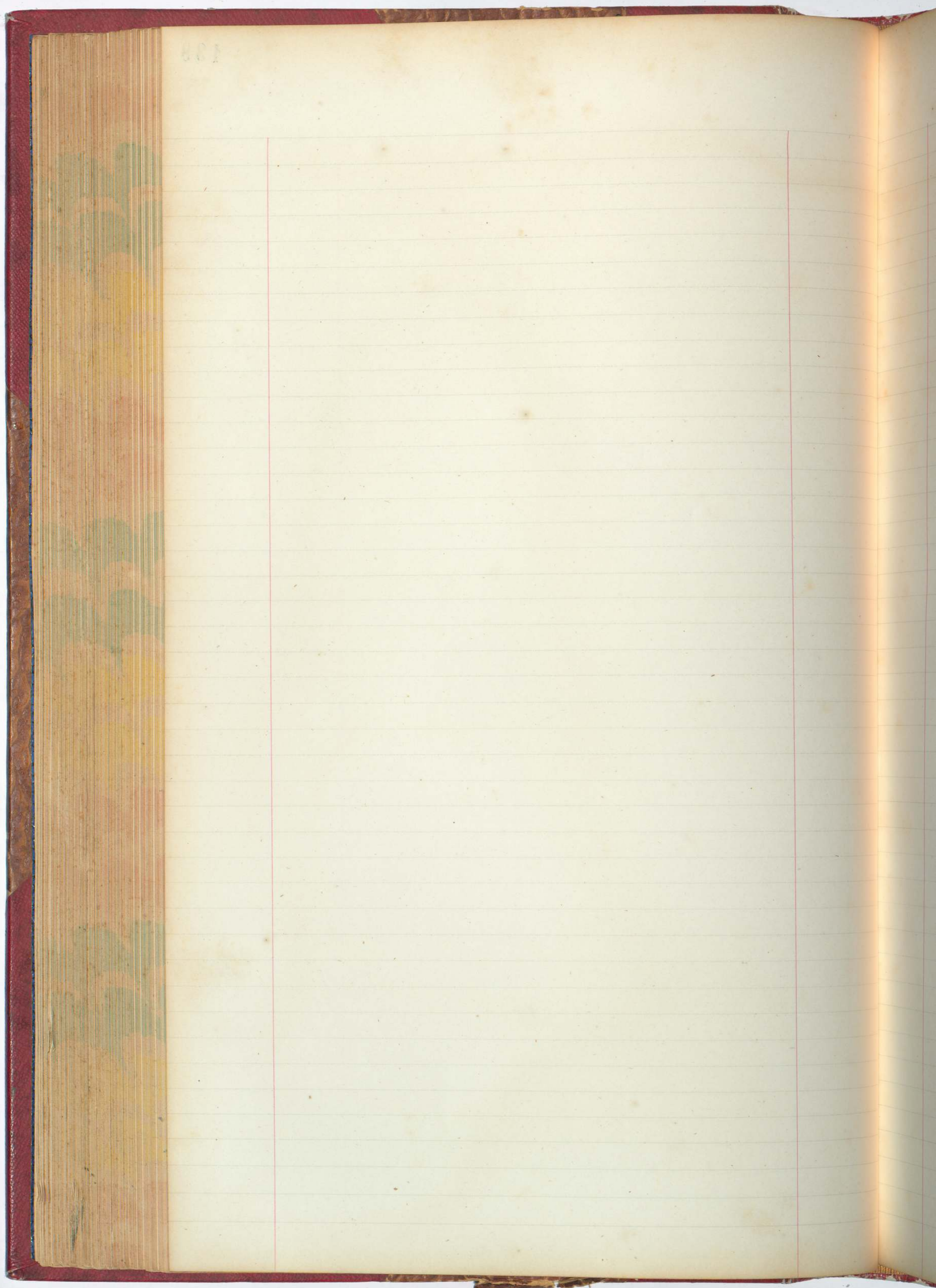


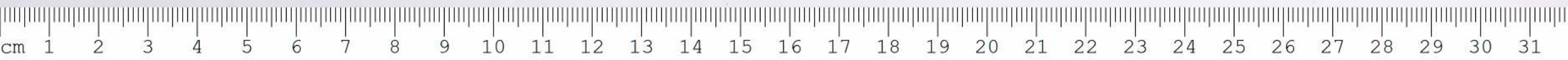






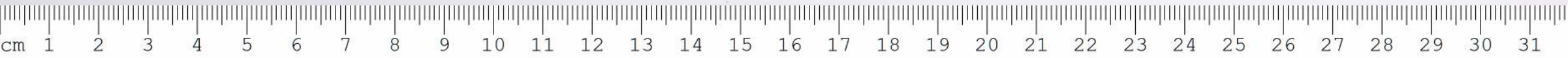




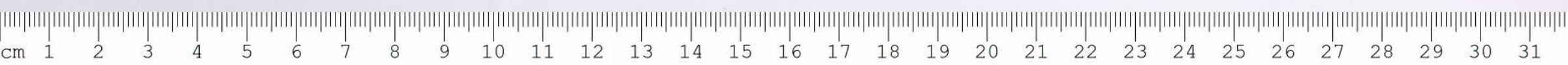


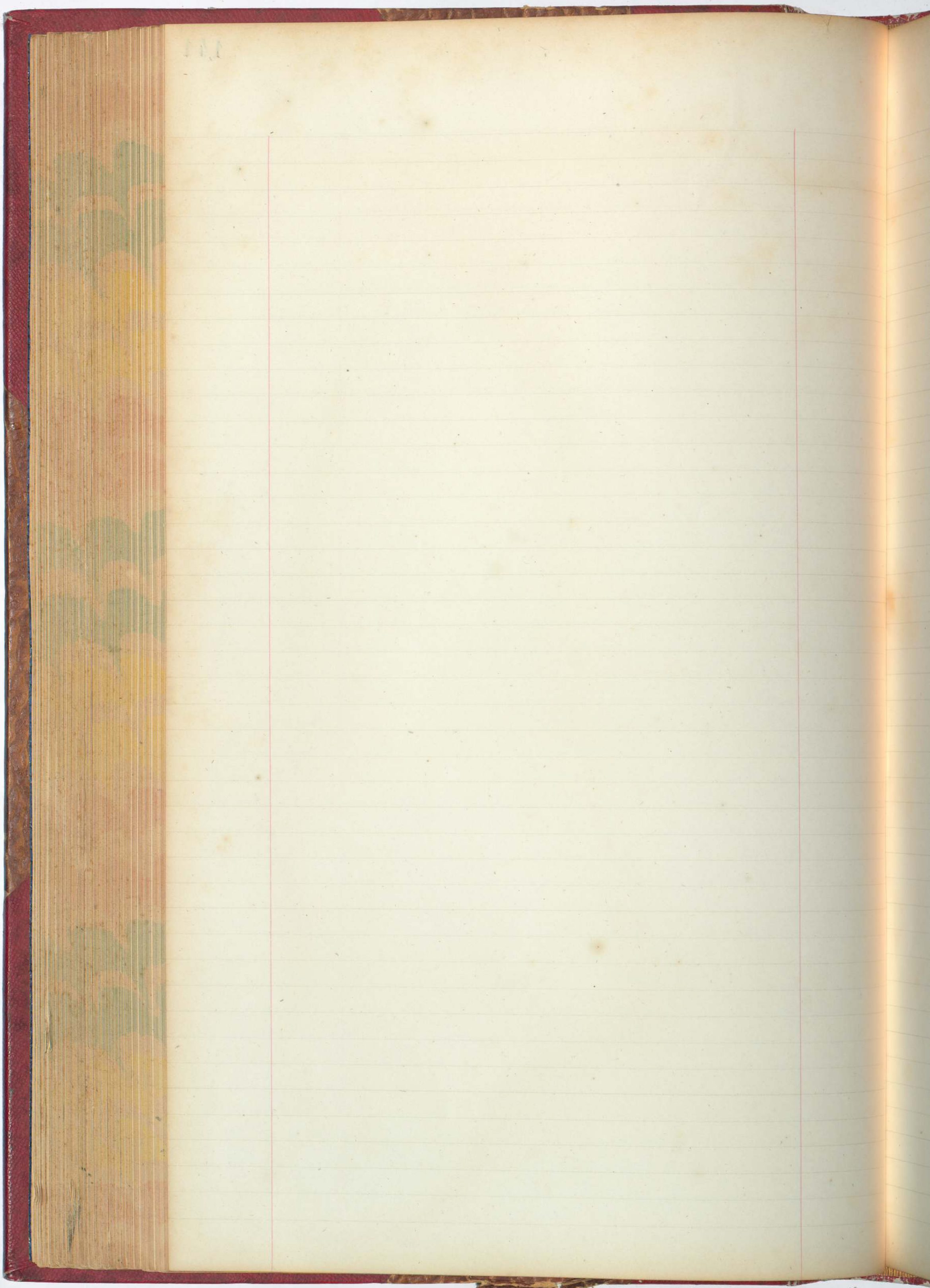
001

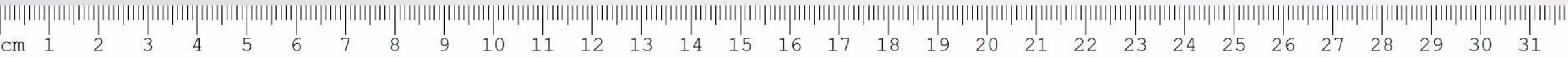


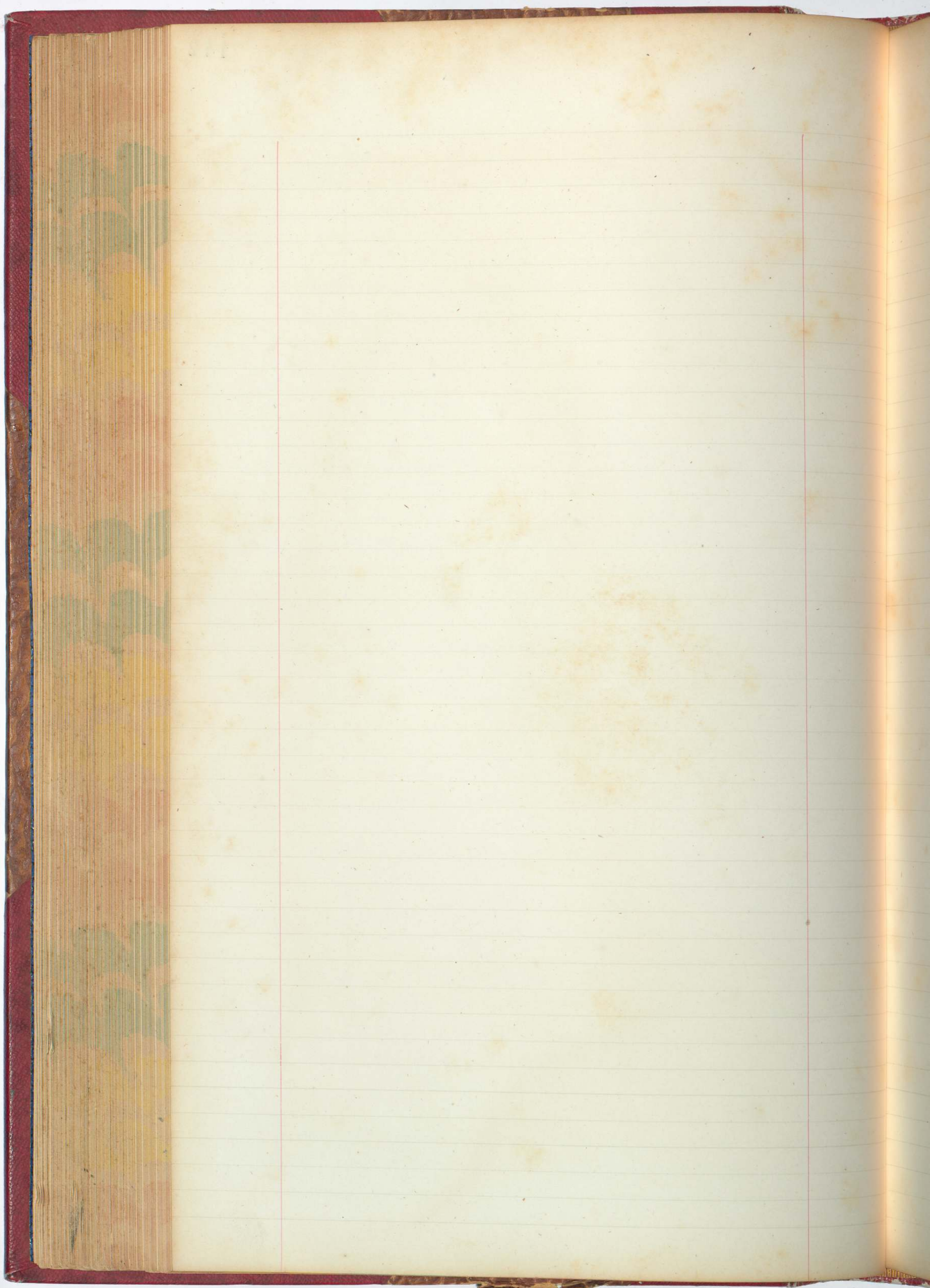


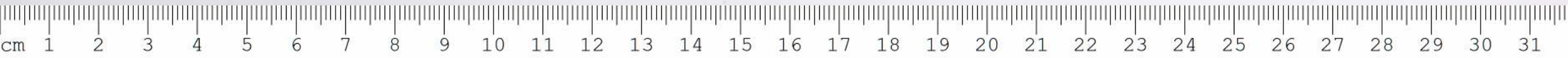


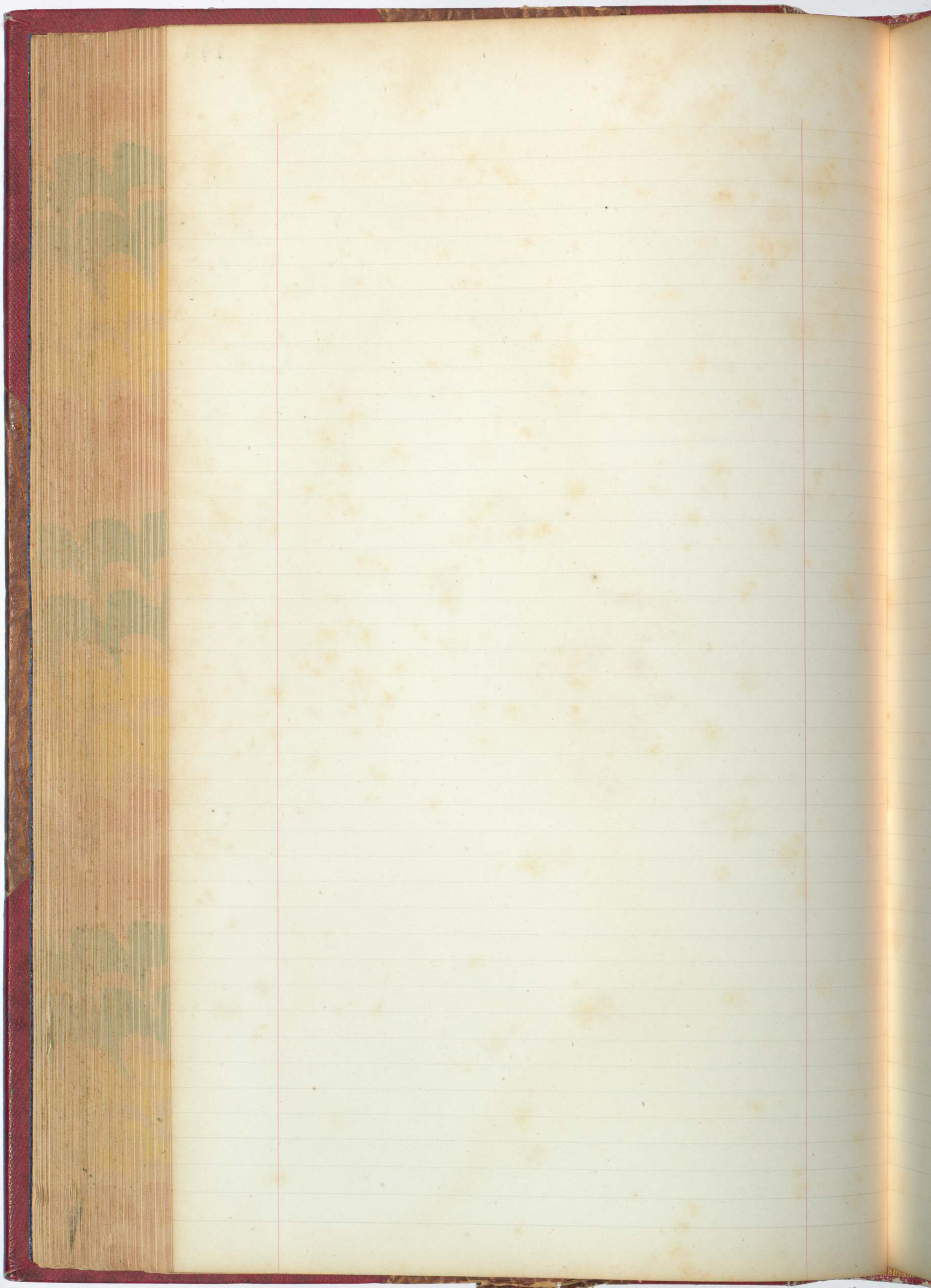


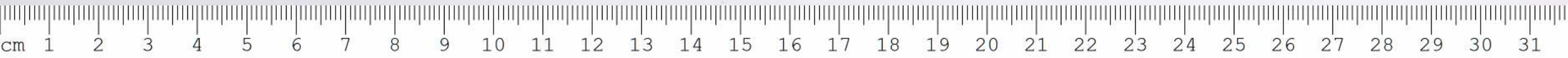


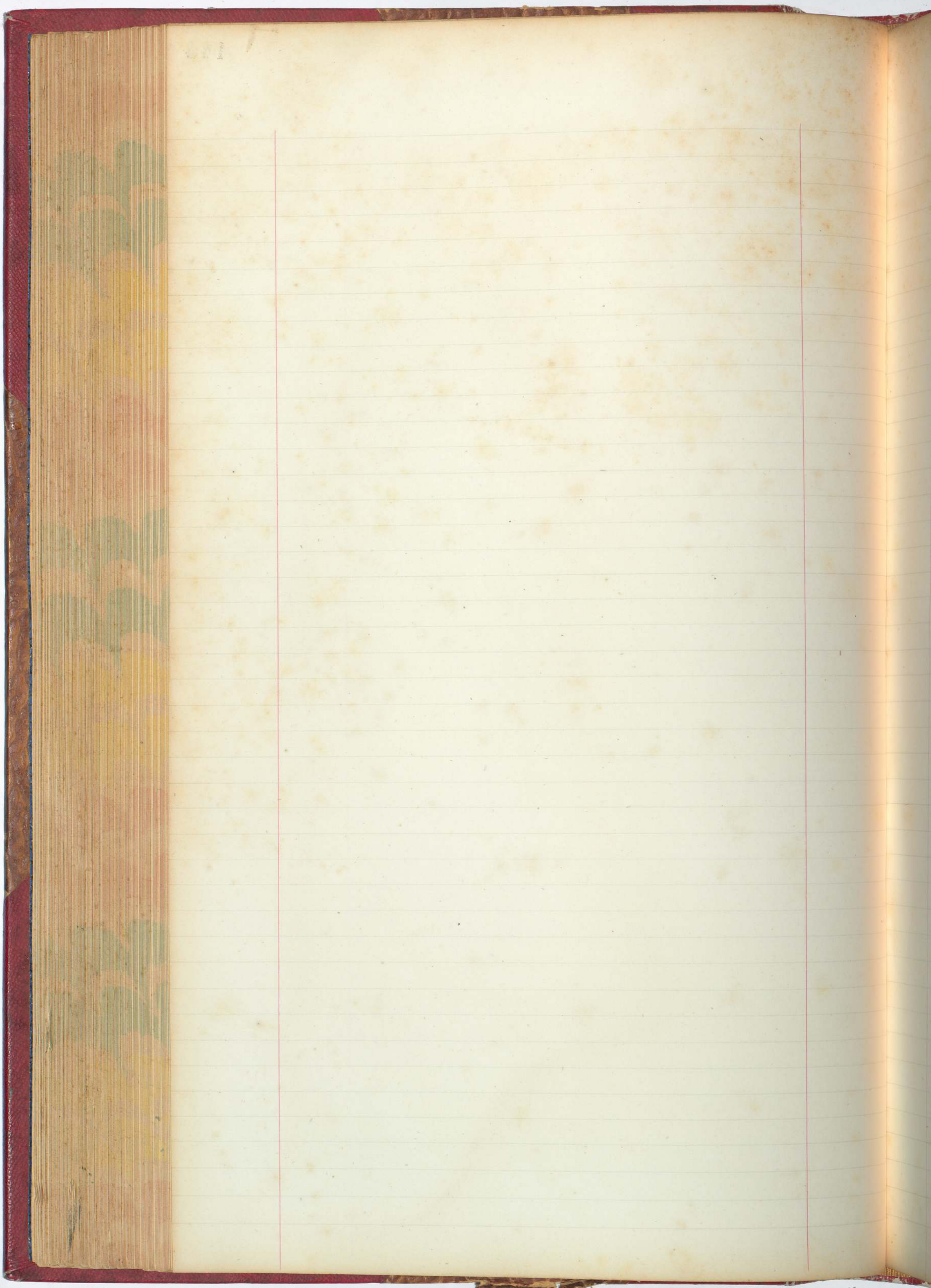


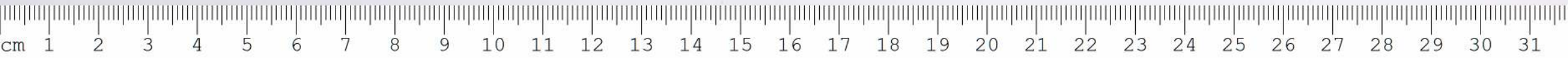


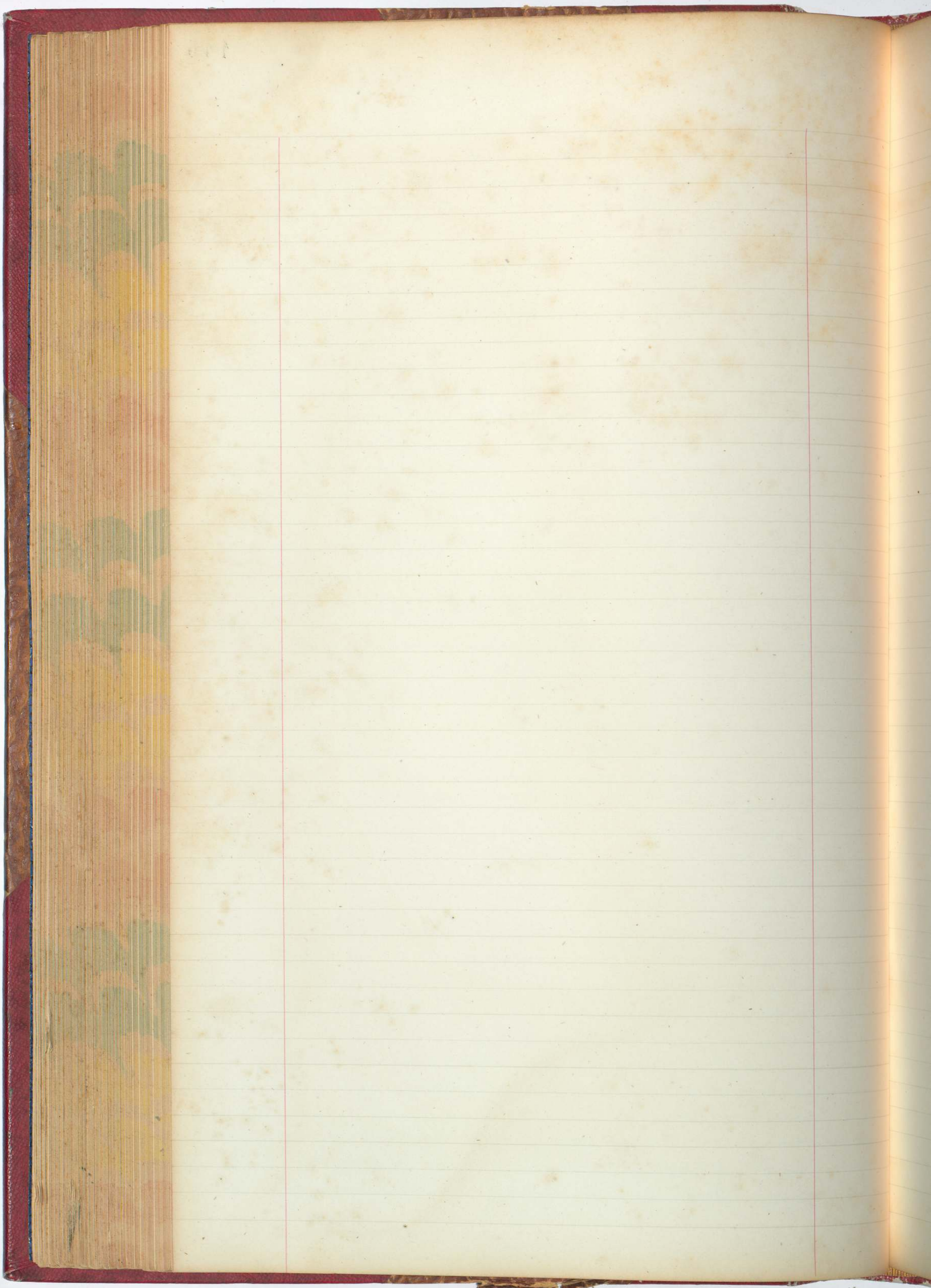


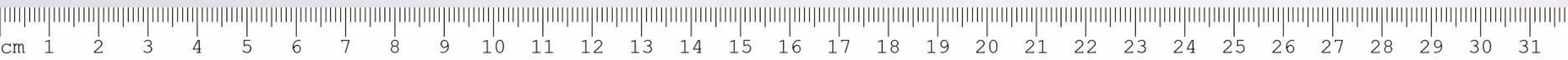


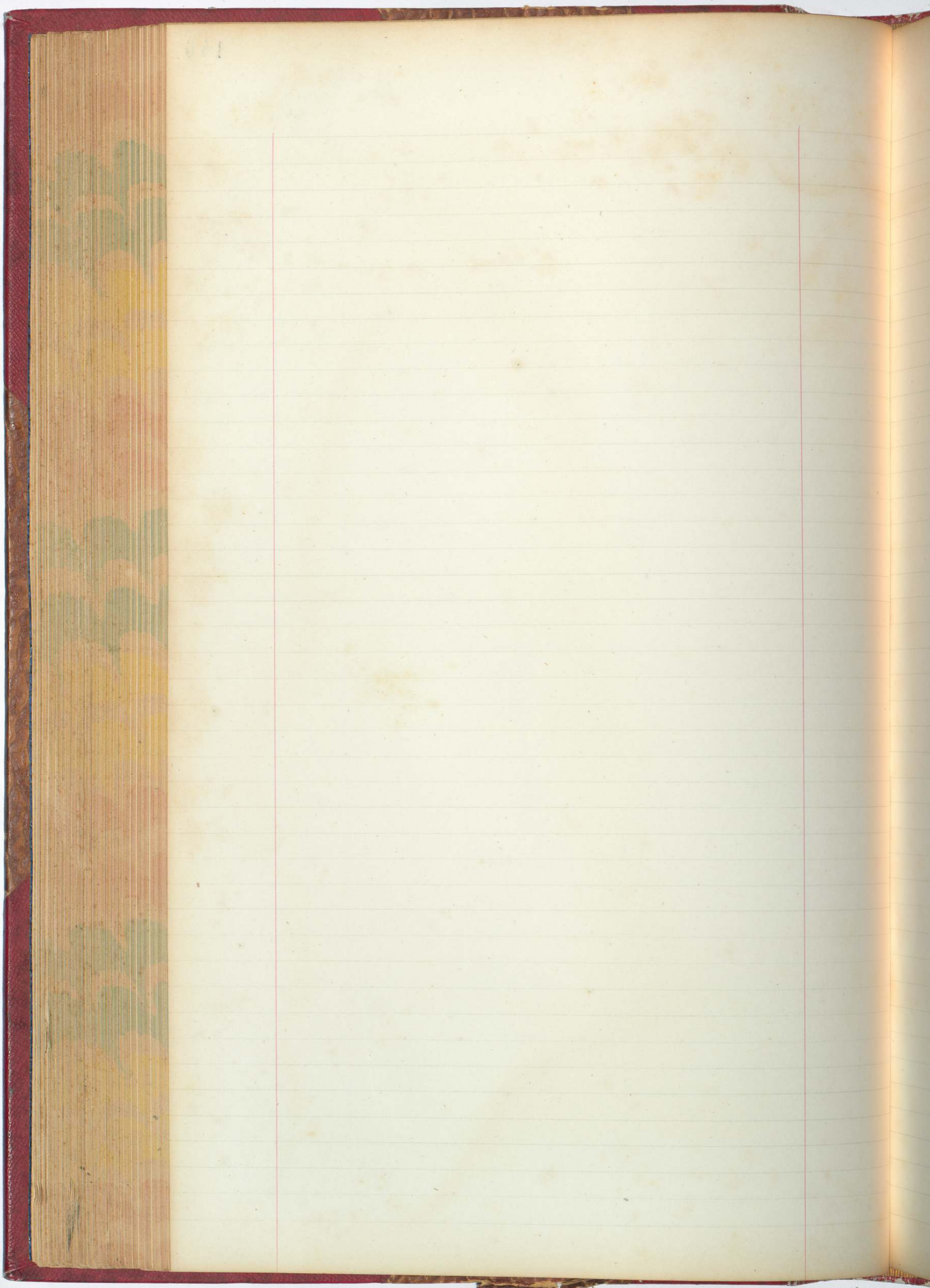


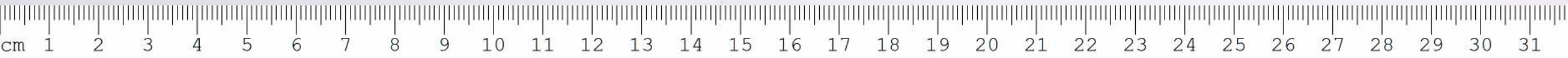


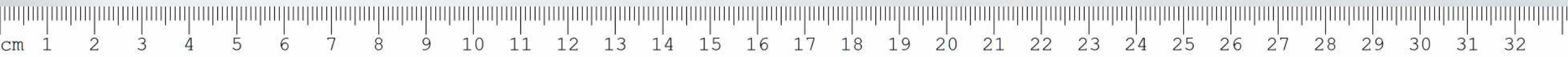
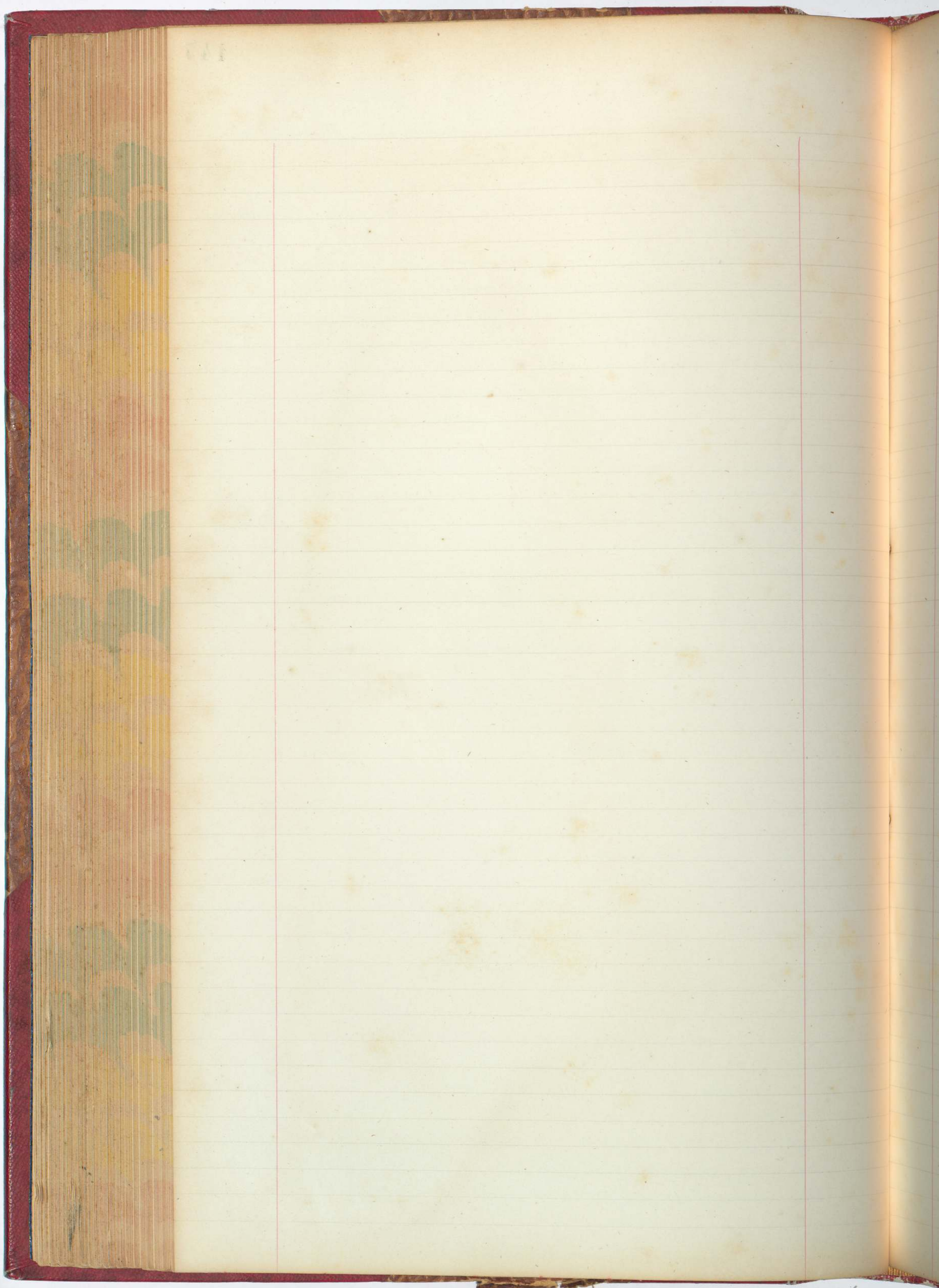


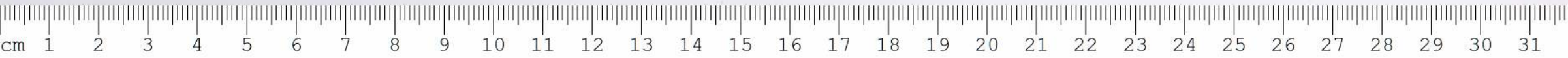


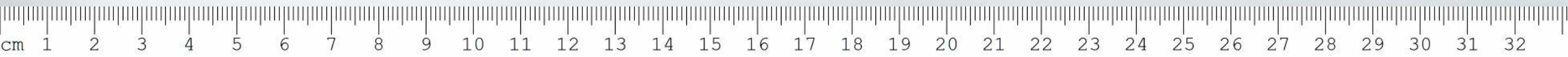


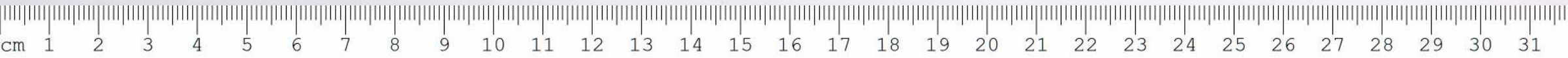


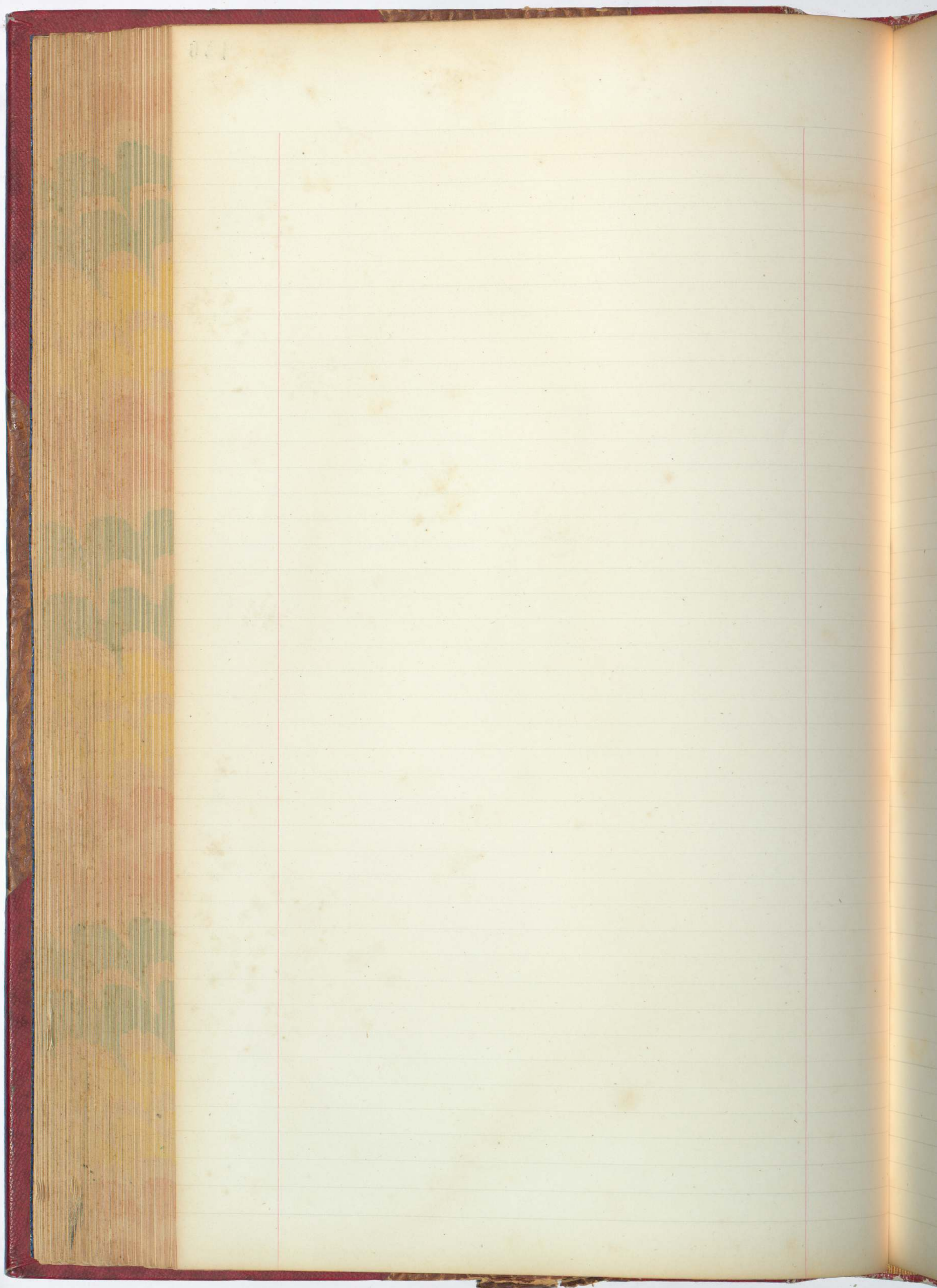


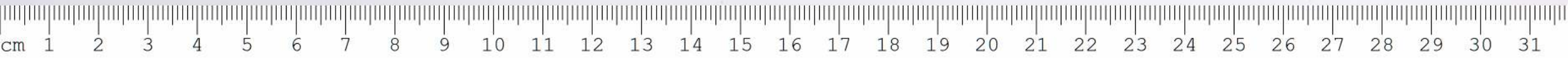


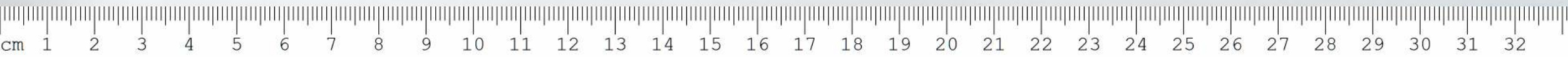
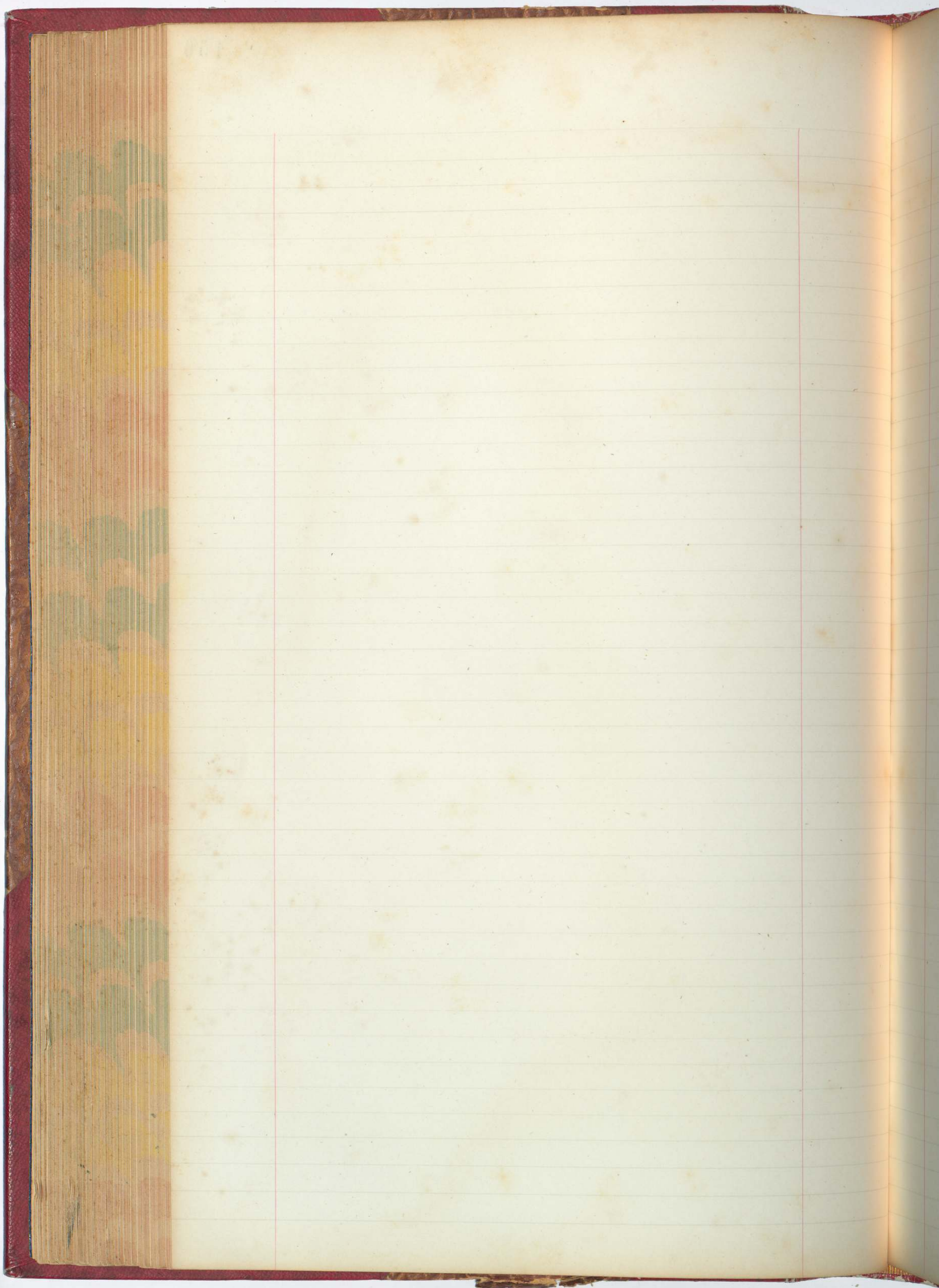


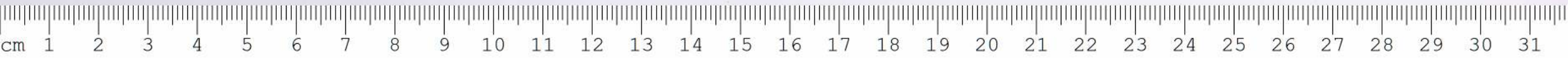


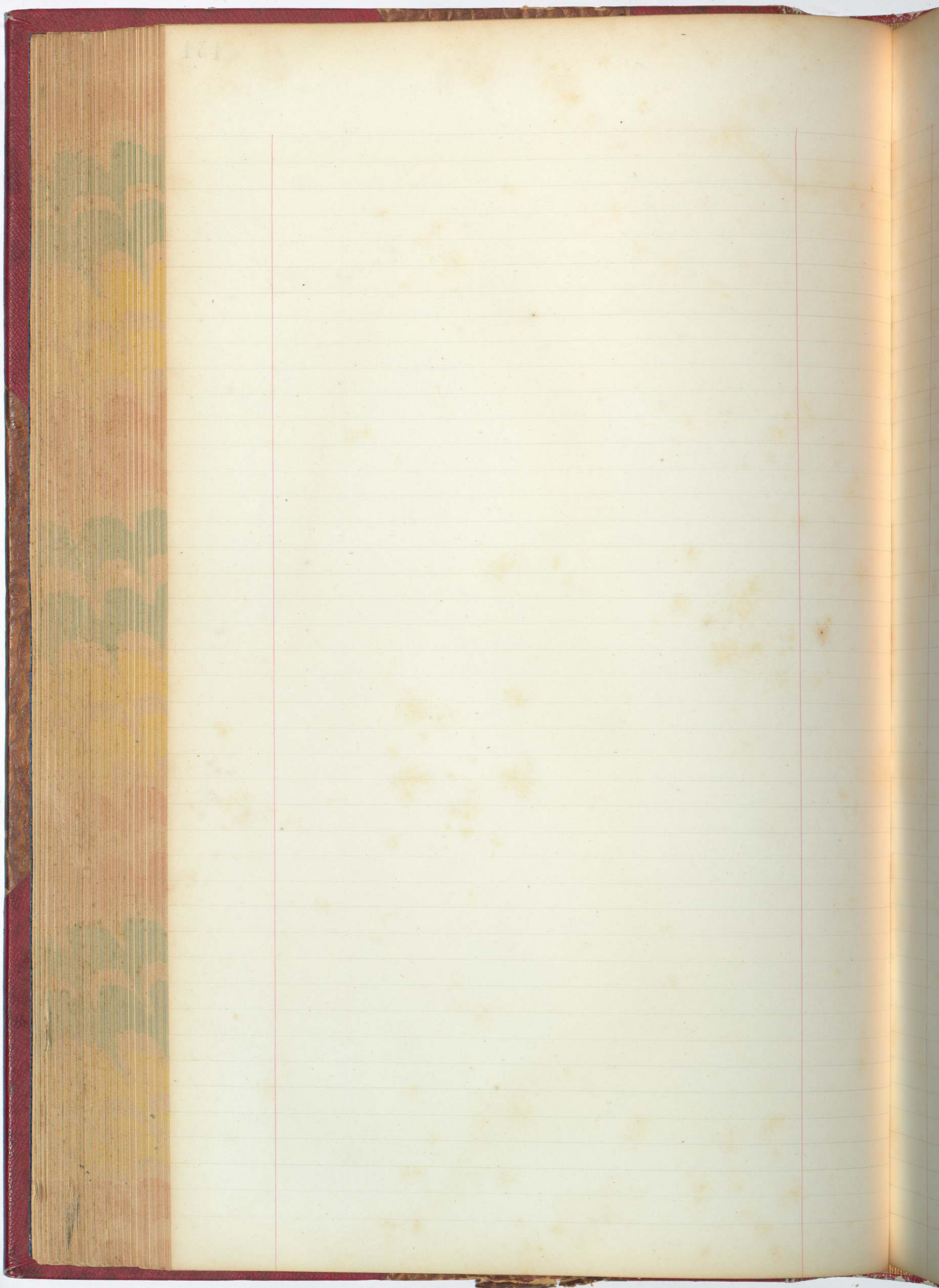


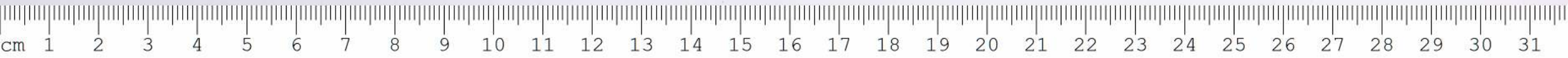


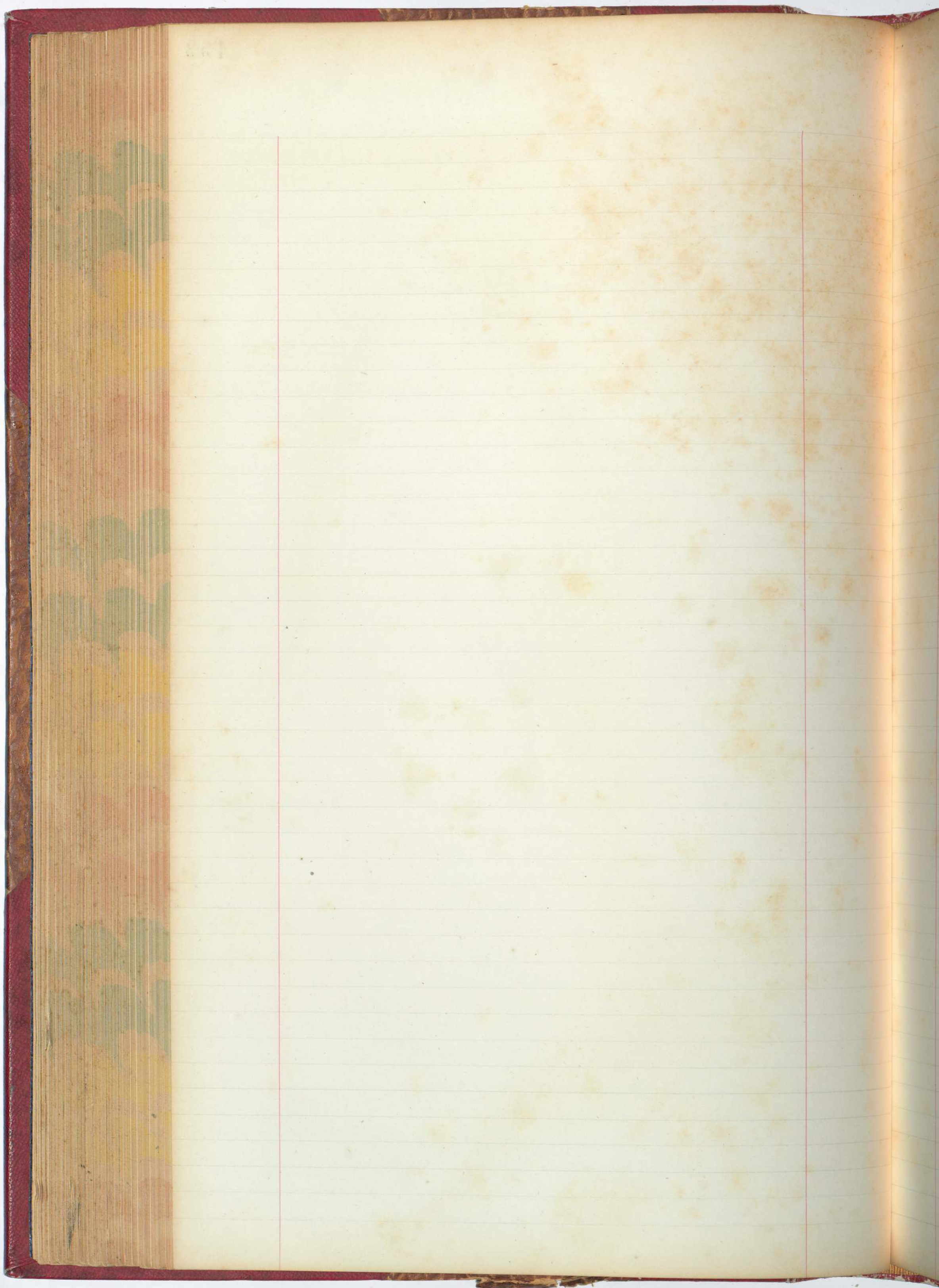


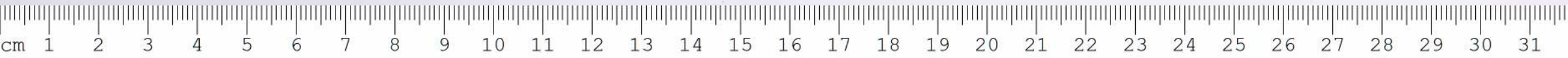


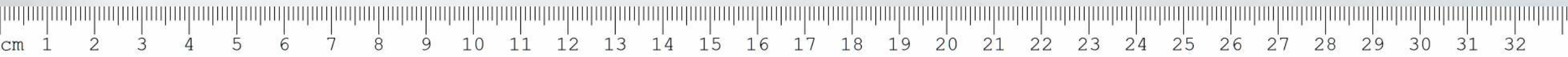
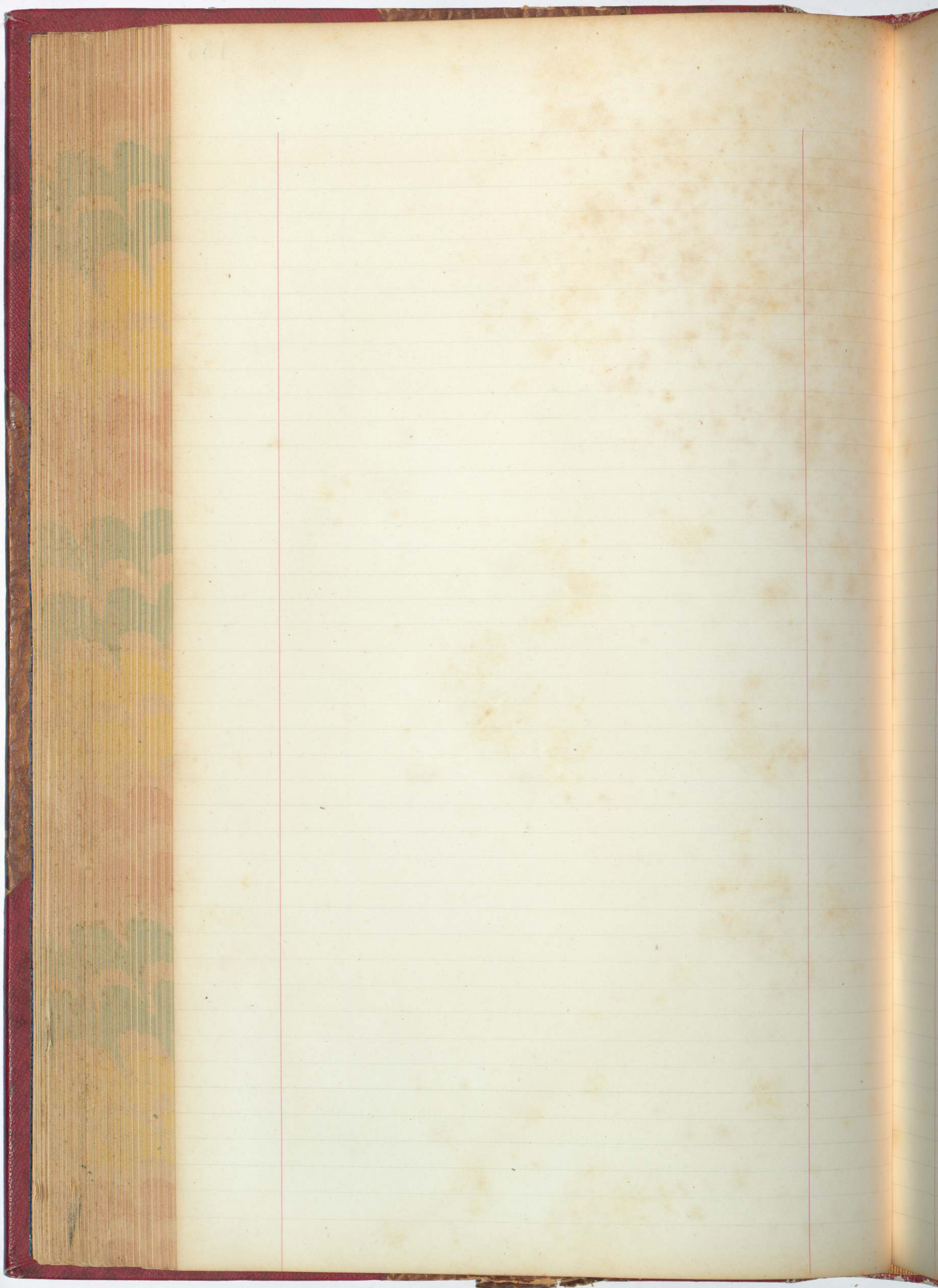


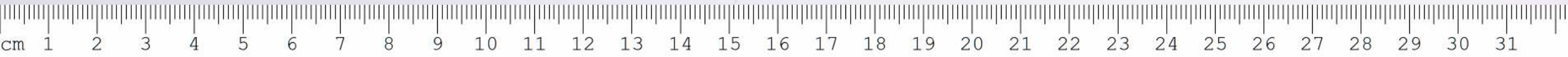


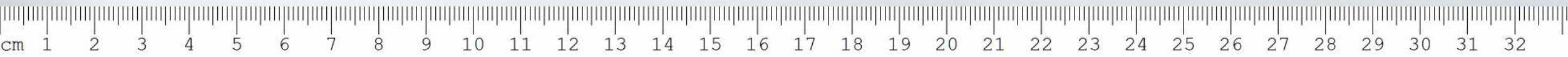
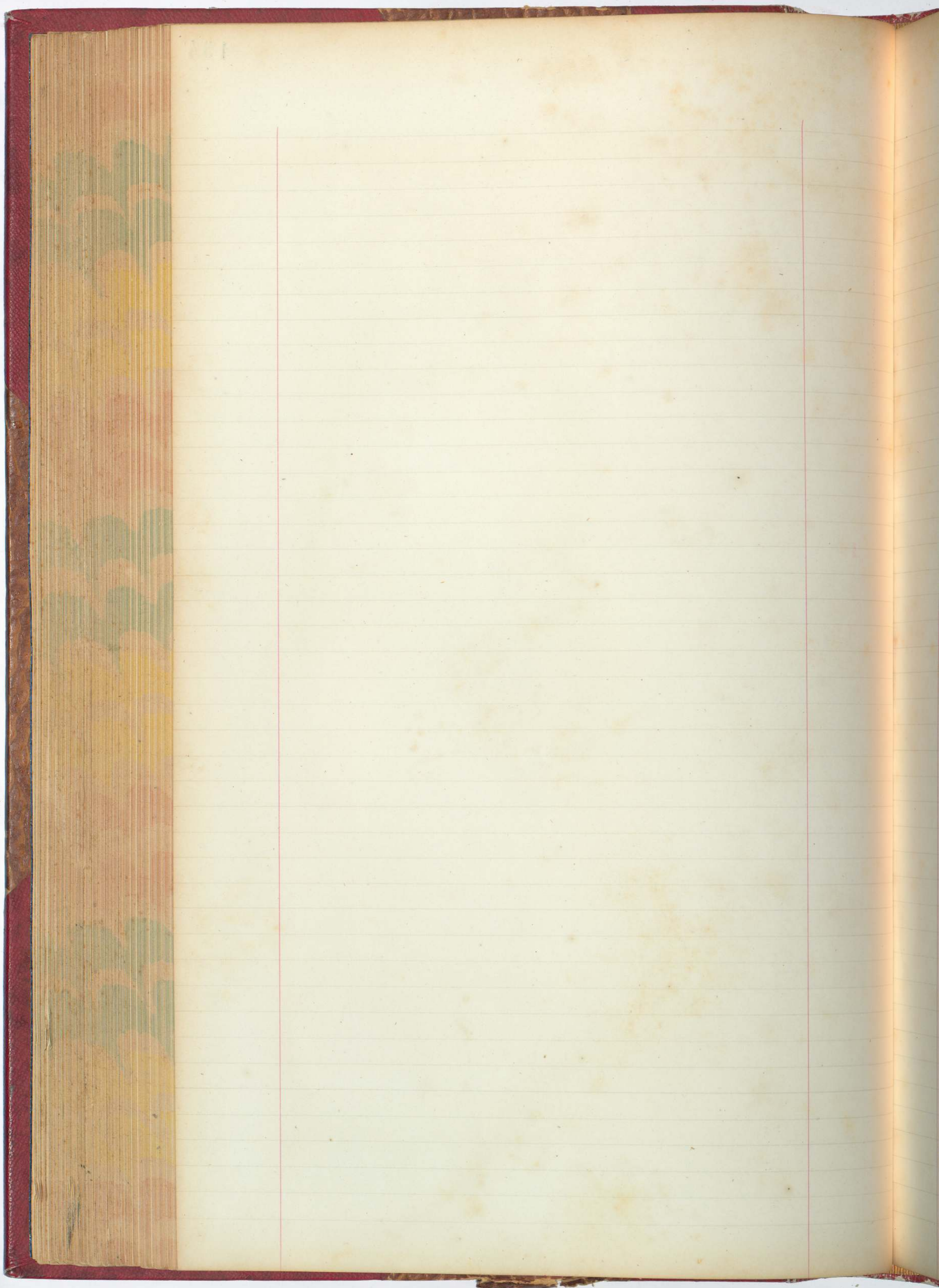




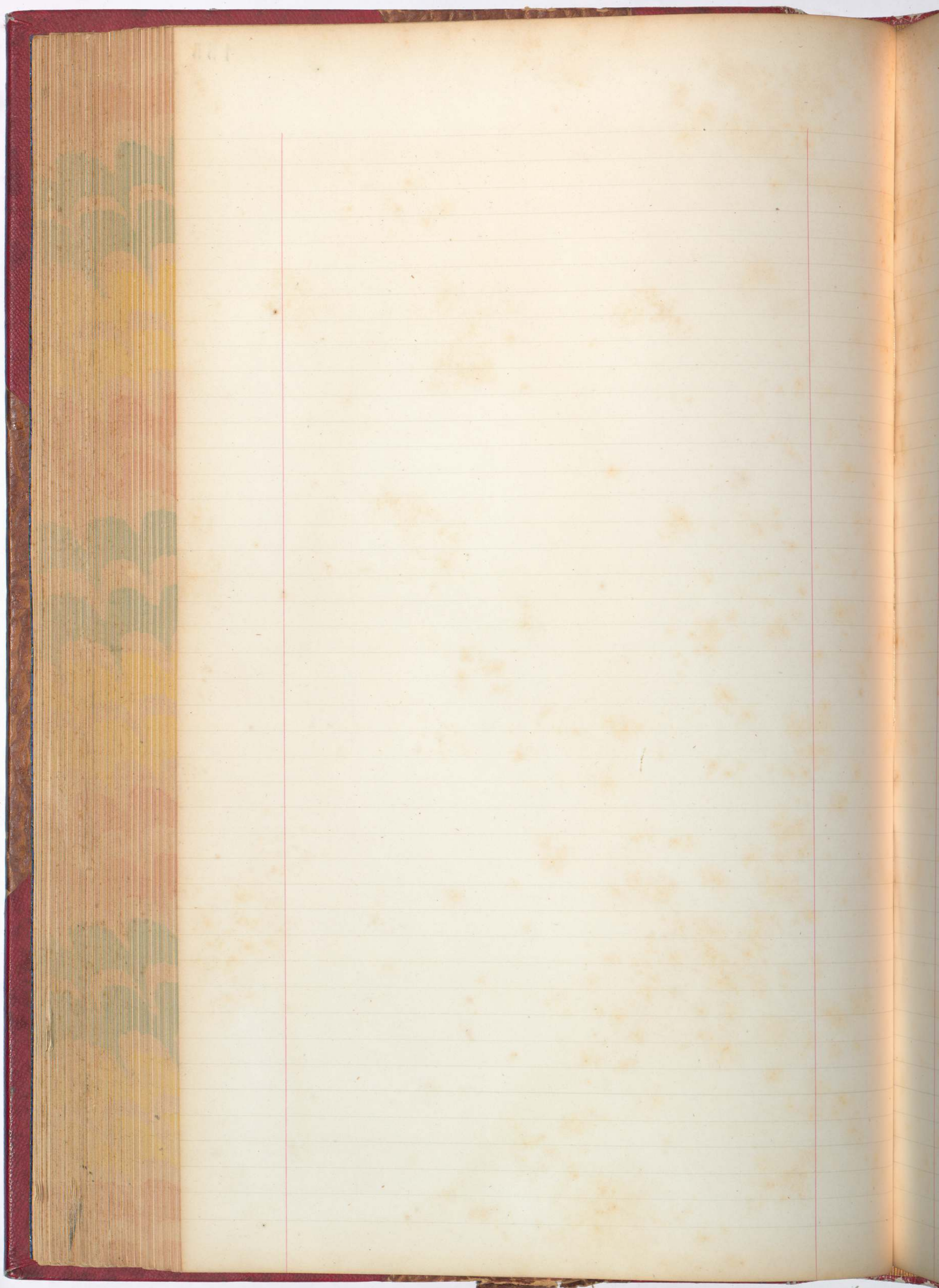




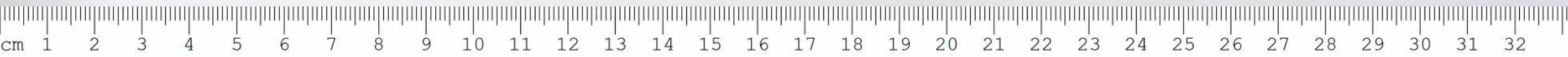
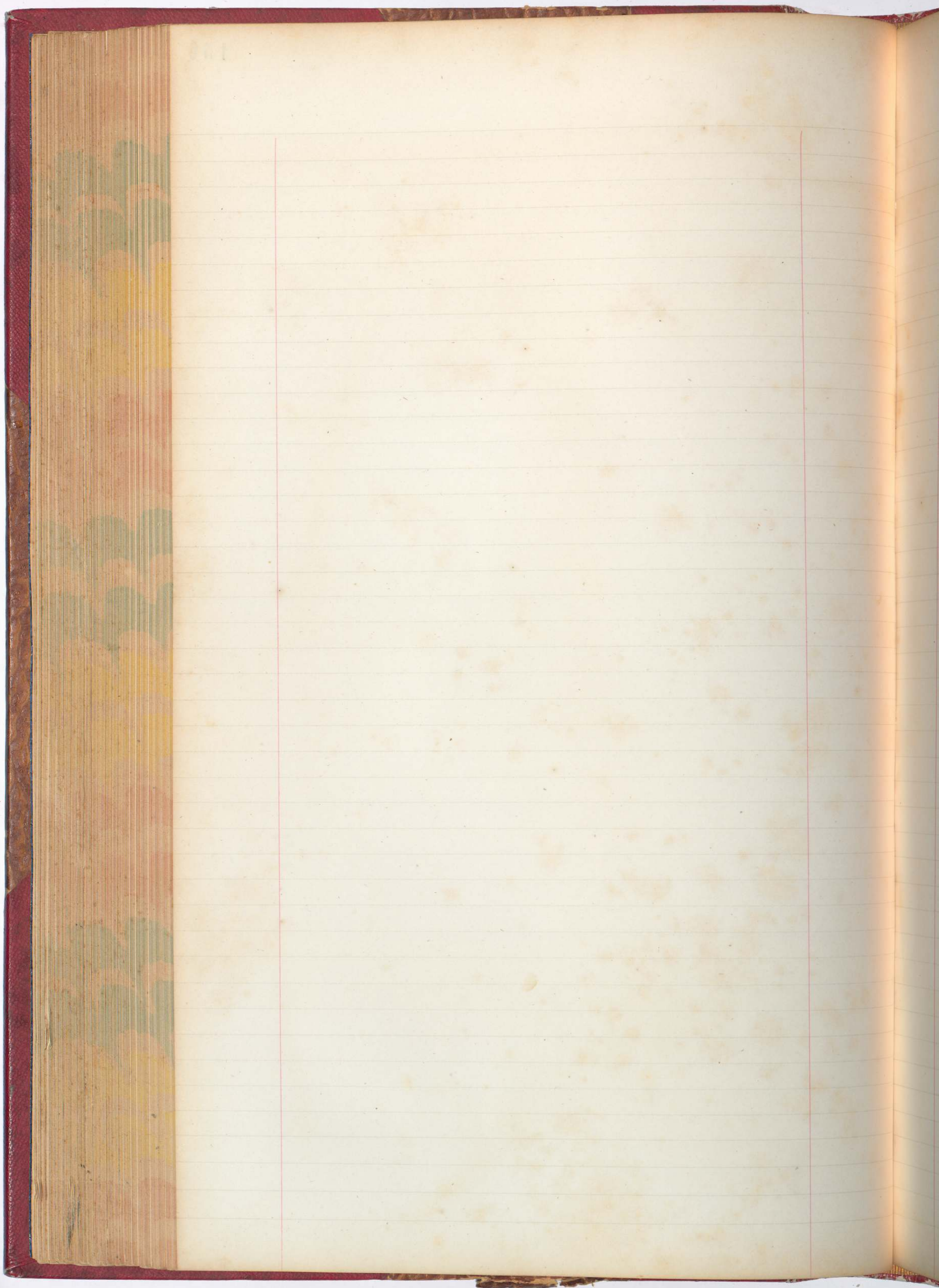


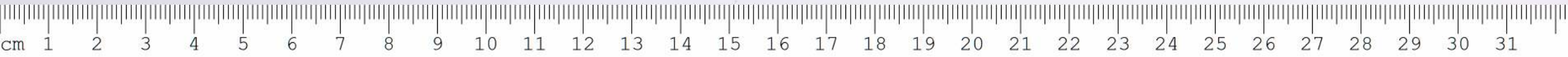


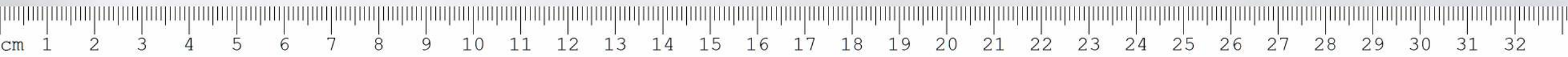
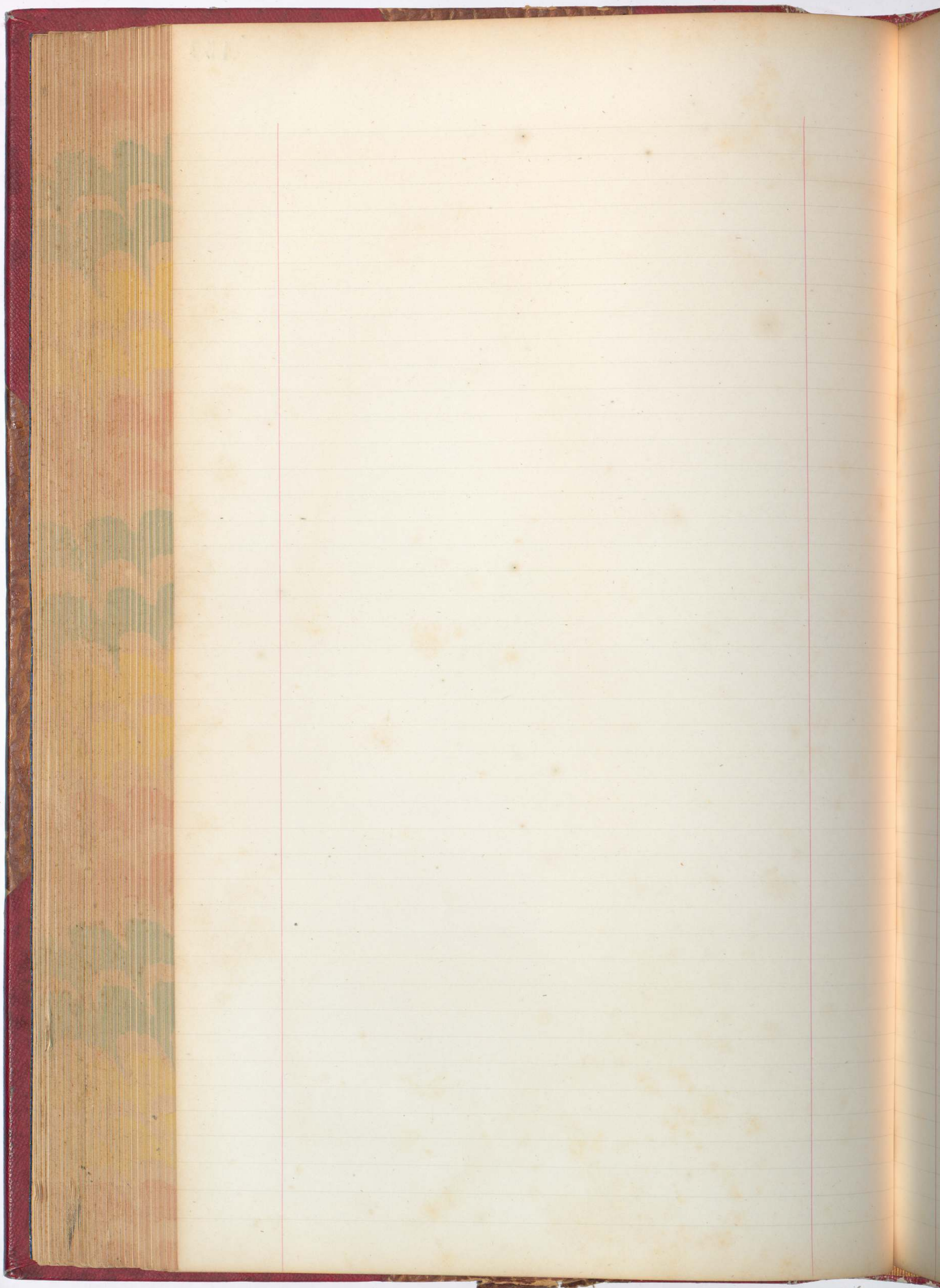


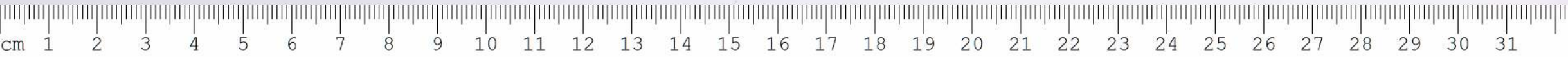


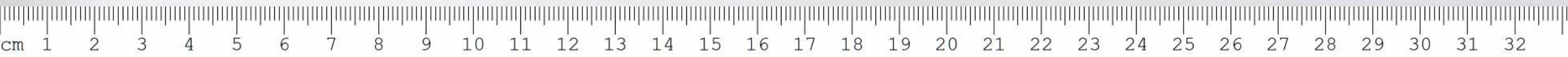
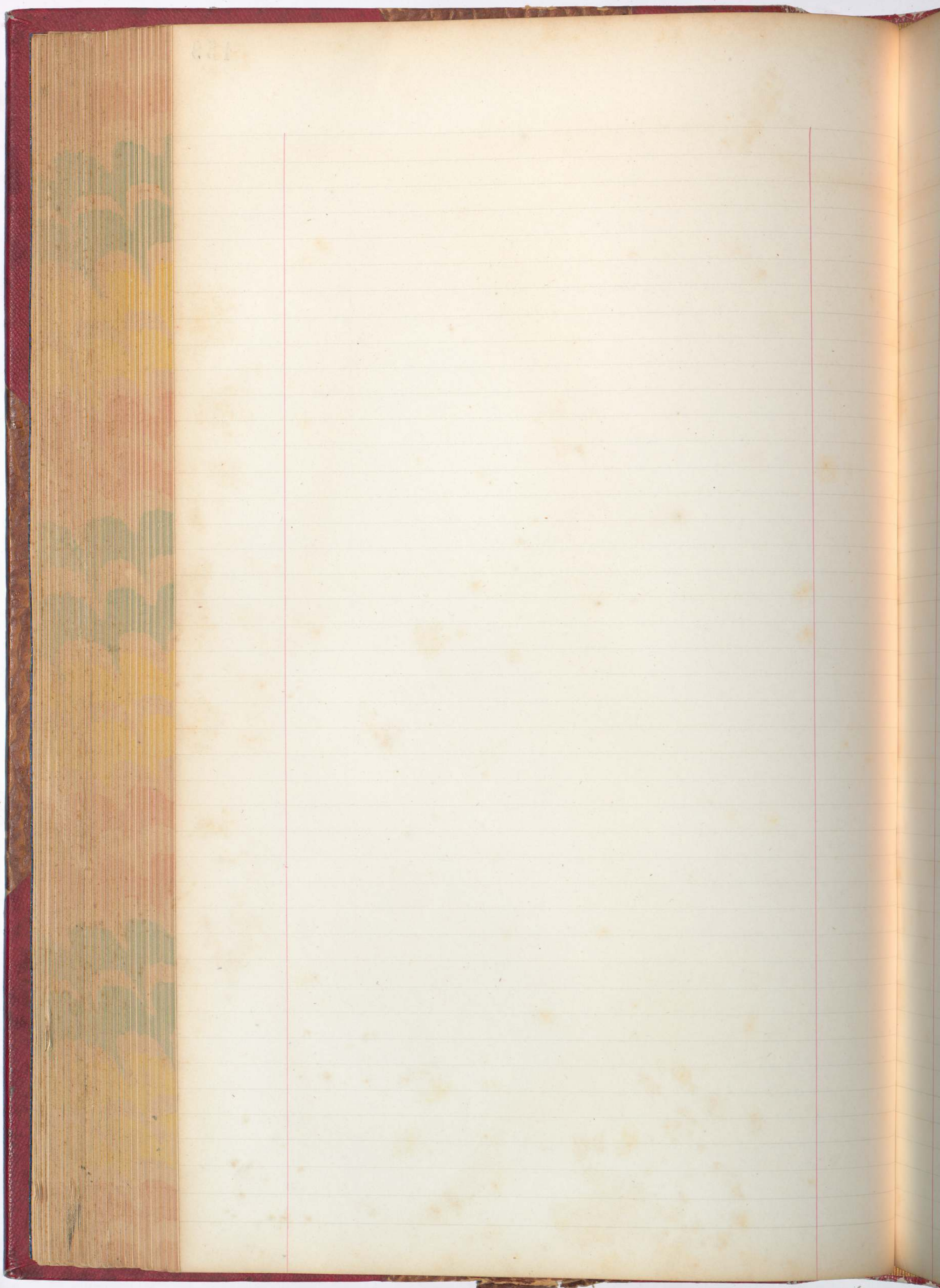




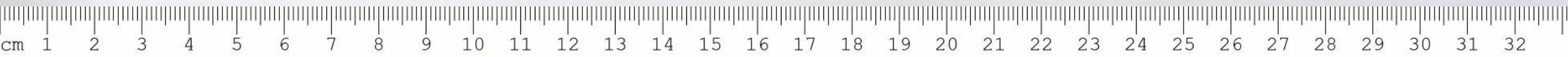
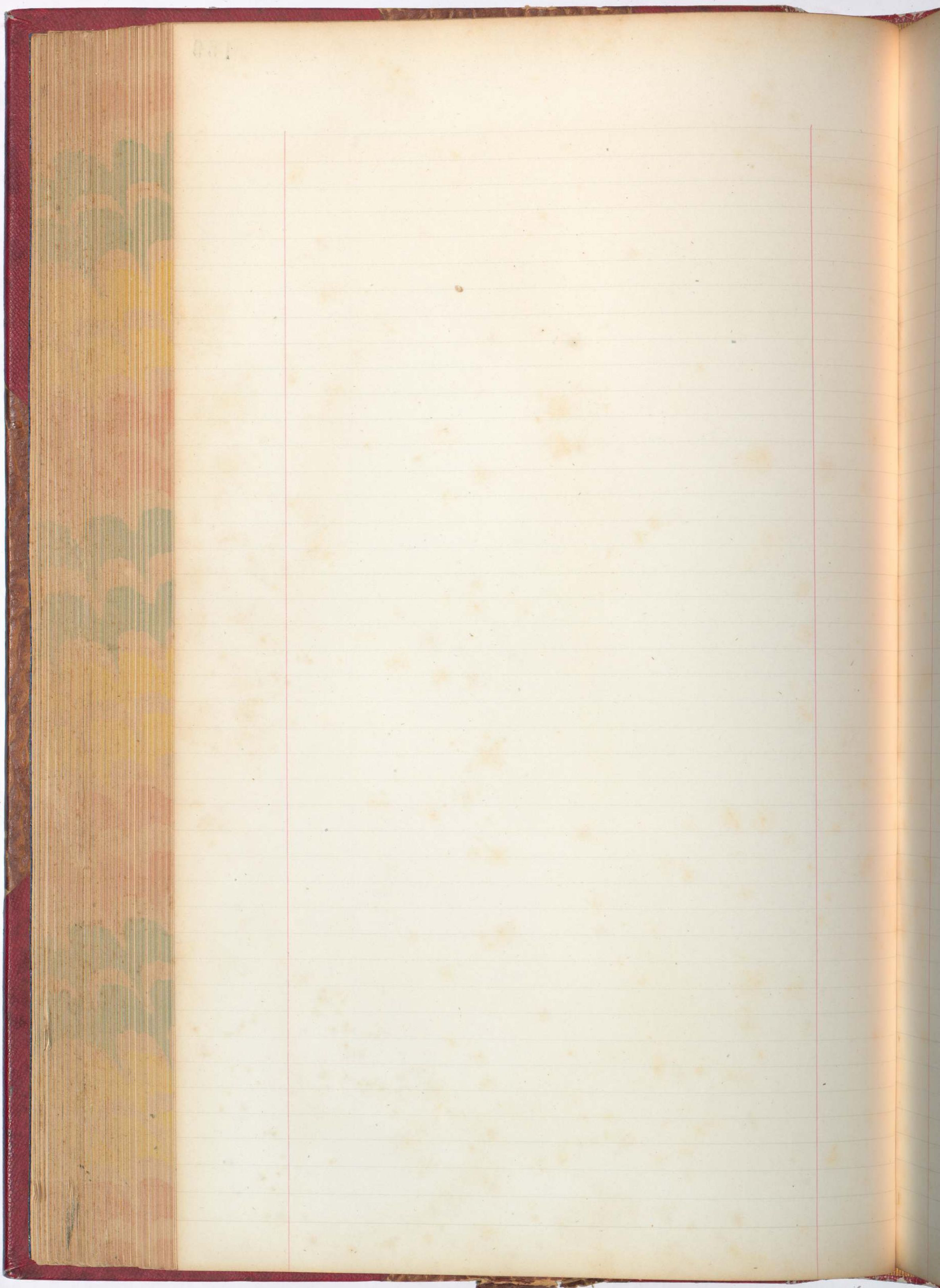


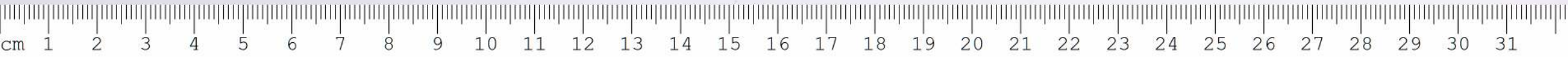


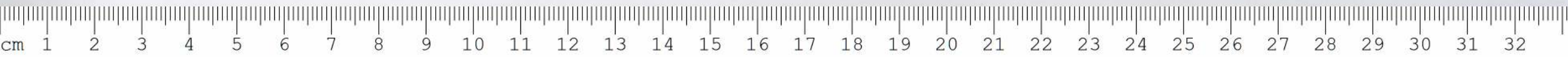
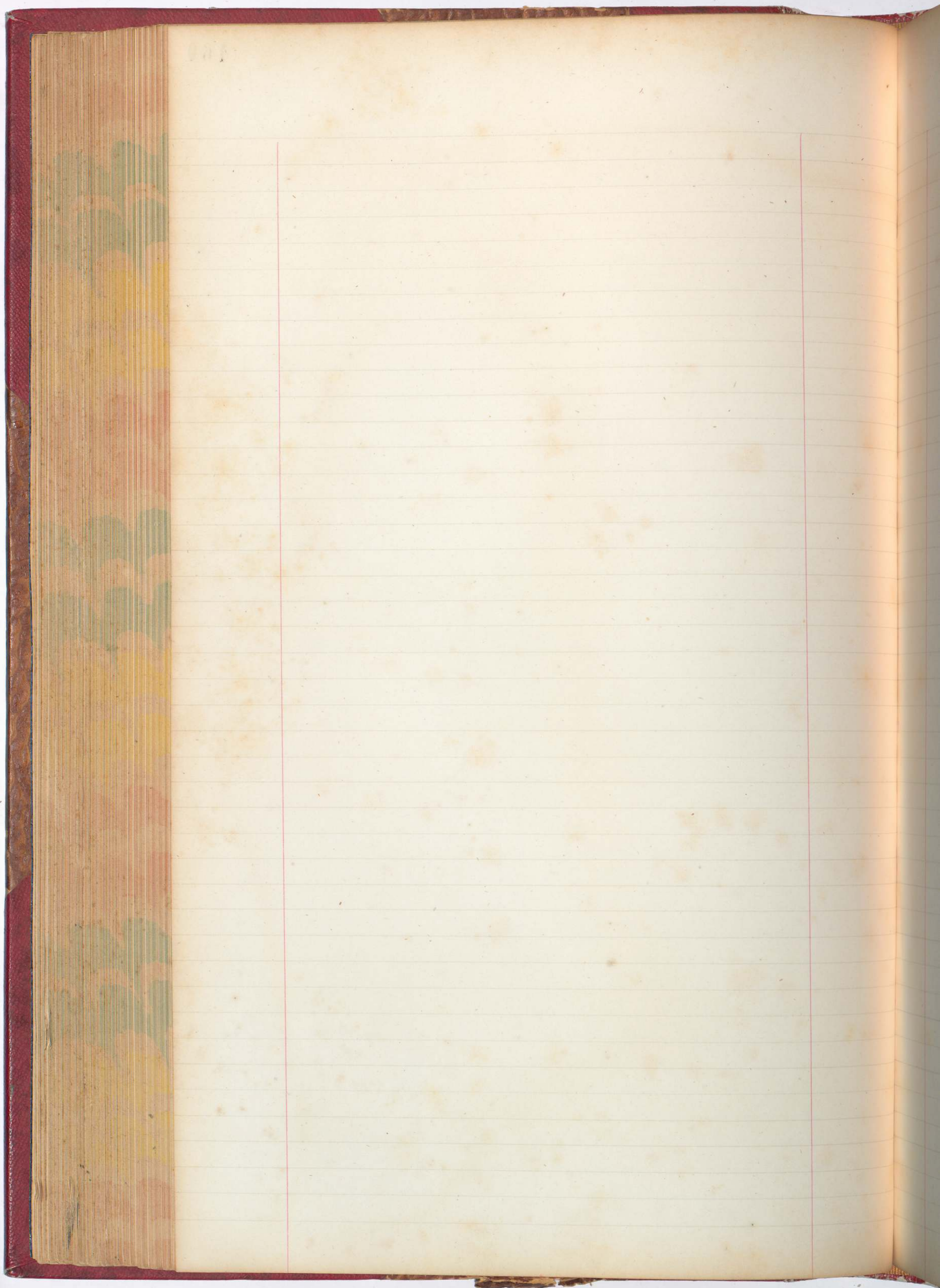


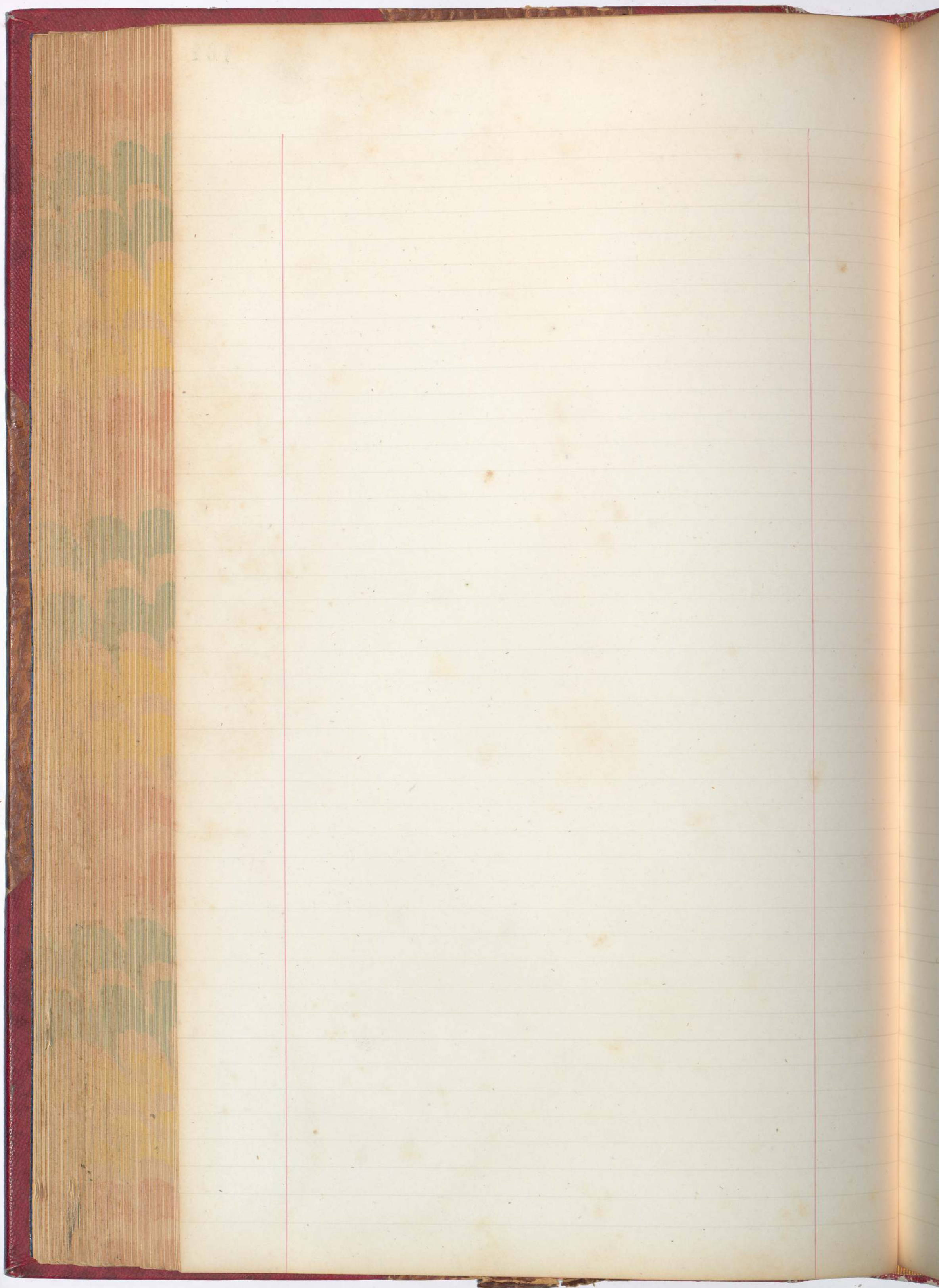


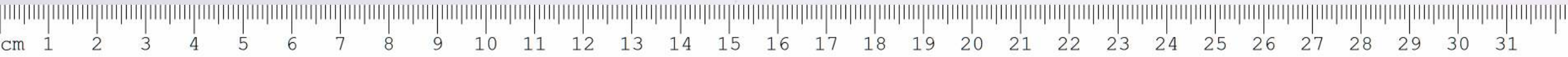


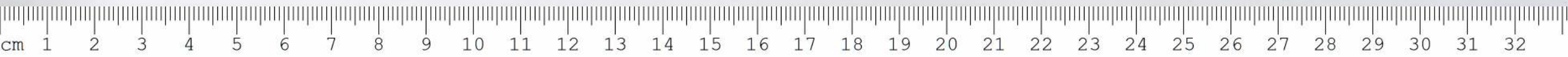
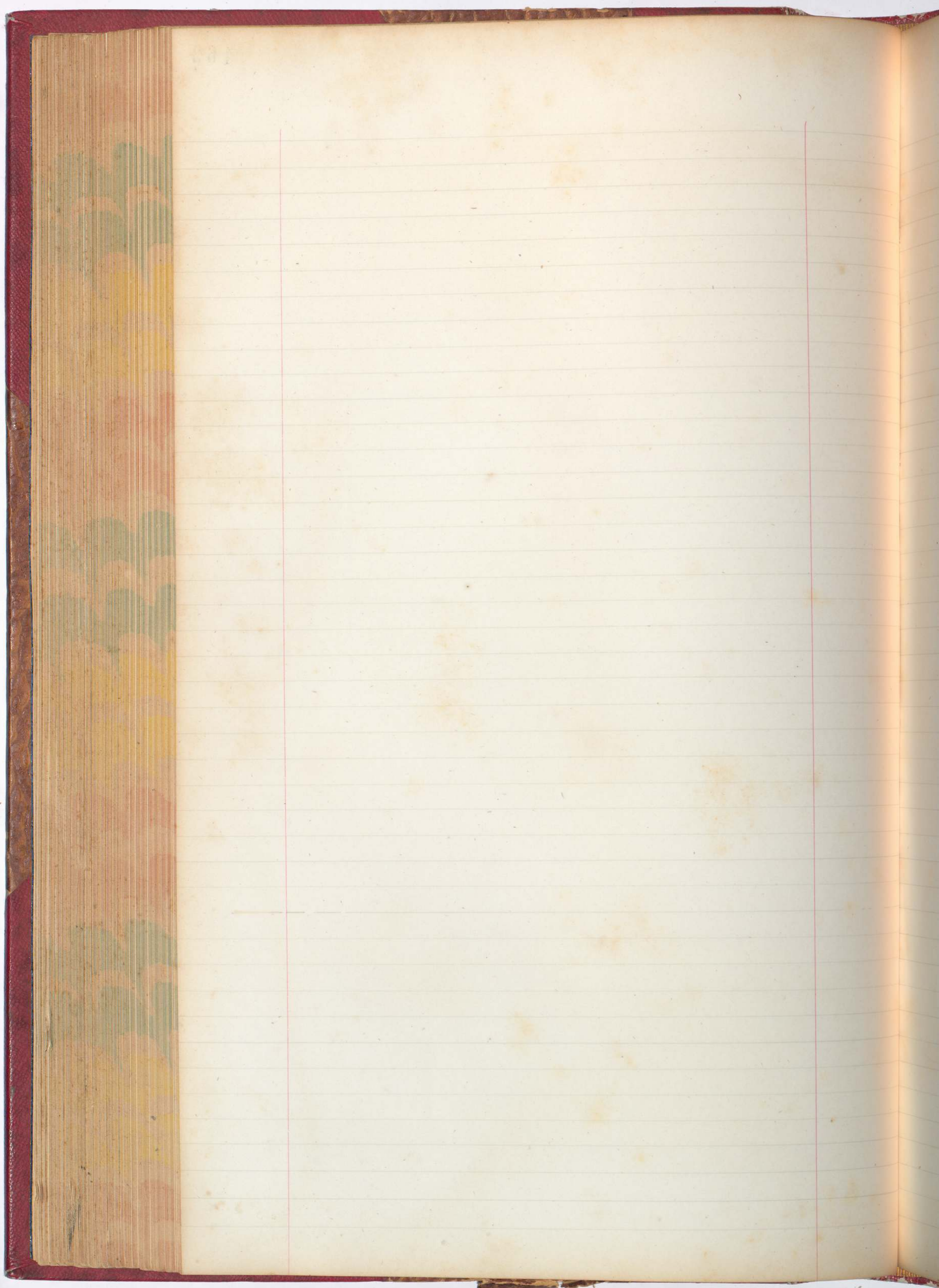


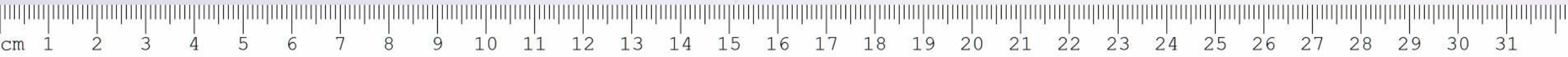


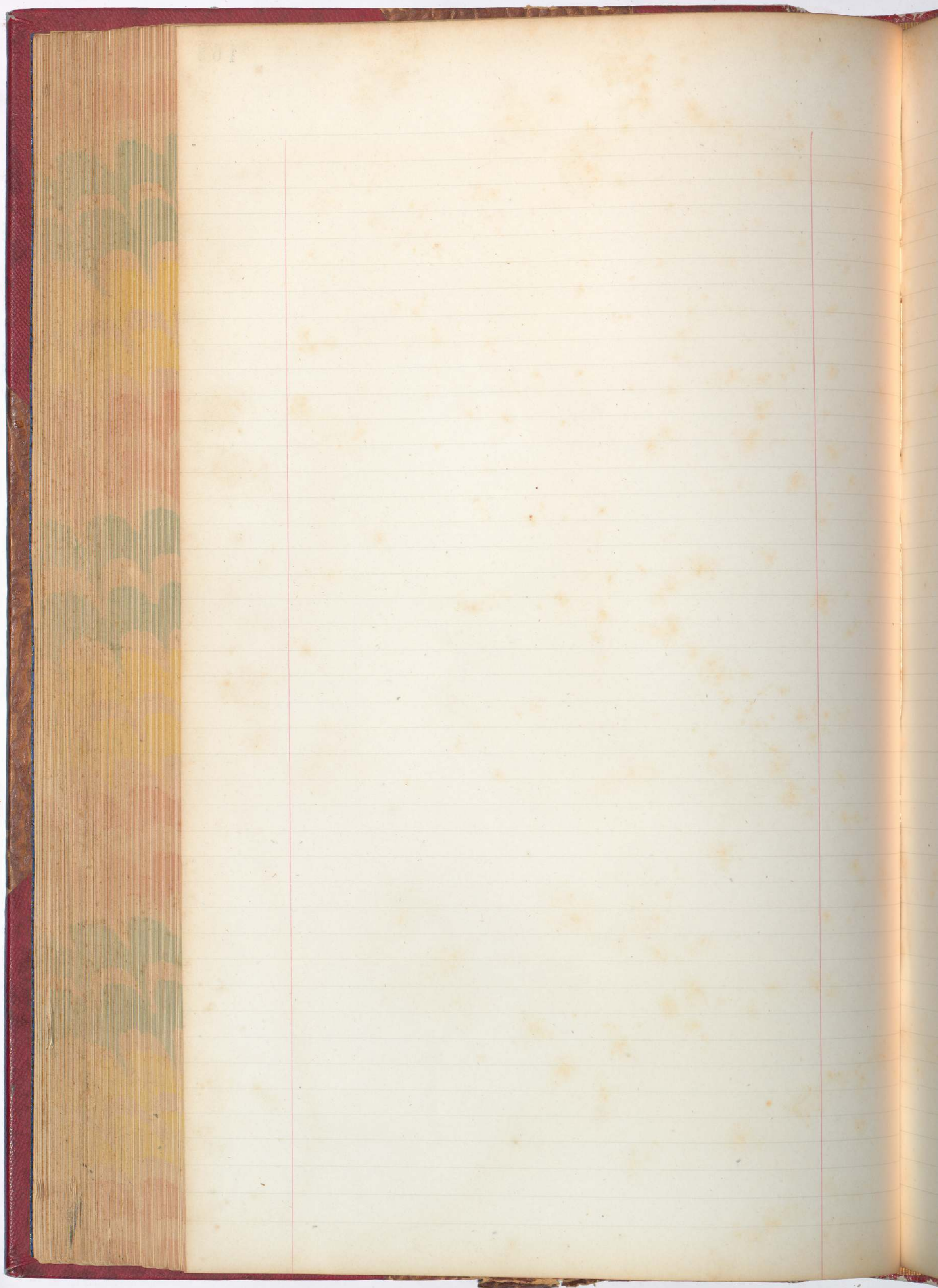


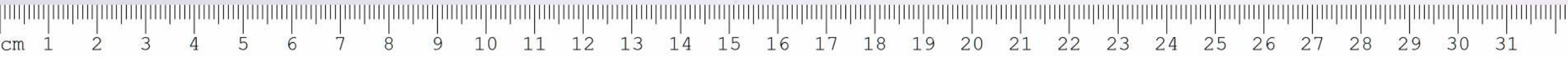


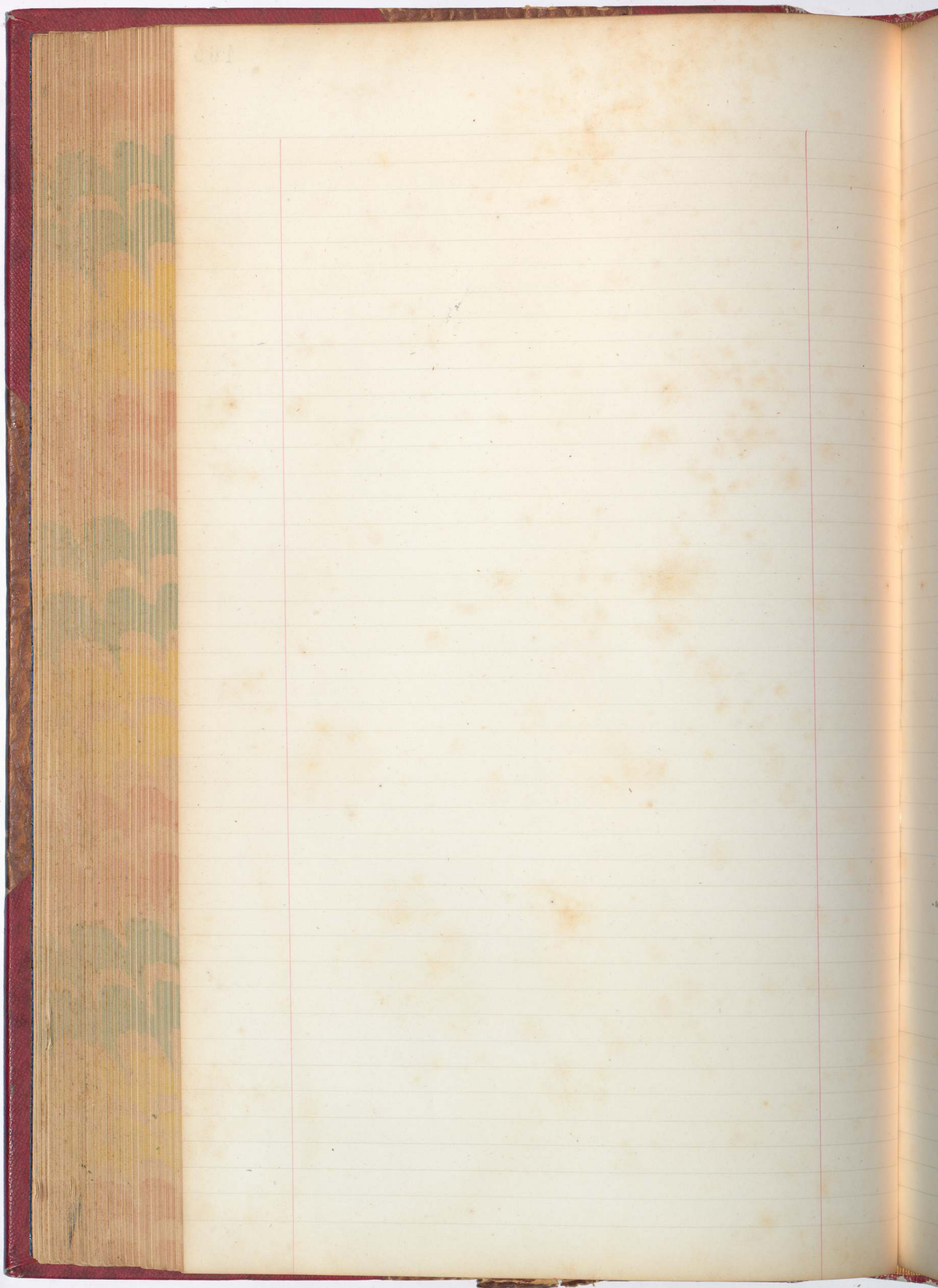


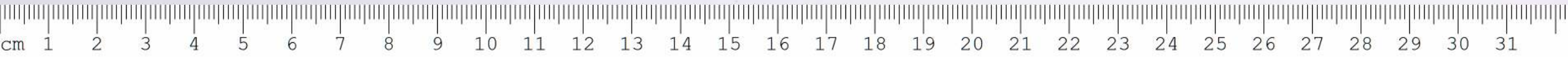


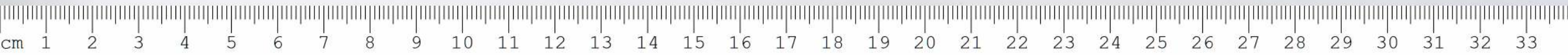
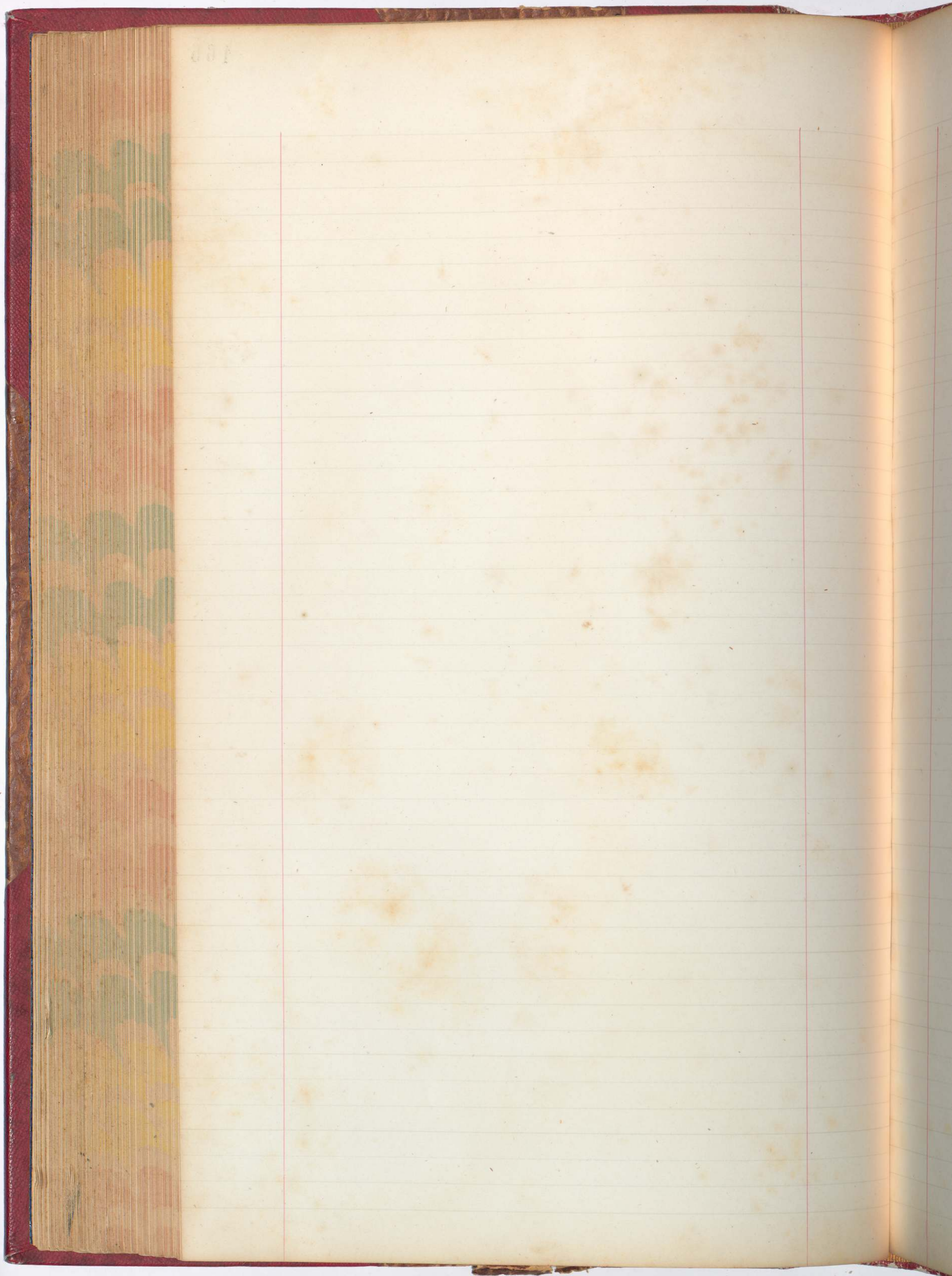


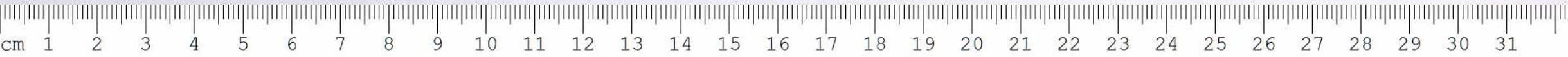


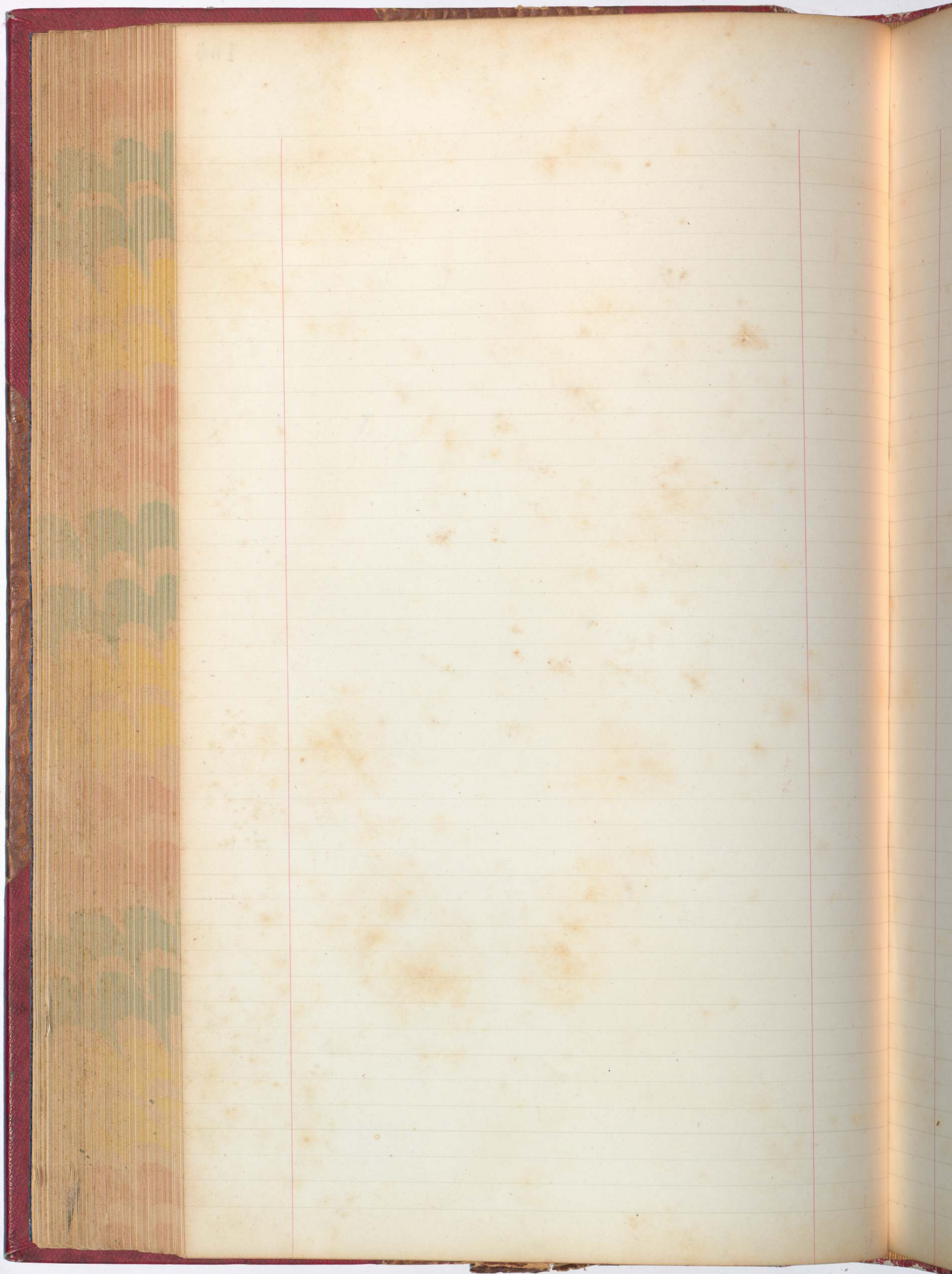


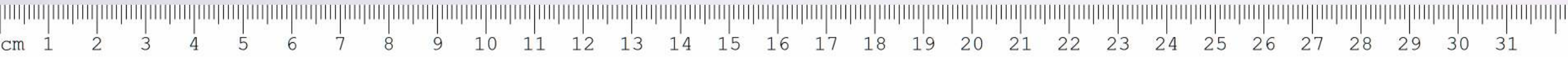


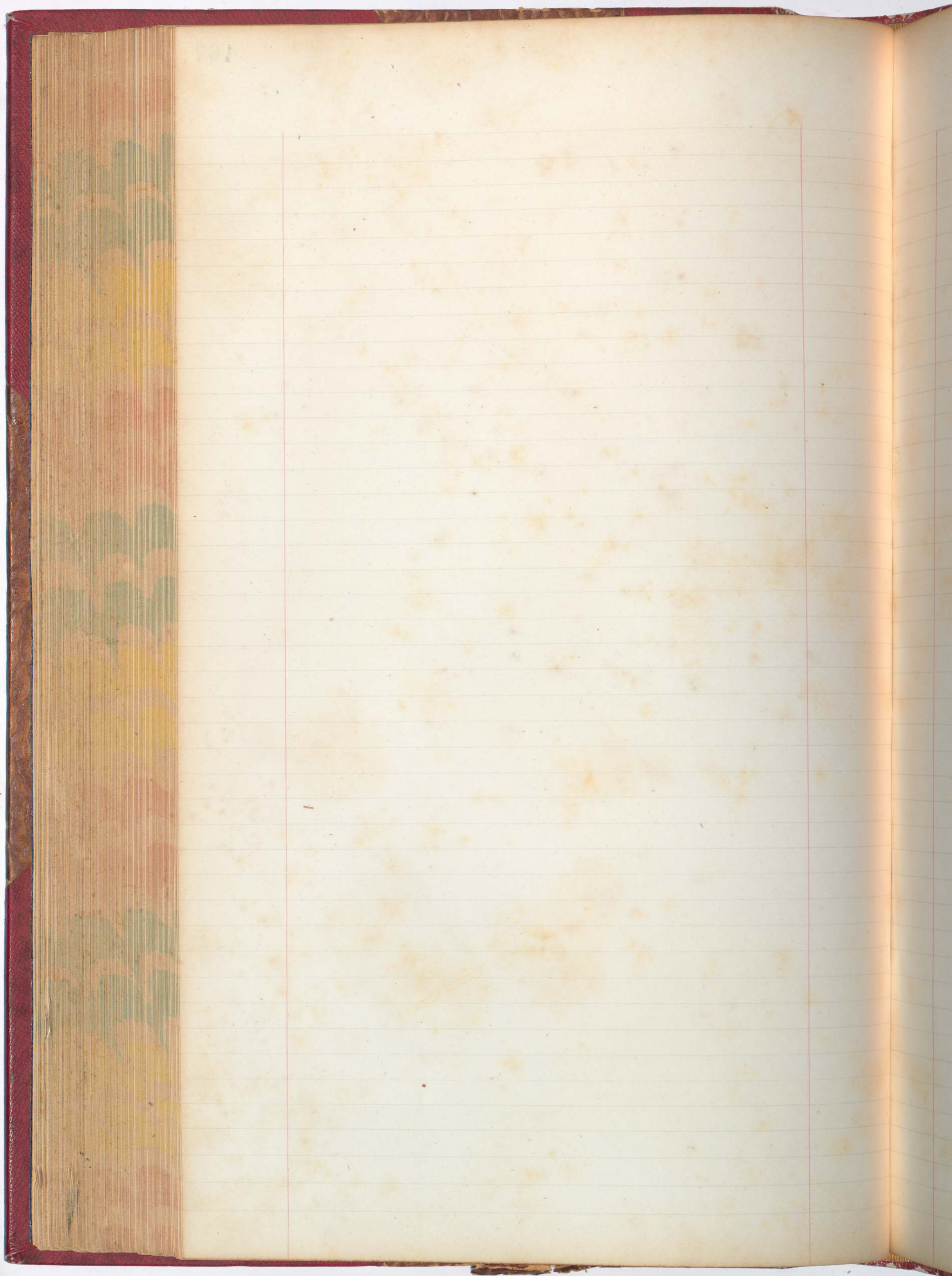


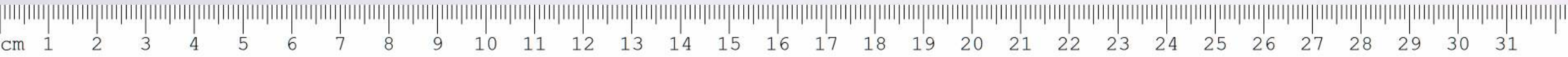


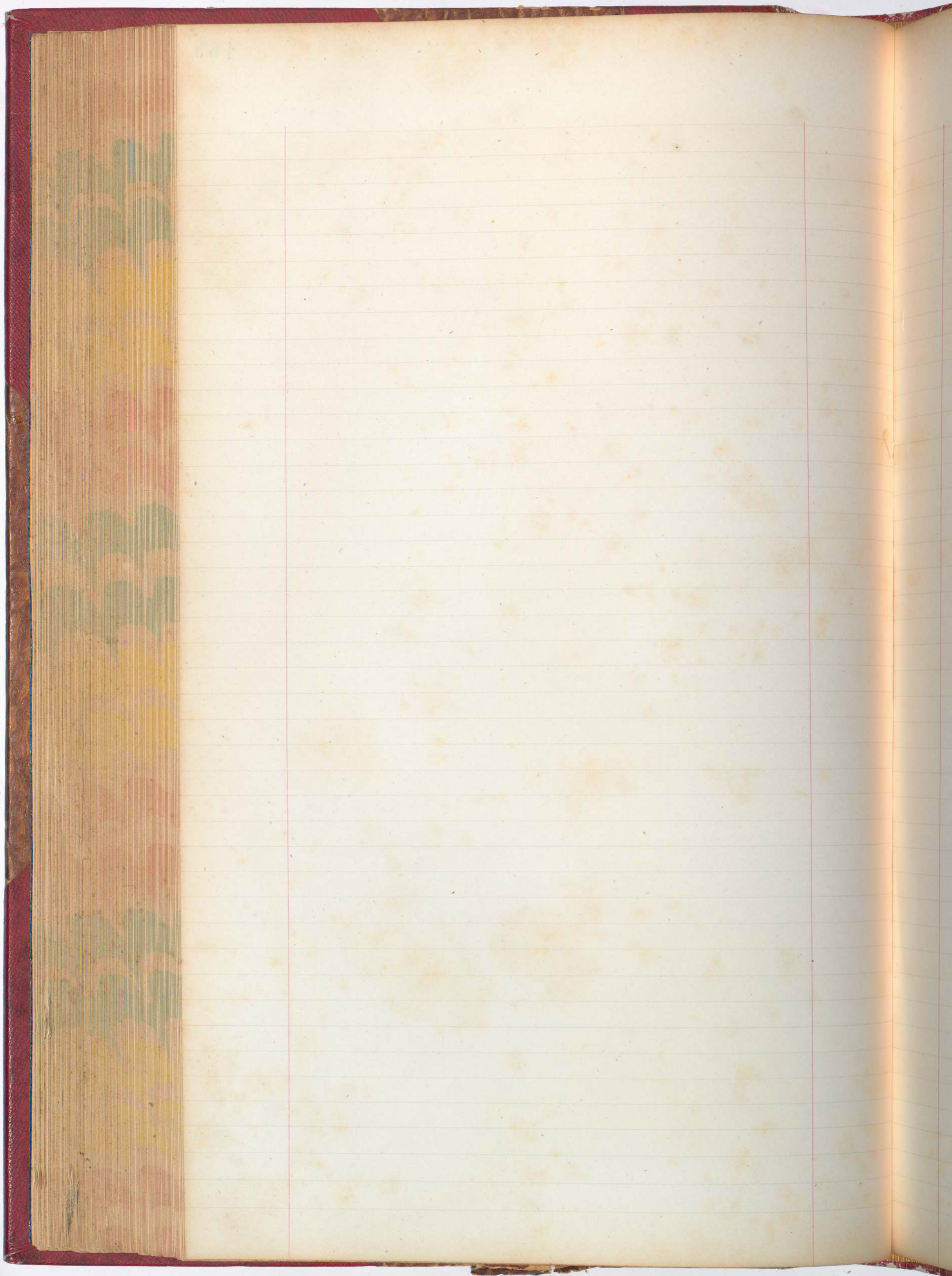


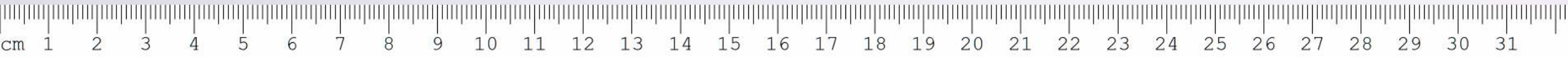


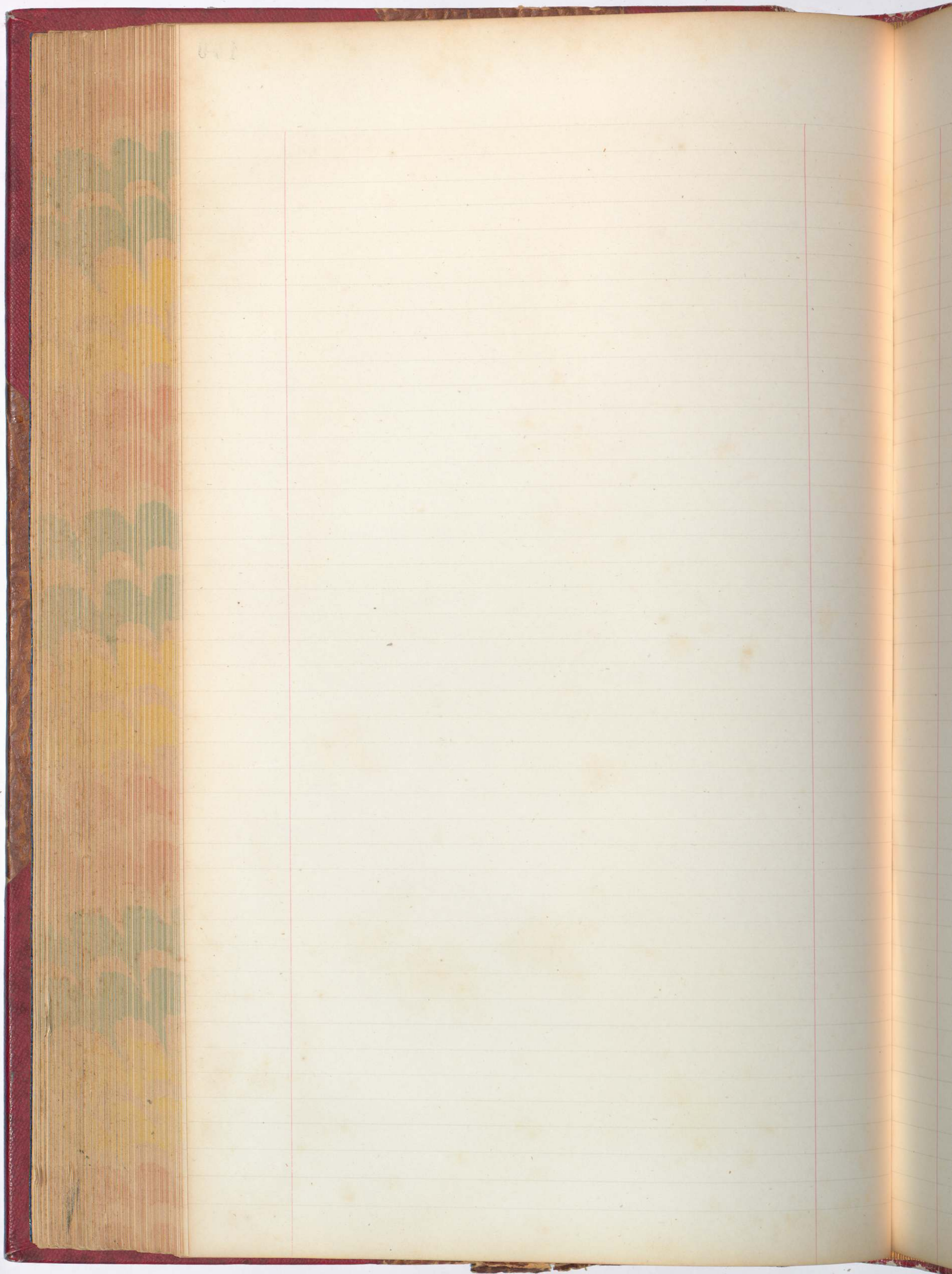


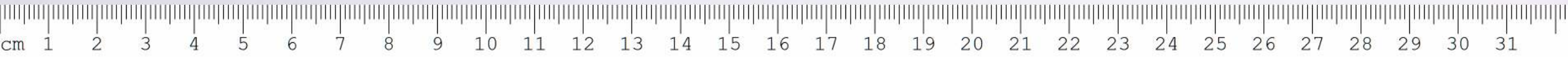


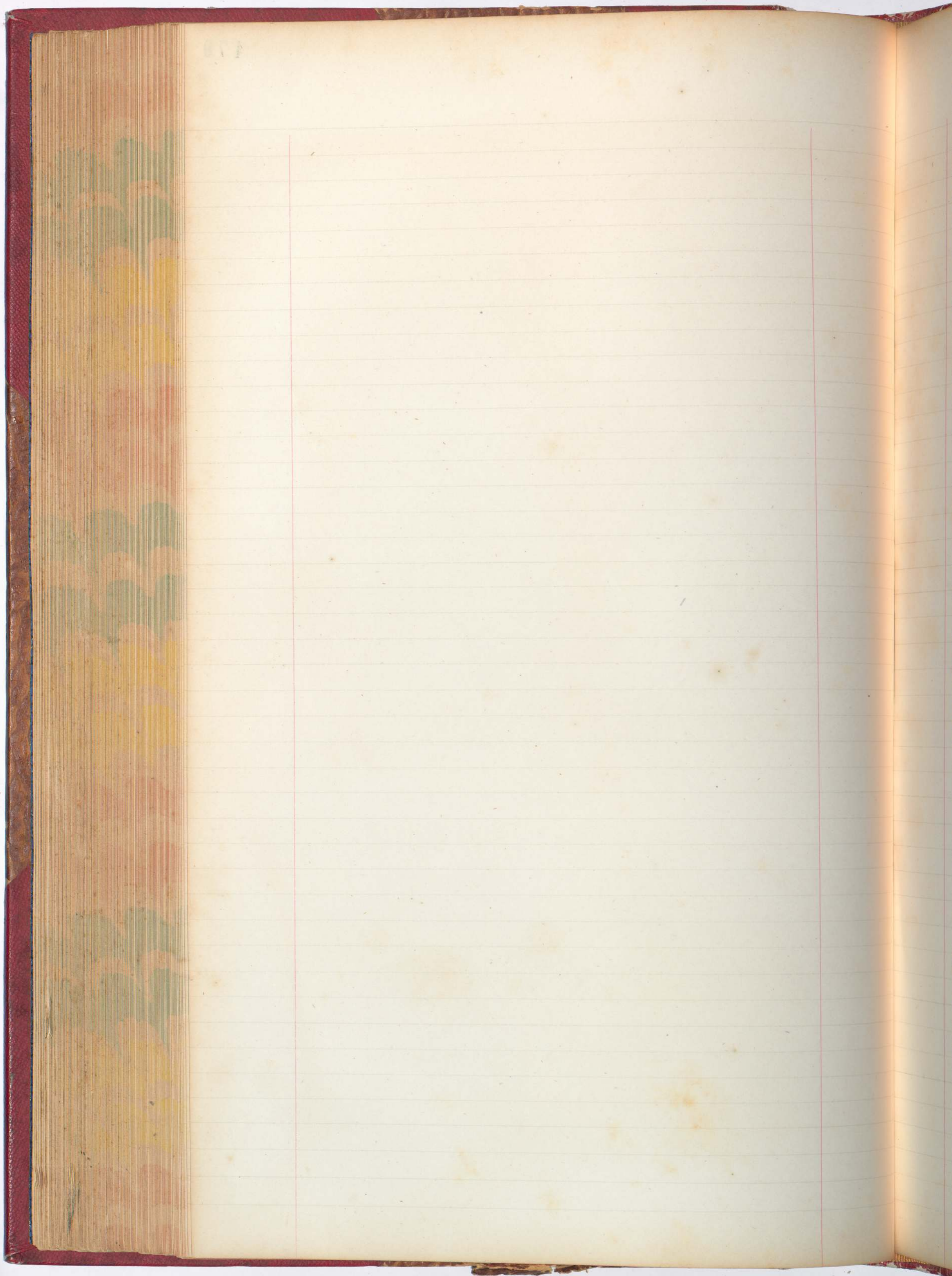


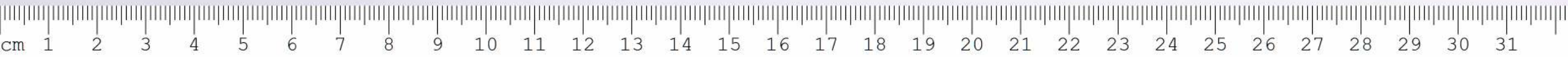


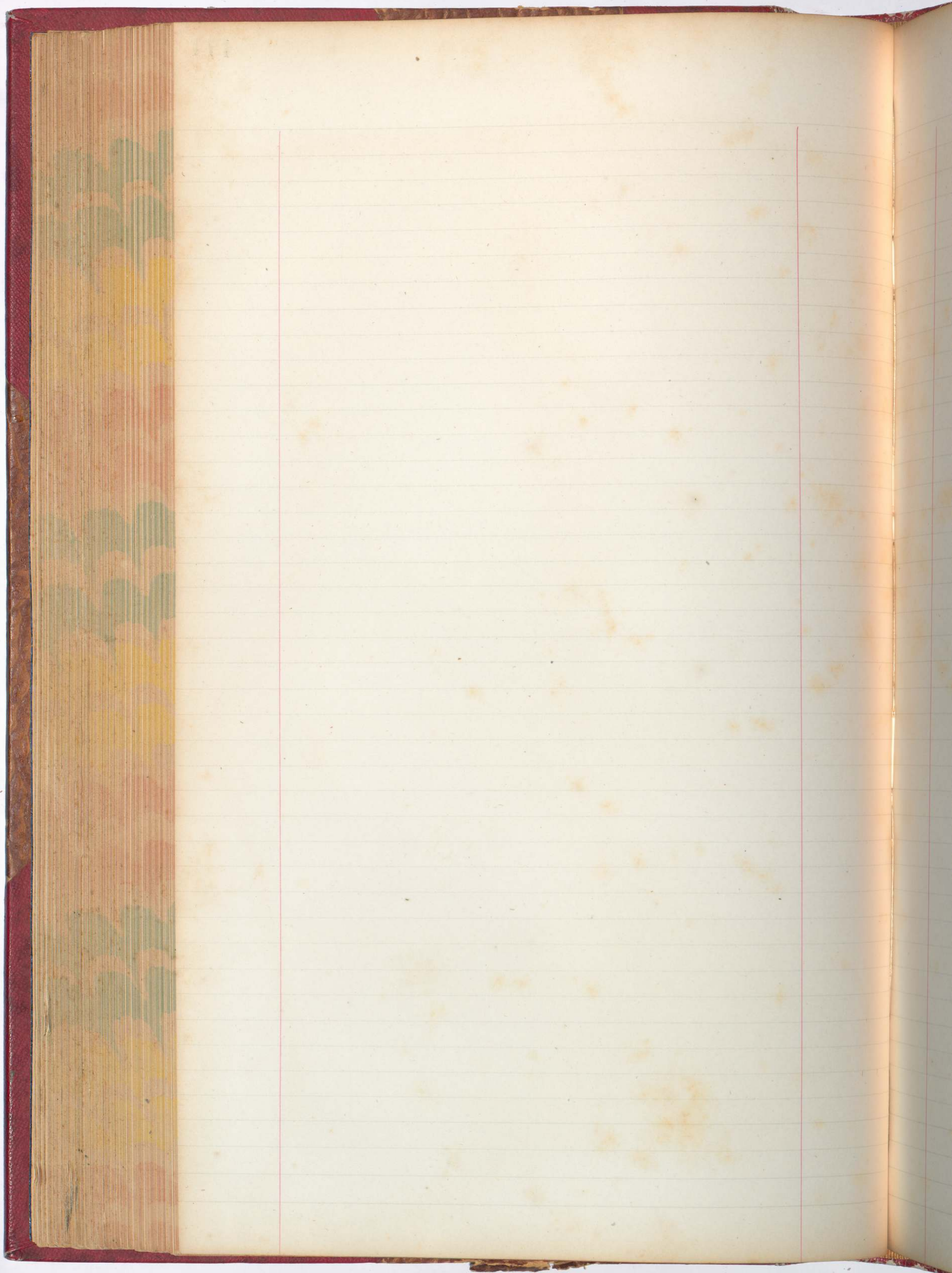


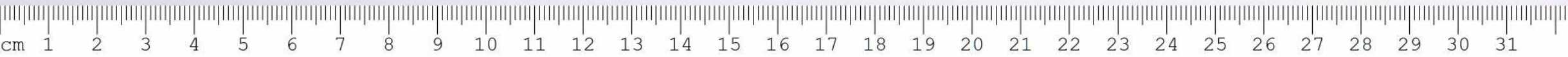


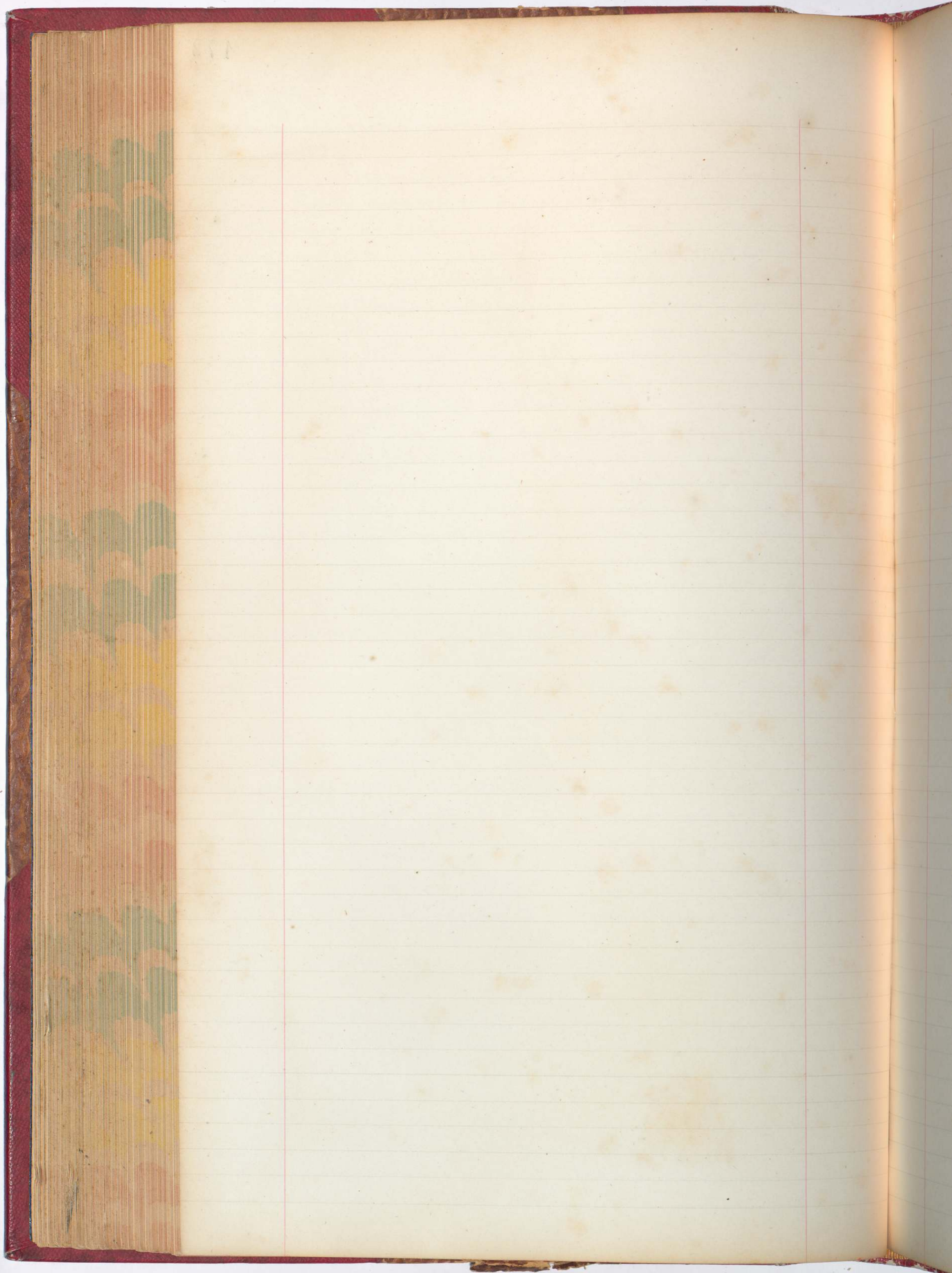


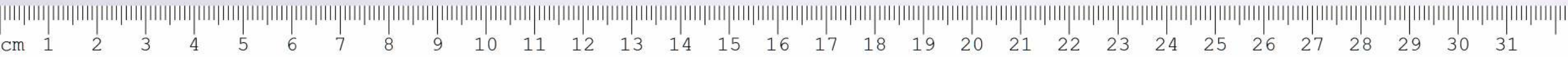


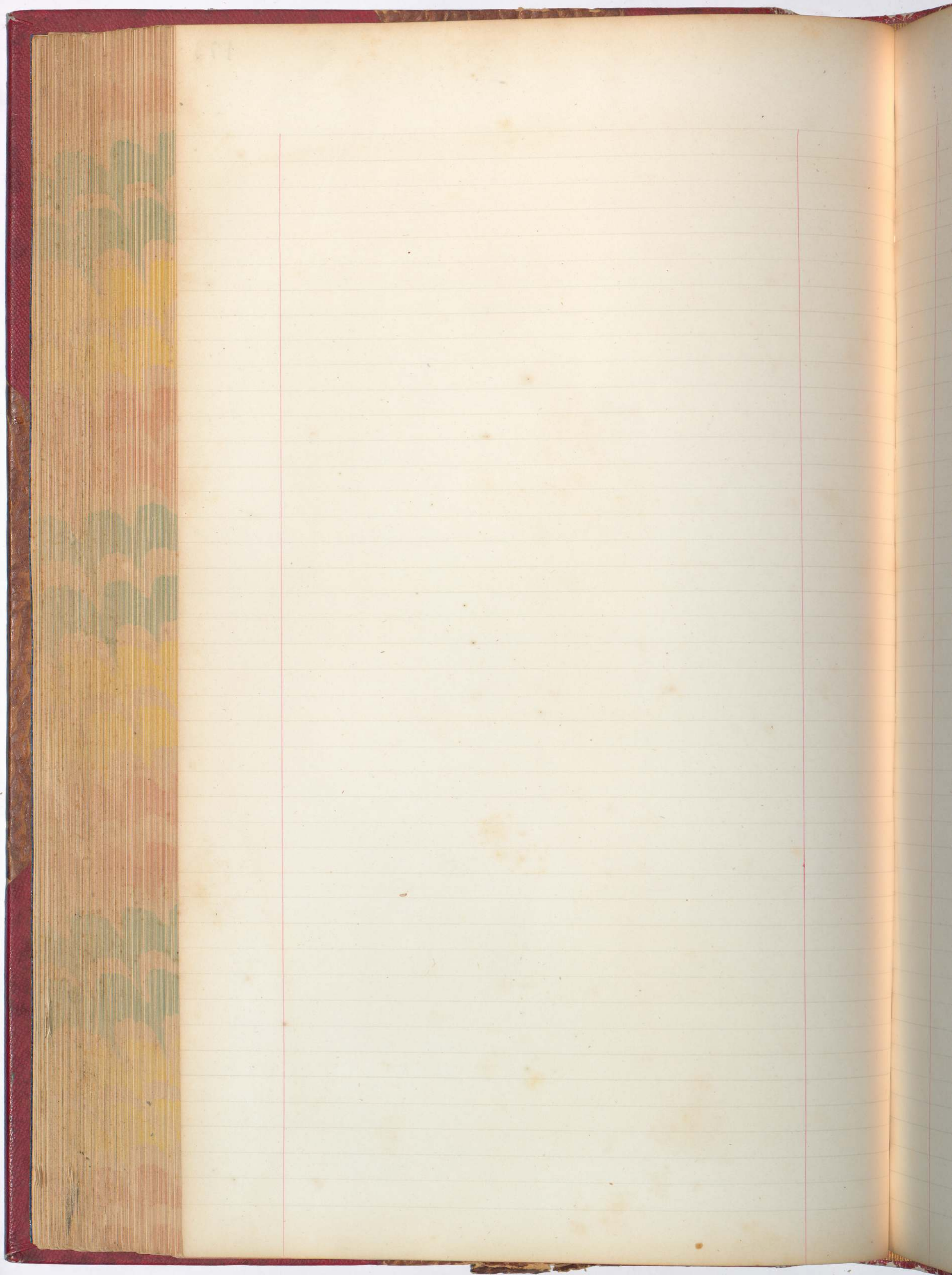




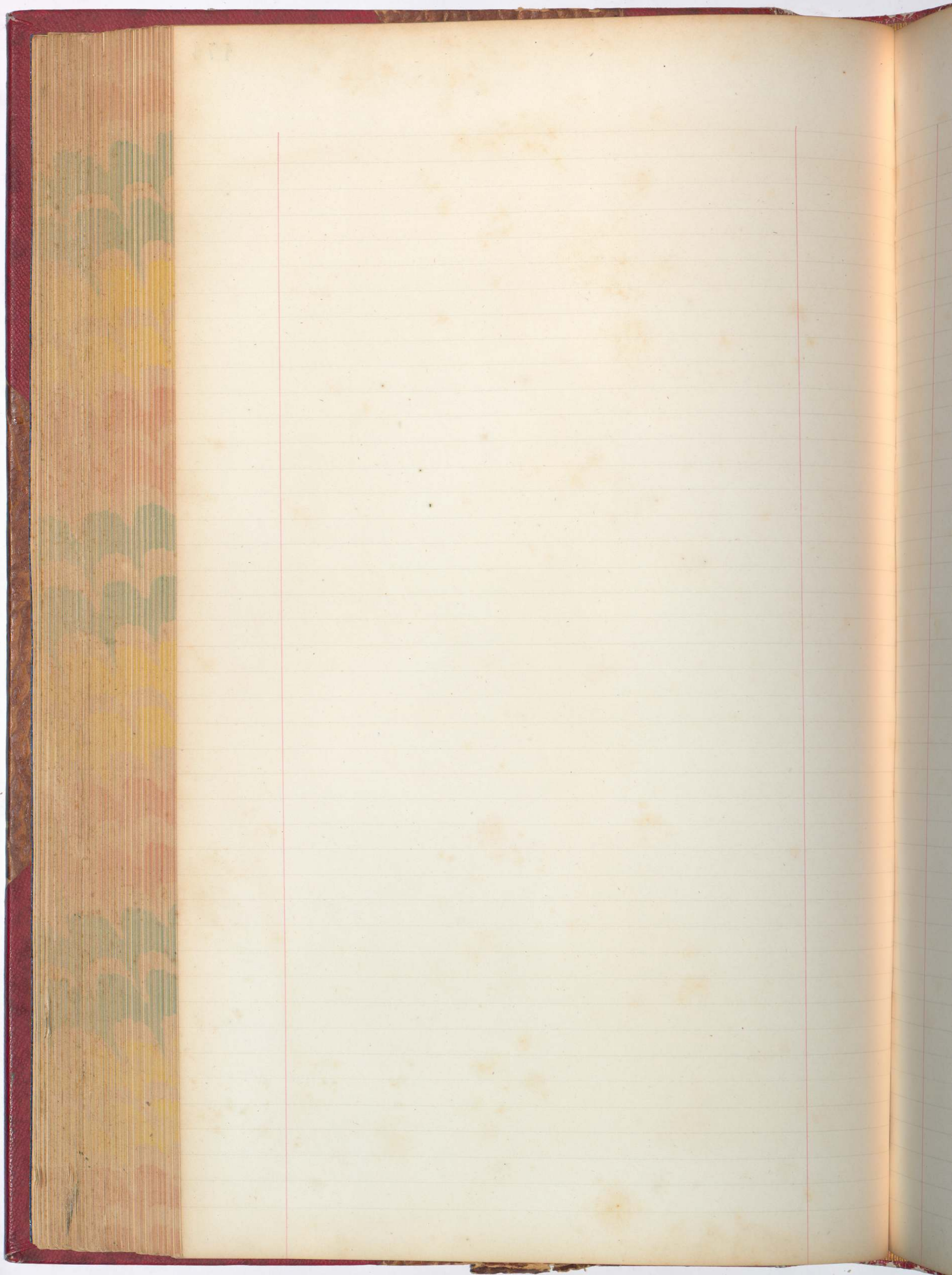




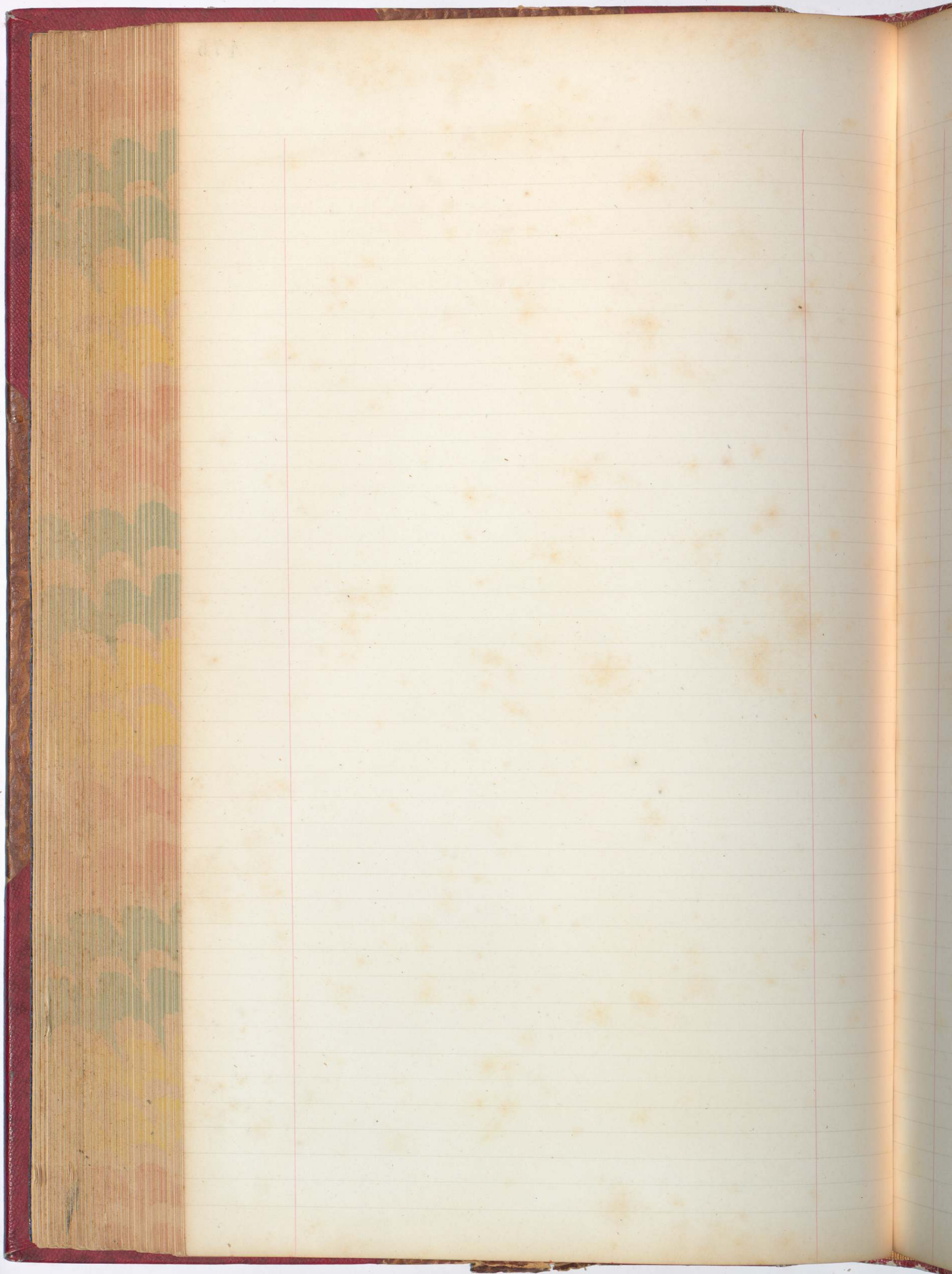


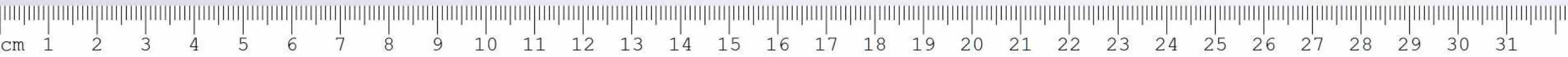




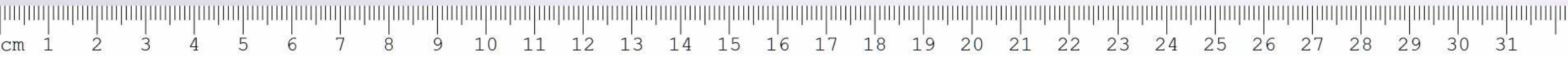


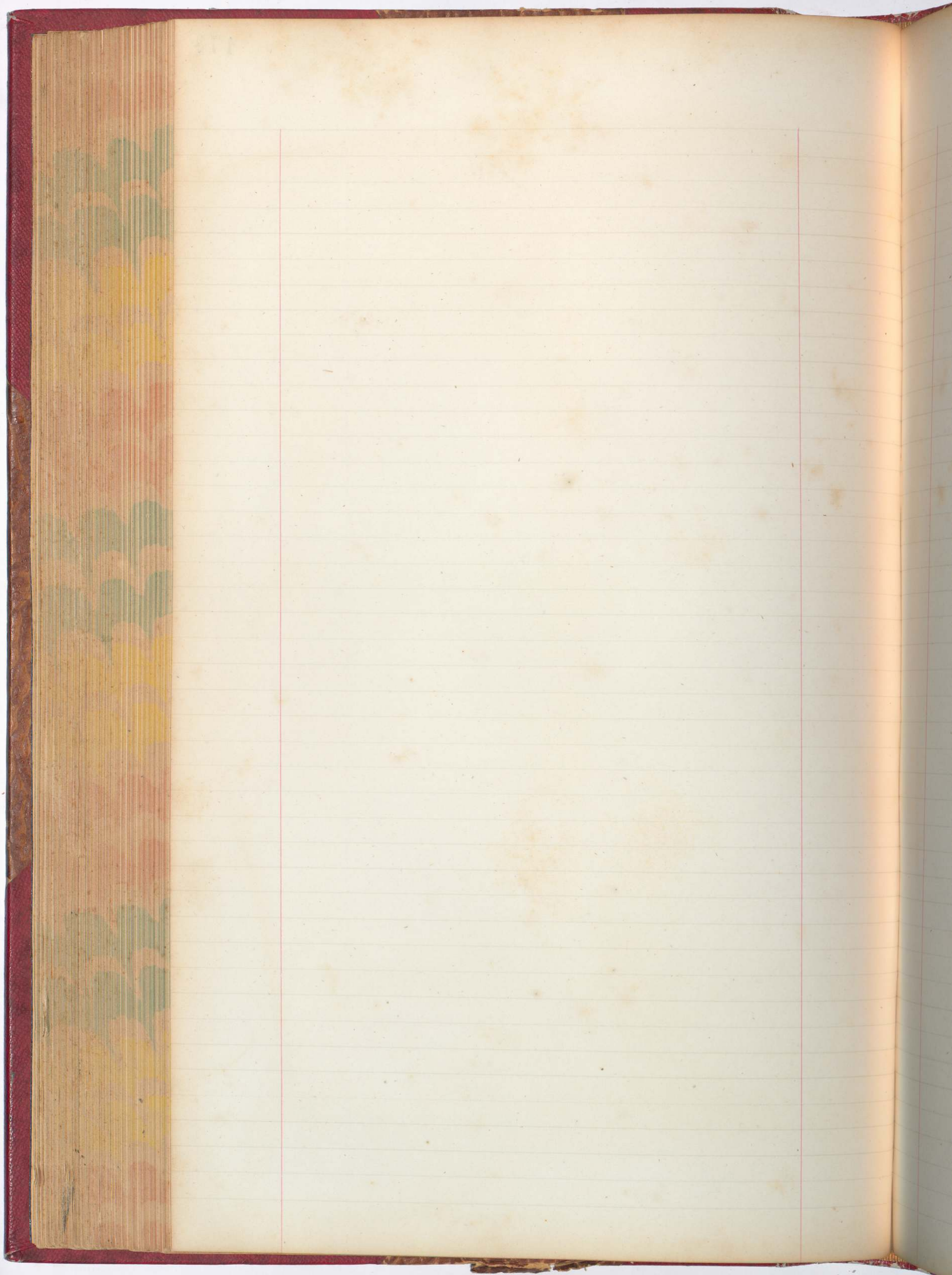


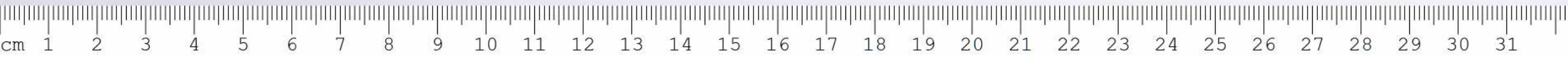




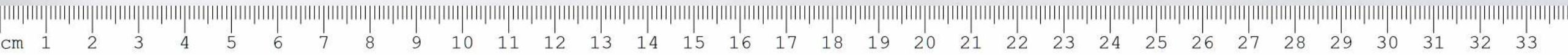


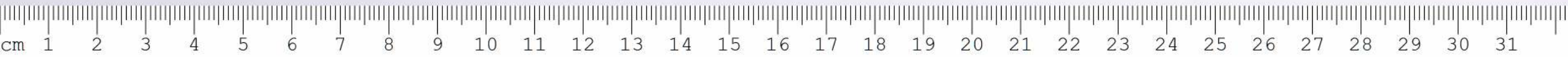


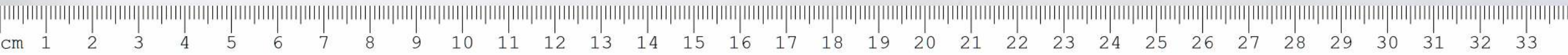


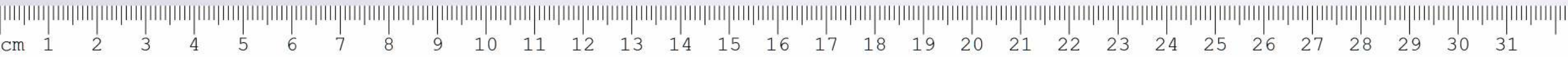


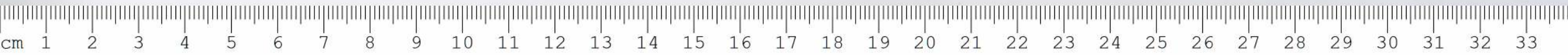
871

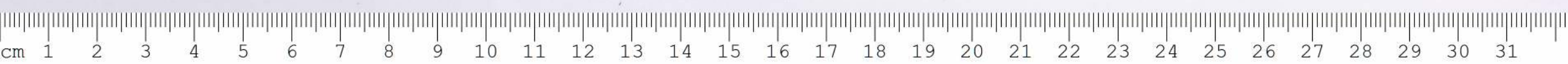


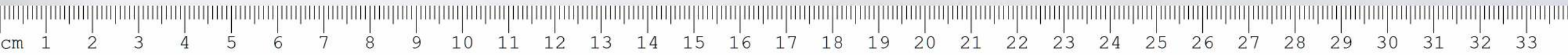
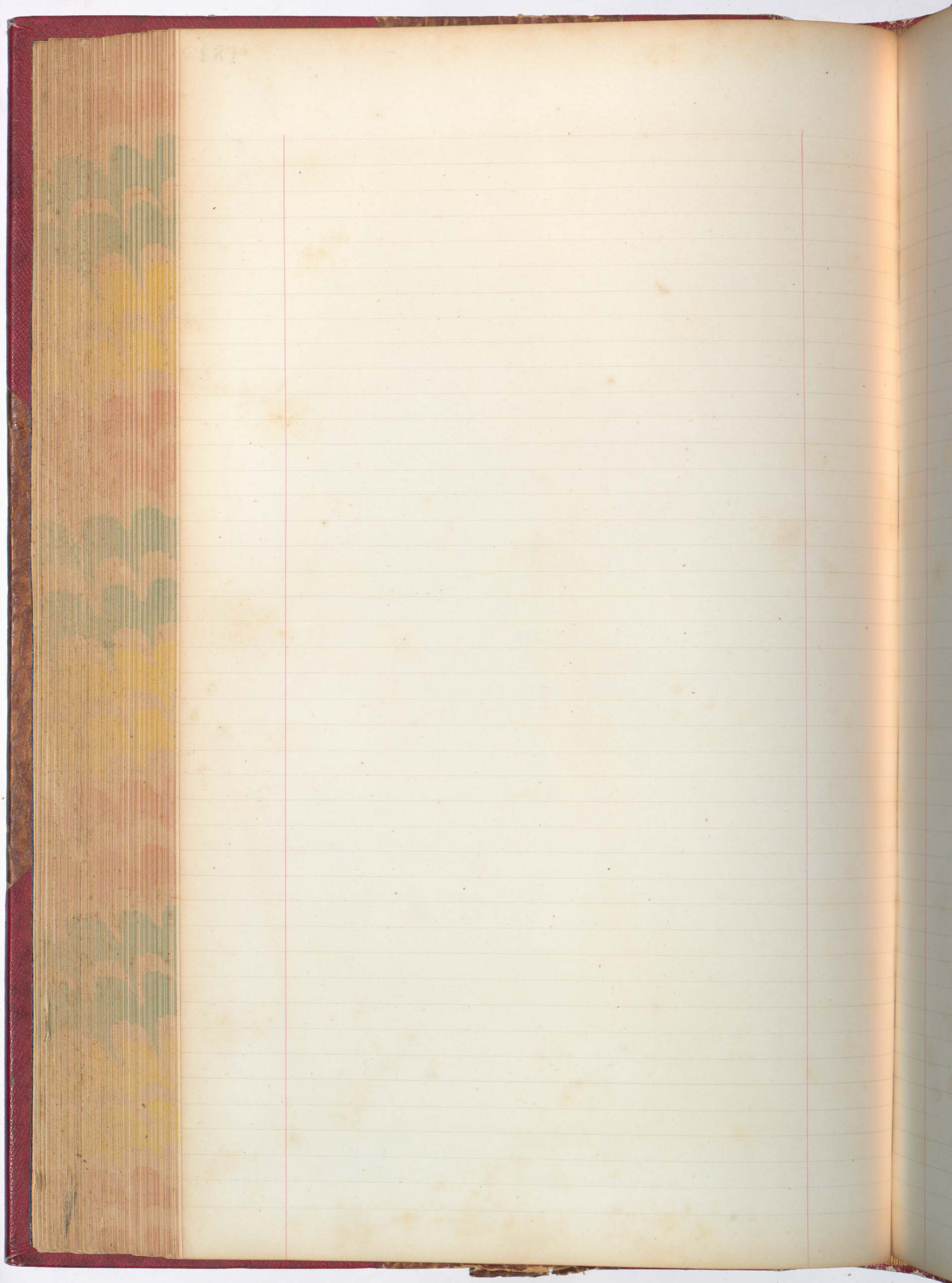


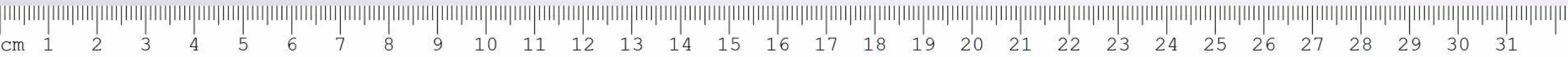


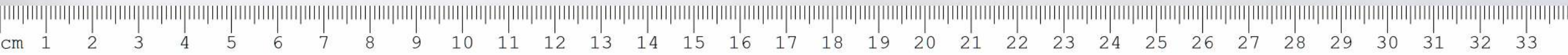


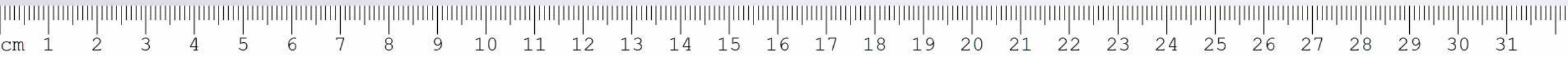


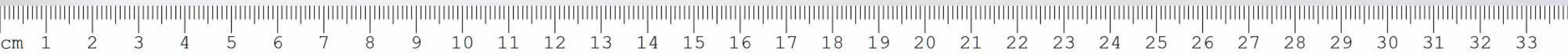
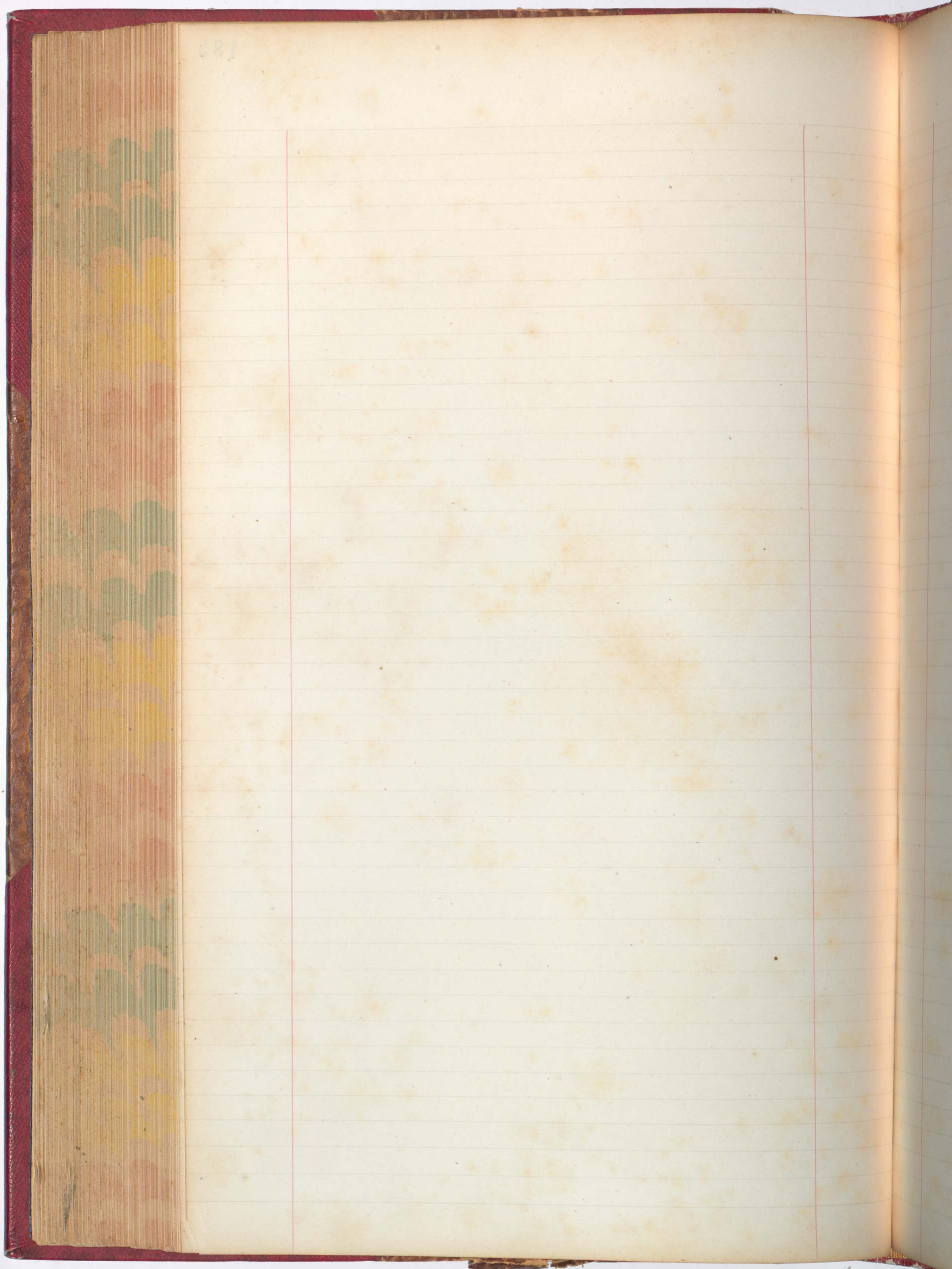




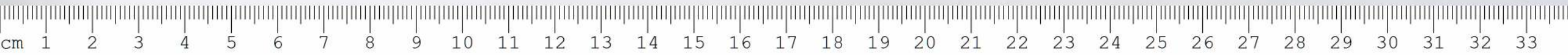


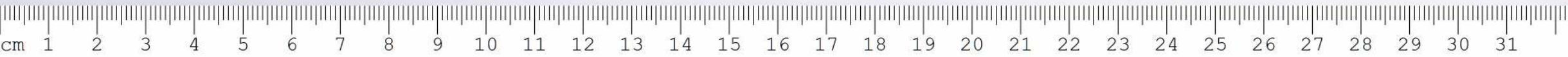


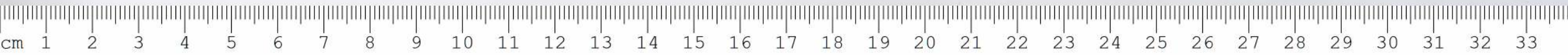


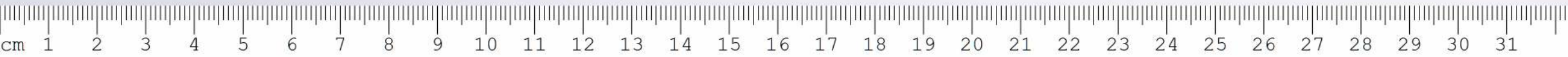


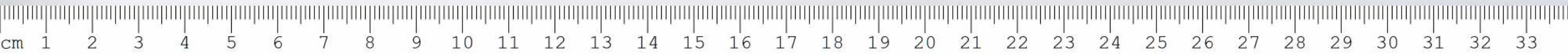
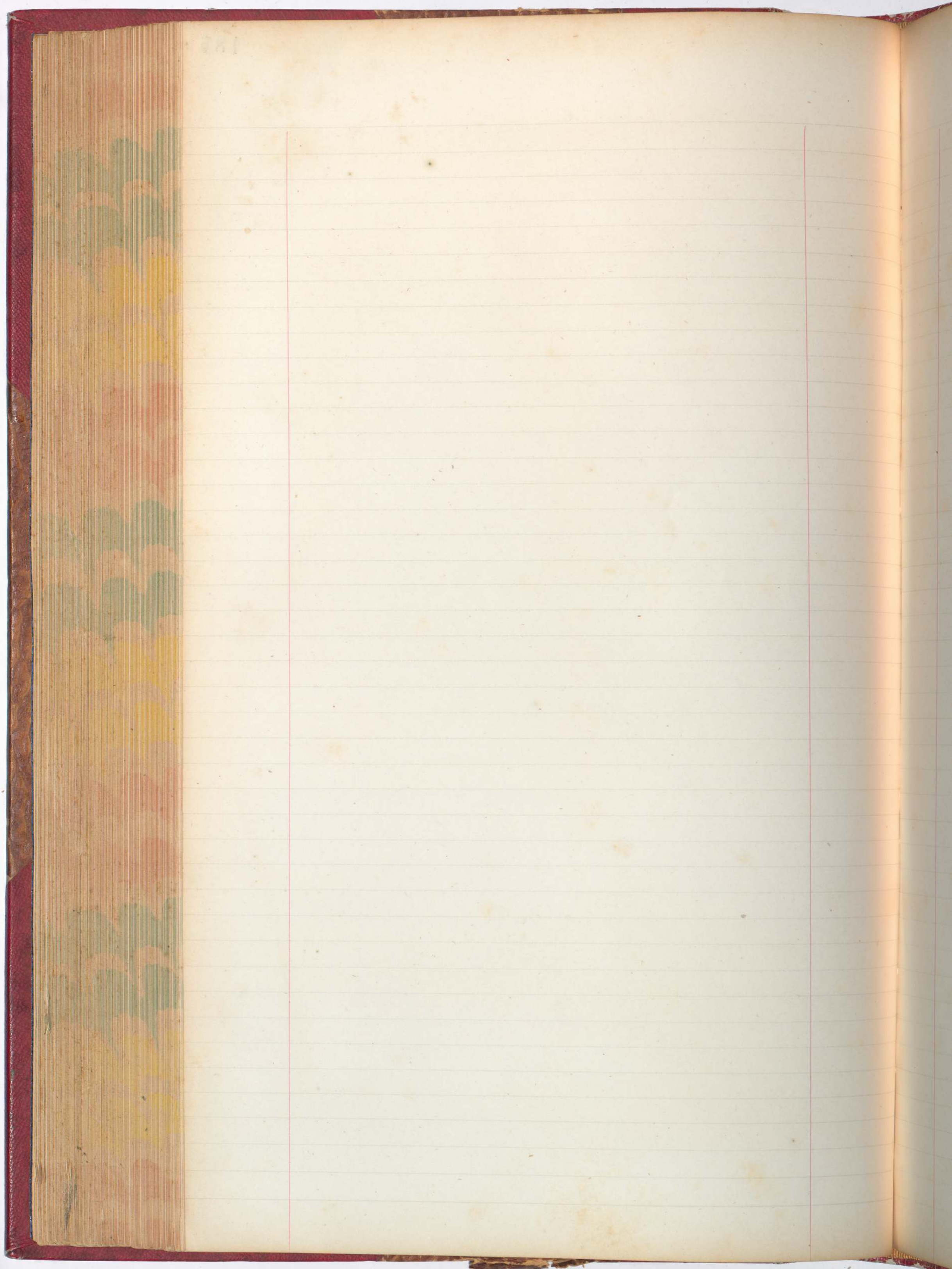


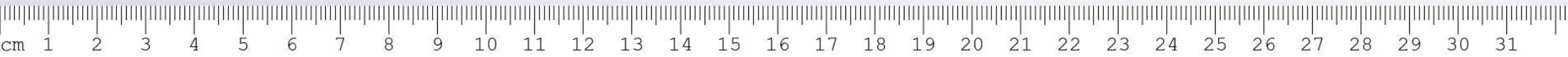




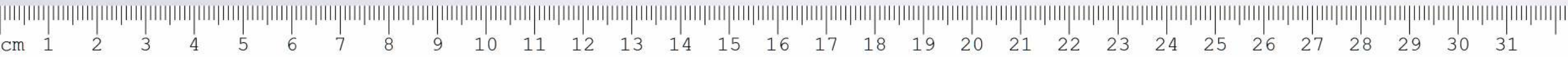


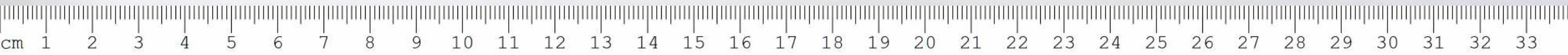




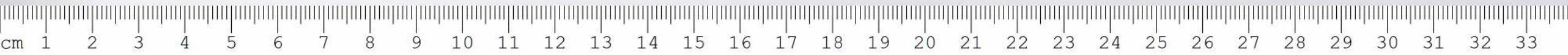




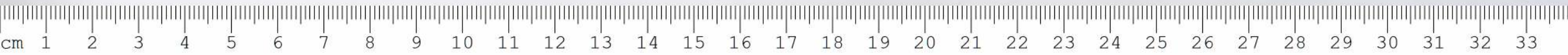
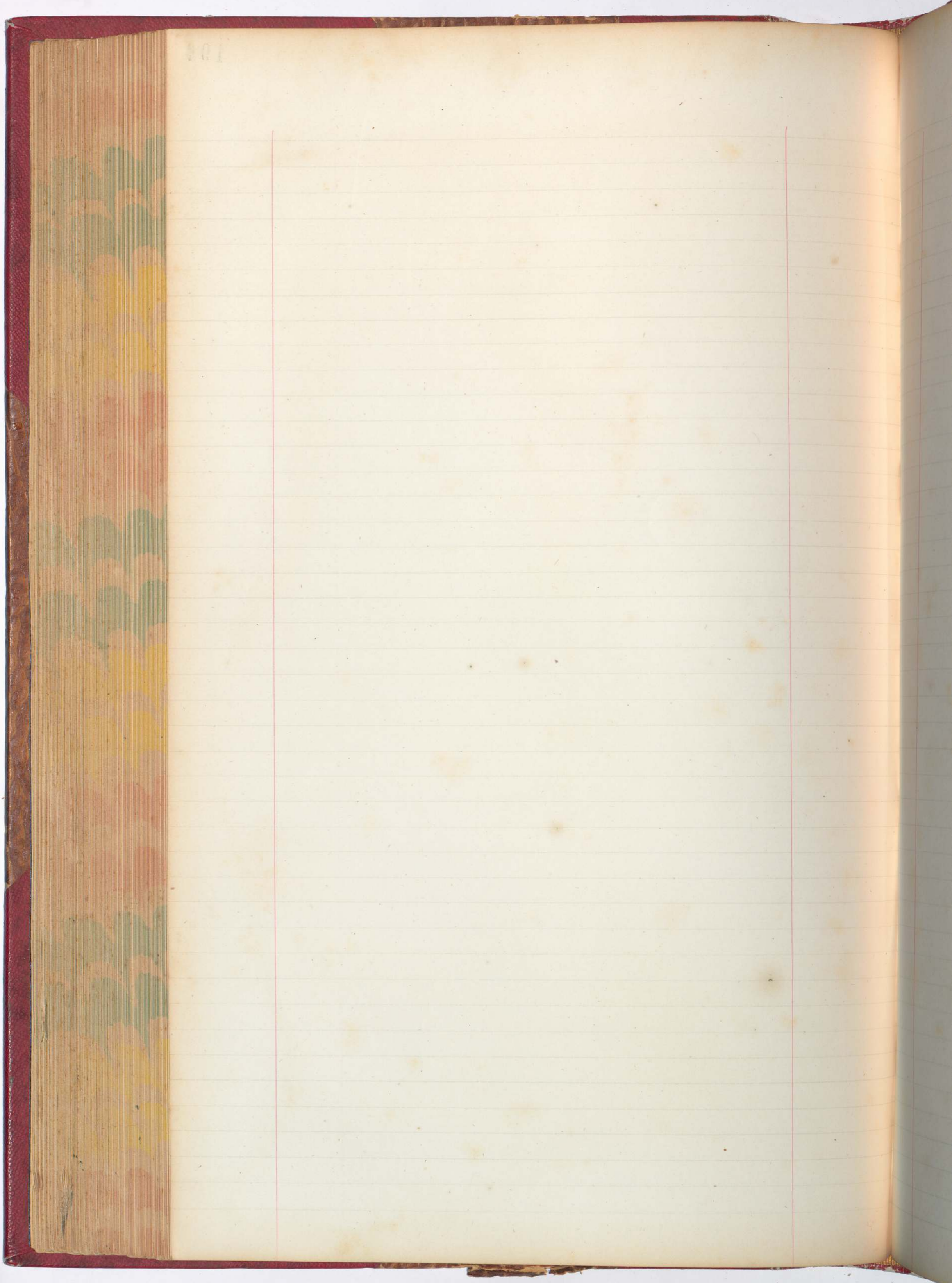




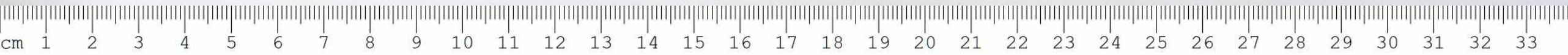


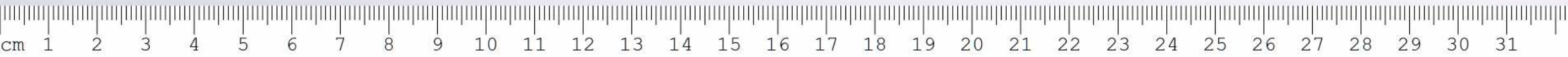


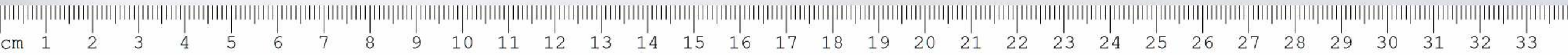


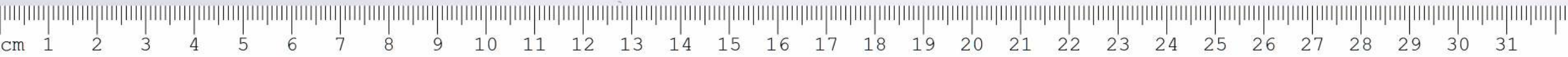


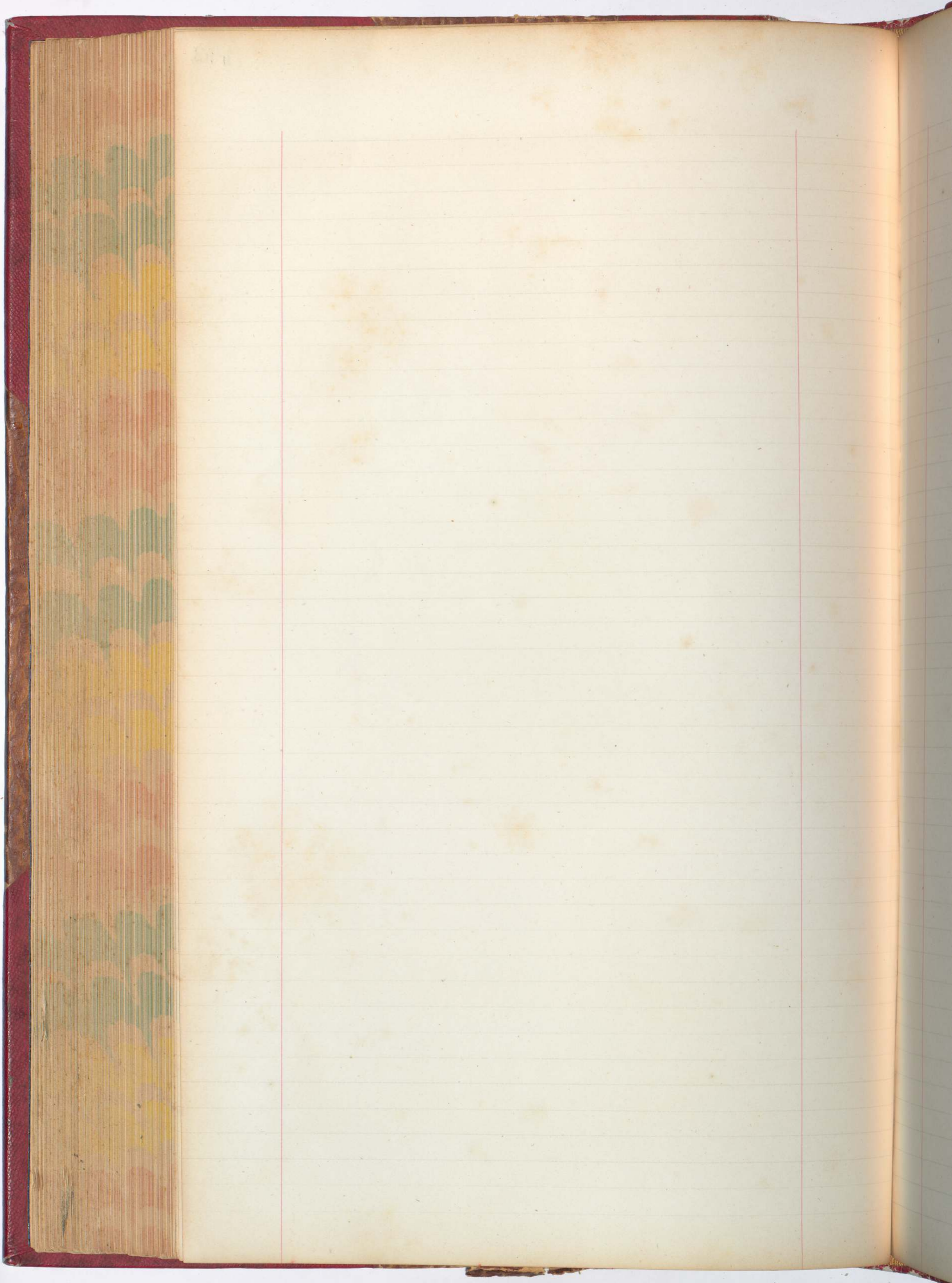


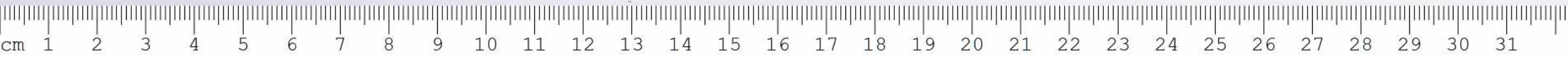


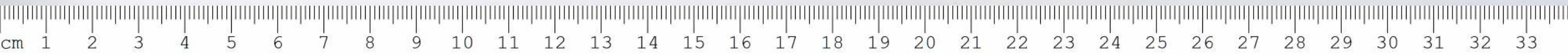


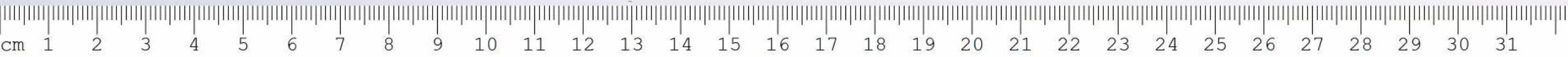


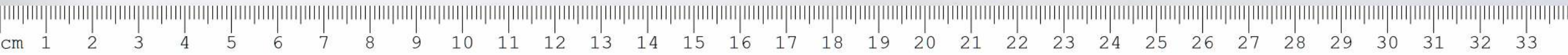
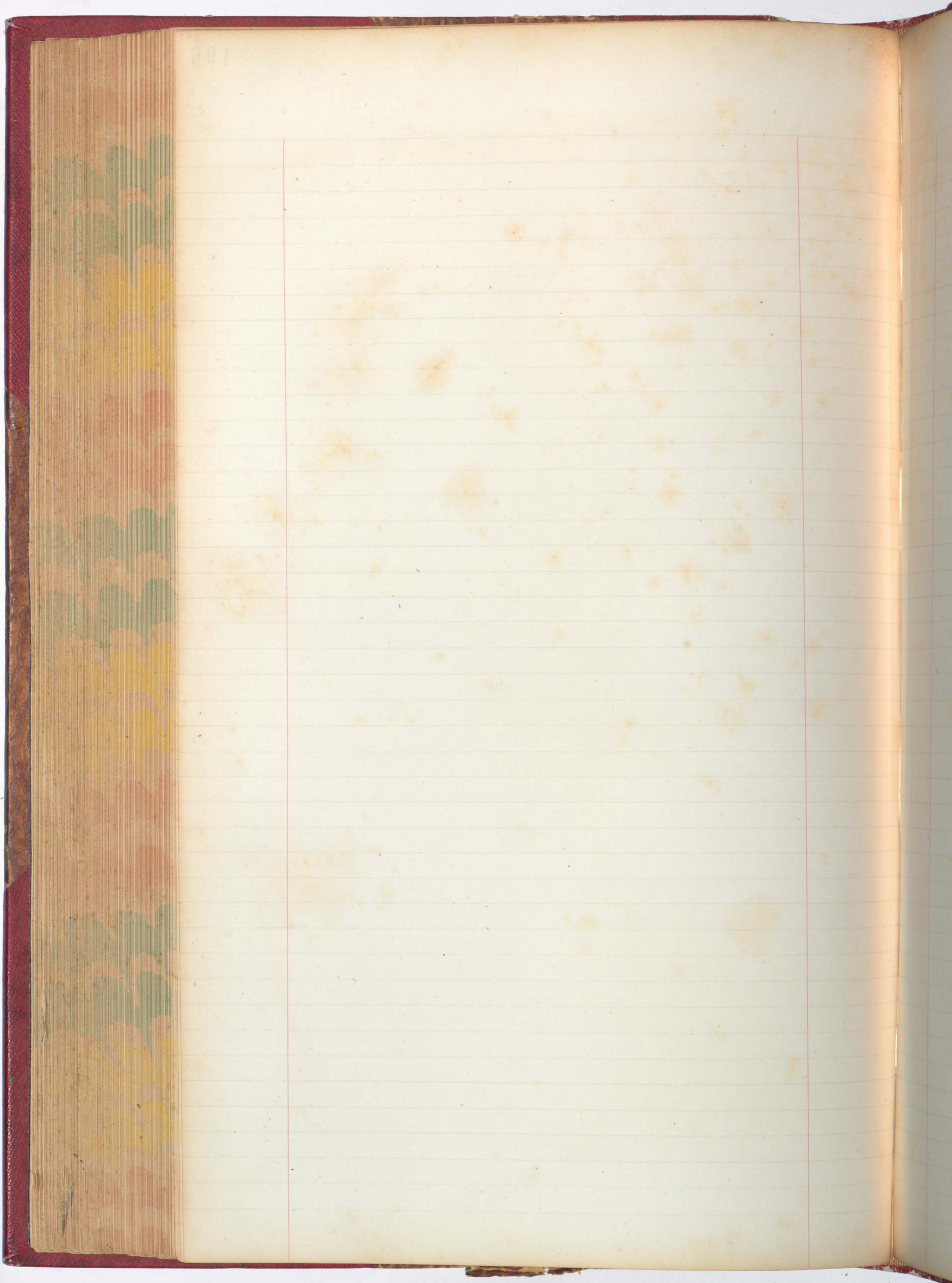


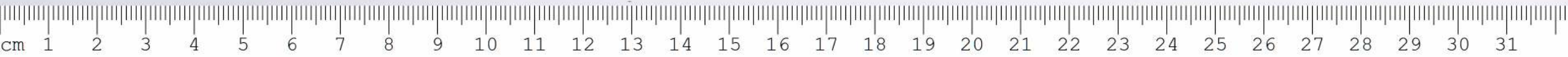


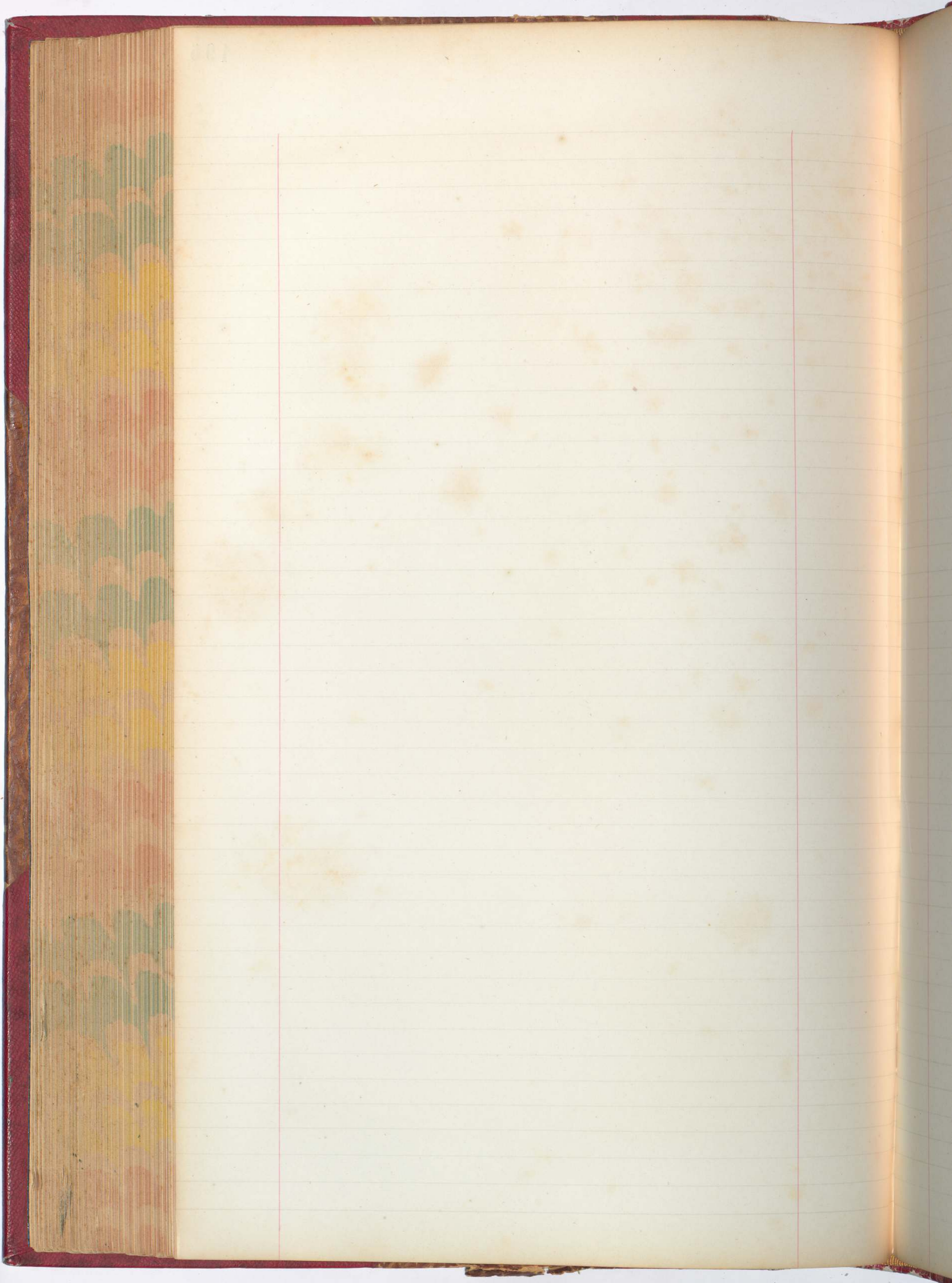


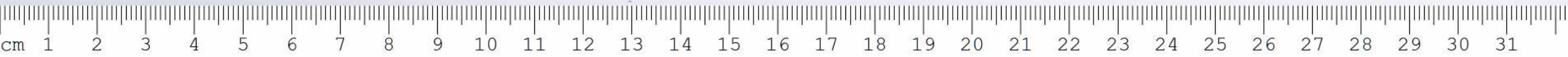


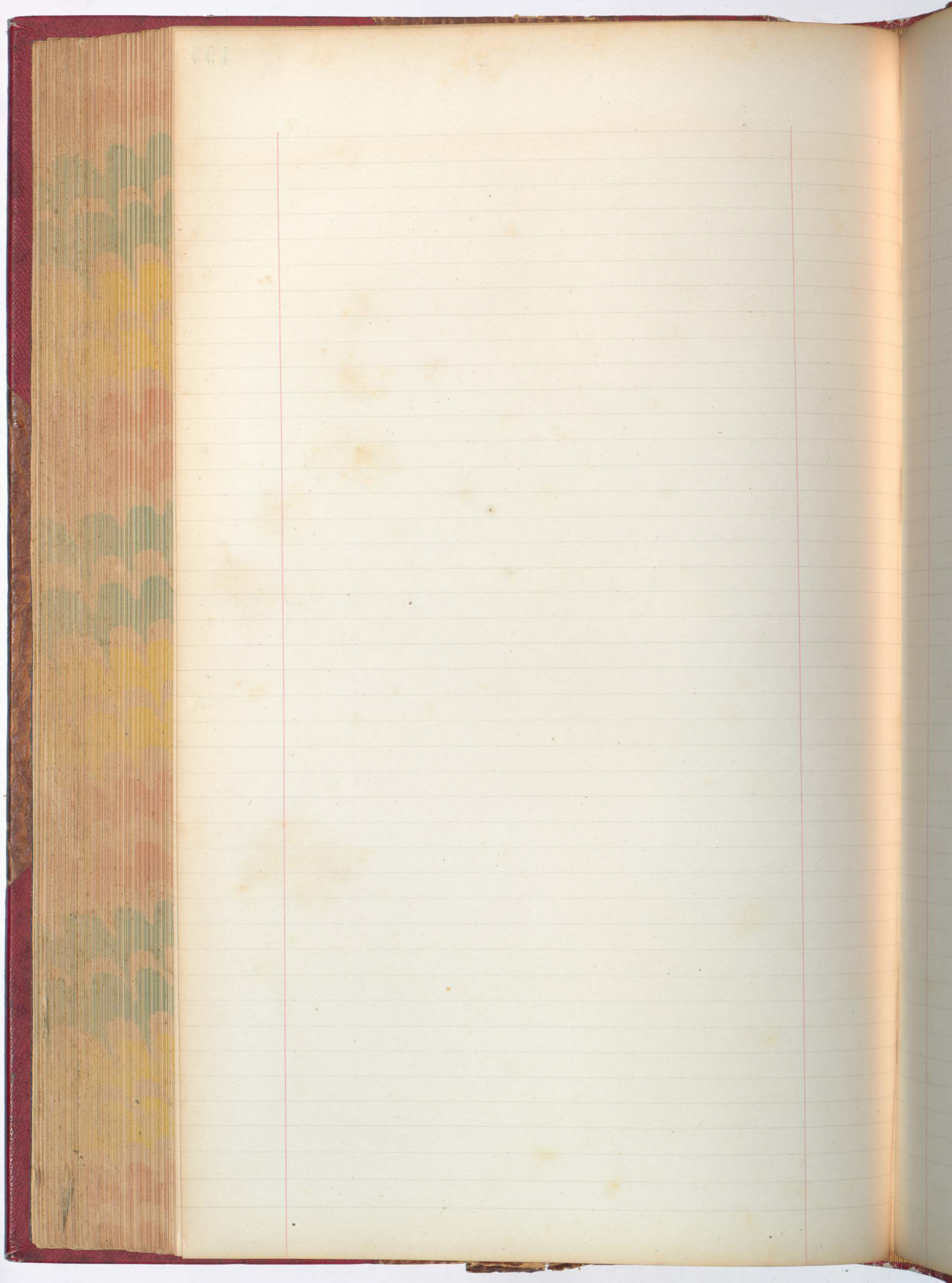
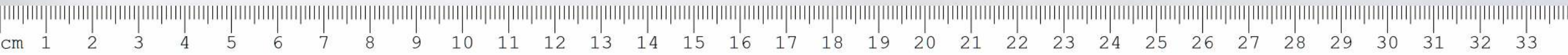


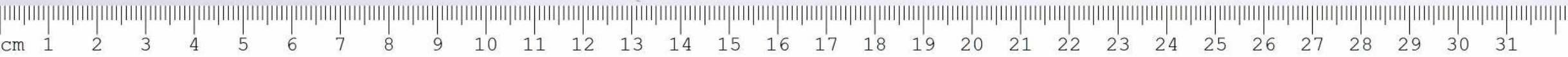






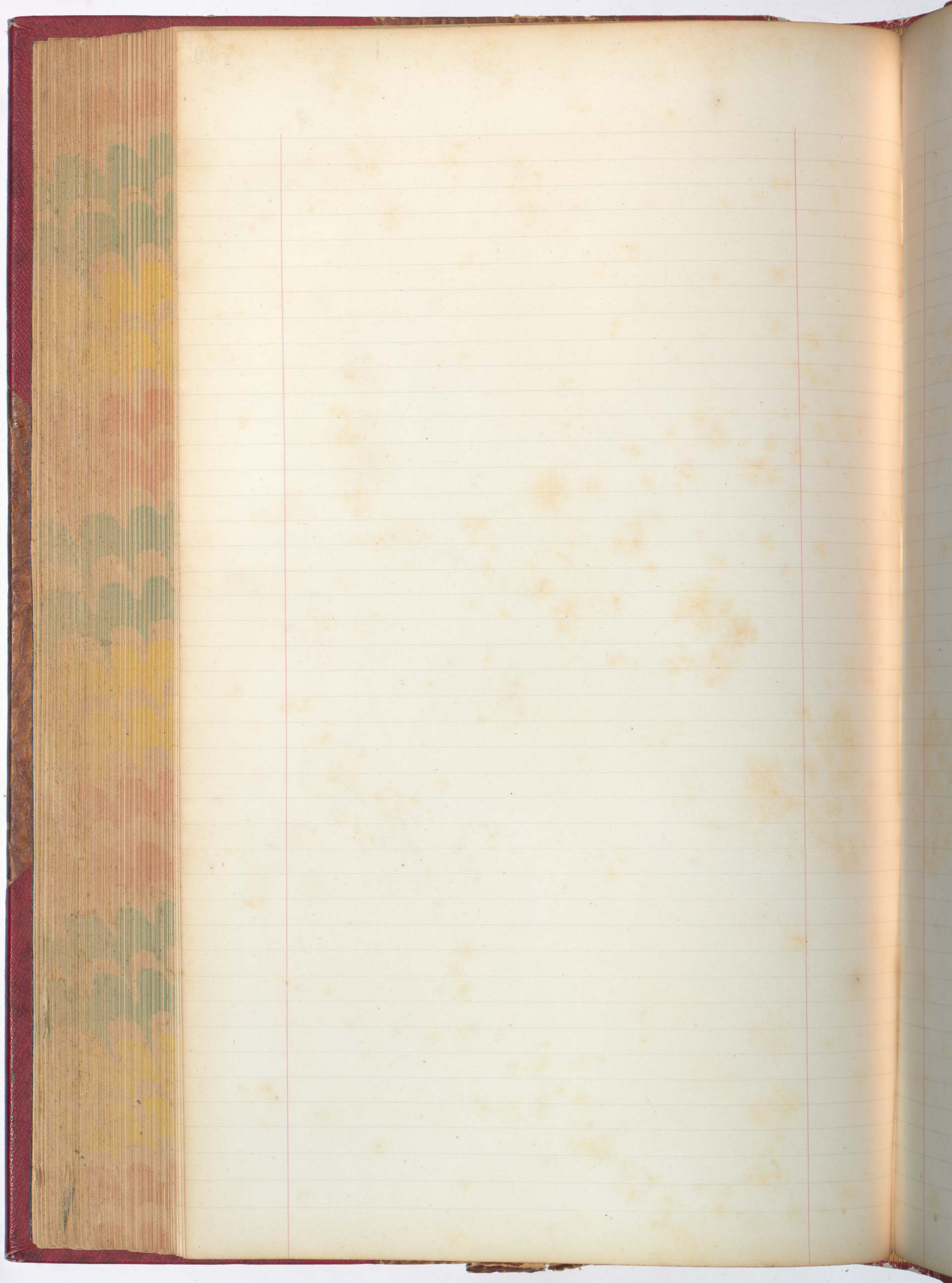
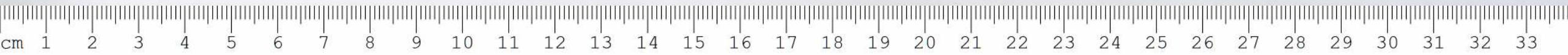




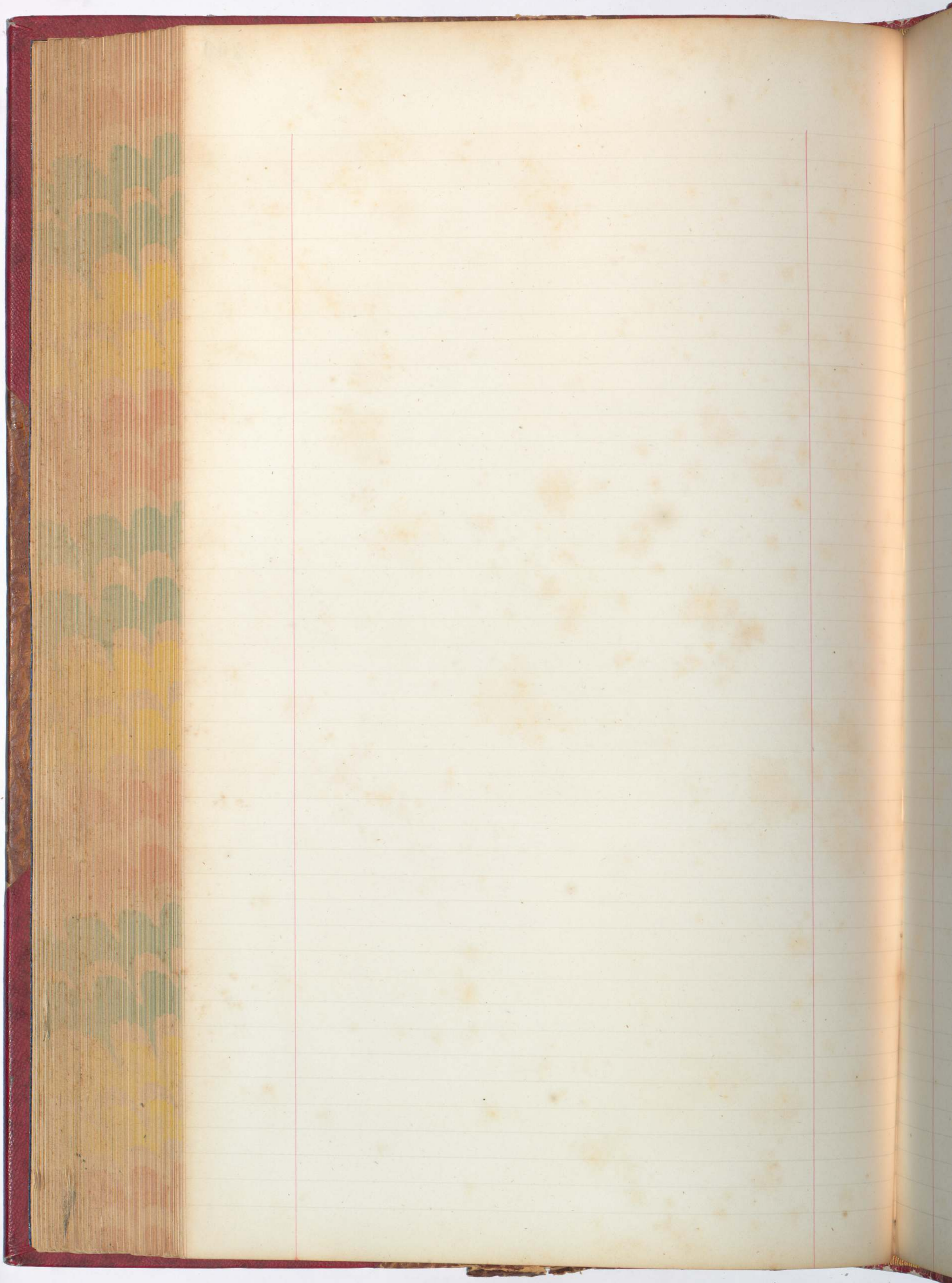


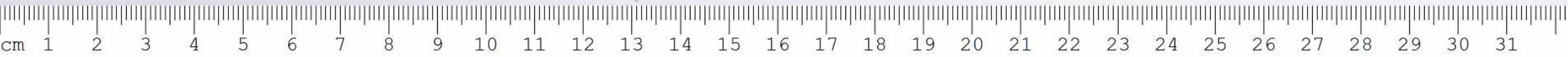


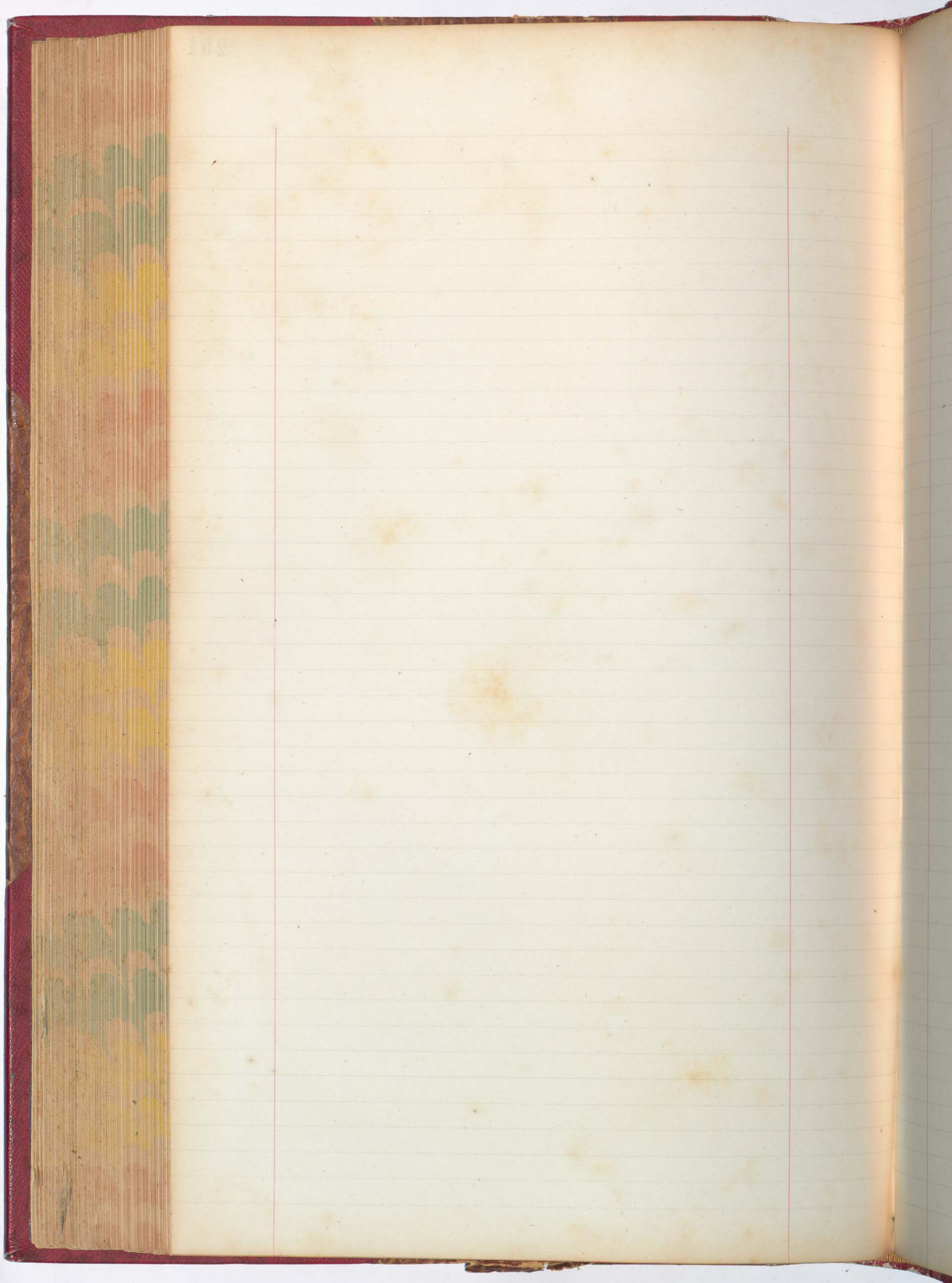


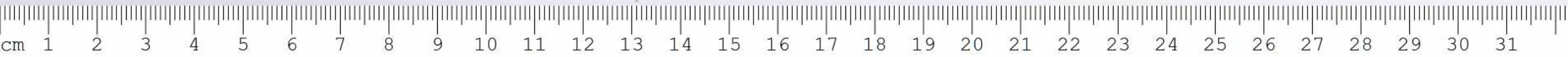


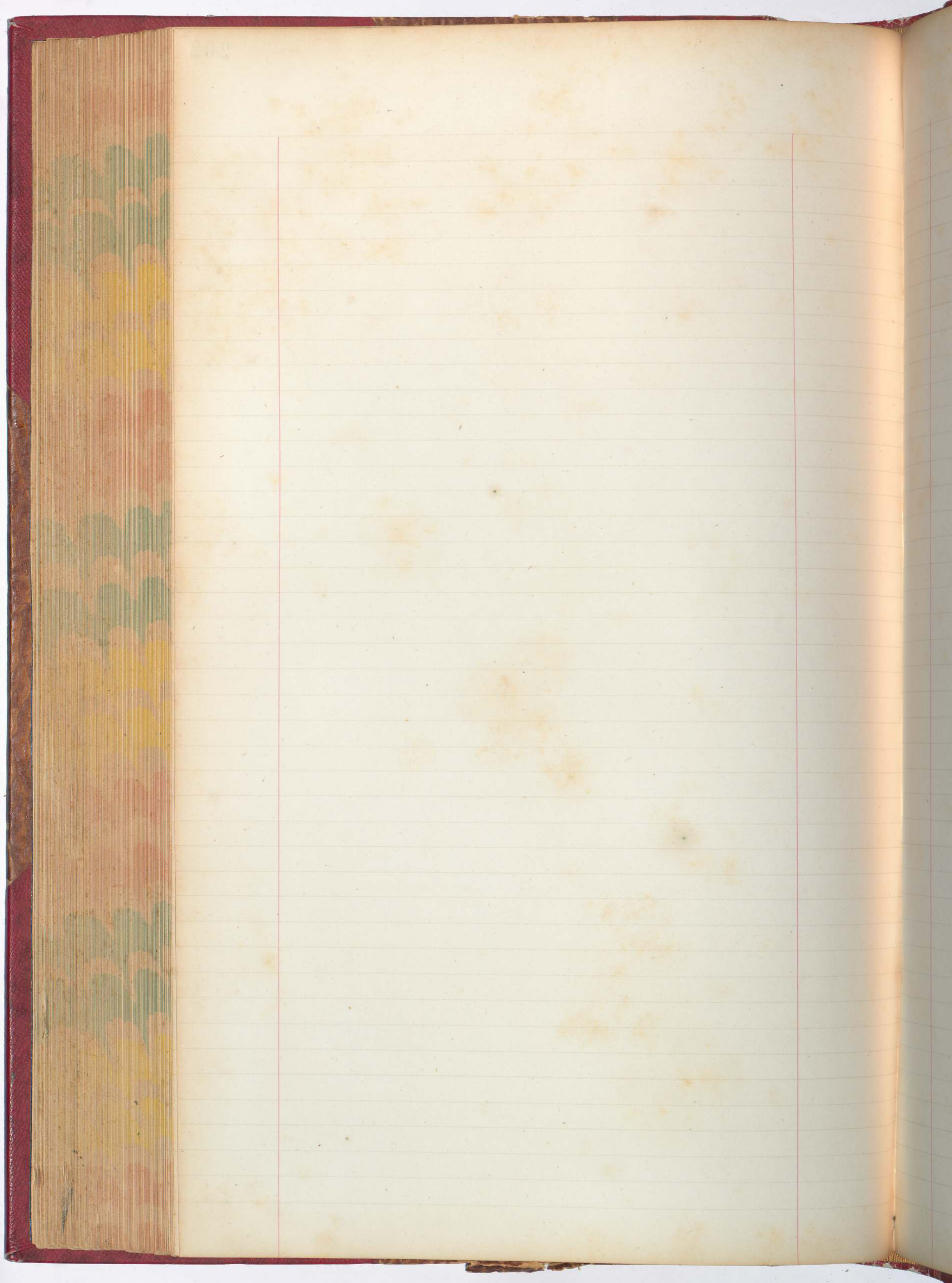


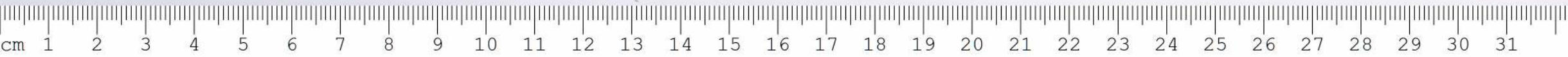


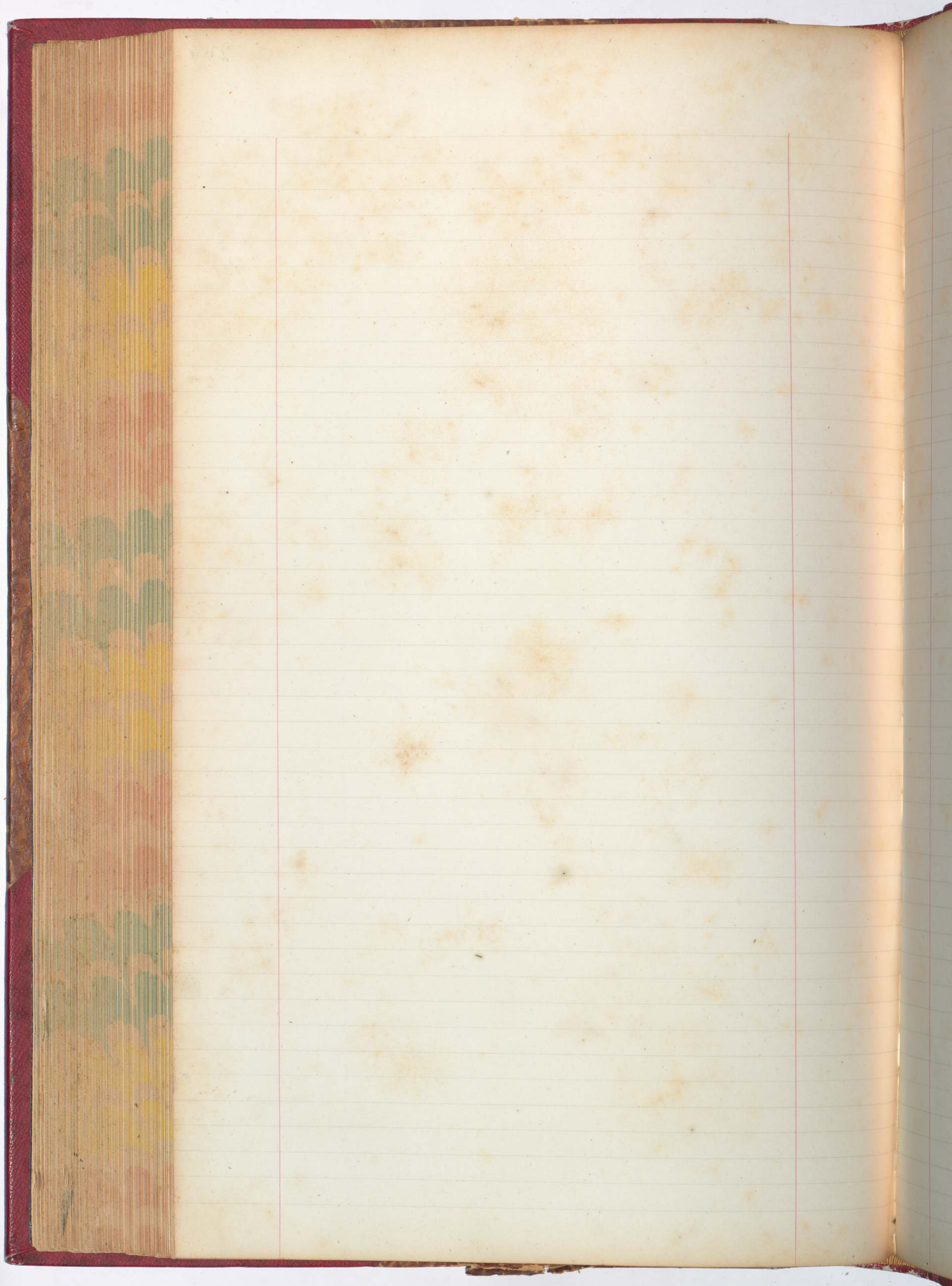


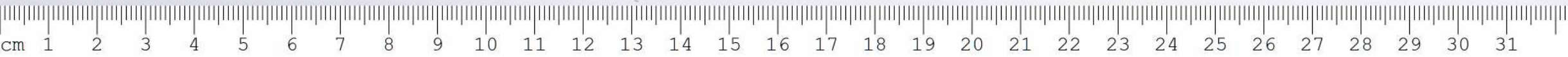


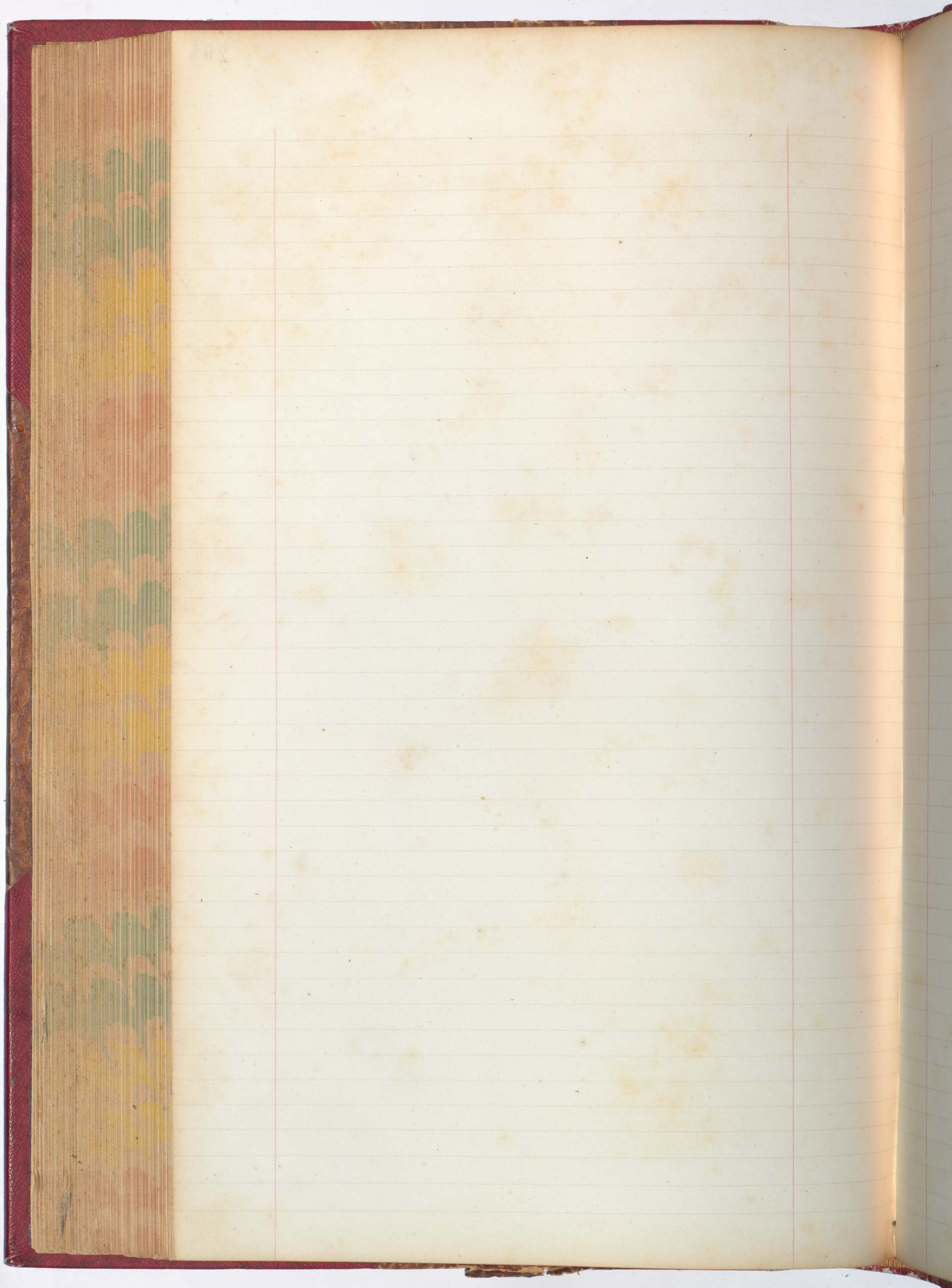
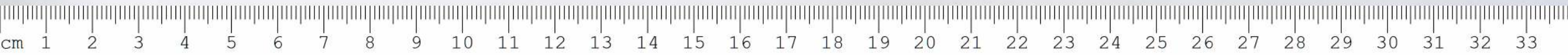


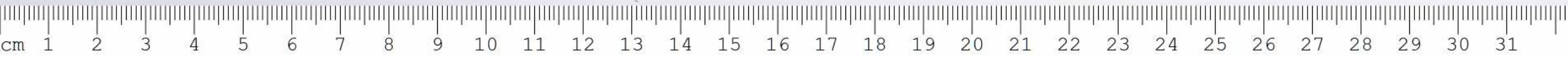




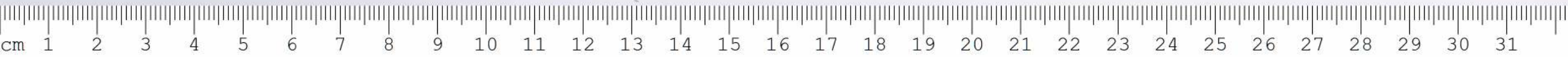


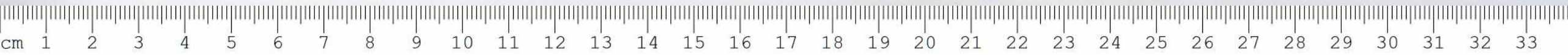


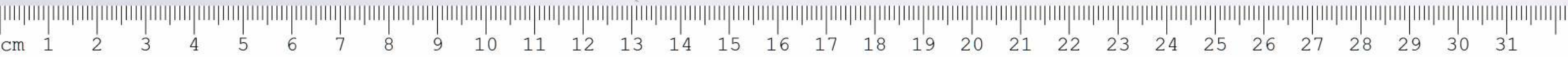


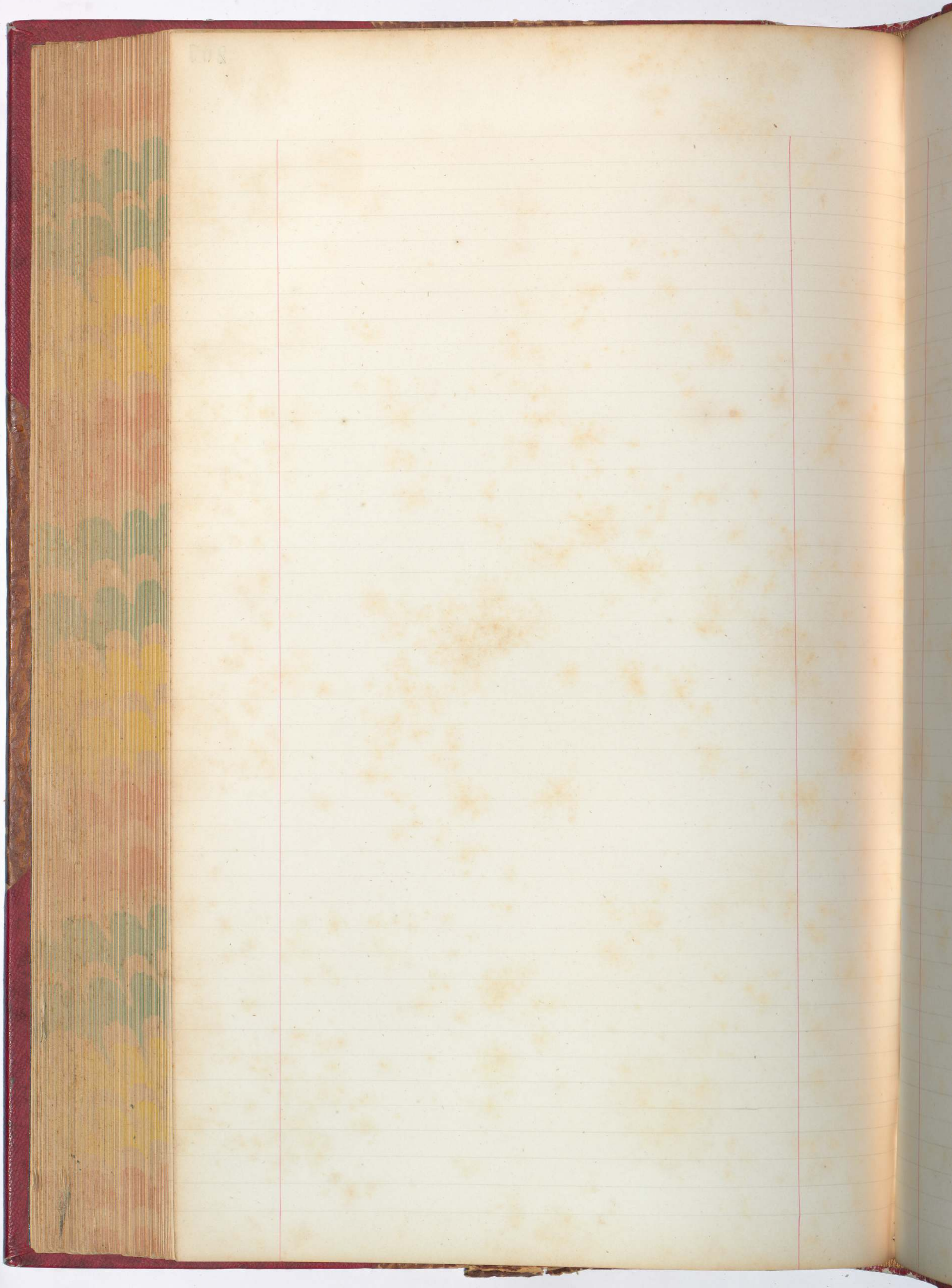




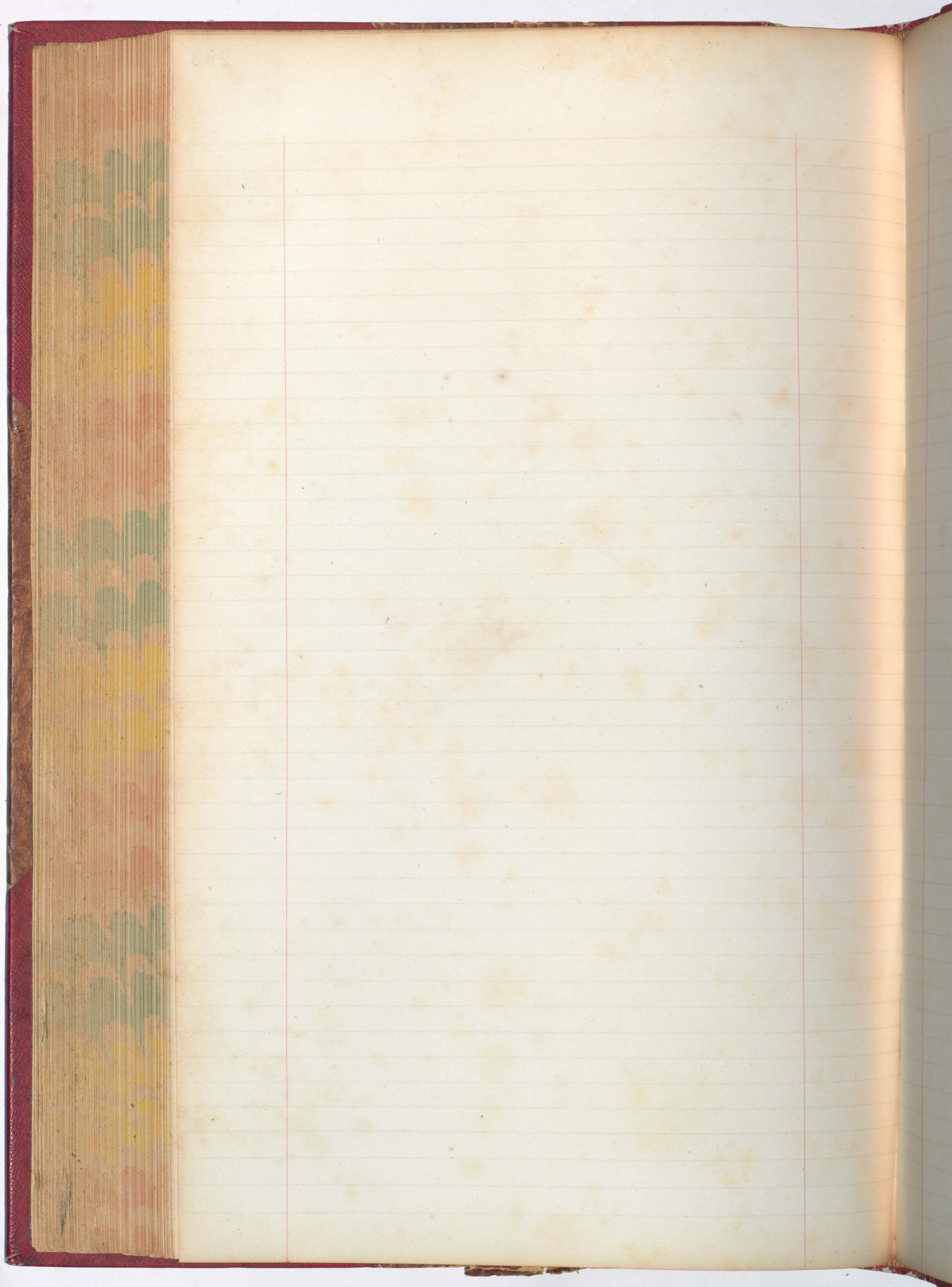






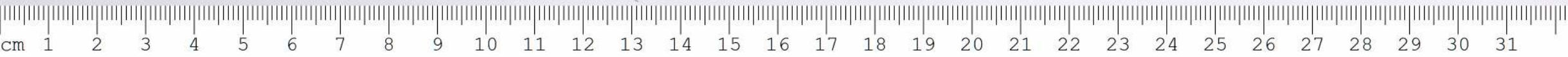


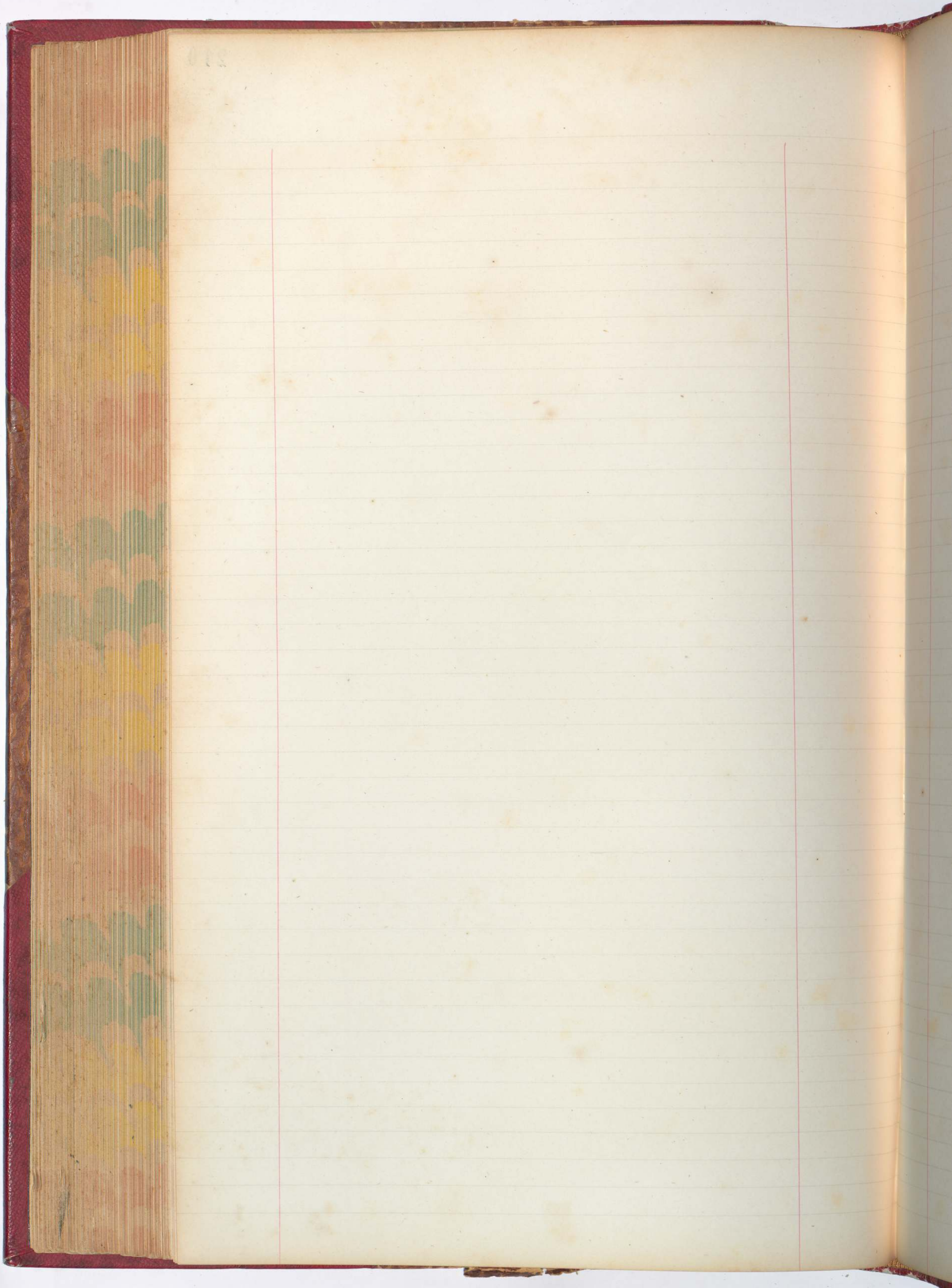


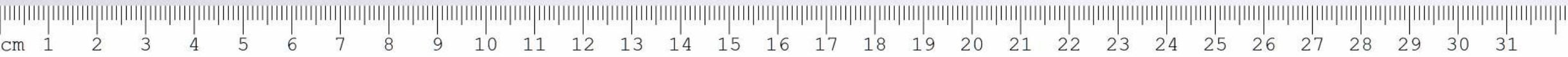




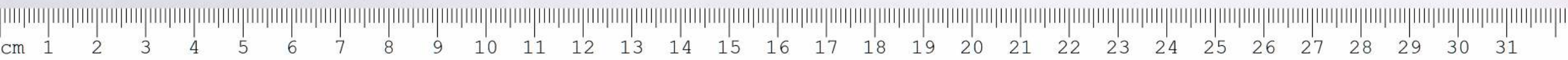


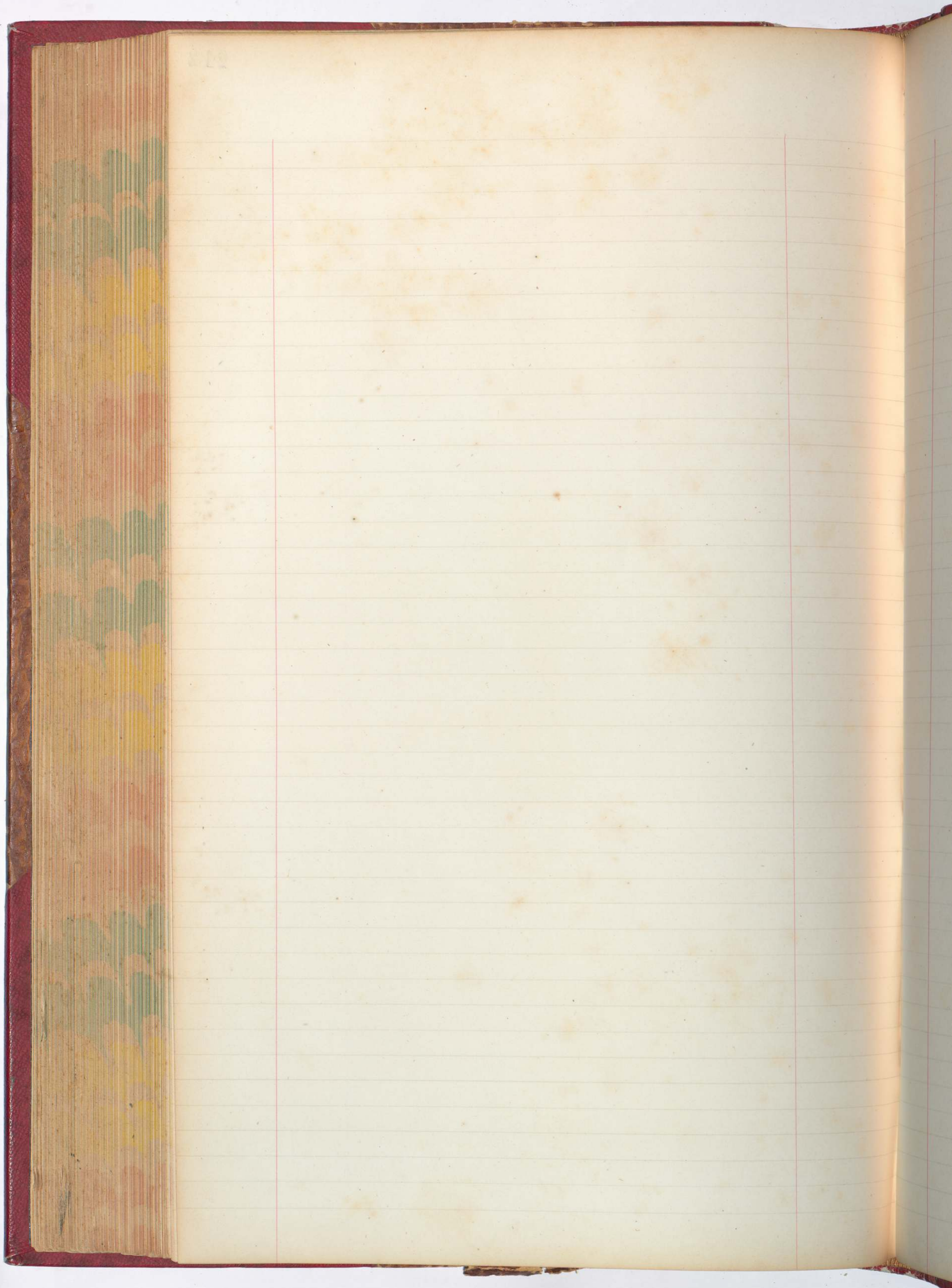


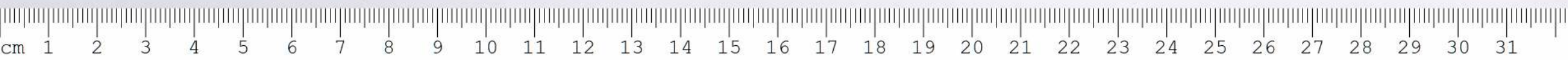


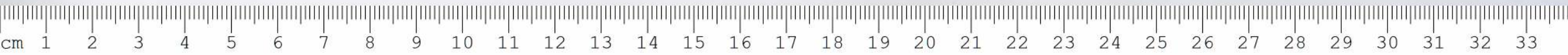
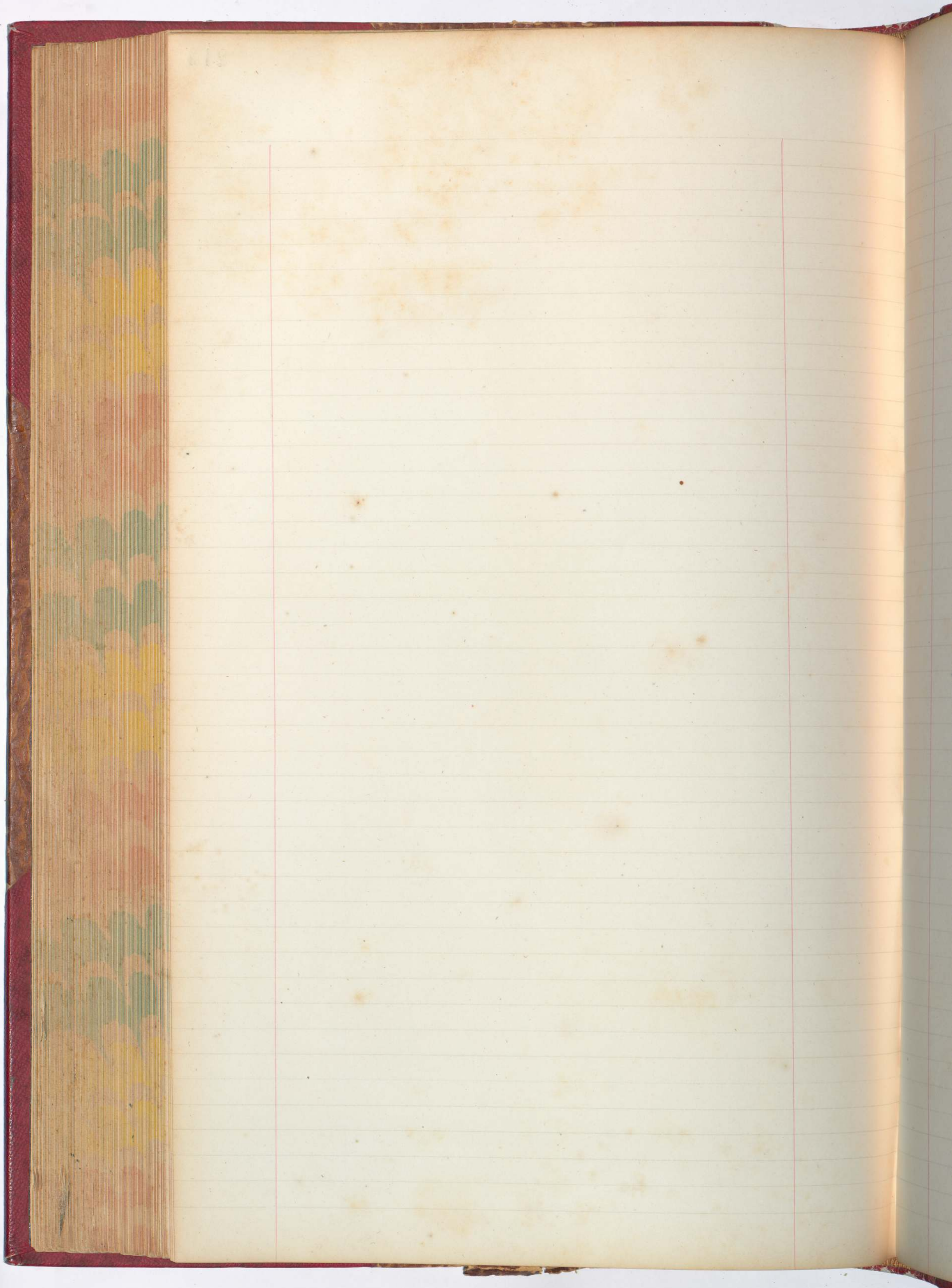


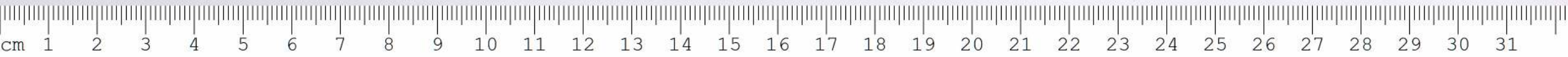


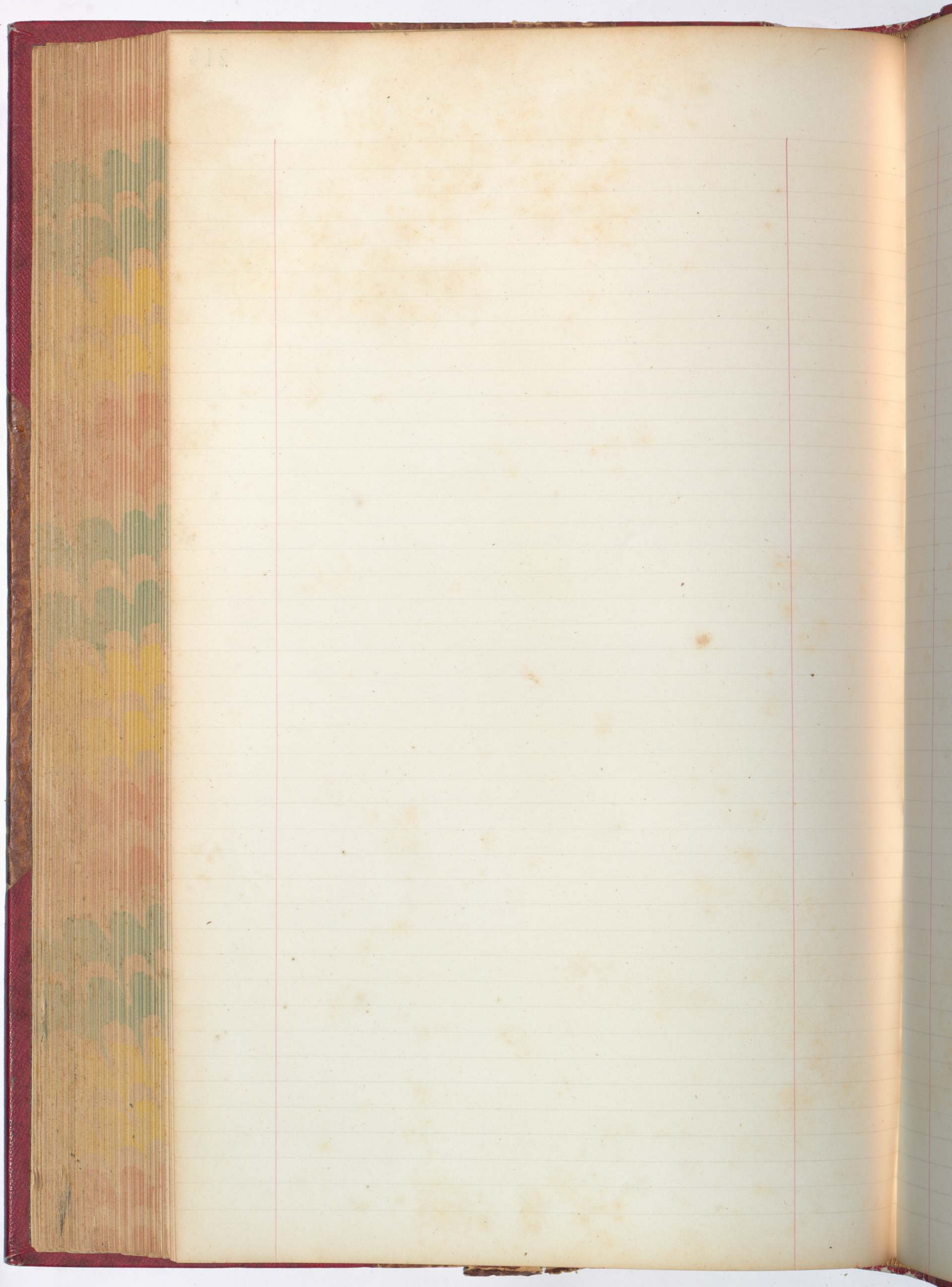


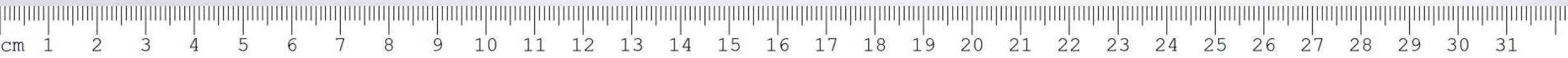


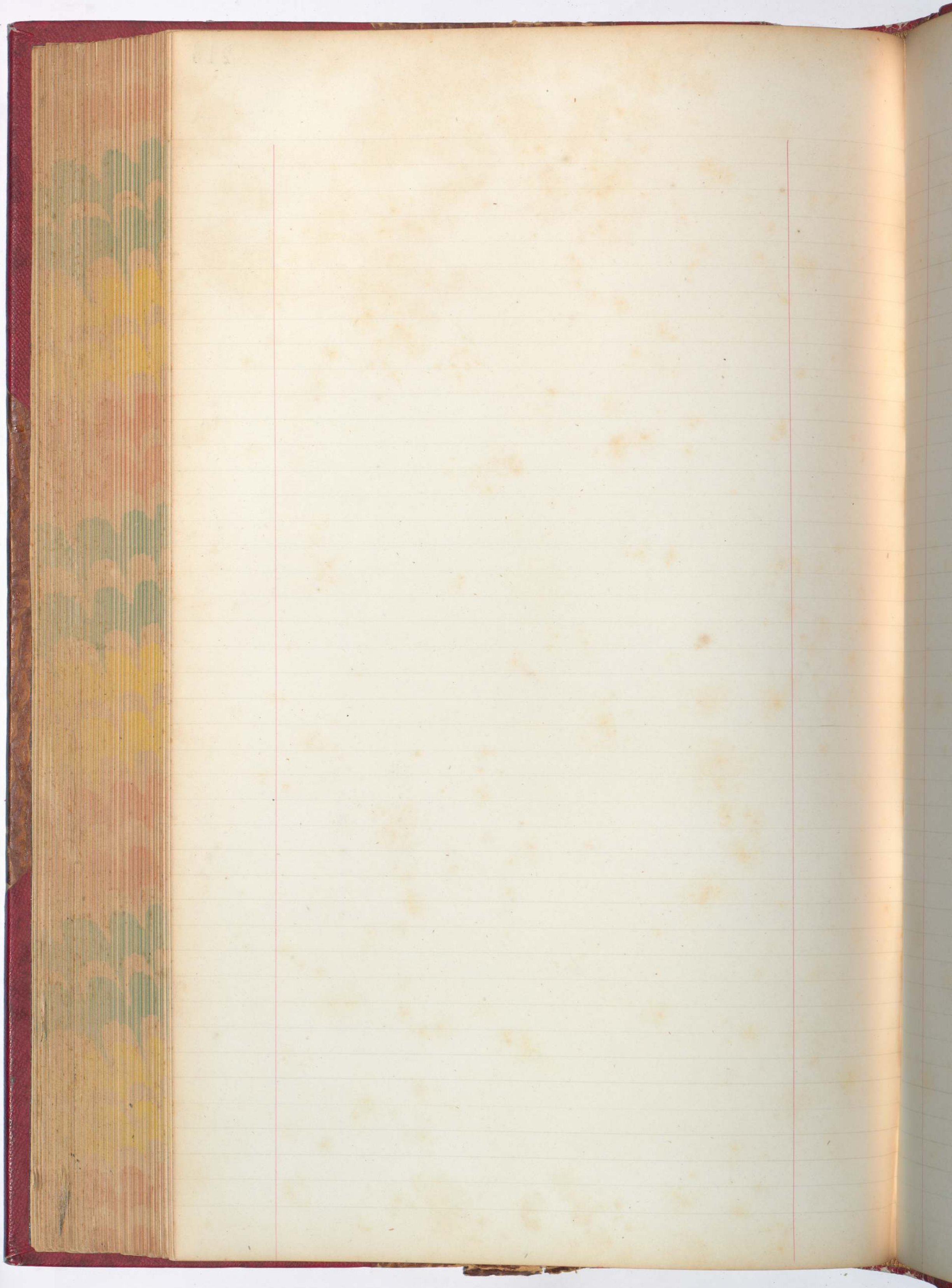


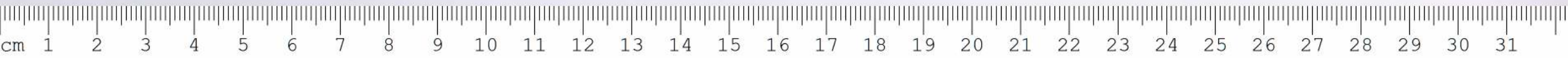


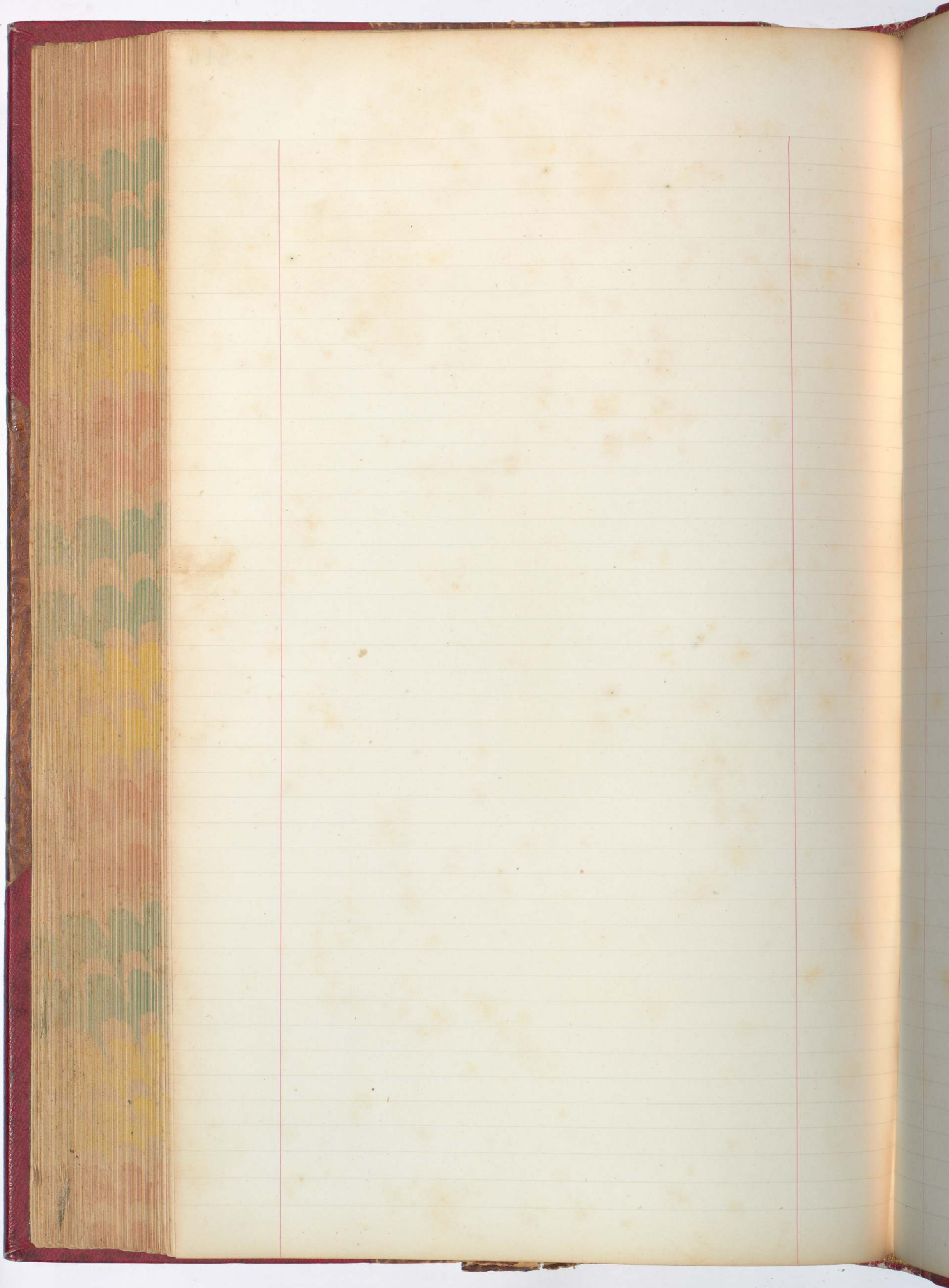


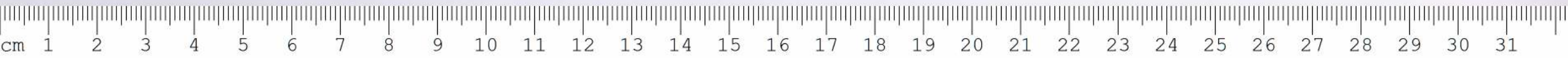


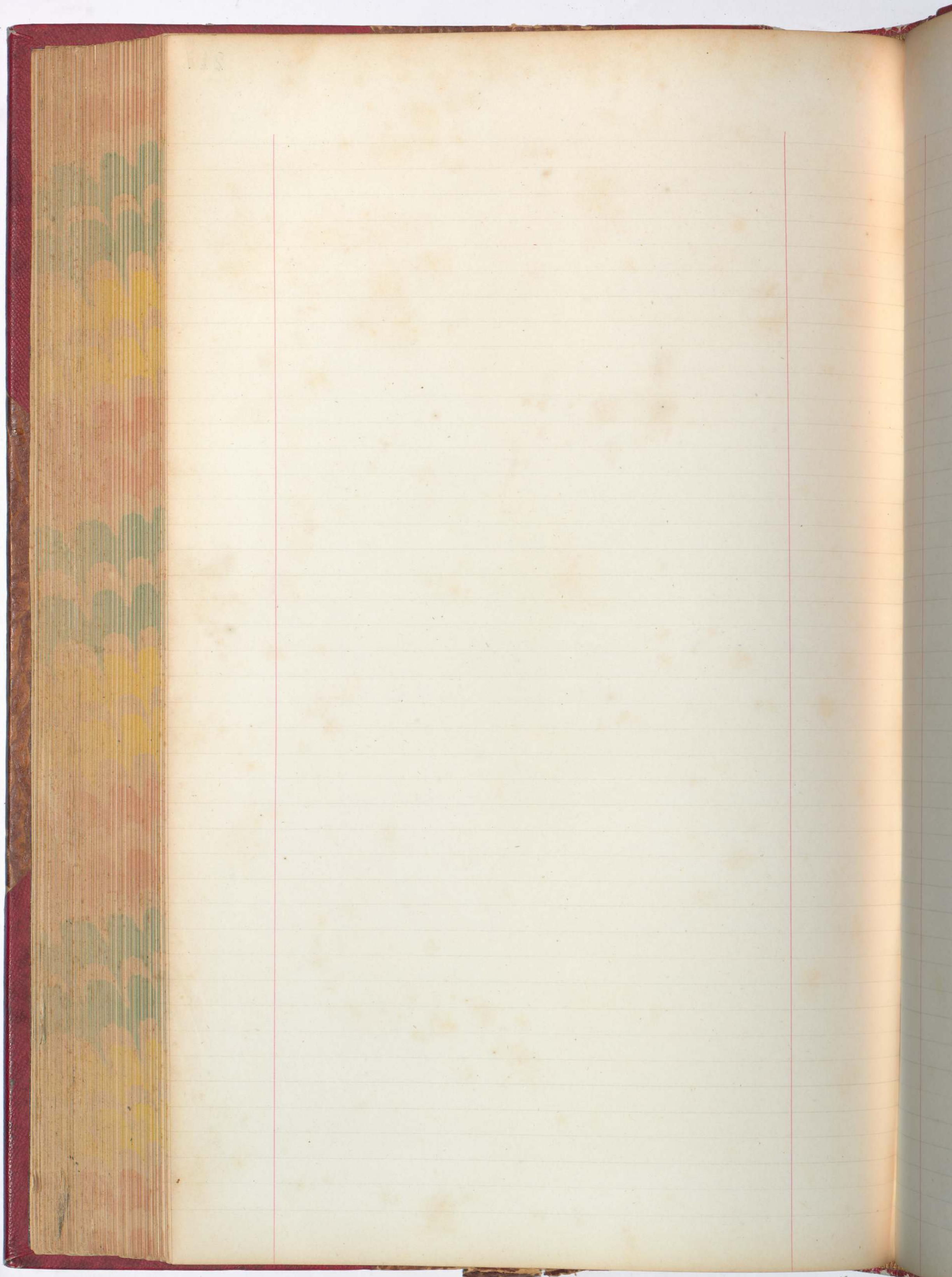


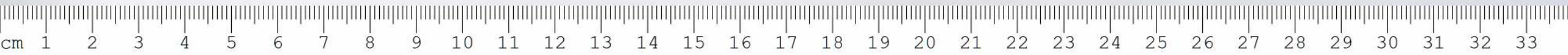


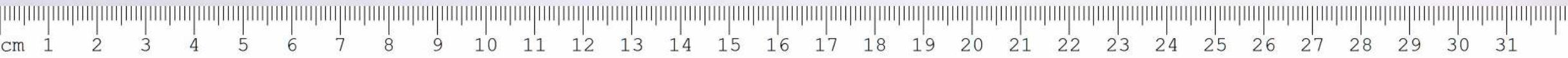


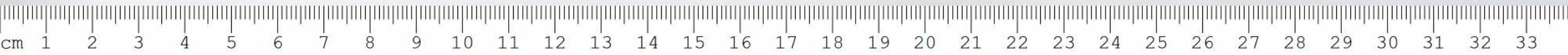


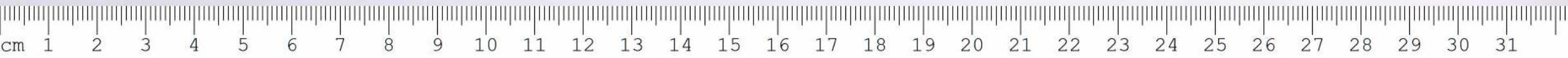


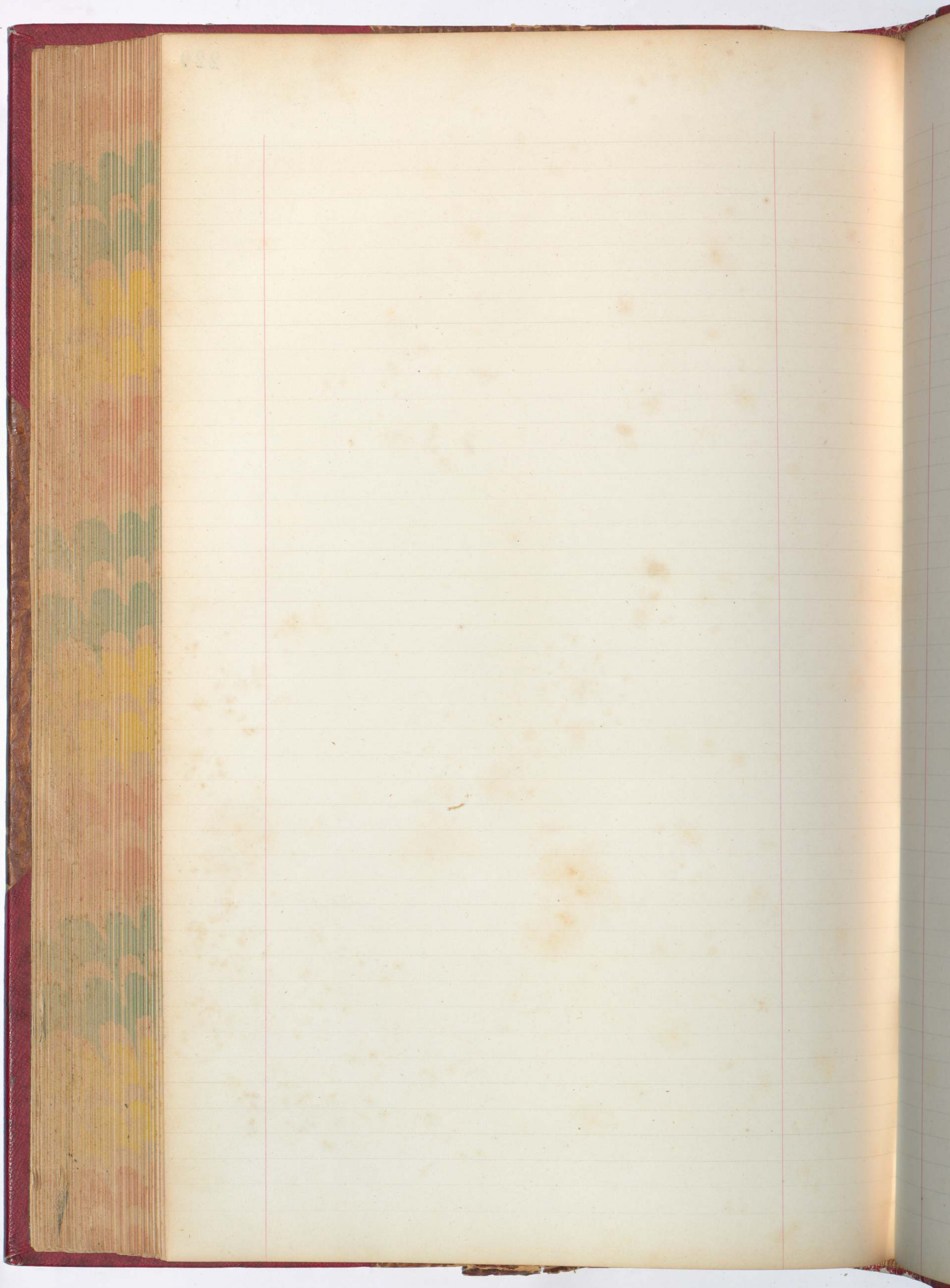


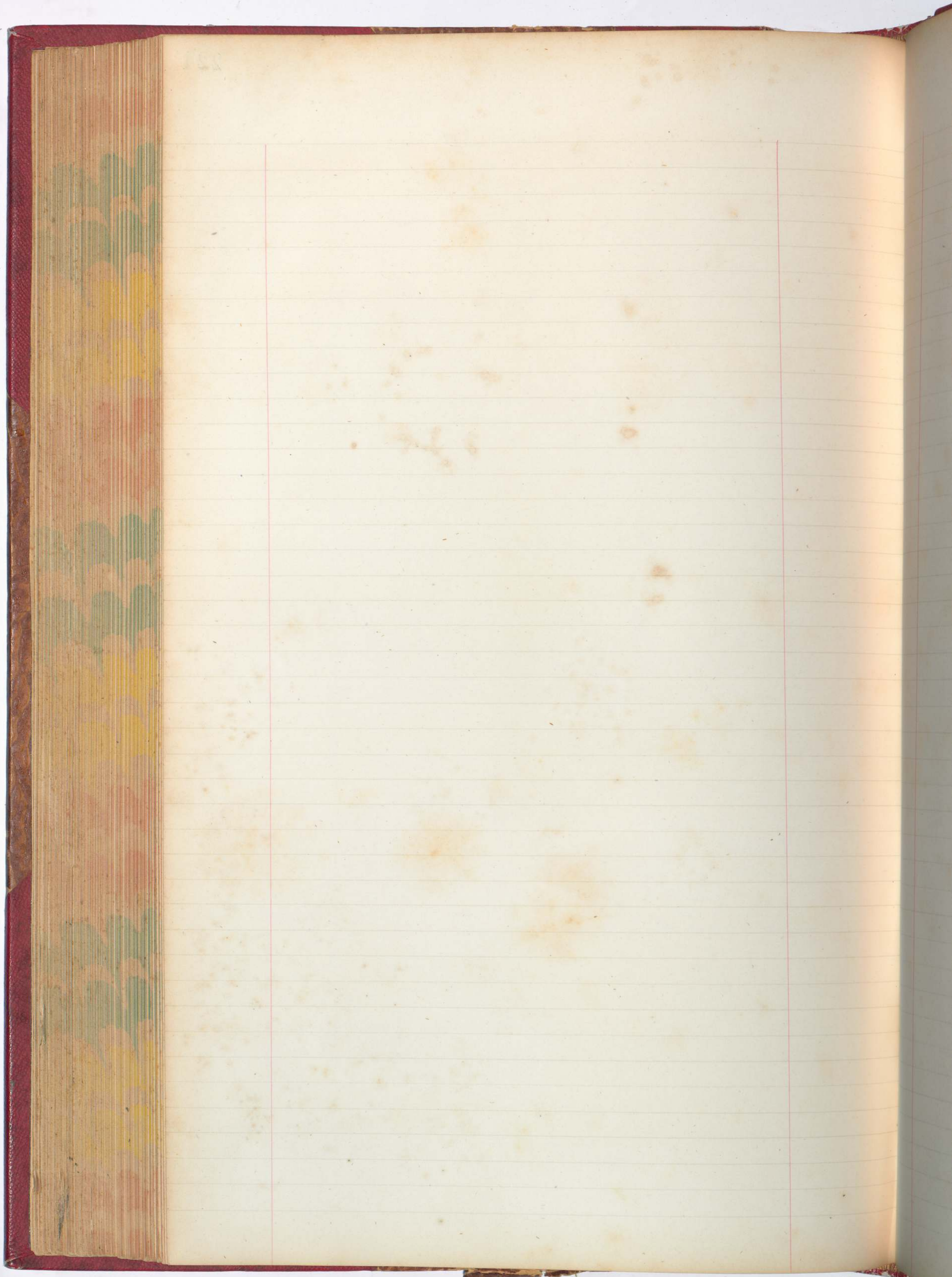




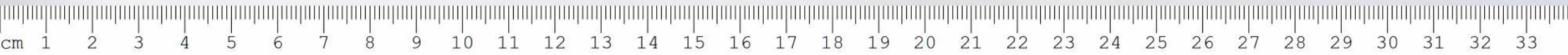


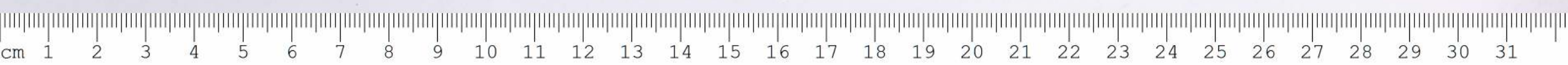


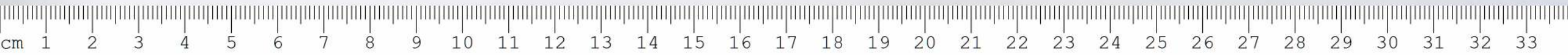


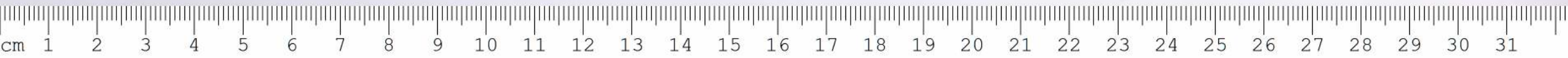


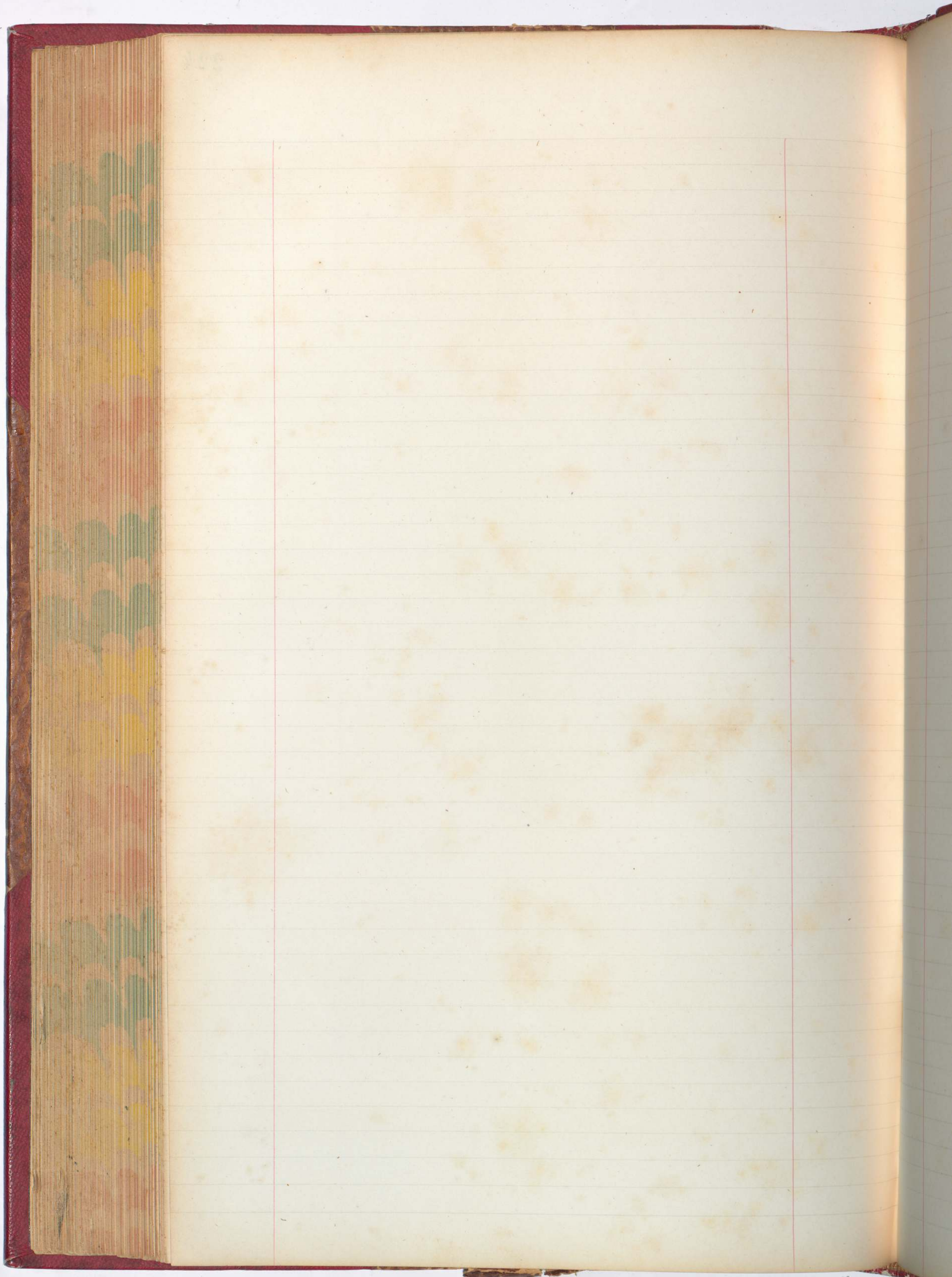


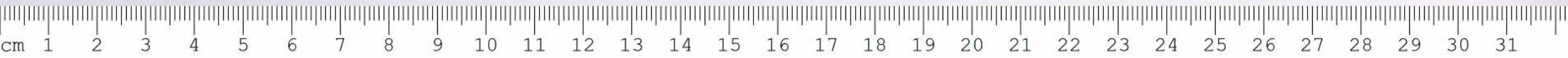


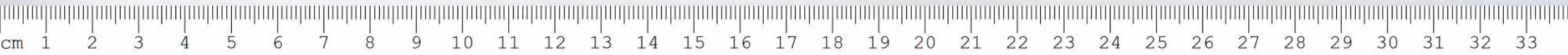
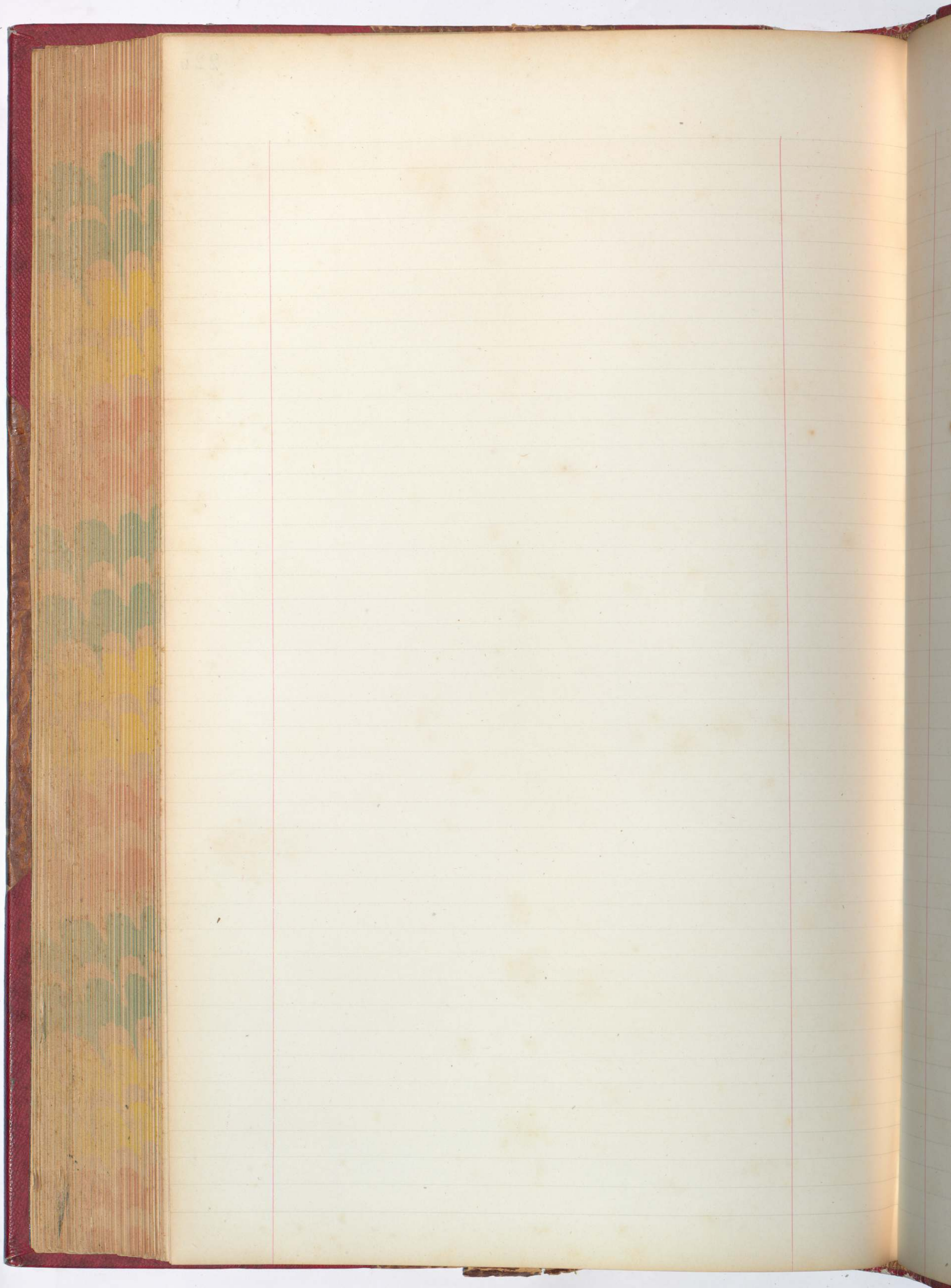


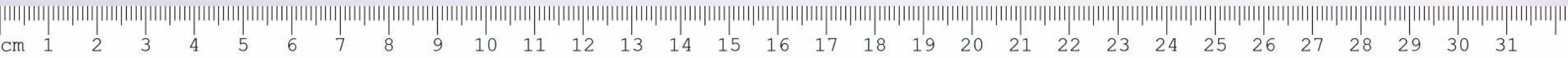


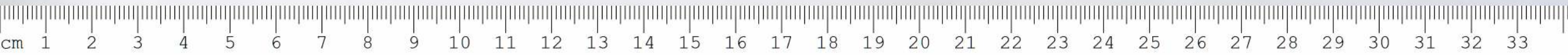
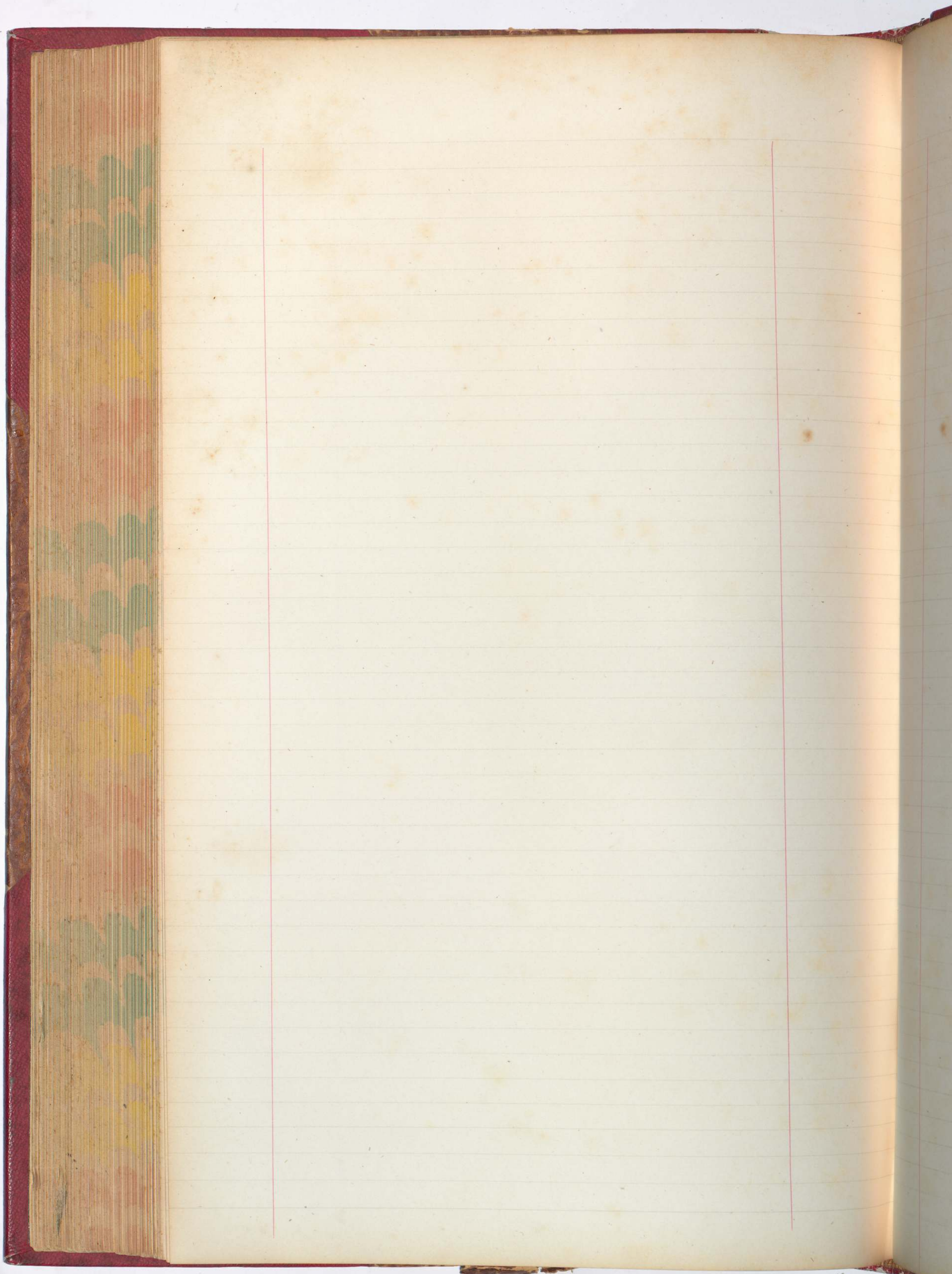


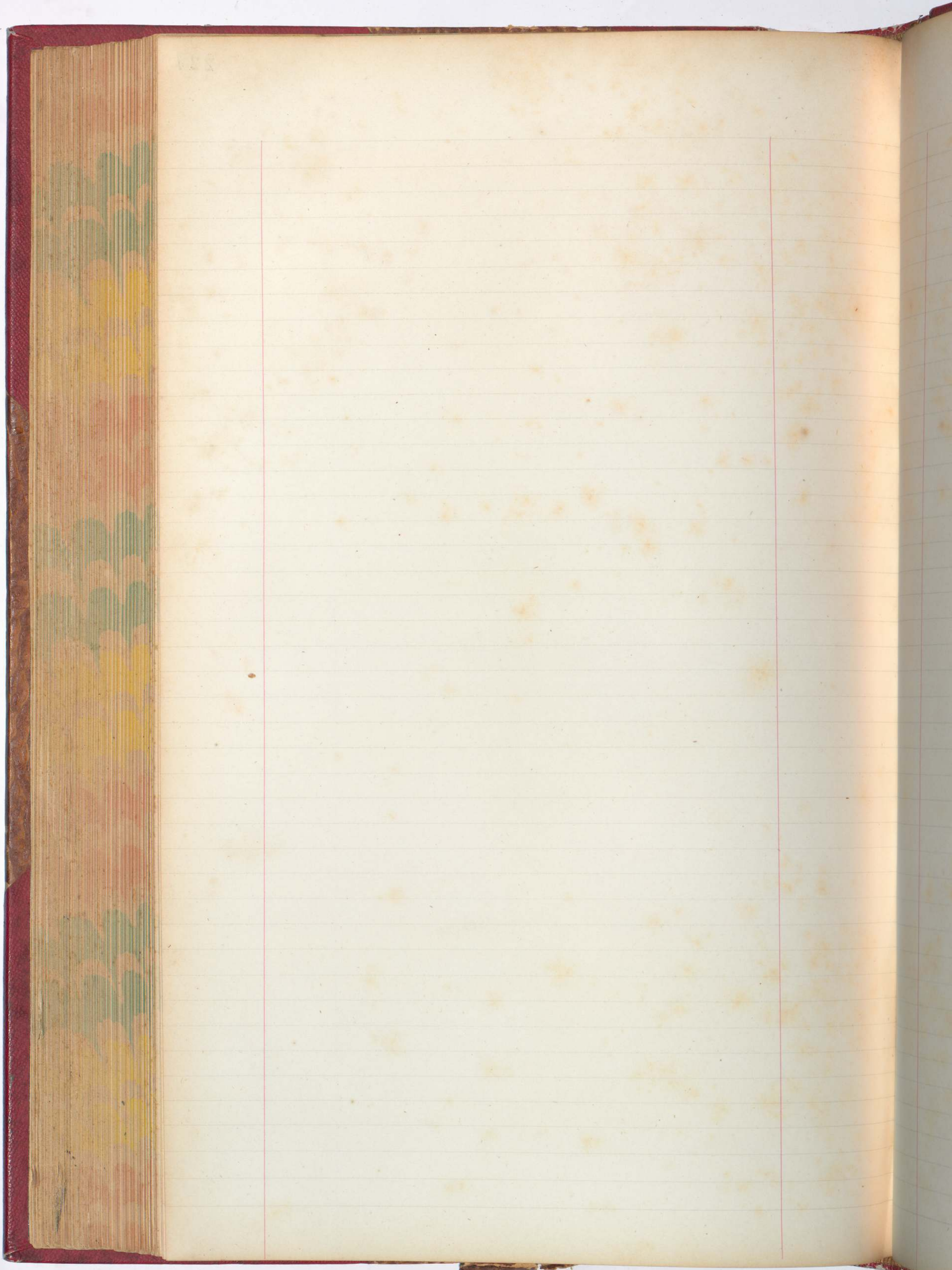


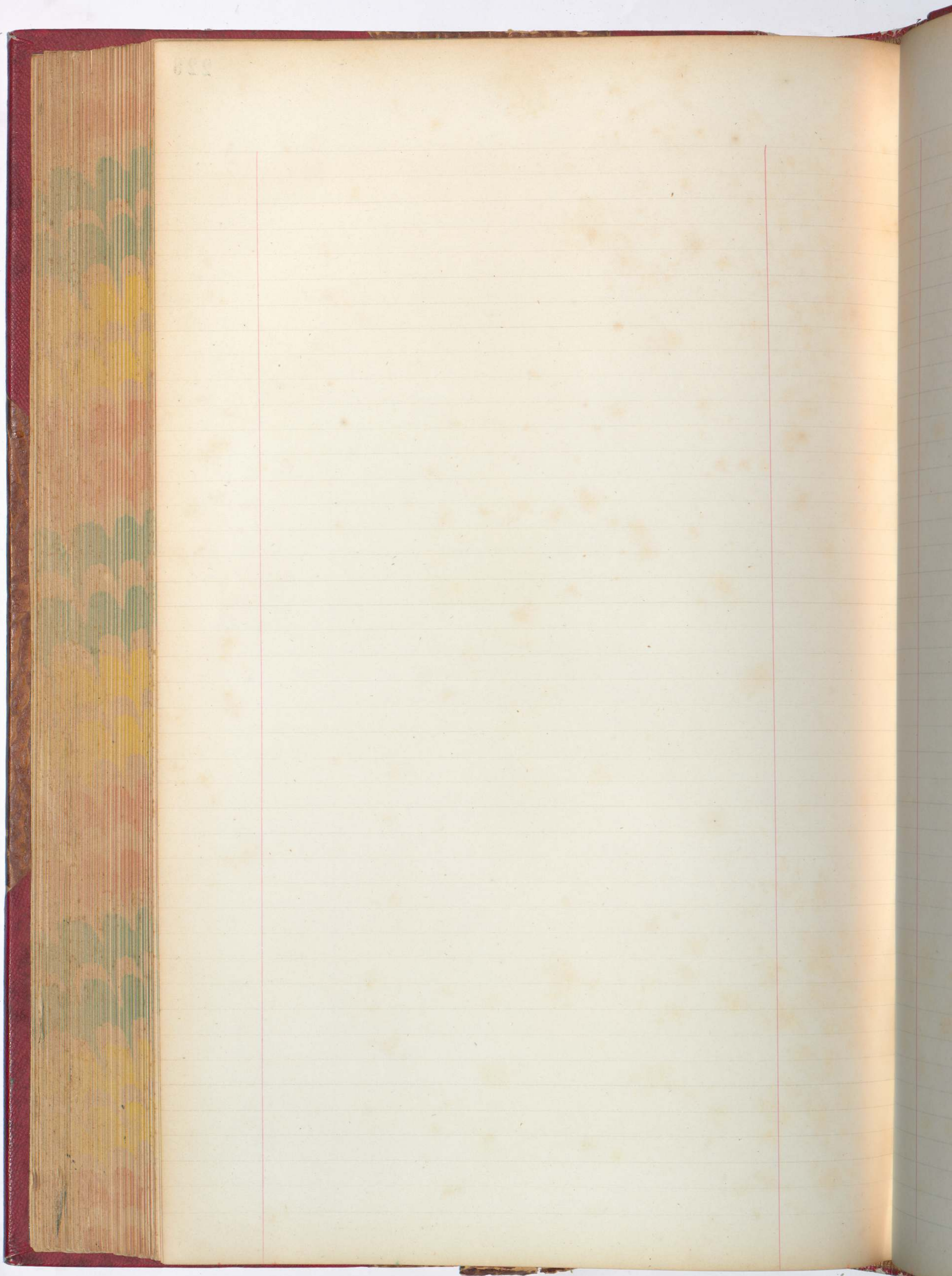


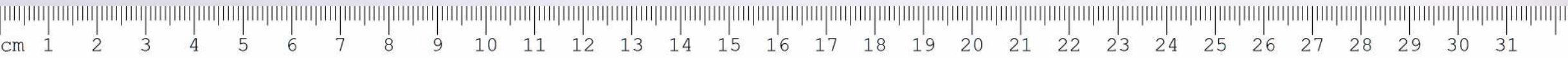


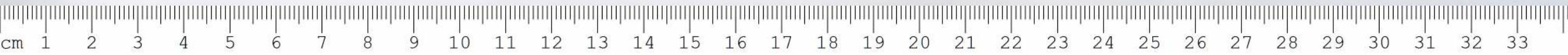


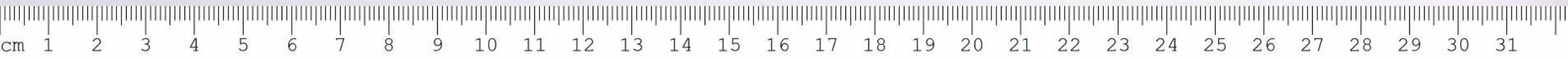


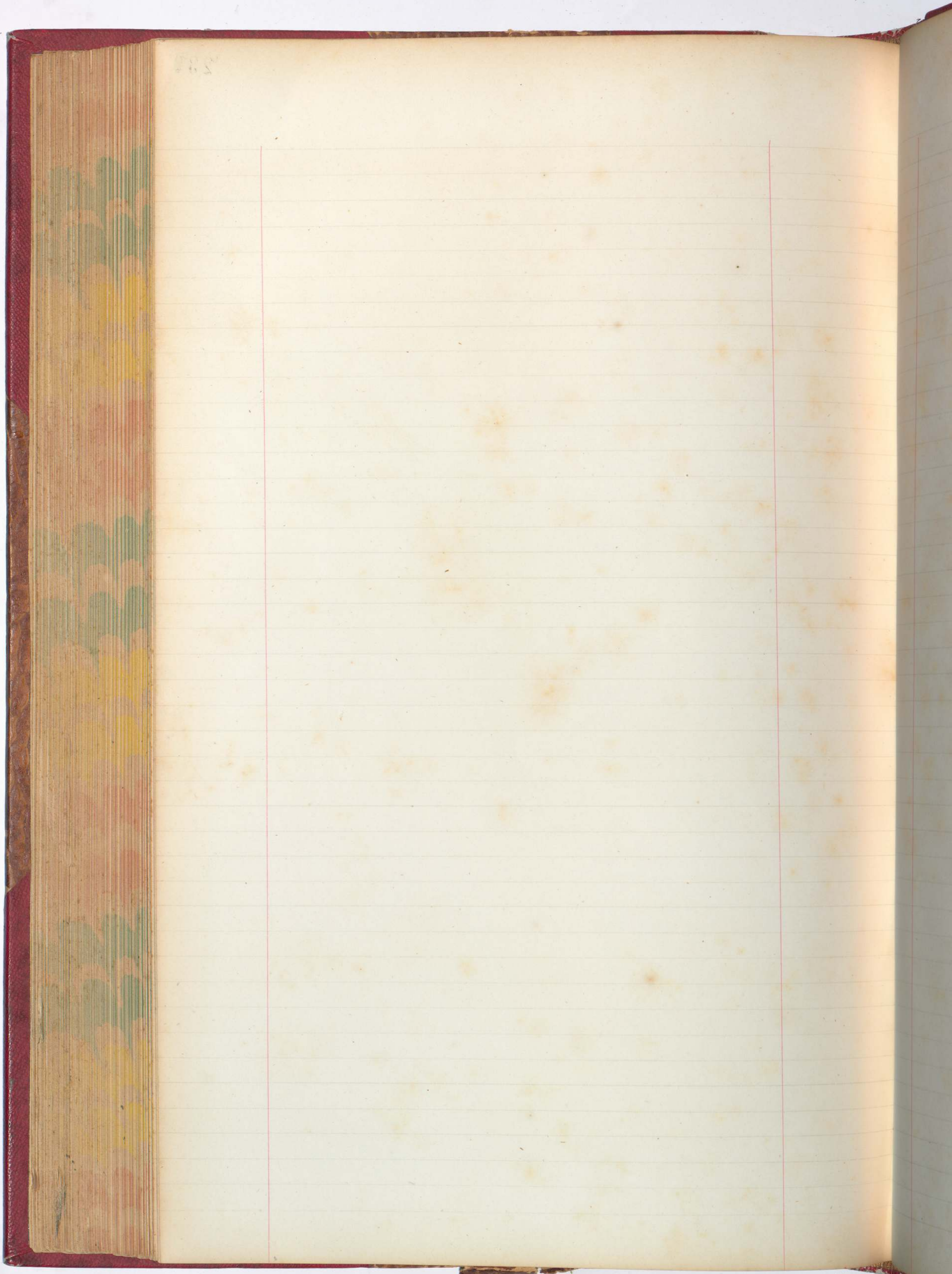


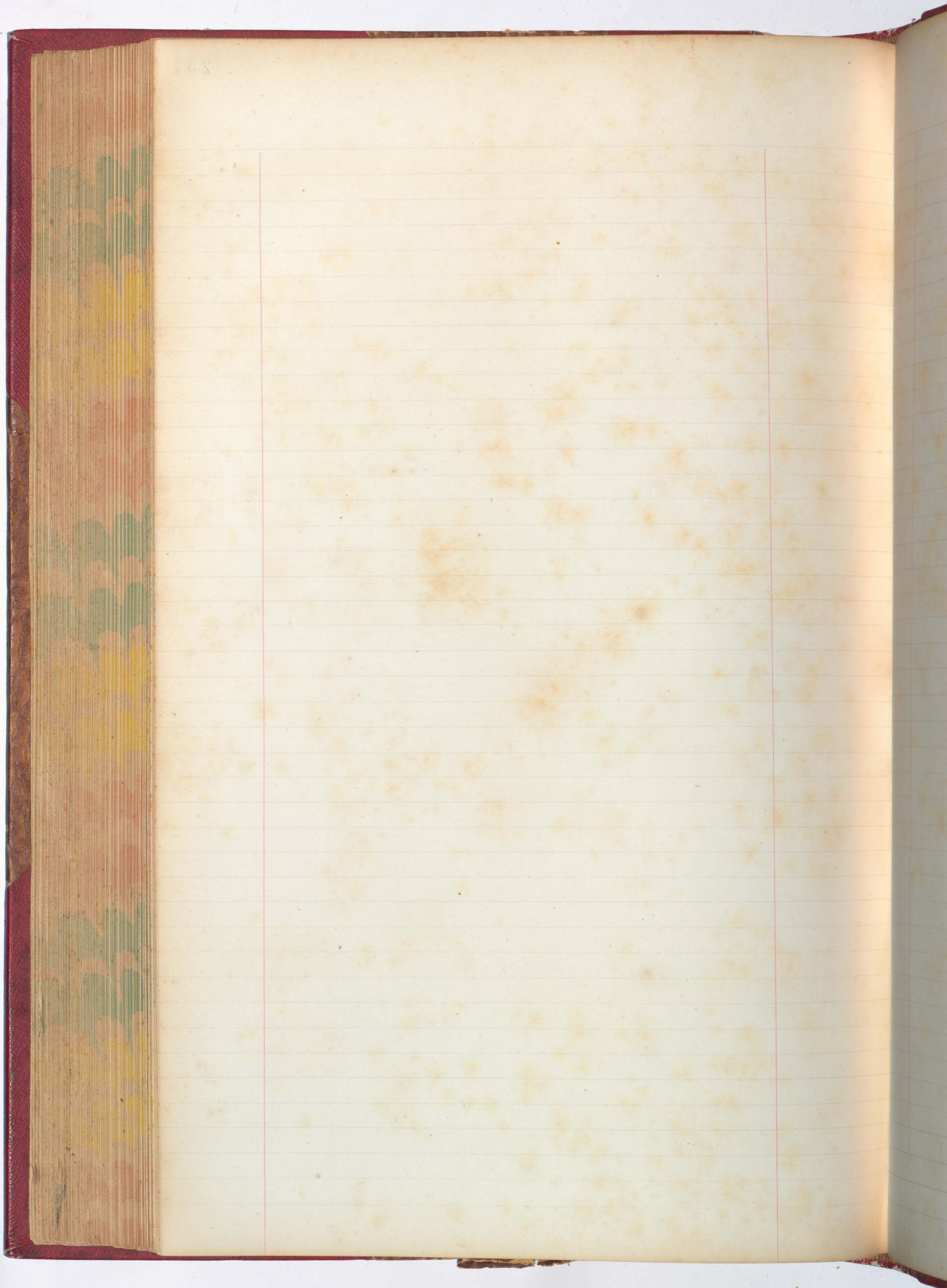


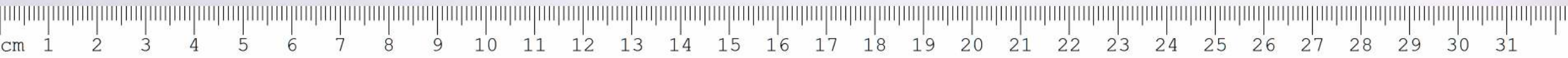


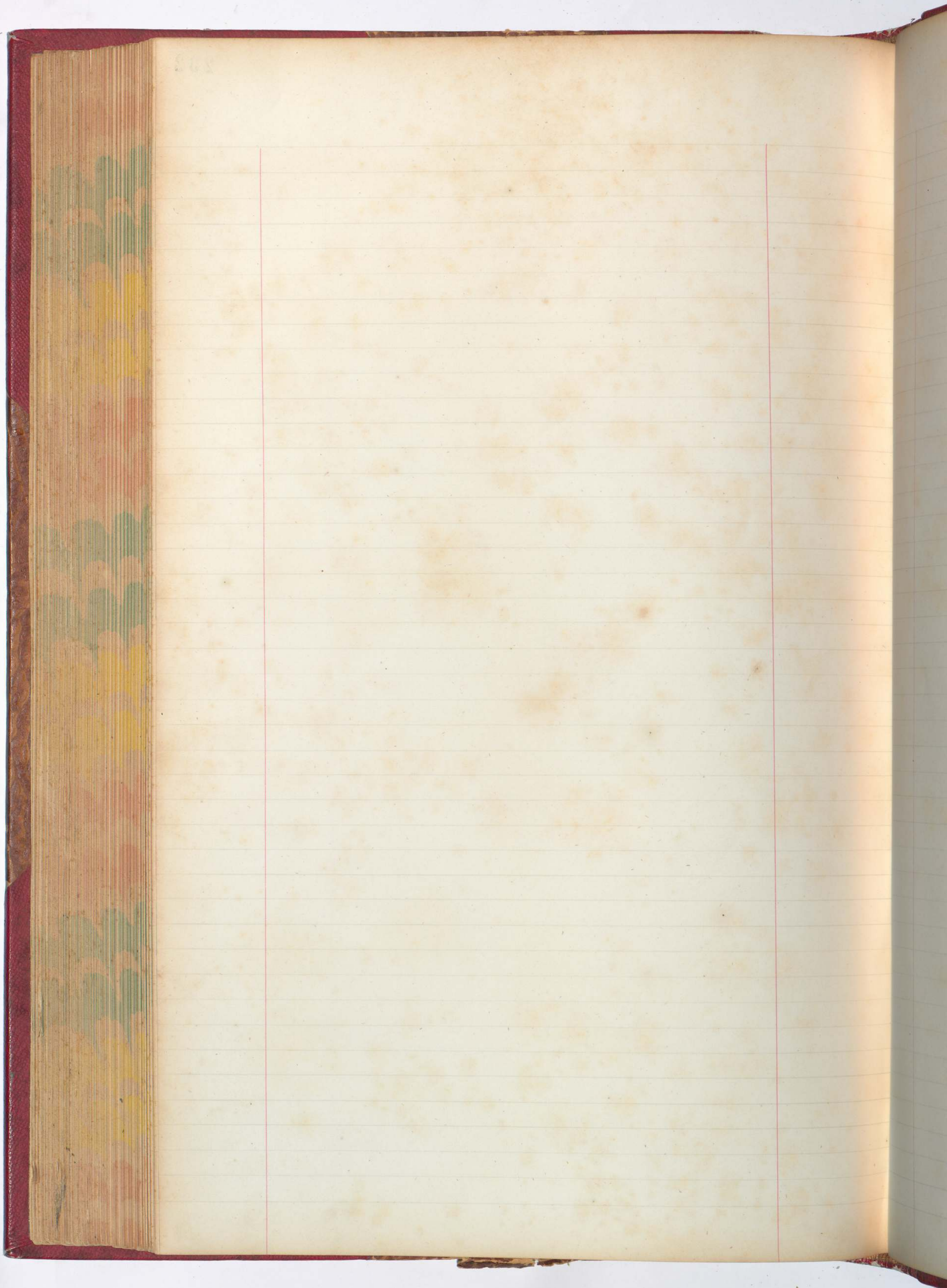


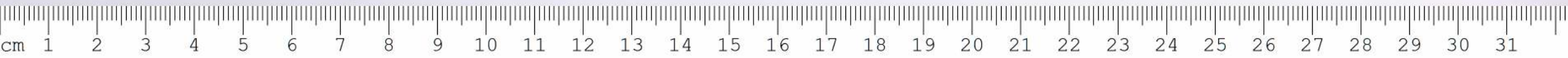


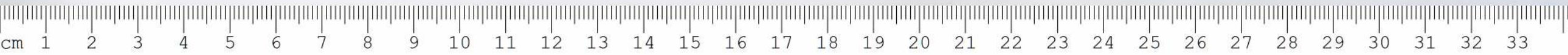
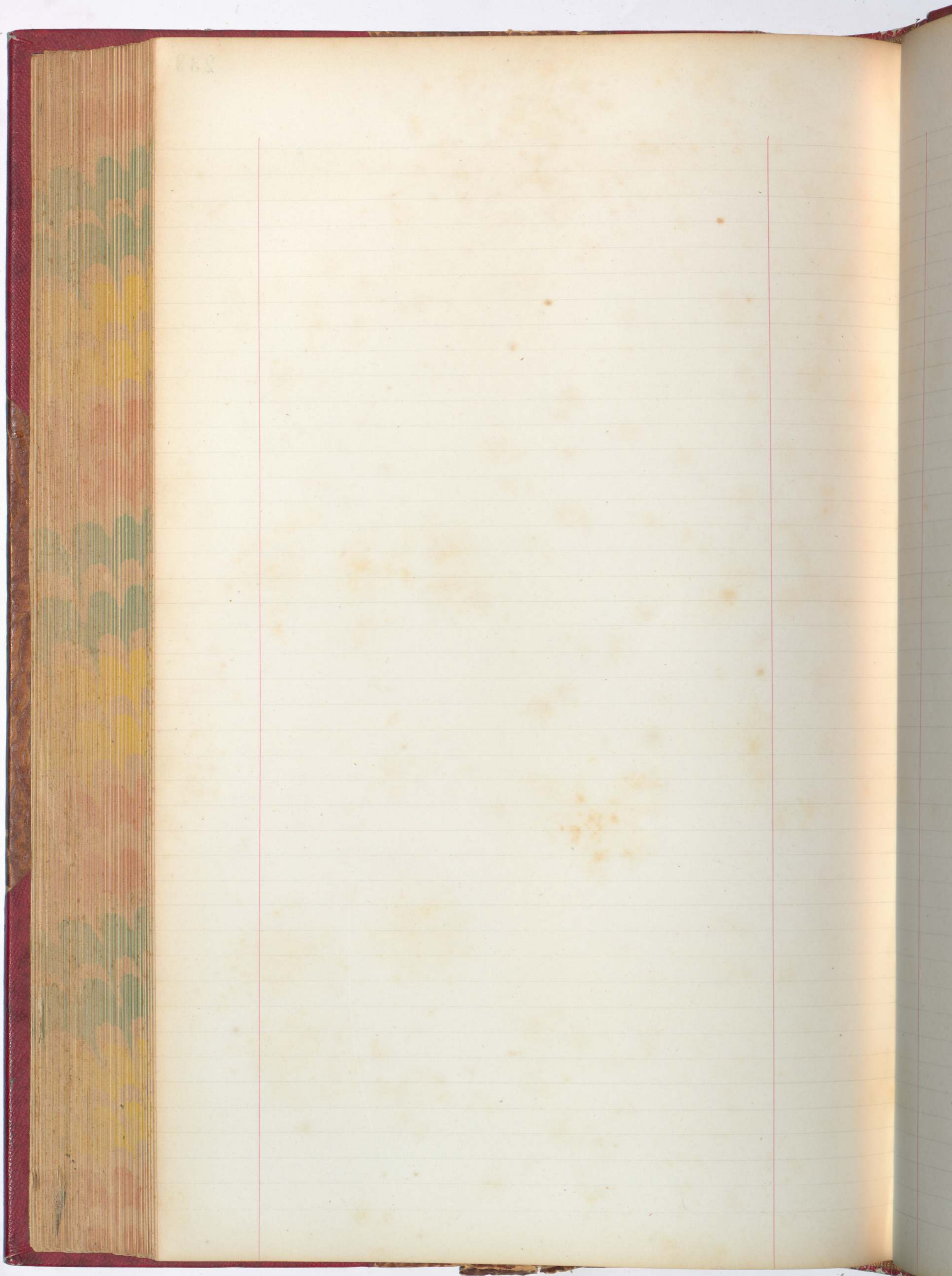


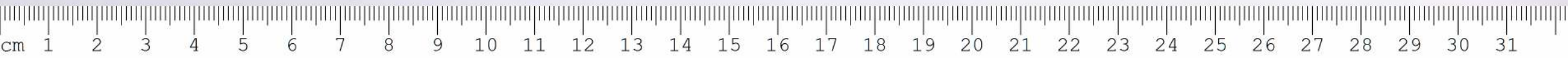


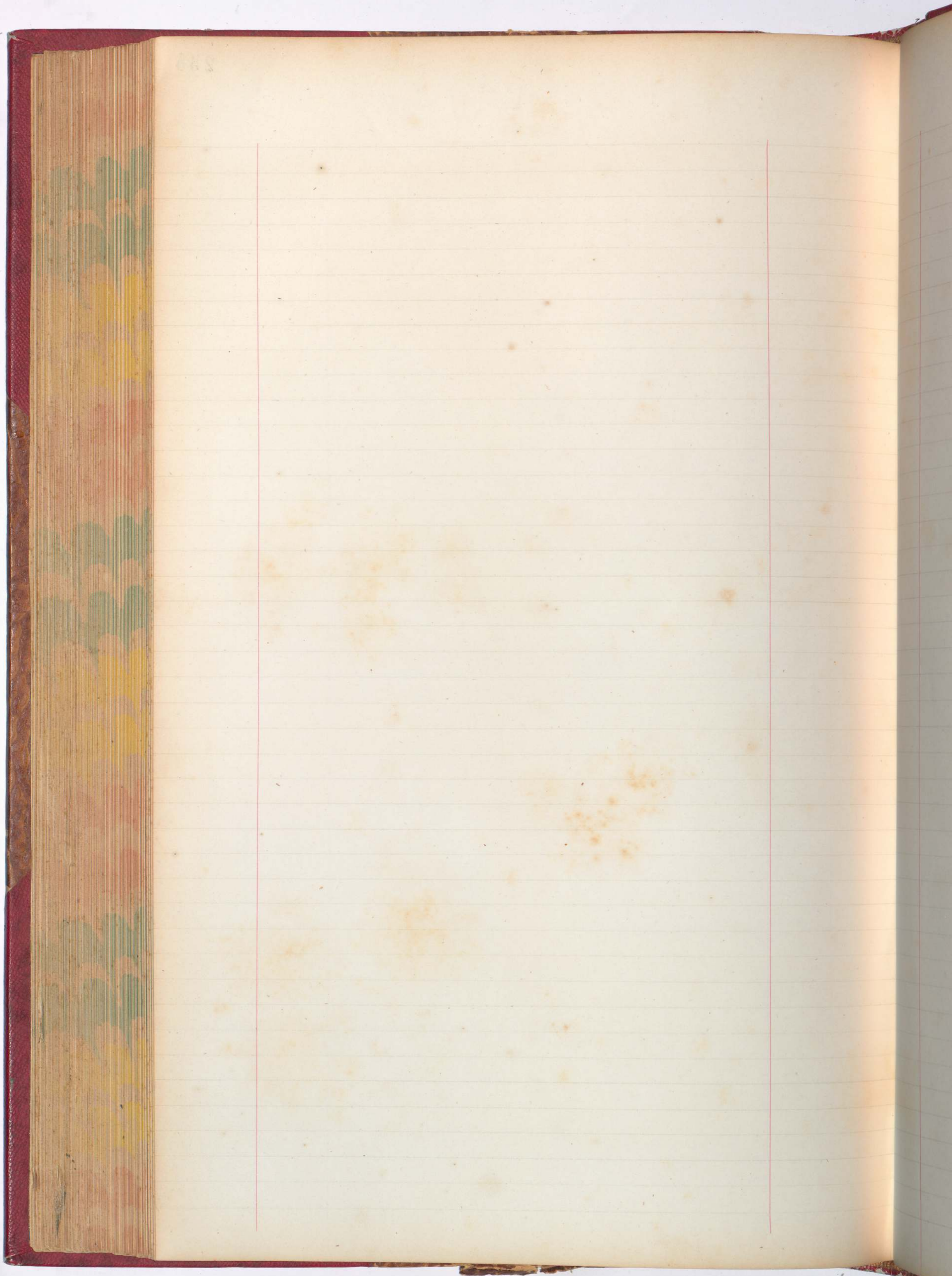


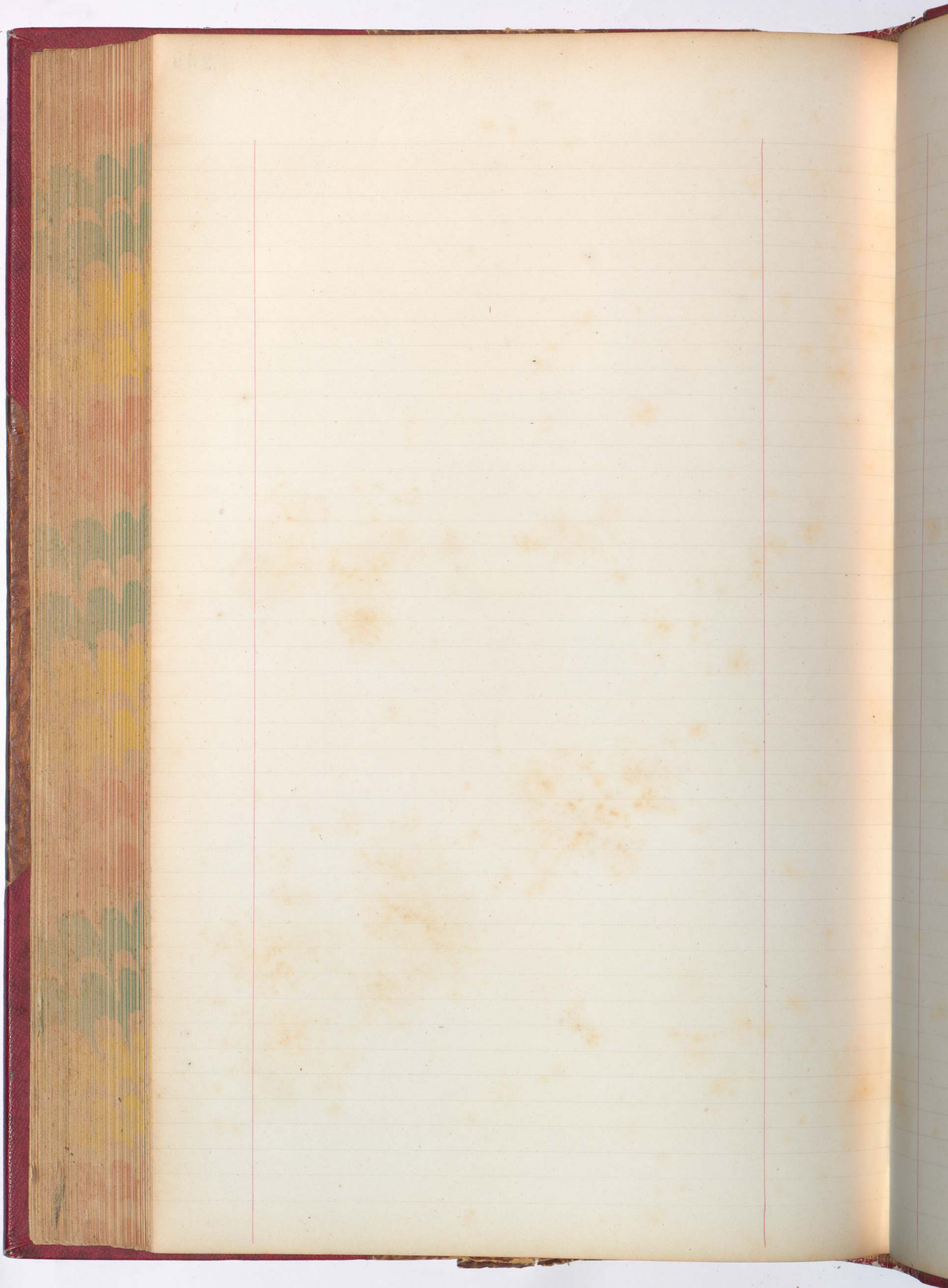


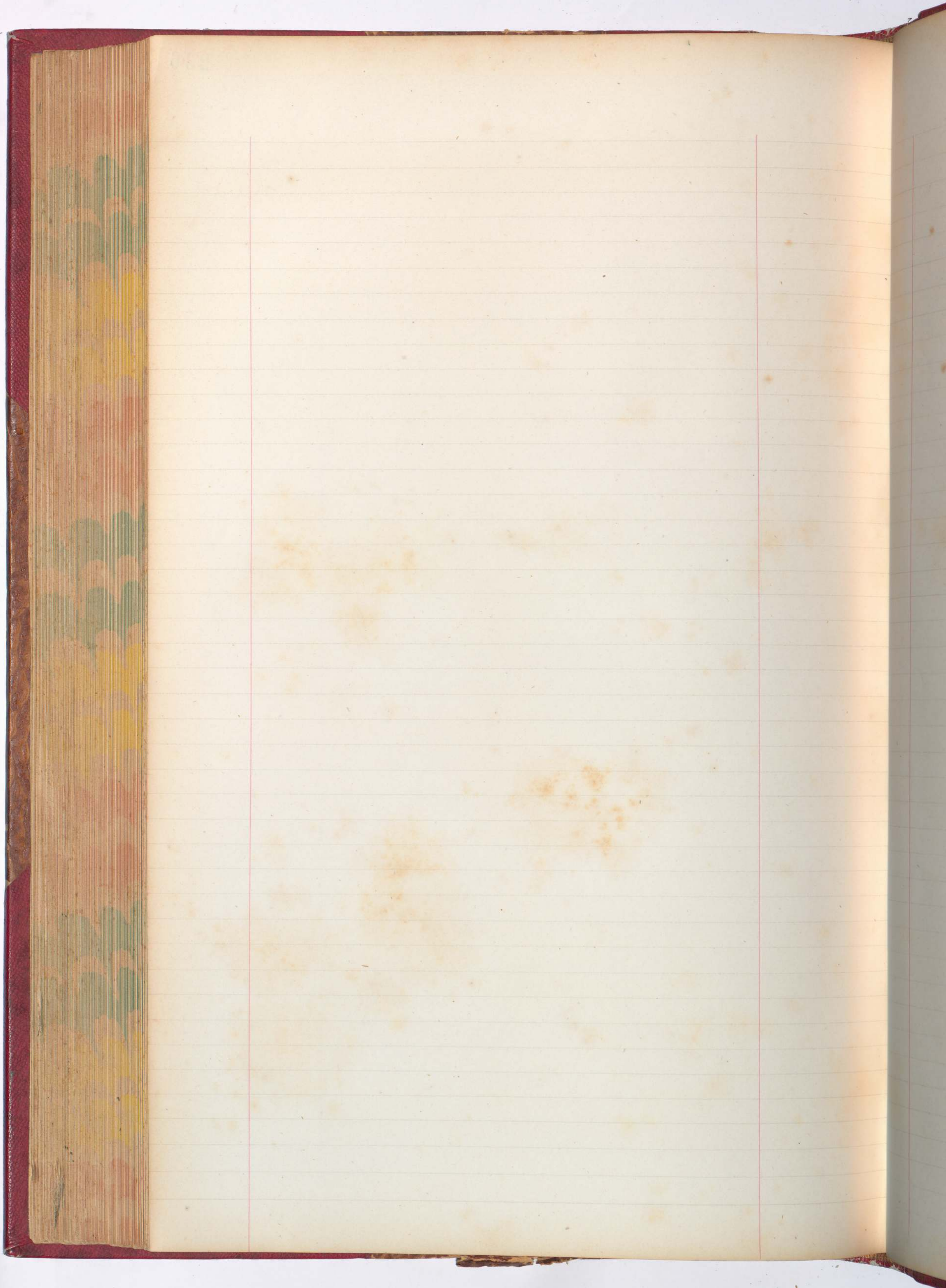


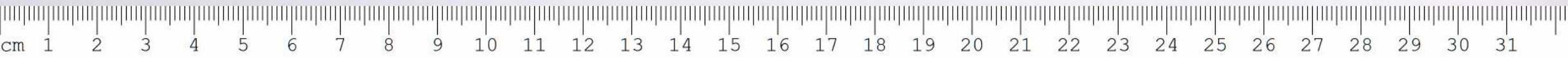


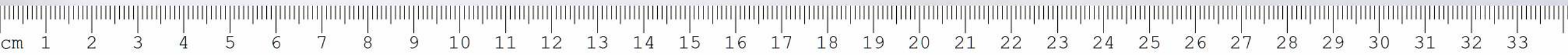
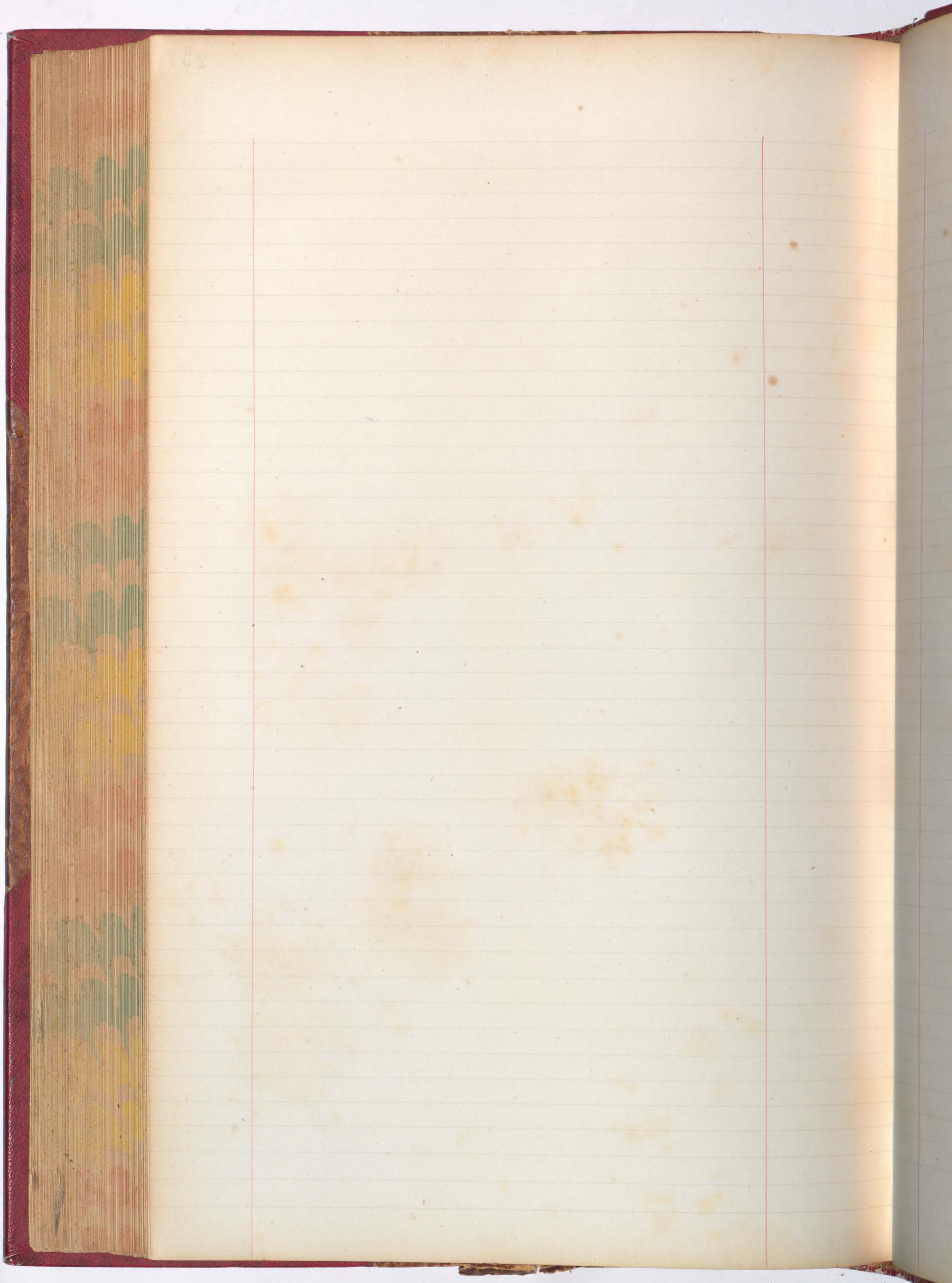


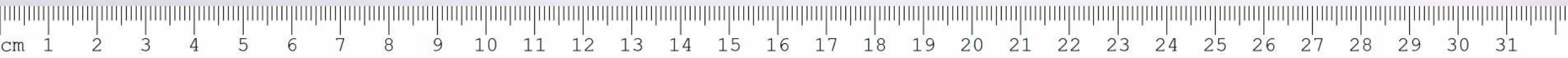


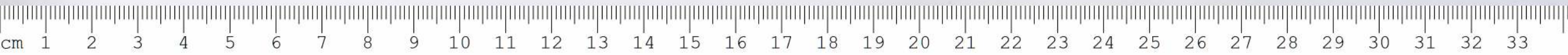


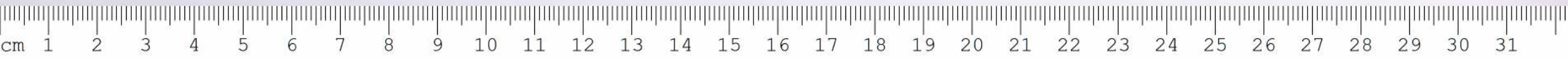


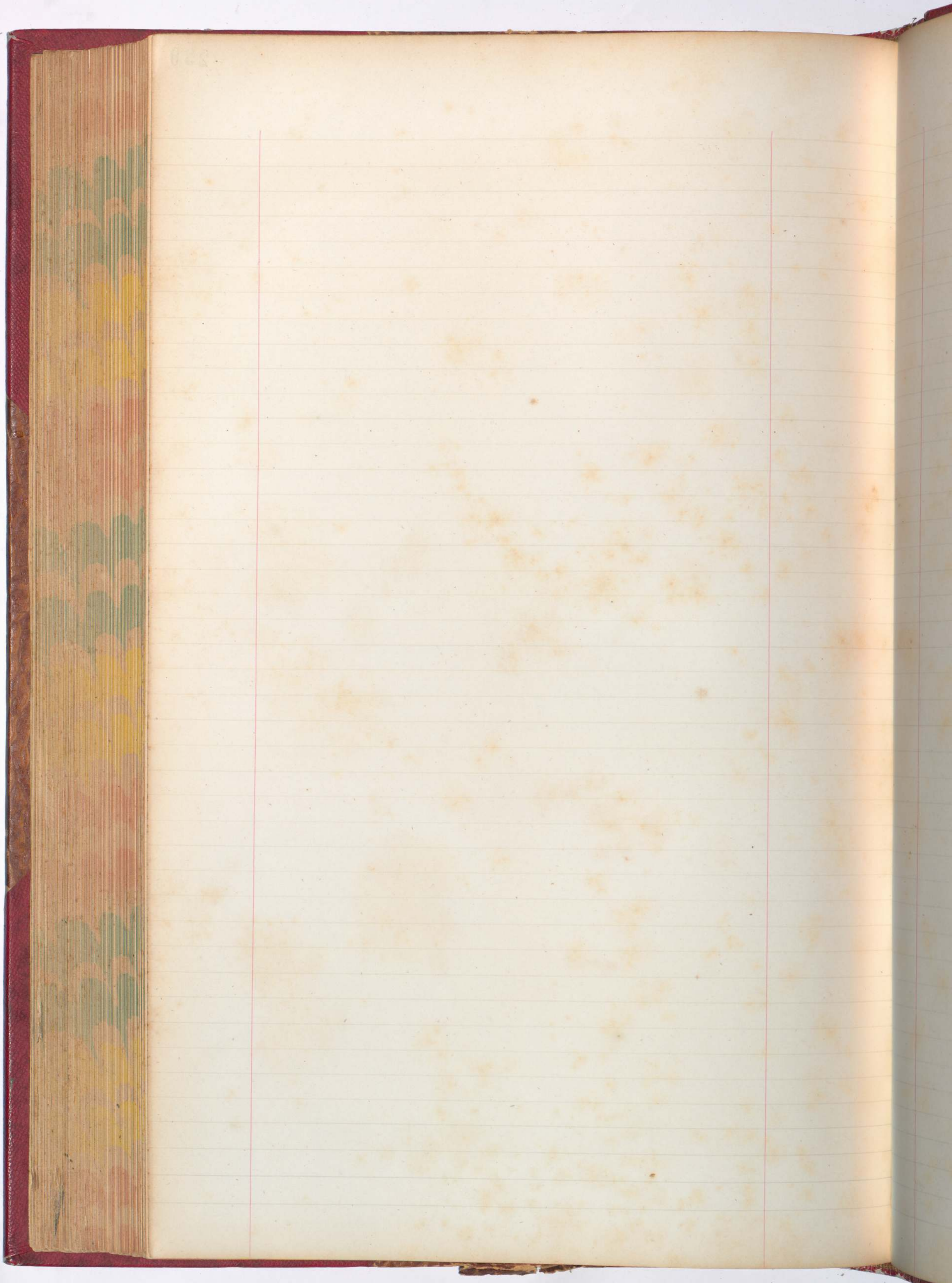




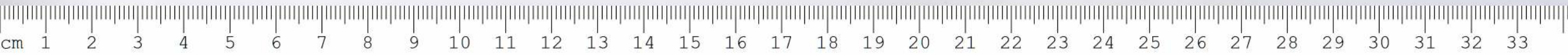


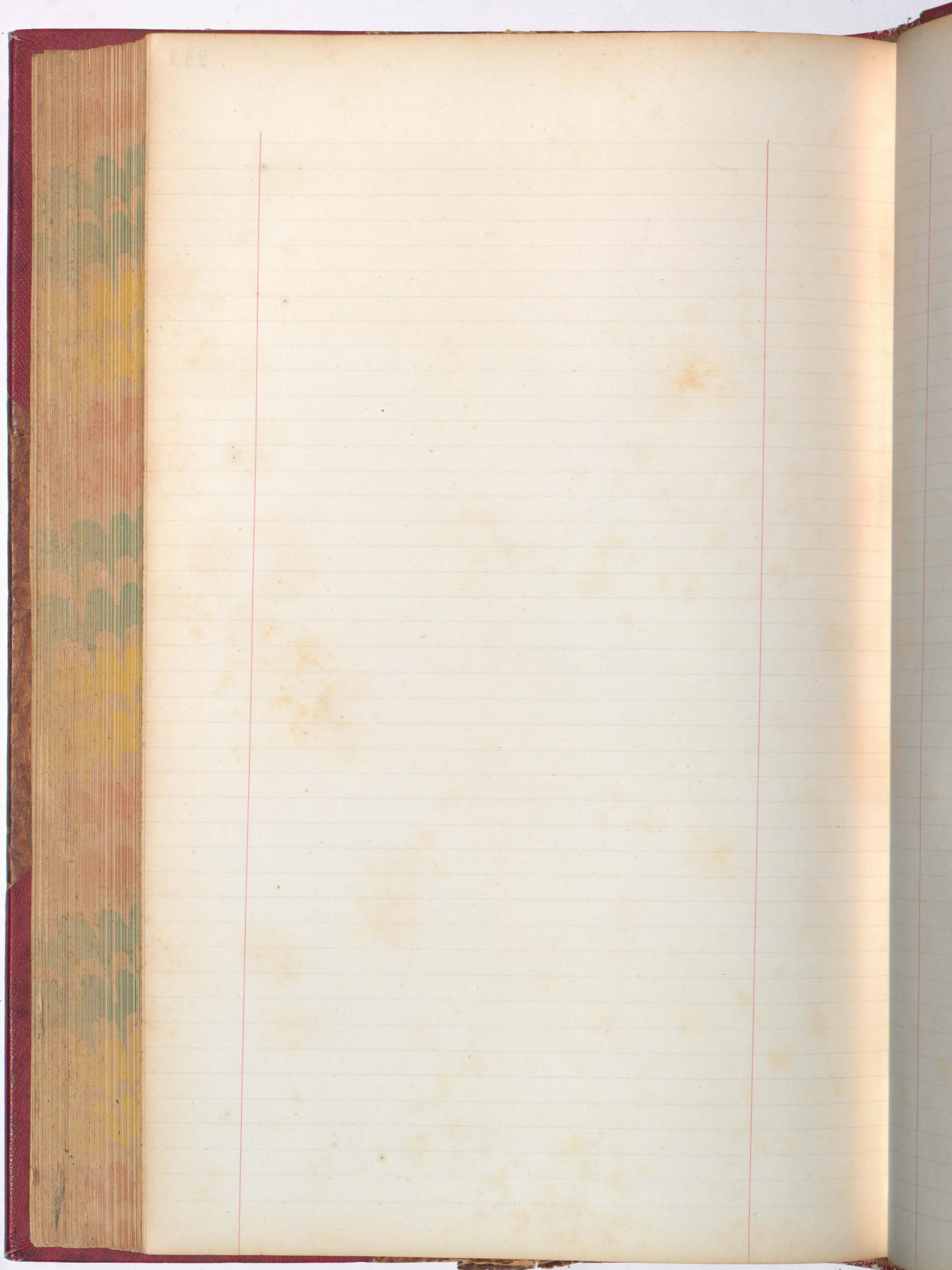




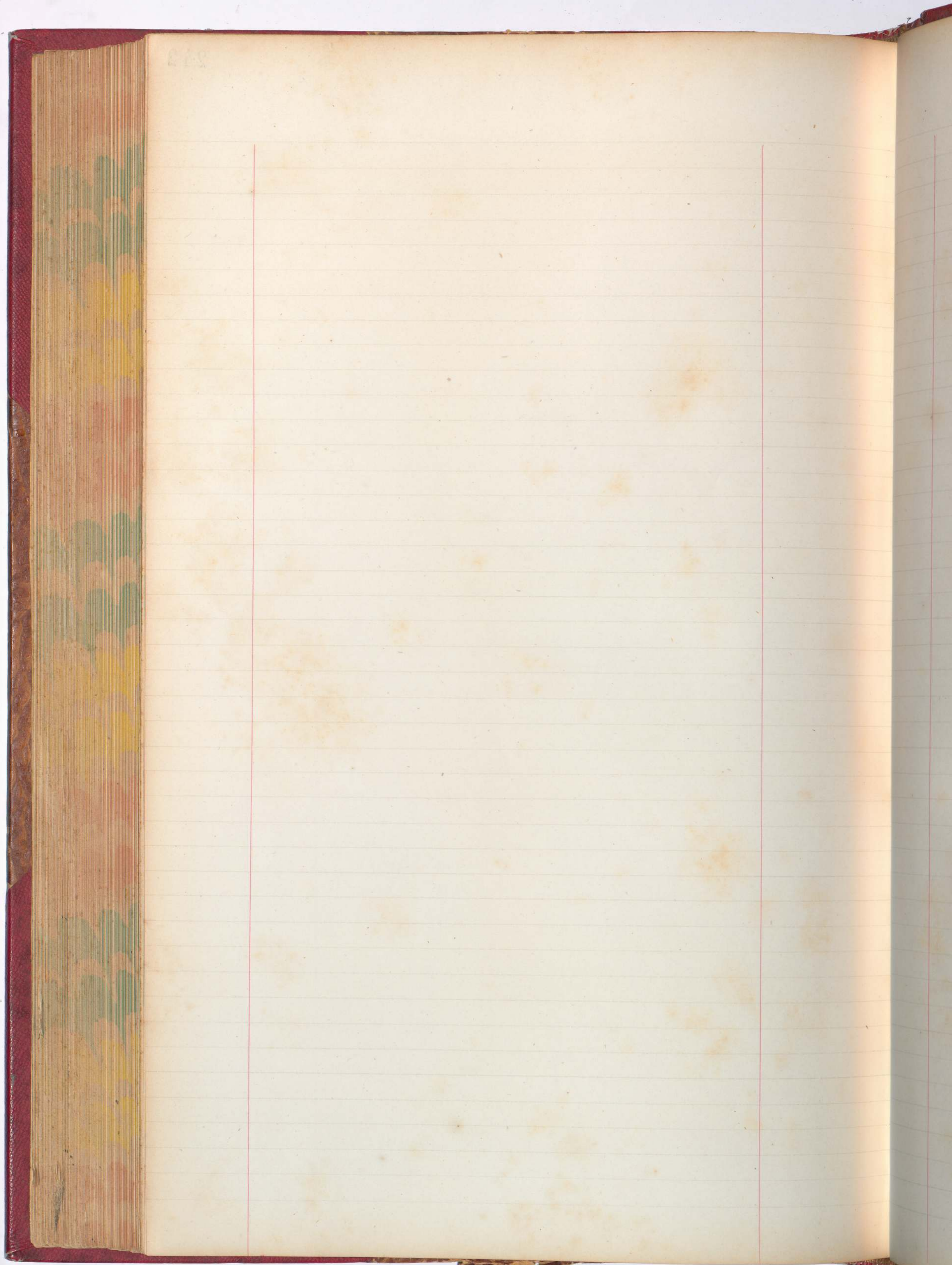


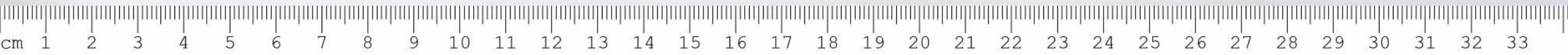
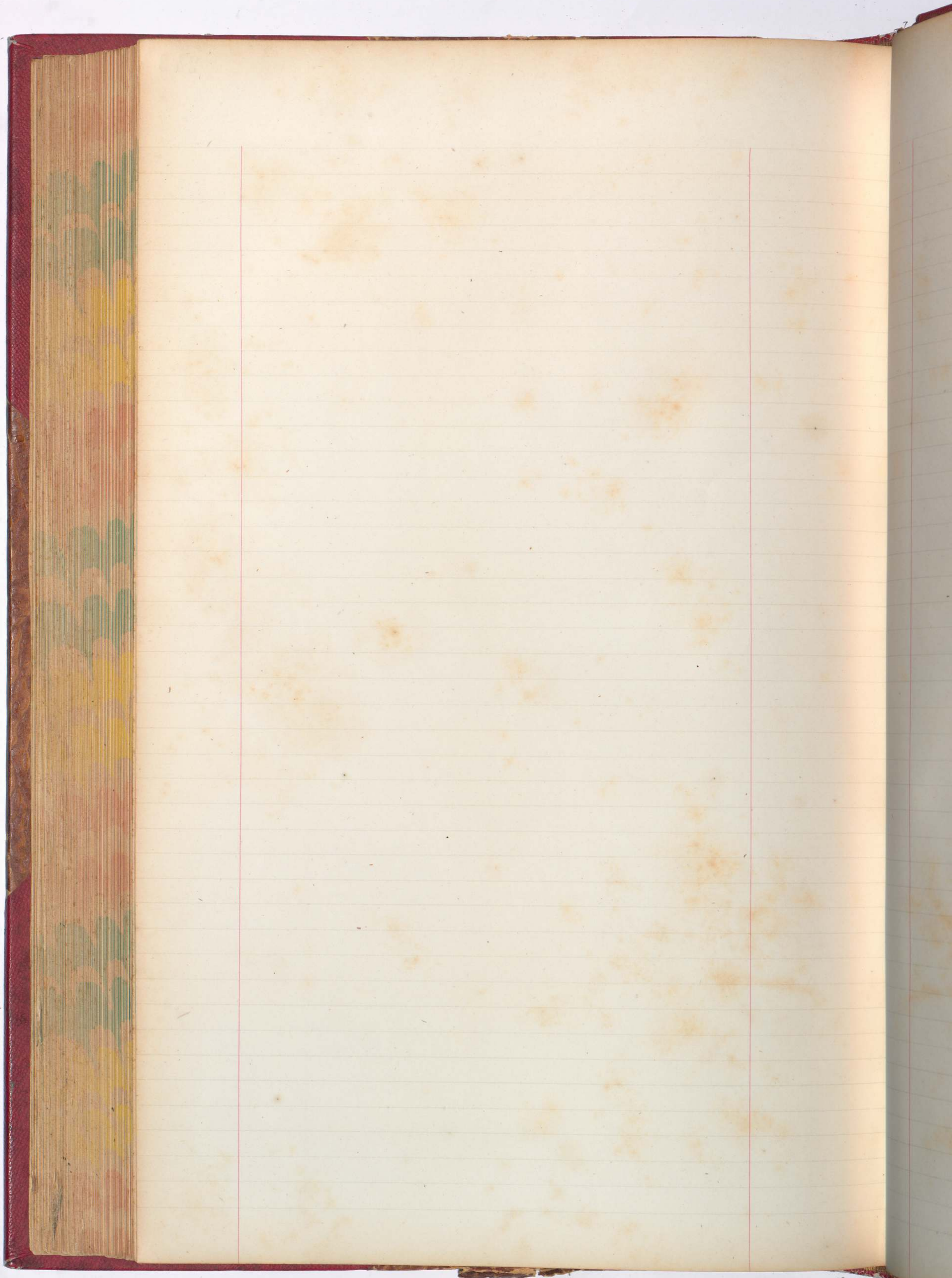


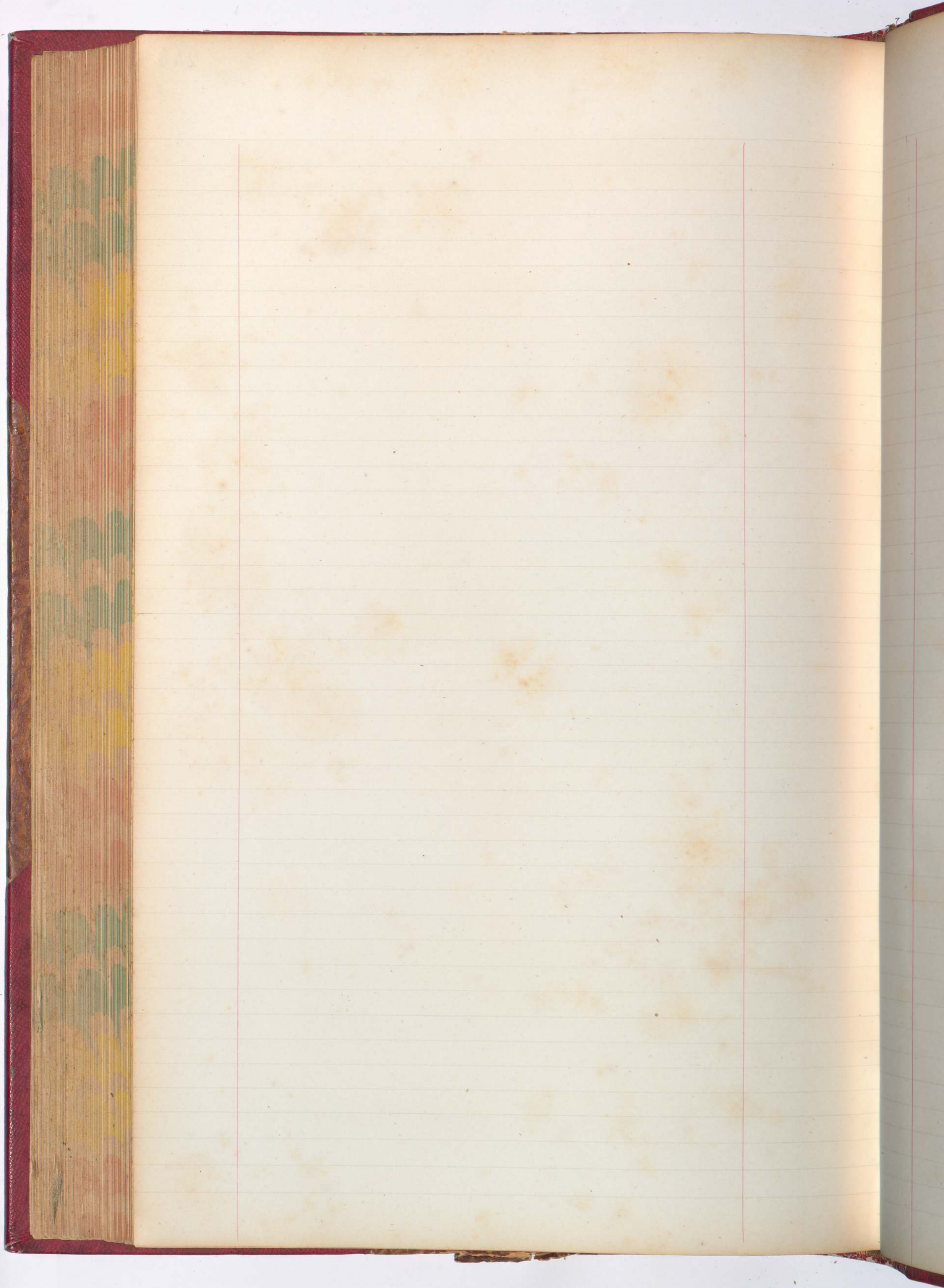


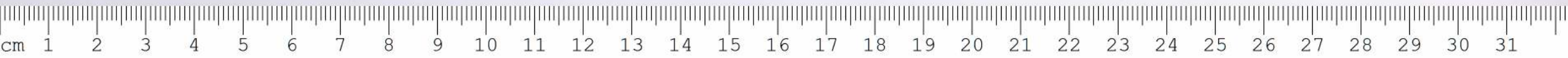


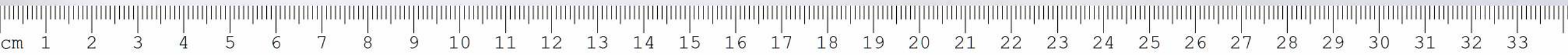
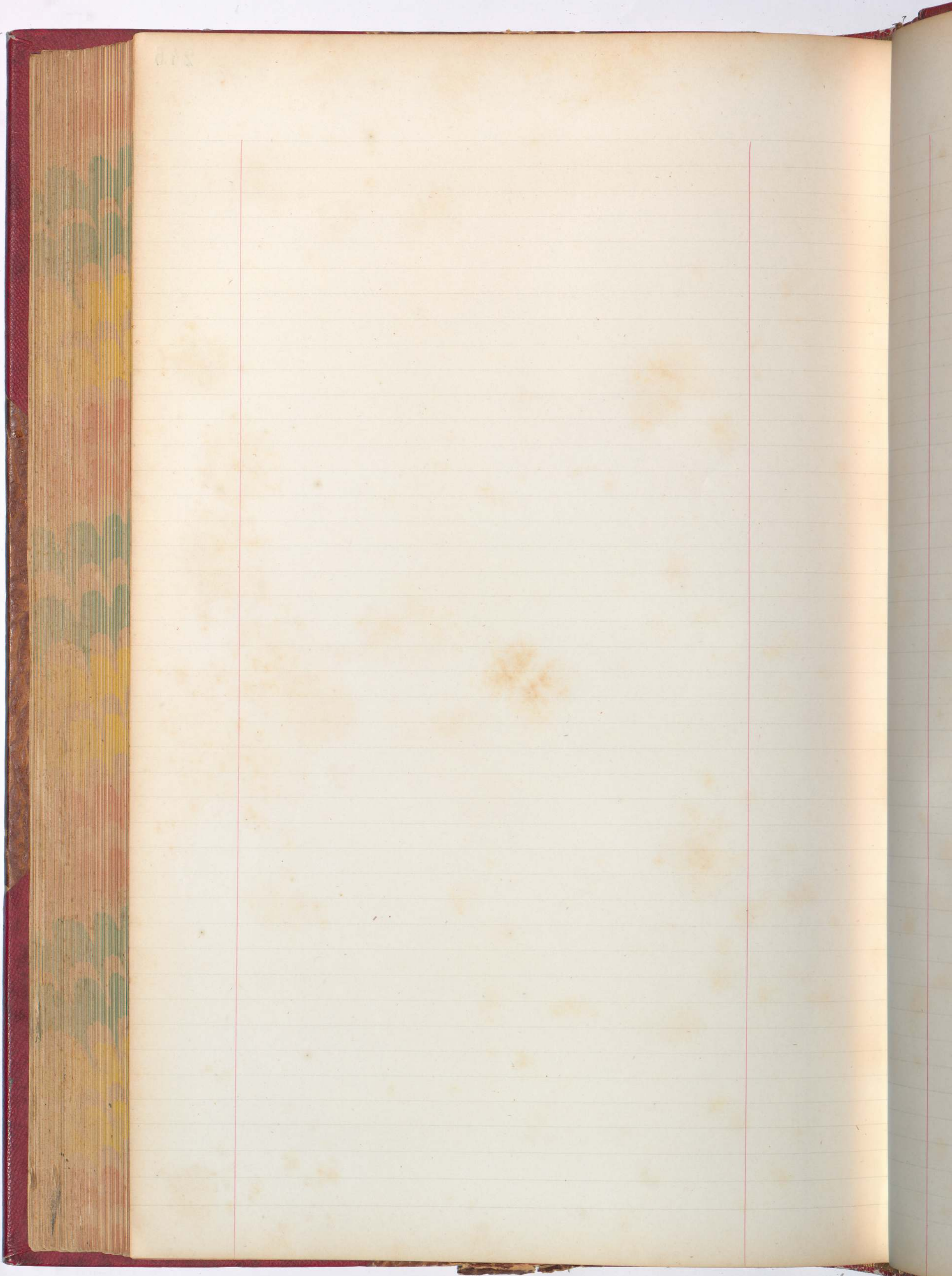




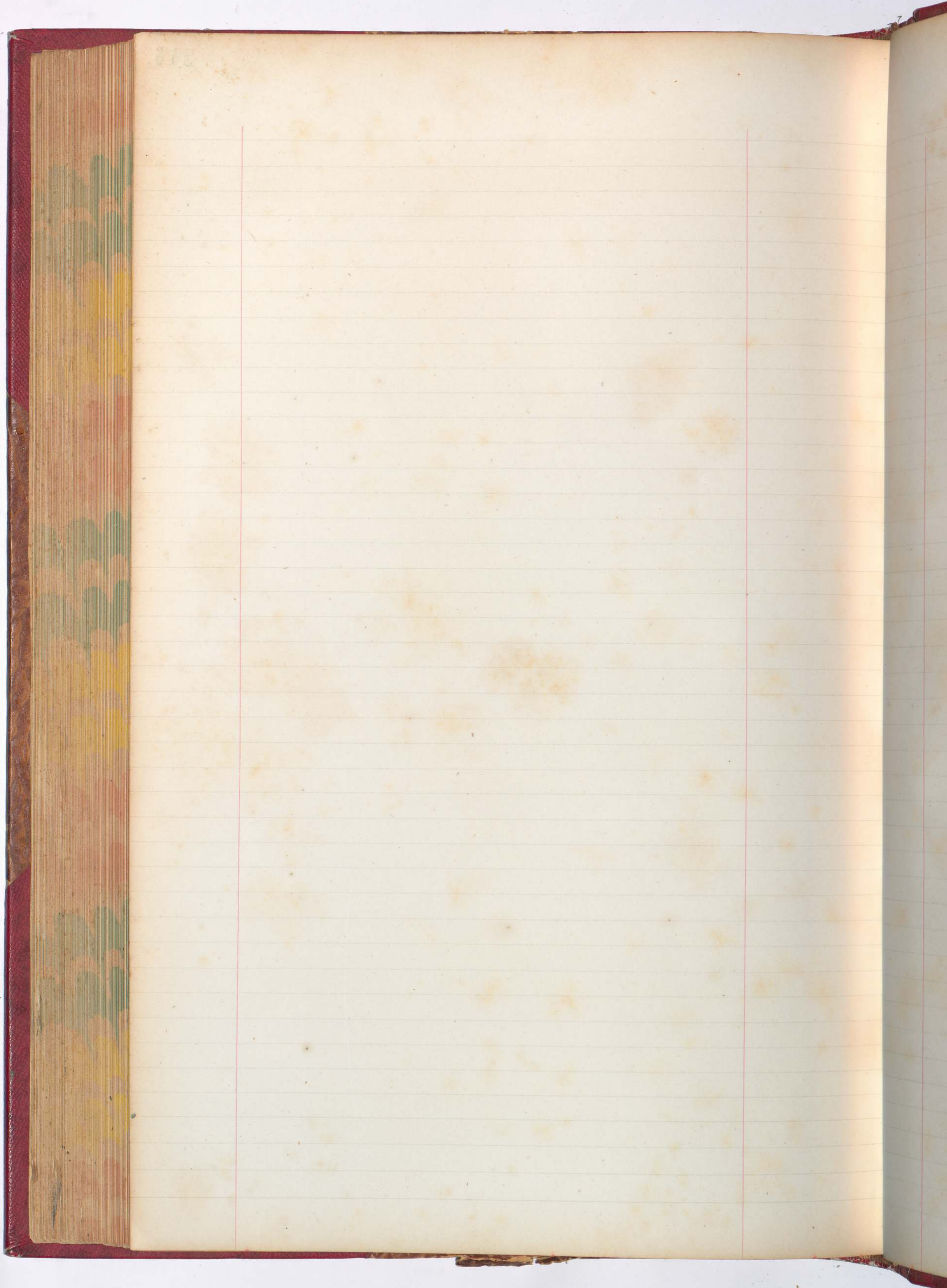


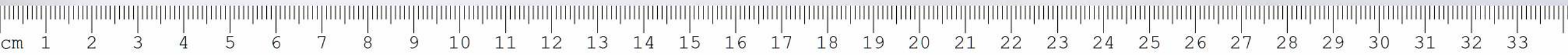
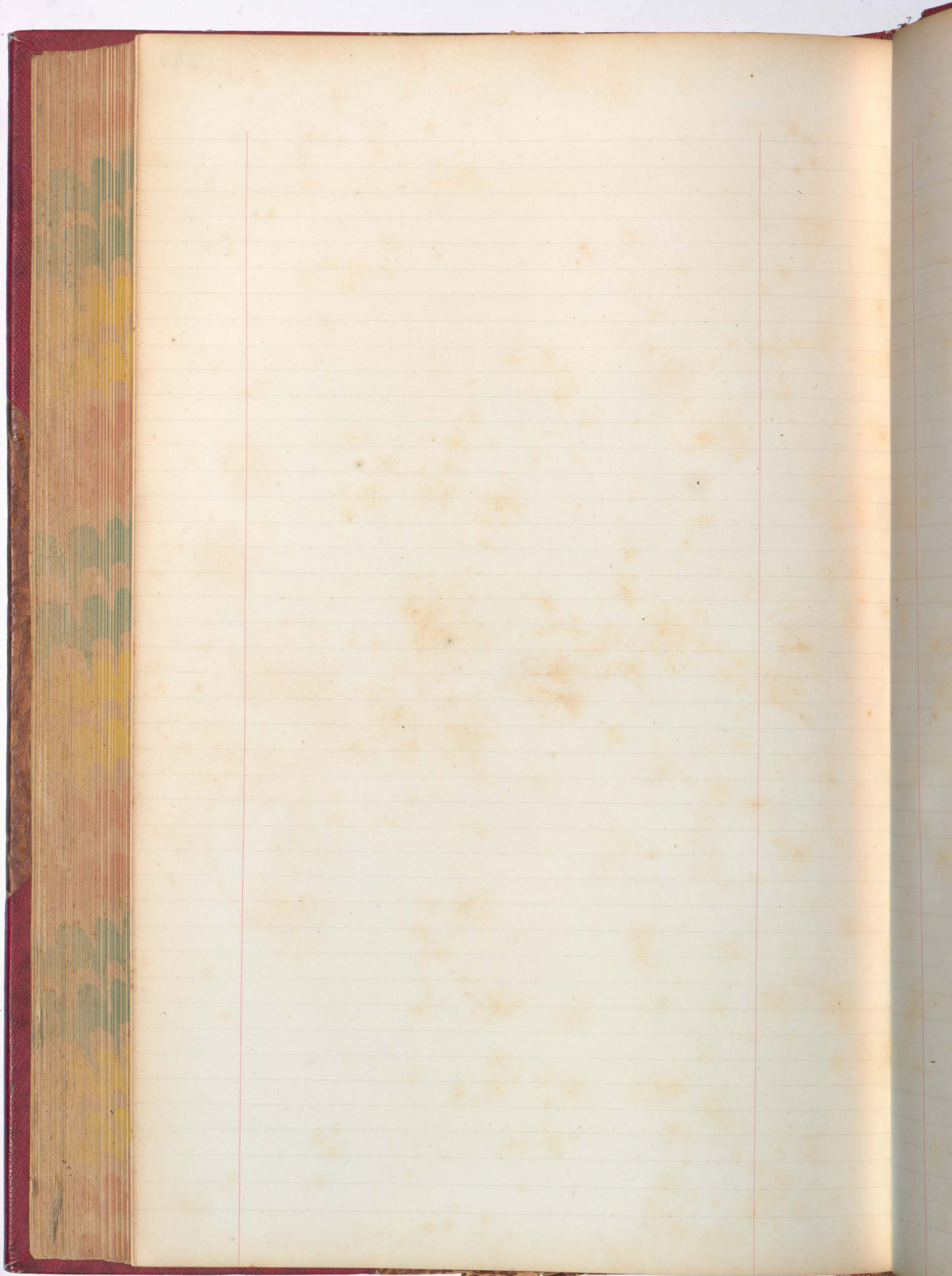


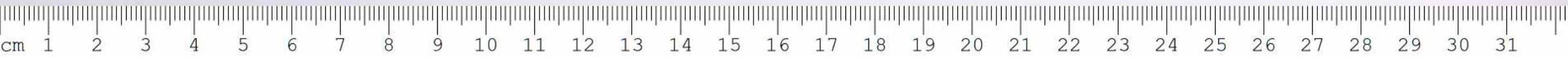


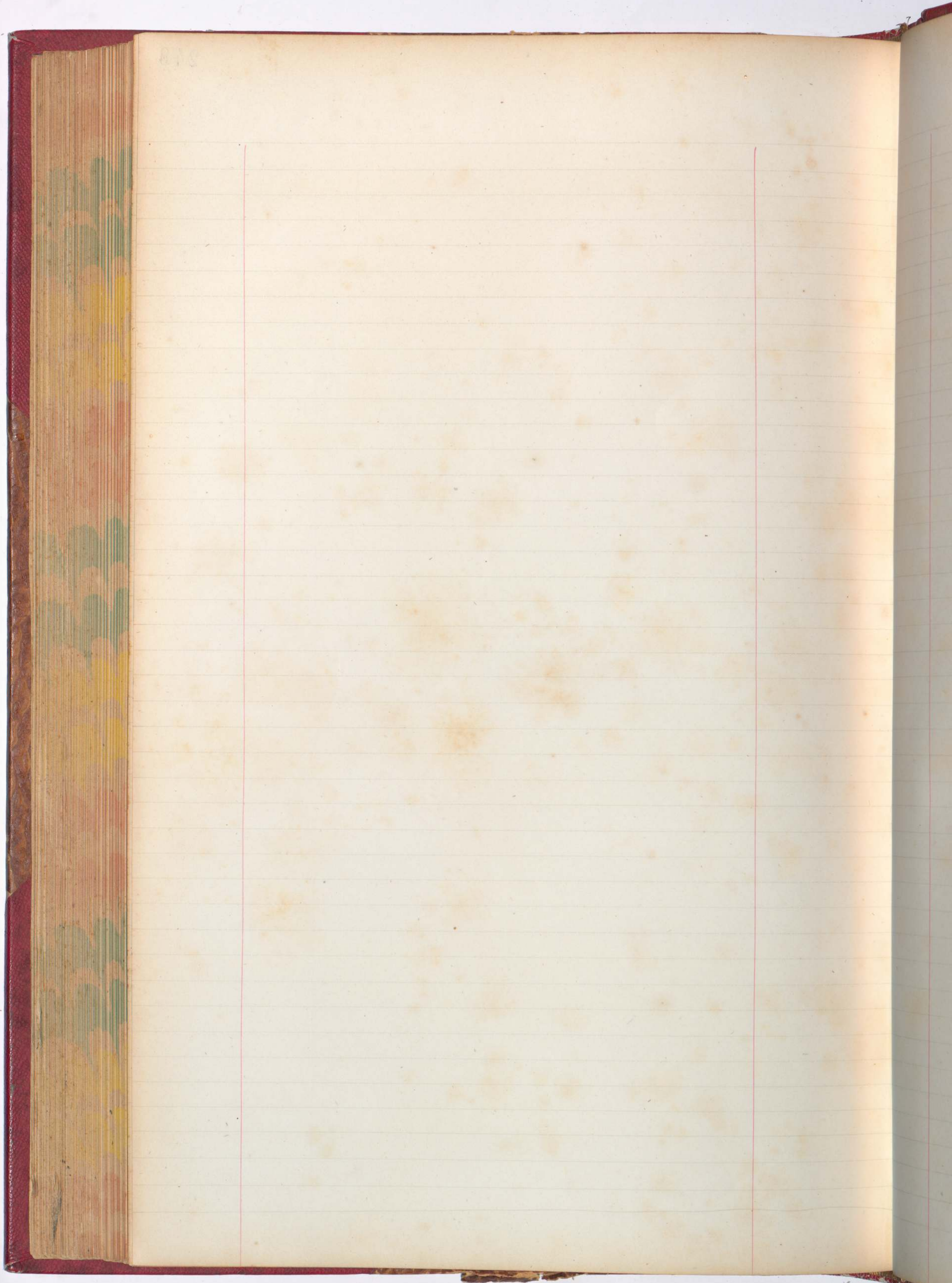


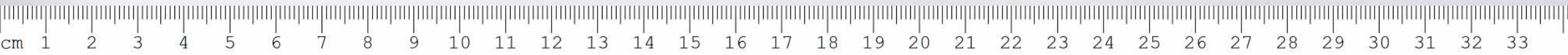


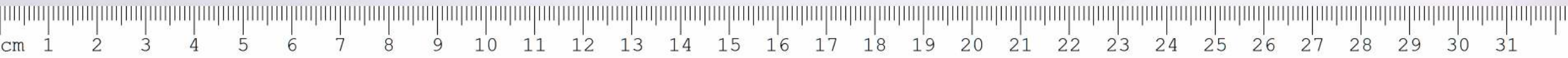


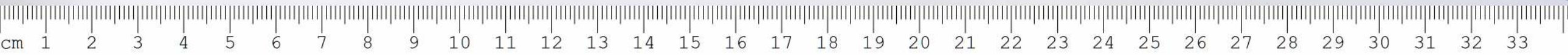
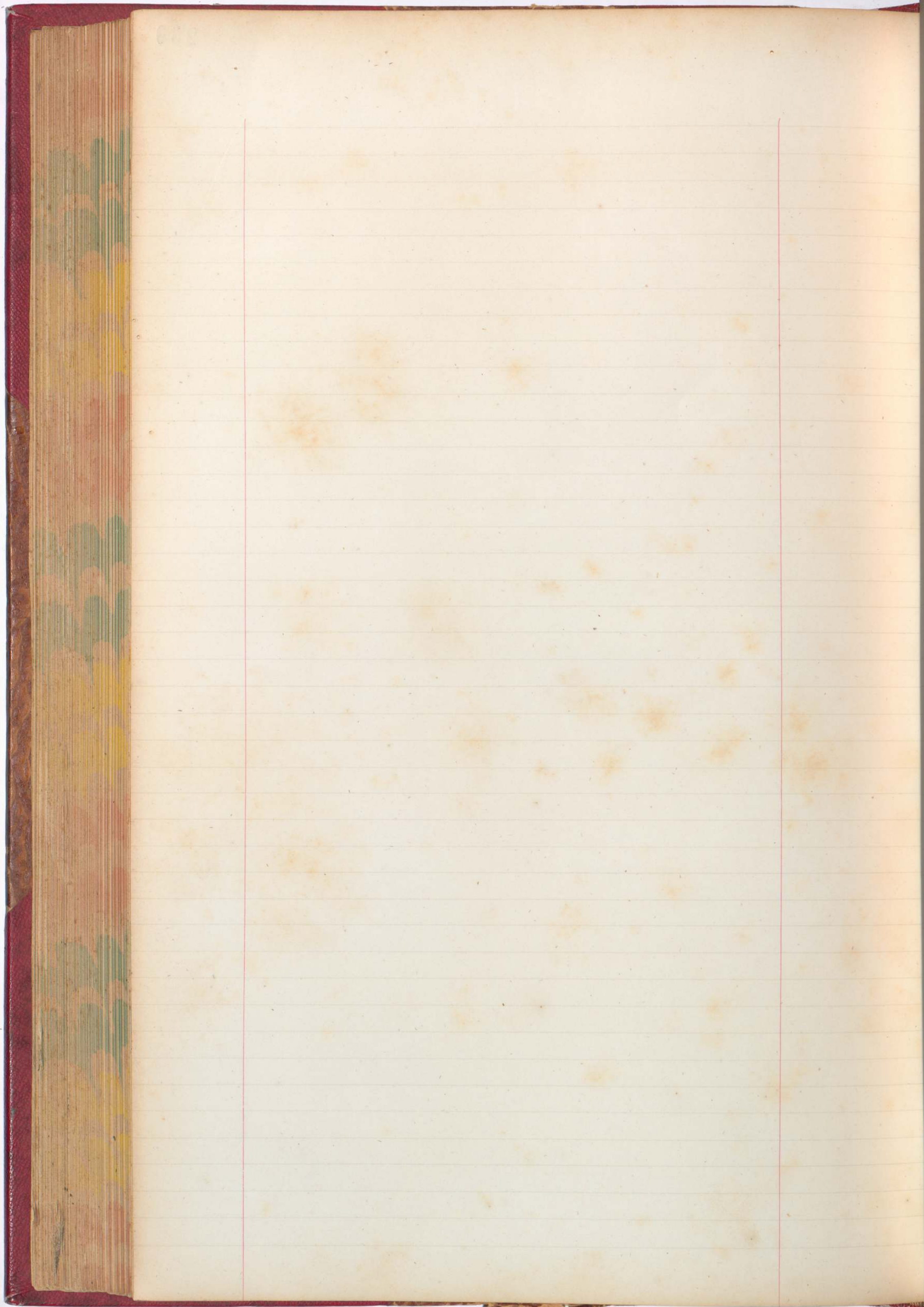


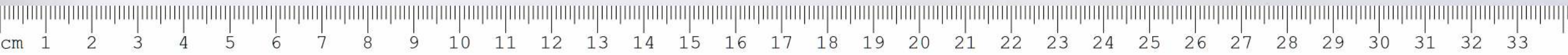
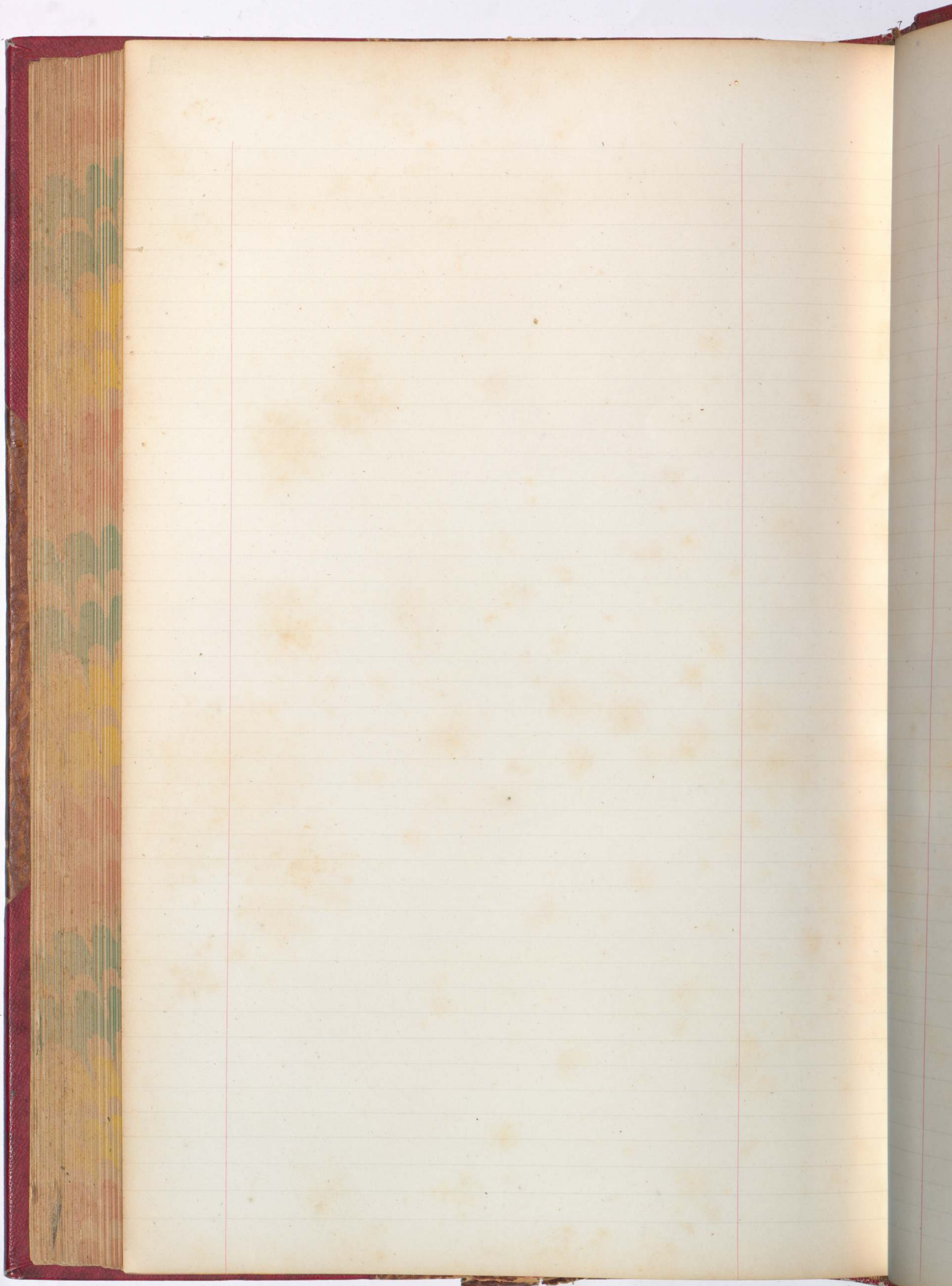


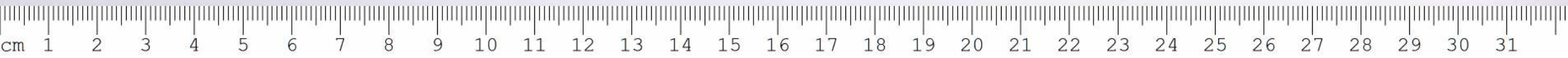


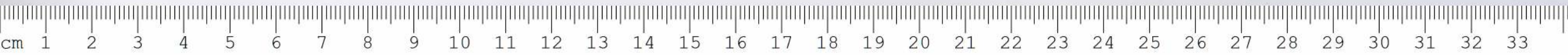
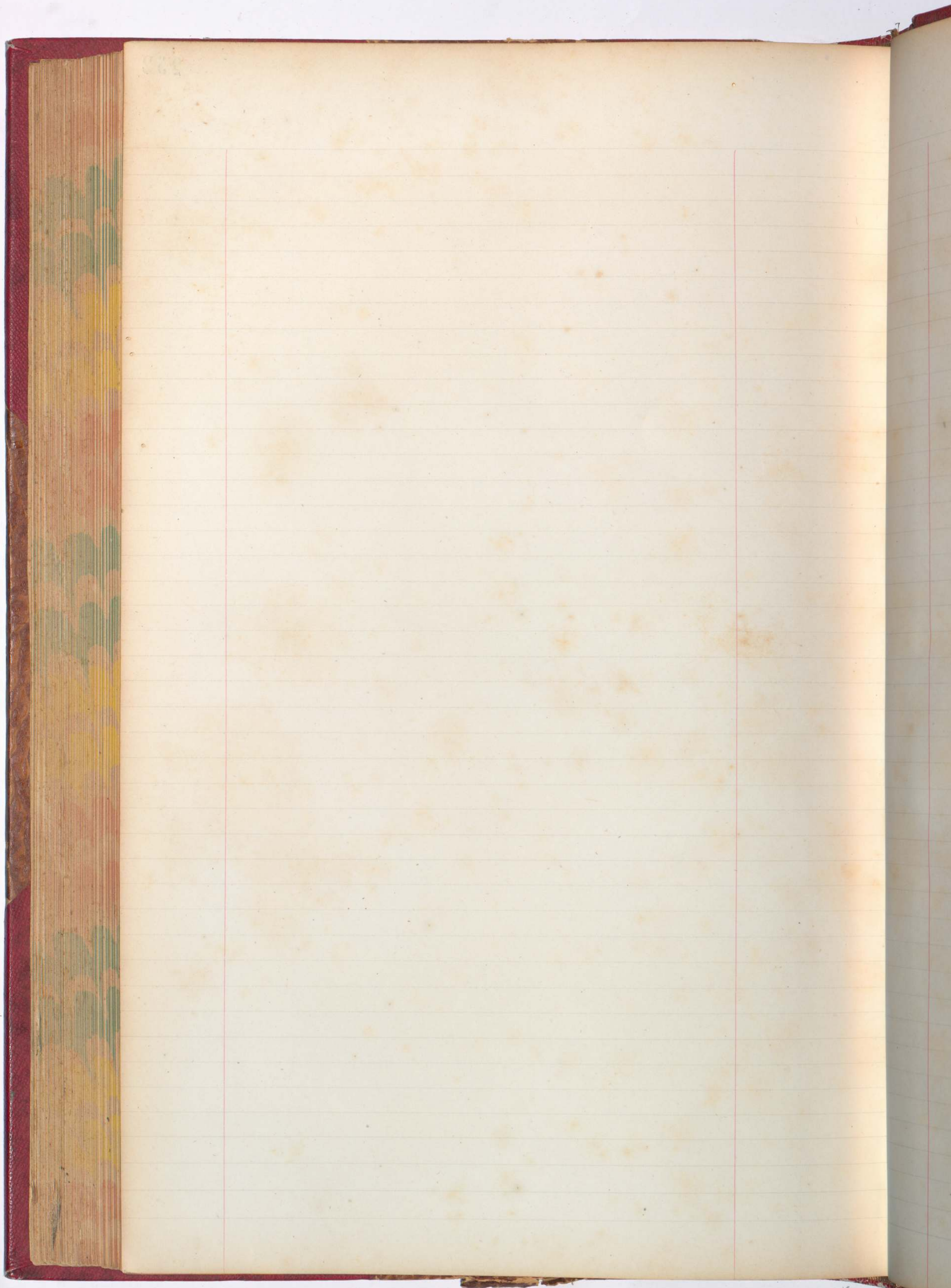


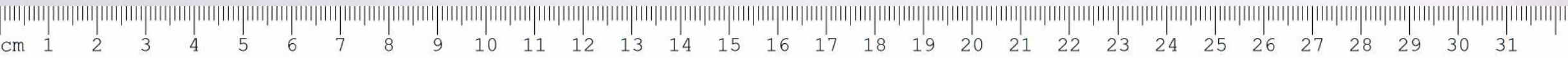


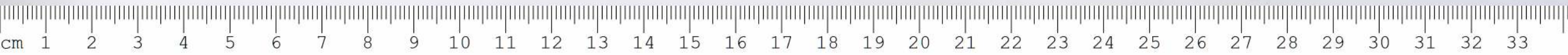
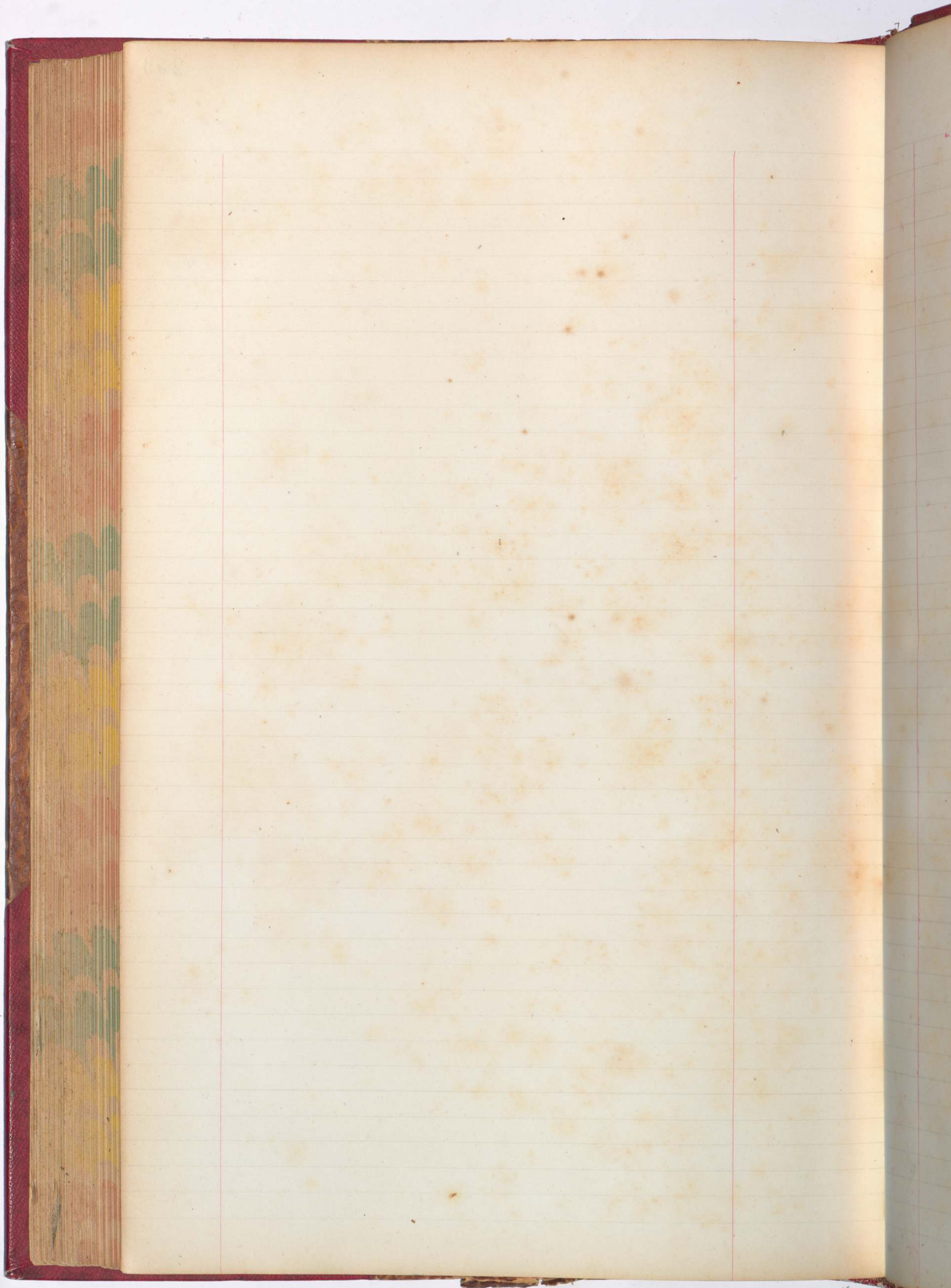


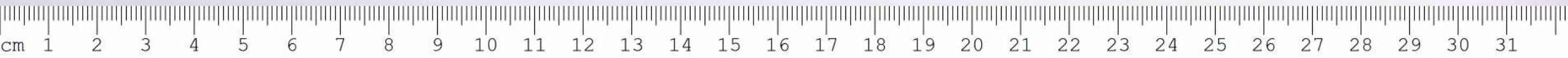


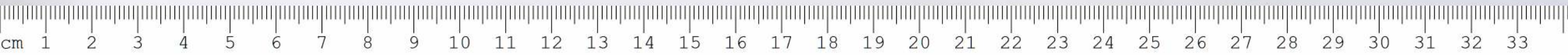
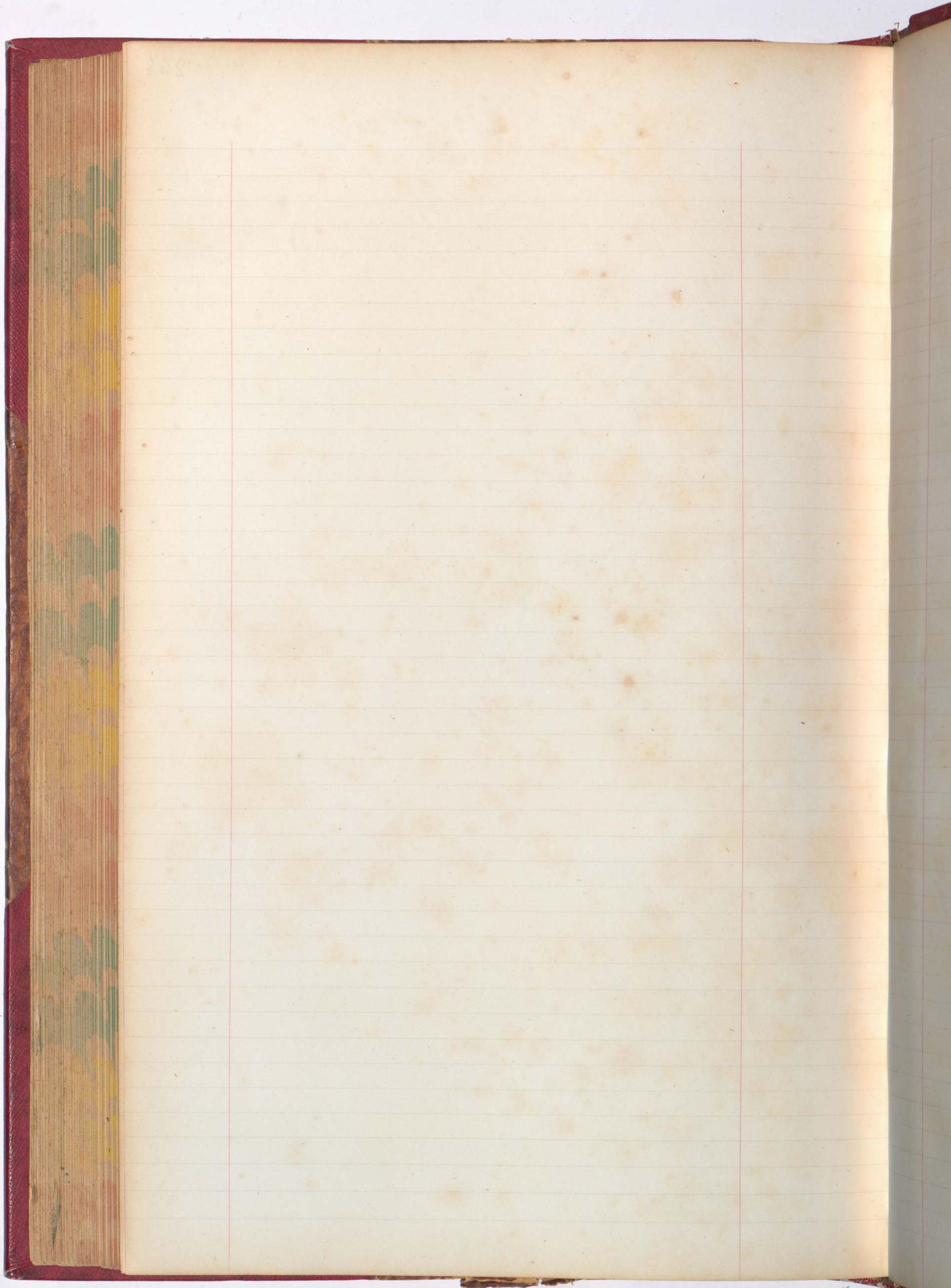


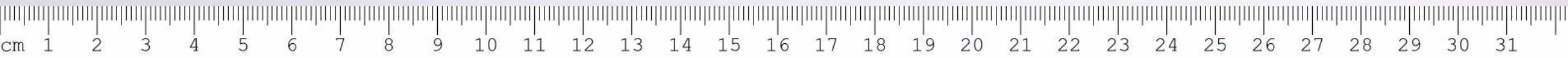


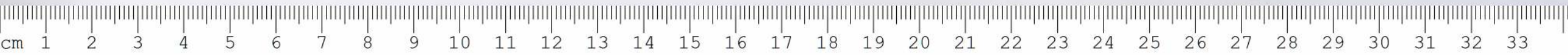


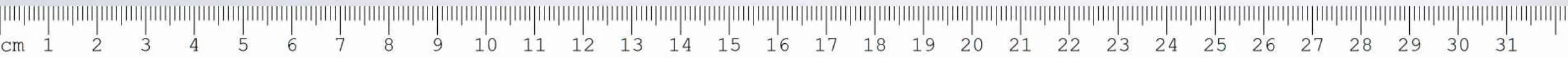


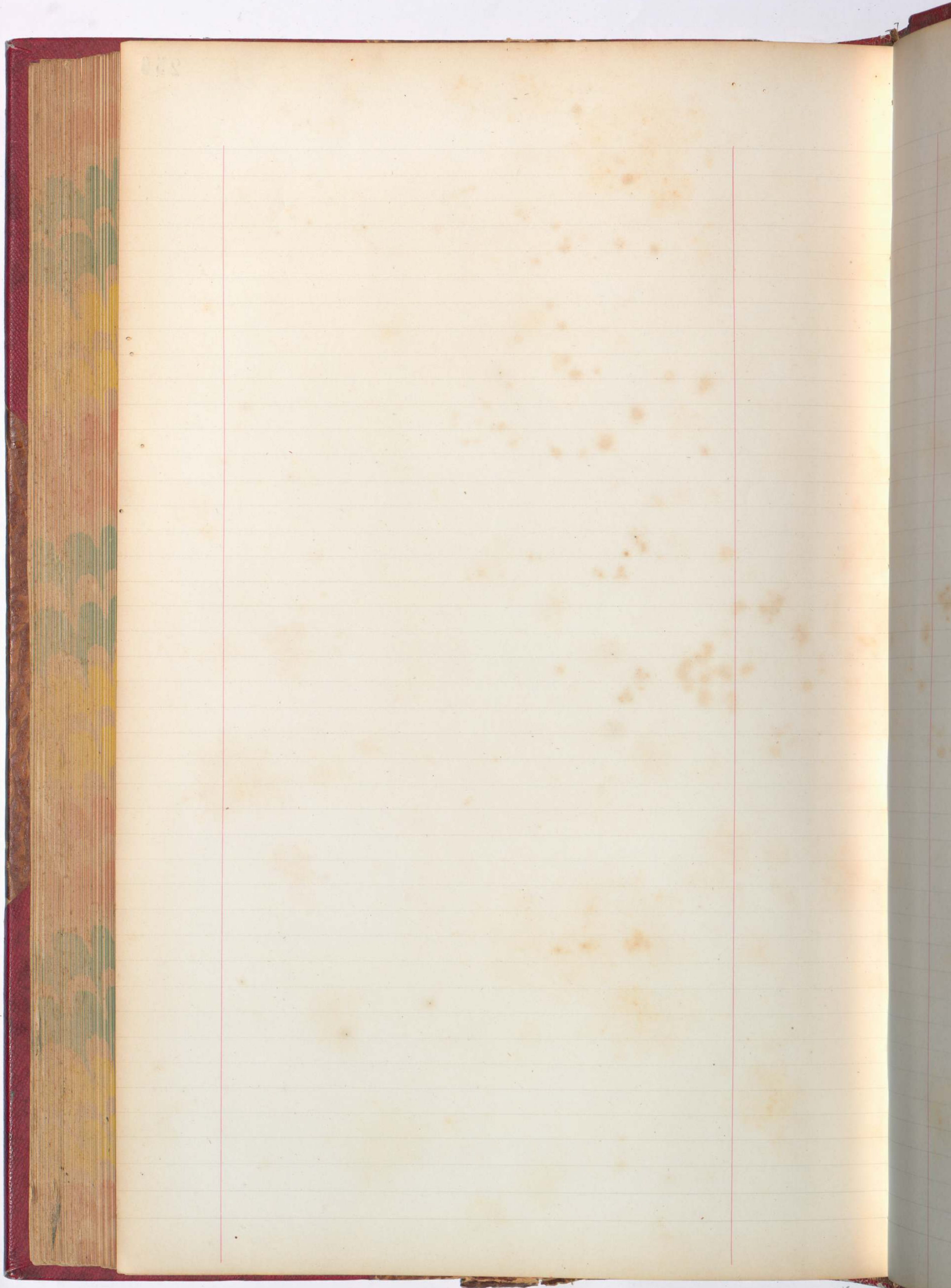


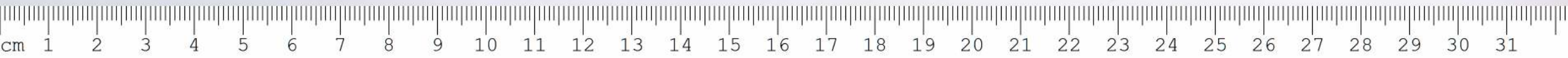


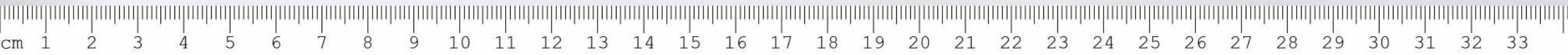
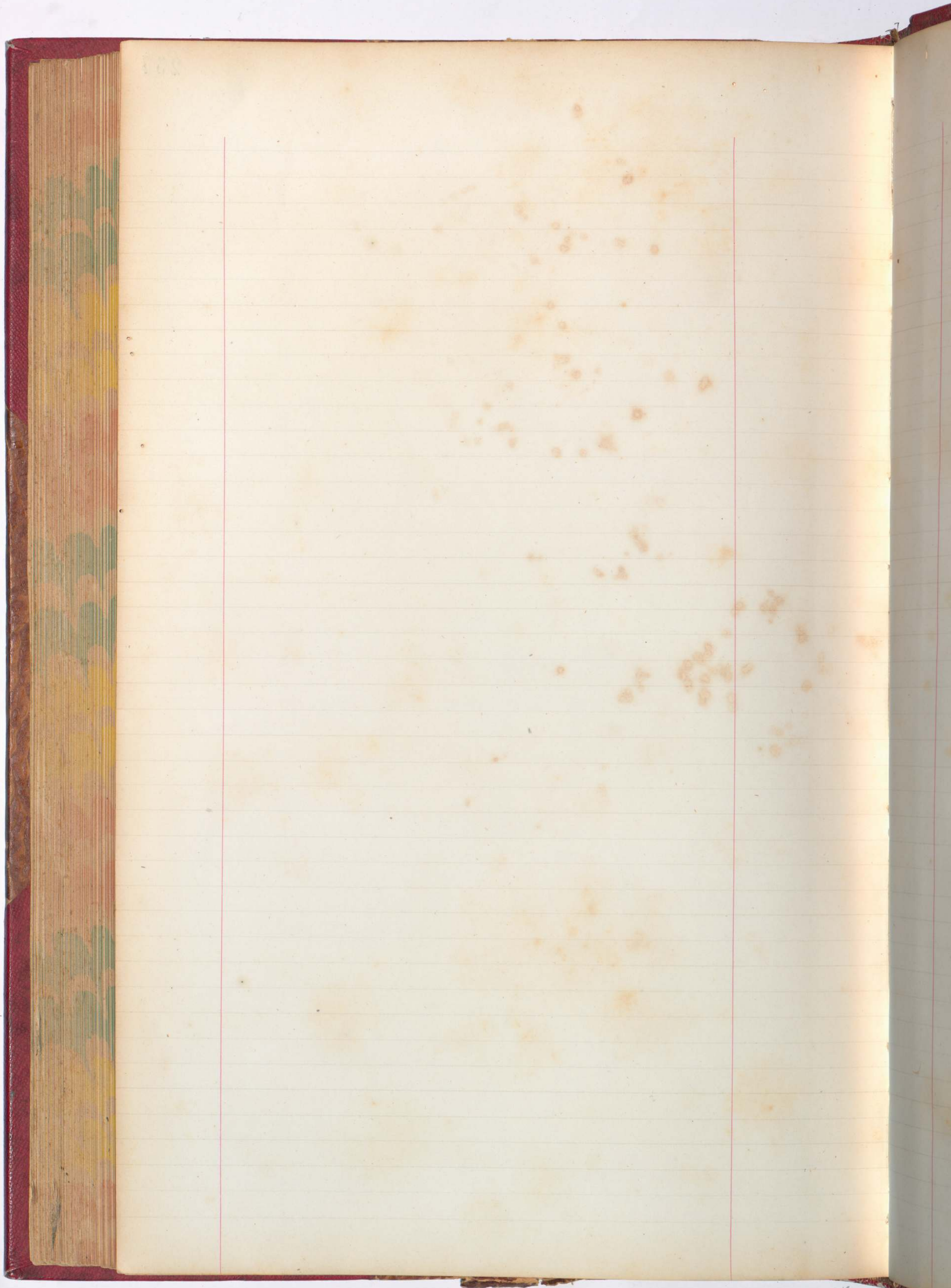


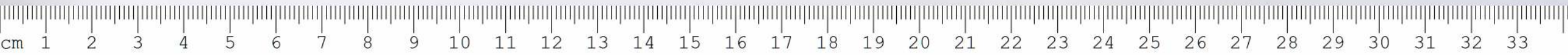












000

